Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1541 | Segunda-feira - 04 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 10
Anchieta 36
Antônio Carlos 37
Arroio Trinta 38
Balneário Rincão 40
Barra Velha 42
Bela Vista do Toldo 43
Biguaçu 45
Bom Jesus do Oeste 49
Bom Retiro 49
Braço do Trombudo 51
Brusque 120
Caçador 127
Camboriú 133
Campo Alegre 134
Campos Novos 214
Canoinhas 214
Capinzal 215
Chapadão do Lageado 216
Cocal do Sul 217
Concórdia 217
Coronel Freitas 226
Coronel Martins 227
Correia Pinto 228
Corupá 239
Curitibanos 242
Ermo 245
Forquilhinha 245
Fraiburgo 247
Garopaba 257
Garuva 276
Gaspar 279
Guarujá do Sul 281
Herval d'Oeste 282
Ibiam 283
Imbituba 284
Ipumirim 285
Irineópolis 286
Itá 290
Itaiópolis 291
Itapiranga 292
Itapoá 292
Ituporanga 294
Joaçaba 301
Lages 308
Lebon Regis 309
Lindóia do Sul 309
Luzerna 311
Mafra 384
Maravilha 388
Massaranduba 388
Meleiro 393
Modelo 396
Morro da Fumaça 398
Navegantes 401
Nova Trento 402
Orleans 407
Ouro Verde 408
Paial 409
Palhoça 410
Papanduva 410
Passos Maia 412
Penha 412
Peritiba 419
Pinheiro Preto 422
Ponte Serrada 424
Porto Belo 425
Pouso Redondo 433
Presidente Castello Branco 438
Rio do Sul 439
Salto Veloso 454
Santa Terezinha do Progresso 455
São Bento do Sul 461
São José 468
São José do Cedro 472
São Lourenço do Oeste 474
Schroeder 476
Serra Alta 477
Timbé do Sul 478
Timbó 479
Treze Tílias 480
Turvo 483
Vargem Bonita 486
Videira 513
Xavantina 514

Associações

AMOSC 515

Consórcios

CIGA 515
CIMCATARINA 516
CIMVI 516
CIS/AMFRI 537
CIS/AMOSC 538
CPIMMOC 539
IBERE 539

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Camara municipal

Relatórios da Gestão Fiscal RGF - Primeiro Semestre 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO/2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL/2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	443.128,36	0,00
Pessoal Ativo	443.128,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**443.128,36**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**443.128,36**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**20.605.042,65**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,15**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.236.302,56**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.174.487,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**1.112.672,30**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA/2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	144.722,16	2.478,80	142.243,36
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	144.722,16	2.478,80	142.243,36
TOTAL (III) = (I + II)	144.722,16	2.478,80	142.243,36
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	443.128,36	2,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.236.302,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.174.487,43	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-142.243,36	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.533.109,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.296.806,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.442.352,99	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	142.243,36

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR/2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários	0,00	2.478,80	0,00	0,00	142.243,36	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**2.478,80**	**0,00**	**0,00**	**142.243,36**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.478,80**	**0,00**	**0,00**	**142.243,36**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA/2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.000,00**	**142.243,36**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.000,00	144.722,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.478,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.000,00**	**-142.243,36**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AGUA DOCE, 30/06/2014

VILSON ANTONIO VERONA
PRESIDENTE CPF N° 42567491953

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.887, de 28 de Julho de 2014

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ANO DE 2014.

Decio Grätner, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Coordenação e Operacionalização do Orçamento Participativo para o ano de 2014, designando os seguintes munícipes para sua composição:

I - Elio Alfredo Lohmann, ocupante do cargo de Gerente de Agricultura e Meio-Ambiente;

II - Marcia Aparecida Reinisch Maltauro, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;

III - Jacinta Buenos da Silva, funcionária do escritório local da EPAGRI;
IV - Tarcísio Gossenheimer, Ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, que atuará na de forma a orientar os demais integrantes.

Art. 2º O Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista é o processo de participação direta da população na definição de prioridades para as despesas em investimentos e serviços públicos executados pelo Governo municipal.

Art. 3º São princípios do Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista:

I - a participação popular, fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;

II - a transparência administrativa, em decorrência da utilização de mecanismos de fiscalização direta da população sobre as matérias orçamentárias;

III - a definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o programa de governo, objetivando assegurar maior eficiência na alocação dos recursos públicos no atendimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.

Art. 4° Compete Comissão de Coordenação e Operacionalização do Orçamento Participativo:

I - viabilizar a comunicação e a cooperação entre os órgãos do governo e as instâncias de participação popular envolvidas, visando a participação da população nas diversas fases do Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista;

II - definir o calendário de funcionamento do Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista, assim como a metodologia que deverá ser aplicada ao processo;

III - tornar público o Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista e os seus resultados, utilizando os canais de comunicação de massa e outros meios que se fizerem necessários;

IV - realizar seminários e eventos de capacitação dos participantes;

V - compatibilizar as propostas populares com as do Plano de Governo.
Art. 5º O Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista terá as seguintes fases que serão implantadas pela Comissão de Coordenação e Operacionalização em 2014:

a) divulgação - a apresentação do programa do Orçamento Participativo e da metodologia de participação;

b) participação - presença de cidadãos em reuniões, discutindo, apresentando as suas prioridades com os delegados de cada comunidade;

c) organização e formalização das prioridades pelos Delegados que compõe o Orçamento Participativo e encaminhamento para o setor responsável pela elaboração dos termos de convênio.

Art. 6º As atividades desempenhadas no âmbito do Orçamento Participativo do Município de Alto Bela Vista não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante contribuição social, podendo ainda os servidores públicos municipais ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se à coordenação e operacionalização do Orçamento Participativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 28 de julho de 2014.
DECIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 30 DE JULHO DE 2014.

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2005, QUE "*DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Décio Grätner, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 12, de 10 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a composição estrutural dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos em extinção, conforme indicado nos Anexos desta Lei, serão automaticamente extintos na ocorrência de vacância, quando esta ocorrer na forma estabelecida no art. 38, da Lei Complementar nº 11, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 30 de Julho de 2014.

DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Rua do Comércio, 1015 – Centro – Fone/Fax (49) 3455-9022 - E-mail: prefeitura@altobelavista.sc.gov.br – 89730-000 – Alto Bela Vista – SC.

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	Nº DE VAGAS
I. AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS				
a) Agente de Limpeza e Copa	01 a 05	A a F	40,00 horas	09
b) Merendeira				07
c) Auxiliar de Serviços Gerais			44,00 horas	11
d) Agente Comunitário de Saúde	11 a 15		40,00 horas	06
e) Auxiliar de Creche				04
f) Auxiliar de Consultório Dentário				01
g) Auxiliar Administrativo	36 a 40		37,50 horas	02
II. AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS				
a) Inseminador	06 a 10	A a F	44,00 horas	02
b) Telefonista			37,50 horas	02
c) Recepcionista				02
d) Operador de Máquinas Agrícolas	16 a 20	A a F	44,00 horas	08
e) Operador de Pá Carregadeira				01
f) Operador de Retroescavadeira				04
g) Operador de Balsa				06
h) Motorista				13
i) Agente de Construção e Manutenção	21 a 25	A a F	44,00 horas	02
j) Agente de Vigilância Sanitária	26 a 30	A a F	37,50 horas	02
k) Operador de Escavadeira Hidráulica	31 a 35	A a F	44,00 horas	01
l) Operador de Motoniveladora				02
m) Operador de Trator de Esteiras				02
n) Agente Administrativo	36 a 40	A a F	37,50 horas	04
o) Tesoureiro				01
p) Fiscal				01
q) Mecânico	56 a 60	A a F	44,00 horas	02

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Continuação

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MINIMA	Nº DE VAGAS
III. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO				
*a) Auxiliar de Enfermagem – **Cargo em Extinção***	*41 a 45*	*A a F*	*40,00 horas*	*01*
b) Técnico em Agropecuária	*46 a 50*		*37,50 horas*	*01*
c) Técnico em Enfermagem	*51 a 55*		*40,00 horas*	*04*
IV. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
a) Assistente Social	*56 a 60*	*A a F*	*20,00 horas*	*01*
b) Fonoaudiólogo	*51 a 65*	*A a F*	*20,00 horas*	*02*
c) Psicólogo				*02*
d) Farmacêutico				*02*
e) Fisioterapeuta				*02*
f) Nutricionista				*01*
g) Auxiliar de Contabilidade	*66 a 70*	*A a F*	*37,50 horas*	*01*
h) Assistente Social	*71 a 75*	*A a F*	*40,00 horas*	*01*
i) Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social			*40,00 horas*	*01*
j) Engenheiro Civil	*76 a 80*	*A a F*	*20,00 horas*	*01*
k) Enfermeiro	*81 a 85*	*A a F*	*40,00 horas*	*02*
l) Psicólogo				*01*
m) Farmacêutico				*01*
n) Médico Veterinário	*86 a 90*	*A a F*	*37,50 horas*	*02*
o) Contador	*91 a 95*	*A a F*	*37,50 horas*	*01*
p) Agente de Controle Interno				*01*
q) Biólogo				*01*
r) Advogado	*96 a 100*	*A a F*	*16,00 horas*	*01*
s) Odontólogo	*101 a 105*	*A a F*	*40,00 horas*	*01*
t) Médico – Clínica Geral	*106 a 110*	*A a F*	*20,00 horas*	*02*
u) Médico - Ginecologista				*01*
v) Médico – Clínica Geral	*110 a 115*	*A a F*	*40,00 horas*	*01*

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

A N E X O II

DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS, POR CARREIRAS.

CARREIRAS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO		ATRIBUIÇÕES	
		Cargos	Descrição da Habilitação	Genéricas	Específicas
I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	40	Agente de Copa e Limpeza	Alfabetização	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes de trabalho, de estar, circulação e sanitários; serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa; participar de serviços em equipe, especialmente na ocorrência de eventos coletivos, comunitários, cívicos e festivos, organizados pela Administração Municipal; auxiliar outros servidores da repartição, observadas as competências e habilitação; atender designações legais.
		Merendeira			Serviços de preparo e fornecimento de refeições nas escolas municipais, com obediência às regras mínimas de higiene e limpeza, regras de nutrição e do programa nacional de alimentação escolar; preparar refeições segundo cardápio previamente elaborado por profissional em Nutrição; servir as refeições aos alunos, com urbanidade e respeito; executar limpeza de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças em hortas escolares; e outros serviços afins junto às escolas municipais; atender designações legais.
		Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na microárea de atuação.		Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, mediante: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar outros serviços junto às Unidades Básicas de Saúde, após executadas as atribuições antes elencadas; *atender designações legais.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	-	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*Alfabetização*	*Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.*	*Executar serviços de pouca complexidade na manutenção de bens públicos, compreendendo a limpeza, pequenas reformas, restaurações, pinturas e outros, inclusive auxiliar na construção ou montagem, em prédios públicos, praças, ruas, estradas, pontes, pontilhões e bueiros; serviços braçais de capinagem, abertura e manutenção de sarjetas, desaguadouros, "bocas de bueiros" e "bocas de lobo"; retirada e mareteamento de pedras em vias públicas, serviços de limpeza e de lavagem de veículos, caminhões e máquinas, inclusive no conserto de pneus e auxílio nos serviços de mecânica, alem de outras atribuições, segundo as necessidades da repartição; participar de eventos coletivos e públicos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais.*
		Auxiliar de Creche	*Ensino Médio*		*Serviços auxiliares em creches e em escolas de Educação Infantil, como a limpeza e higienização de ambientes, móveis e utensílios, preparo de alimentação, atenção com as crianças, lavação e limpeza de roupas e outros afins; auxiliar professores e outros profissionais na execução dos serviços próprios das escolas (de educação infantil) e das creches; receber e atender as crianças, até o início das atividades e acompanha-las, ao final do expediente, até a saída do estabelecimento; executar outros serviços auxiliares, para o pleno funcionamento das creches e escolas de Educação Infantil; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pelo órgão municipal de educação, e o de assistência social; atender designações, quando legais.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	**-**	*Auxiliar de Consultório Dentário*	*Ensino Médio*	*Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.*	*I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista procedimentos clínicos; V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI - organizar a agenda clínica; VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atribuições para o bom desempenho dos programas de saúde bucal; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; tratar as pessoas com urbanidade e respeito; atender designações, quando legais.*
		Auxiliar Administrativo			*Executar serviços de auxiliar em serviços e atividades administrativas e burocráticas, como digitação de documentos, arquivamento, protocolo, recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquinas fotocopiadoras; auxiliar nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, fazendárias, de recursos humanos, em compras e licitações; controle patrimonial; auxiliar na execução de atividades burocráticas nos diversos setores da Administração; redação oficial; participar em comissões e equipes de trabalho; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração.*

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

II ***AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.***	***55***	*Recepcionista*	*Ensino Médio*	*Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.*	*Serviços de recepção e encaminhamento de pessoas às diversas repartições na Prefeitura Municipal ou em outras dependências administrativas; controle de agenda de seus superiores; digitação de correspondência oficial e outros documentos; operação de computadores, para melhor desempenho das atribuições do cargo; operação de máquinas fotocopiadoras, centrais telefônicas e fax; correspondência eletrônica do interesse da Administração; controle de correspondências expedidas e recebidas; protocolo de documentos; auxiliar em outras atividades administrativas; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração Municipal; participar de comissões e de trabalhos em equipe; atender designações, quando legais.*
		Telefonista			*Serviços de operação de centrais telefônicas, execução e recepção e destinação de ligações telefônicas, controle de listas e agendas telefônicas, conforme determinar o interesse e os serviços públicos; operação de equipamentos de fax; prover correspondência eletrônica de interesse da Administração; controle de correspondências recebidas e expedidas; protocolo de documentos; recepção e encaminhamento de pessoas e documentos; auxiliar em outras atividades administrativas; digitação de correspondência oficial e outros documentos; operação de computadores, para melhor desempenho das atribuições do cargo participar de eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração Municipal; participar de comissões e de trabalhos em equipe; atender designações, quando legais.*
		Inseminador	*Alfabetização e curso específico*		*Realizar serviços de inseminação em gado bovino, nas propriedades rurais; manutenção dos equipamentos e guarda dos materiais próprios; dirigir o veículo que lhe for colocado à disposição, bem como prover sua limpeza e manutenção básica; executar os serviços sob orientação da medicina veterinária; orientar os proprietários rurais, acerca de conhecimentos técnicos sobre inseminação e sanidade animal; elaborar relatórios, mapas e estatísticas de atendimento e de resultados efetivos do trabalho; participar da formulação das políticas pertinentes à agropecuária; participar em comissões e em trabalhos em equipe; participar em eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração e de interesse da agropecuária; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender à designações, quando legais; outras atribuições pertinentes ao cargo.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

II ***AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.***	-	*Fiscal*	*Ensino Médio*	*Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.*	*Executar os serviços de fiscalização tributária, fazendária, de obras e de posturas, segundo determinar e legislação pertinente; proceder ao controle do cadastro de contribuintes e do cadastro imobiliário; controle do lançamento e da cobrança tributária, bem como da dívida ativa não tributária; proceder autuações e notificações, quando necessário; solicitar ao setor jurídico quando necessário a execução fiscal de créditos do Município; expedir avisos de cobrança; participar de comissões e de equipes de trabalho; participar em eventos públicos e coletivos, quando promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outras atribuições, para o pleno atendimento das normas que deva conhecer e aplicar.*
		Operador de Máquinas Agrícolas *Operador de Motoniveladora* *Operador de Trator de Esteiras* *Operador de Pá Carregadeira* *Operador de Retroescavadeira* *Operador de Escavadeira Hidráulica*	*Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, III a art. 144, do CTB.*		*Operar máquinas nos serviços de infra-estrutura rodoviária, agrícola, e urbana; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estivar fora de ação, por motivo de recuperação, ou quando não houver a necessidade de sua utilização (inclusive trabalhos braçais); auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga; auxiliar mecânicos na manutenção da respectiva máquina; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.*
		Operador de Balsa	*Alfabetização*		*Executar serviços de operação de balsa, na travessia de veículos, máquinas e pessoas em rios, no sistema rodoviário municipal, bem como manter preventivamente os equipamentos; executar outros serviços decorrentes da operação, como preparo e manutenção dos locais de atracação; orientar os usuários do serviço, acerca das normas de segurança; zelar pela segurança própria, de terceiros e do patrimônio público ou particular, na operação de balsas; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

II ***AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.***	-	*Motorista*	*Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, c/c art. 146, do CTB, conforme o caso.*	*Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infraestrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.*	*Exercer a direção de automóveis, utilitários, ônibus e caminhões da municipalidade, para o transporte de materiais, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana; transporte de pessoas, inclusive de urgência e emergência e de transporte escolar; estar disponível para outros serviços na repartição sempre que necessário, ou quando o veículo estiver fora de operação (inclusive trabalhos braçais); cooperar com os demais agentes em suas funções, inclusive nos serviços de mecânica; executar os serviços de carga e descarga; promover a manutenção preventiva e limpeza do veículo e de seus componentes; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.*
		Agente de Construção e Manutenção	*Alfabetização*		*Execução dos serviços de manutenção e reparação e reforma predial e na execução de obras e serviços em prédios e logradouros públicos; execução de obras, de menor porte, como bueiros, sarjetas e outras formas de esgotamento de águas pluviais ou de pequenos córregos e vertentes; manutenção e recuperação de pontes, pontilhões e bueiros, bem como a sua construção, quando de menor complexidade; executar outros serviços pertinentes à especialidade de pedreiro e carpinteiro; estar sempre disponível para trabalhos externos e para auxiliar em outras atividades e serviços do órgão, inclusive para a preparação e montagem de estruturas para eventos públicos, como festivais, feiras, exposições e outros; além de serviços elementares em instalações elétricas e hidrossanitárias.*
		Mecânico			*Executar serviços nas atividades e ações de manutenção preventiva e de recuperação de máquinas, veículos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem e desmontagem mecânica e de componentes de máquinas e veículos; promover a troca de óleos, verificação de sistemas elétricos, de refrigeração, hidráulicos e outros; serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus; orientação operacional a motoristas e operadores; outros serviços e manutenção e recuperação mecânica, inclusive de acessórios e equipamentos, sempre com o objetivo de prevenção e de manutenção da segurança operacional; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

II ***AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.***	-	*Agente de Vigilância Sanitária*	*Ensino Médio*	*Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.*	*Executar os serviços de vigilância sanitária e de vigilância em saúde, inclusive ambiental, de média e alta complexidade, segundo as normas de saúde pública, especialmente às emanadas pelos gestores do SUS, do órgão estadual de saúde e da ANVISA; coordenar as ações de fiscalização, autuação e notificação; cumprir e executar o conjunto normativo relativo à vigilância sanitária de produtos e serviços, da vigilância ambiental e de saúde; auxiliar a estrutura municipal e o órgão municipal de saúde, na execução das atribuições e competências próprias do Município, em saúde pública; utilizar sistemas e equipamentos (inclusive automóveis), para a cabal consecução de suas atribuições; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.*
		Agente Administrativo			*Executar serviços e atividades administrativas, em todos os setores da Administração Municipal, digitação e controle de documentos e de atos oficiais; auxiliar nos serviços burocráticos, especialmente nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, redação oficial, inclusive de correspondências e de técnica legislativa; controlar a publicação de atos administrativos e legais e no cumprimento das disposições legais pertinentes à Administração Pública; execução de controle patrimonial; auxiliar e executar serviços das áreas contábeis, administrativas, legislativas, sempre sob coordenação técnica, quando exigida; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.*
		Tesoureiro			*Executar os serviços e as atividades de tesouraria e de pagadoria da Administração Municipal; controlar o fluxo e a aplicação das disponibilidades financeiras; executar pagamentos; emitir ordens de pagamento; gerenciar a aplicação e o controle de saldos bancários; controlar o fluxo e emitir boletins de caixa; cumprir todas as normas inerentes ao controle financeiro da Administração Municipal, inclusive de seus fundos; sugerir medidas de contenção de gastos; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços de finanças, arrecadação e aplicação de recursos financeiros outros serviços afins.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

III ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO.***	***06***	*Auxiliar de Enfermagem (Cargo em Extinção)*	*Ensino médio técnico ou com complementação específica e inscrição no respectivo Conselho Federal ou Regional que fiscaliza e regulamenta a profissão.*	*Cargos existentes para desempenhar funções inerentes às atividades técnico profissionais, relacionadas à área de apoio às atividades de saúde pública, atividades de assistência técnica à agropecuária; execução de serviços relacionados à contabilidade pública.*	*Exercer atividades auxiliares nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e no desenvolvimento dos programas, serviços e ações de saúde pública; atividades auxiliares aos demais profissionais de saúde, como instrumentistas; exercer atividades em campanhas de saúde pública, especialmente as de imunização e no controle epidemiológico, participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços afins, além de outras atribuições inerentes à especialidade.*
		Técnico em Agropecuária			*Exercer as atividades de planejamento e de execução de planos, projetos, programas e atividades de expansão e de melhoria das atividades agropecuárias; assistência técnica às propriedades agropecuárias no Município; inserção de alternativas econômicas nas atividades agropecuárias; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo.*
		Técnico em Enfermagem			*Exercer as atividades técnicas de enfermagem, alem de participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e das campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***	***28***	*Assistente Social*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clinica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais.*	*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; especialmente no planejamento e na execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, com presença junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Saúde; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional. Trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade, realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF, desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade, integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados, realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.*
		Fonoaudiólogo			*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde e escolas do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; implementar programas e ações de educação e de prevenção aos problemas decorrentes do mau uso da voz e, principalmente, para inibir problemas auditivos, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Psicólogo			*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde e junto ao CRAS do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas e de assistência social; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações em que haja a necessidade de intervenção do Psicólogo; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***	-	*Farmacêutico*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais.*	*Execução de serviços inerentes à especialidade profissional, especialmente nos serviços de farmacologia, manipulação, controle e entrega de medicamentos e outras atividades e ações de saúde pública, junto à unidades de saúde; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Fisioterapeuta			*Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família; promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade; exercitar outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***		*Nutricionista*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clinica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais.*	*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; especialmente no planejamento e na execução de planos, programas e ações de nutrição; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição da Rede Municipal de Ensino, organizar e realizar pesquisa de campo visando aquisição de produtos da agricultura familiar a ser utilizado na alimentação escolar, elaborar cardápios e orientar e treinar as merendeiras, realizar testes de aceitabilidade de alimentos, orientar os responsáveis das unidades educacionais de rede de ensino sobre dietas especiais aos alunos com patologias especificas e outros atividades relacionadas a formação profissional; Participar de reuniões com profissionais das Equipe da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais, necessidades da população adstrita, planejar ações e desenvolver educação permanente, acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF, realizar visitas domiciliares necessárias, desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde, realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos, desenvolver ações coletivas, palestras e treinamentos utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania; Prestar atendimentos individualizados, elaborar dietas e acompanhar pacientes com patologias alimentares.*
		Auxiliar de Contabilidade			*Execução de serviços de contabilidade pública, segundo as normas legais pertinentes; auxiliar nas atividades e serviços de gestão fiscal e de planejamento orçamentário; controle orçamentário da receita e da despesa, através de lançamentos próprios; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***	-	*Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais.*	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***	-	*Enfermeiro*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clinica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais.*	*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Engenheiro Civil			*Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Médico Veterinário			*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, elaborar e participar da elaboração de projetos de do planejamento, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária; prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município; promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município; participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas que atuação no Município; responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal;; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***	-	*Contador*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assisténcia social e direitos sociais.*	*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; participar na elaboração do planejamento orçamentário; acompanhar e comunicar a necessidade de adoção de medidas fiscais, orçamentárias e financeiras, nos termos das normas de Direito Financeiro; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Agente de Controle Interno			*Participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina o art. 74, da C.F., nos arts. 54 parágrafo único e 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos arts. 60 e 61, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em outra legislação Municipal; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento;*
		Biólogo			*Executar as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente na orientação e na assistência técnica nas atividades de agropecuária, ambientais e de florestamento e reflorestamento, conservação de fontes e outros mananciais de água potável na preservação da fauna e da flora no Município.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

Continuação

IV ***SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.***	*-*	*Odontólogo*	*Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.*	*Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clinica geral e Ginecologista), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo. O Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social deverá ainda ter domínio da legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais.*	*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Advogado			*Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servi dores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
		Médico – Clínico Geral, e Médico – Ginecologista.			*Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.*
TOTAL	***130***				

19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
01	855,53	864,09	872,65	881,21	889,77	898,33	- Agente de Limpeza e Copa; - Merendeira; e - Auxiliar de Serviços Gerais.
02	906,89	915,45	924,01	932,57	941,13	949,69	
03	958,25	966,81	975,37	983,93	992,49	1001,05	
04	1009,61	1018,17	1026,73	1035,29	1043,85	1052,41	
05	1060,97	1069,53	1078,09	1086,65	1095,21	1103,77	
06	951,12	960,63	970,14	979,65	989,16	998,67	- Recepcionista; - Telefonista; e - Inseminador.
07	1008,19	1017,70	1027,20	1036,72	1046,23	1055,74	
08	1065,25	1074,77	1084,27	1093,78	1103,29	1112,81	
09	1122,32	1131,83	1141,34	1150,85	1160,36	1169,87	
10	1179,39	1188,90	1198,40	1207,92	1217,43	1226,94	
11	1.014,00	1.024,14	1.034,28	1.044,42	1.054,56	1.064,70	- Auxiliar de Consultório Dentário; - Agente Comunitário de Saúde; e - Auxiliar de Creche;
12	1.074,84	1.084,98	1.095,12	1.105,26	1.115,40	1.125,54	
13	1.135,68	1.145,82	1.155,96	1.166,10	1.176,24	1.186,38	
14	1.196,52	1.206,66	1.216,80	1.226,94	1.237,08	1.247,22	
15	1.330,90	1.341,04	1.351,18	1.361,32	1.371,46	1.381,60	

20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
16	1202,34	1214,36	1226,38	1238,40	1250,42	1262,44	- Operador de Máquinas Agrícolas; - Operador de Rolo Compactador; - Operador de Pá Carregadeira; - Operador de Retroescavadeira; - Operador de Balsa; e - Motorista.
17	1274,46	1286,48	1298,50	1310,52	1322,54	1334,56	
18	1346,58	1358,60	1370,62	1382,64	1394,66	1406,68	
19	1418,70	1430,72	1442,74	1454,76	1466,78	1478,80	
20	1490,82	1502,84	1514,86	1526,88	1538,90	1550,92	
21	1294,32	1307,27	1320,21	1333,15	1346,09	1359,04	- Agente de Construção e Manutenção.
22	1371,98	1384,92	1397,86	1410,82	1423,76	1436,70	
23	1449,65	1462,59	1475,53	1488,47	1501,42	1514,36	
24	1527,30	1540,24	1553,19	1566,13	1579,07	1592,01	
25	1604,96	1617,91	1630,85	1643,80	1656,74	1669,68	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOSCARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	1310,24	1323,34	1336,44	1349,54	1362,64	1375,74	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1388,84	1401,94	1415,04	1428,14	1441,24	1454,34	
28	1467,44	1480,54	1493,64	1506,74	1519,84	1532,94	
29	1546,04	1559,14	1572,24	1585,34	1598,44	1611,54	
30	1624,64	1637,74	1650,84	1663,94	1677,04	1690,14	
31	1498,28	1513,26	1528,24	1543,22	1558,20	1573,18	- Operador de Escavadeira Hidráulica; - Operador de Motoniveladora; e - Operador de Trator de Esteiras.
32	1588,16	1603,14	1618,12	1633,10	1648,08	1663,06	
33	1678,04	1693,02	1708,00	1722,98	1737,96	1752,94	
34	1767,92	1782,90	1797,88	1812,86	1827,84	1842,82	
35	1857,80	1872,78	1887,76	1902,74	1917,72	1932,70	
36	1498,28	1513,26	1528,24	1543,22	1558,21	1573,19	- Agente Administrativo; - Auxiliar Administrativo; - Tesoureiro; e - Fiscal.
37	1588,18	1603,15	1618,14	1633,12	1648,11	1663,09	
38	1678,08	1693,05	1708,04	1723,02	1738,01	1752,99	
39	1767,96	1782,95	1797,93	1812,92	1827,90	1842,88	
40	1857,86	1872,85	1887,83	1902,82	1917,79	1932,78	
56	2294,50	2317,45	2340,38	2363,33	2386,27	2409,22	- Mecânico.
57	2432,17	2455,11	2478,06	2501,01	2523,94	2546,89	
58	2569,83	2592,78	2615,73	2638,67	2661,62	2684,57	
59	2707,51	2730,45	2753,39	2776,34	2799,29	2822,23	
60	2845,18	2868,13	2891,07	2914,01	2936,95	2959,90	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
41	1545,10	1560,55	1576,00	1591,45	1606,91	1622,35	**- Auxiliar de Enfermagem** (Cargo em extinção).
42	1637,81	1653,25	1668,71	1684,16	1699,60	1715,06	
43	1730,51	1745,96	1761,41	1776,87	1792,31	1807,77	
44	1823,22	1838,67	1854,12	1869,56	1885,02	1900,47	
45	1915,92	1931,37	1946,83	1962,27	1977,73	1993,18	
46	1588,46	1604,35	1620,23	1636,12	1652,00	1667,89	**- Técnico Agrícola.**
47	1683,77	1699,66	1715,54	1731,43	1747,31	1763,19	
48	1779,08	1794,96	1810,85	1826,73	1842,62	1858,50	
49	1874,39	1890,27	1906,16	1922,05	1937,92	1953,81	
50	1969,69	1985,58	2001,46	2017,35	2033,23	2049,12	
51	1695,43	1712,38	1729,34	1746,29	1763,25	1780,20	**- Técnico em Enfermagem.**
52	1797,16	1814,11	1831,07	1848,01	1864,97	1881,92	
53	1898,88	1915,83	1932,78	1949,74	1966,69	1983,65	
54	2000,60	2017,56	2034,51	2051,47	2068,42	2085,38	
55	2102,33	2119,29	2136,24	2153,19	2170,15	2187,10	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
56	1445,45	1459,91	1474,36	1488,82	1503,28	1517,74	- Assistente Social (20h/s).
57	1517,74	1532,20	1546,66	1561,12	1575,57	1590,03	
58	1590,03	1604,49	1618,95	1633,41	1647,87	1662,32	
59	1662,32	1676,78	1691,24	1705,70	1720,16	1734,62	
60	1734,62	1749,07	1763,53	1777,99	1792,45	1806,91	
61	2294,50	2317,45	2340,38	2363,33	2386,27	2409,22	- Farmacêutico (20h/s); - Fisioterapeuta (20h/s); - Psicólogo (20h/s); - Fonoaudiólogo (20 h/s); e - Nutricionista (20hs).
62	2432,17	2455,11	2478,06	2501,01	2523,94	2546,89	
63	2569,83	2592,78	2615,73	2638,67	2661,62	2684,57	
64	2707,51	2730,45	2753,39	2776,34	2799,29	2822,23	
65	2845,18	2868,13	2891,07	2914,01	2936,95	2959,90	
66	2353,35	2376,88	2400,41	2423,94	2447,49	2471,02	- Auxiliar de Contabilidade.
67	2494,55	2518,08	2541,62	2565,15	2588,68	2612,22	
68	2635,75	2659,29	2682,82	2706,35	2729,88	2753,41	
69	2776,96	2800,49	2824,02	2847,55	2871,08	2894,62	
70	2918,15	2941,69	2965,22	2988,75	3012,29	3035,82	
71	2890,68	2919,59	2948,50	2977,40	3006,31	3035,21	- Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social; - Assistente Social (40h/s).
72	3064,12	3093,03	3121,93	3150,85	3179,76	3208,66	
73	3237,57	3266,47	3295,38	3324,29	3353,19	3382,10	
74	3411,01	3439,91	3468,82	3497,72	3526,63	3555,54	
75	3584,44	3613,36	3642,27	3671,17	3700,08	3728,98	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
76	3160,00	3191,60	3223,20	3254,79	3286,40	3318,00	- Engenheiro Civil (20h/s).
77	3349,60	3381,20	3412,80	3444,40	3475,99	3507,59	
78	3539,20	3570,80	3602,40	3634,00	3665,60	3697,20	
79	3728,79	3760,39	3792,00	3823,60	3855,20	3886,80	
80	3918,40	3949,99	3981,59	4013,20	4044,80	4076,40	
81	3706,47	3743,54	3780,60	3817,66	3854,73	3891,79	- Enfermeiro; e - Psicólogo (40h/s); - Farmacêutico (40h/s).
82	3928,86	3965,93	4002,98	4040,05	4077,12	4114,18	
83	4151,25	4188,31	4225,37	4262,44	4299,51	4336,57	
84	4373,63	4410,70	4447,76	4484,83	4521,90	4558,95	
85	4596,02	4633,09	4670,15	4707,22	4744,28	4781,34	
86	4241,88	4284,30	4326,72	4369,13	4411,55	4453,97	- Médico Veterinário.
87	4496,39	4538,80	4581,22	4623,65	4666,07	4708,48	
88	4750,90	4793,32	4835,74	4878,16	4920,57	4962,99	
89	5005,42	5047,84	5090,25	5132,67	5175,09	5217,51	
90	5259,92	5302,34	5344,76	5387,19	5429,61	5472,02	
91	4510,54	4555,65	4600,75	4645,86	4690,97	4736,07	- Agente de Controle Interno; - Biólogo; e - Contador.
92	4781,17	4826,29	4871,39	4916,49	4961,60	5006,71	
93	5051,81	5096,91	5142,02	5187,12	5232,23	5277,34	
94	5322,44	5367,54	5412,66	5457,76	5502,86	5547,97	
95	5593,08	5638,18	5683,29	5728,39	5773,49	5818,61	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Complementar nº 062, de 30 de Julho de 2014.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
96	4767,47	4815,15	4862,81	4910,49	4958,16	5005,84	- Advogado (16 h/s).
97	5053,52	5101,19	5148,87	5196,53	5244,21	5291,89	
98	5339,56	5387,24	5434,92	5482,59	5530,26	5577,93	
99	5625,61	5673,29	5720,96	5768,64	5816,30	5863,98	
100	5911,66	5959,33	6007,01	6054,68	6102,36	6150,04	
101	5086,28	5137,14	5188,01	5238,87	5289,74	5340,60	- Odontólogo.
102	5391,46	5442,33	5493,19	5544,04	5594,91	5645,77	
103	5696,64	5747,50	5798,36	5849,23	5900,09	5950,95	
104	6001,82	6052,67	6103,54	6154,40	6205,26	6256,13	
105	6306,99	6357,86	6408,72	6459,58	6510,45	6561,30	
106	7977,81	8057,59	8137,37	8217,15	8296,93	8376,71	- Médico – Clínico Geral (20 h/s); - Médico – Ginecologista (20 h/s).
107	8456,49	8536,27	8616,05	8695,83	8775,61	8855,39	
108	8935,17	9014,95	9094,73	9174,51	9254,29	9334,07	
109	9413,85	9493,63	9573,41	9653,19	9732,97	9812,75	
110	9892,53	9972,31	10052,09	10131,87	10211,65	10291,43	
111	9481,34	9576,16	9670,96	9765,78	9860,60	9955,40	- Médico – Clínico Geral (40 h/s).
112	10050,22	10145,04	10239,84	10334,66	10429,48	10524,28	
113	10619,10	10713,92	10808,72	10903,54	10998,36	11093,17	
114	11187,98	11282,80	11377,61	11472,42	11567,24	11662,05	
115	11756,86	11851,68	11946,49	12041,30	12136,11	12230,93	

Anchieta

Prefeitura

Decreto Nº. 096/2014, de 29 de Julho de 2014

DECRETO Nº. 096/2014, de 29 de julho de 2014
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST, Aids e Hepatites Virais, referente a Portaria GM/MS nº 966 de 19 de maio de 2014.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a implementar dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.106 - Manutenção das Atividades Epidemiologia e Controle de Doenças
( ) 3.3.90.00.00.00.00.0717 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos 717 (00.01.0717), Transferência de Recursos FNS/MS Vigilância, Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Ministério da Saúde, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme a Portaria 966 de 19 de maio de 2014.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
29 de julho de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 29/07/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 348/2014

PORTARIA Nº 348/2014.
Concede Licença para Tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora ROSANGELA TEREZINHA WEBER, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 29 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Portaria N 349/2014

PORTARIA N.º 349/2014
Nomeia Servidores Comissionados e Efetivos para Comporem a Comissão de Processo Disciplinar.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o - Nomear os servidores ativos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Disciplinar, ao objetivo de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Presidente: Carlice Benice Schmitz, ocupante do cargo de Contador, matricula nº. 143;
Membro: Osvaldo Guesser, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº. 087, e;
Membro: Remo Remor Borghezan, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matricula nº. 1241.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 28 de maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Resultado do Processo Sel. 004/2014

Antônio Carlos, 01 de agosto de 2014.
Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos Estado de Santa Catarina
Processo Seletivo Nº 004/2014

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, homologa e torna pública a Lista de Candidatos aprovados, classificados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	Nota Prova Conhec. Geral	Nota Prova Específica	Nota Final
Marilise Ivete da Veiga Richartz	7,00	5,00	5,66
Ana Paula Guesser	6,00	5,00	5,33
Bruna de Souza	4,00	5,00	4,66
Valdete Maria da Conceição	6,00	4,00	4,66

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

$$*NF = \frac{NPCG + (NPCEx2)}{3}$$

NF= Nota Final Prova Escrita
NPCG= Nota da Prova Conhecimentos Gerais
NPCE= Nota da Prova Conhecimentos Específicos

Portaria N 350/2014

PORTARIA Nº 350/2014.
Concede Frias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo EDENESIO ANTONIO NEIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 04 de agosto de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Portaria Nº 139

PORTARIA Nº 139, de 31/07/2014.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a servidora municipal MARIA LUISA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 039.806.949-25 e Identidade nº 4.182.165, residente e domiciliada no Município de Salto Veloso - SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 014 de 02/01/2013 e suas prorrogação de contrato, a partir de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1622

DECRETO Nº 1622, de 09 de julho de 2014.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.660 de 17/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 146.650,00 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SERVIÇOS URBANOS
0206.15.451.0015.1000009 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
44900000-0124-000 Aplicações Diretas R$146.650,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 146.650,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único - R$ 146.650,00 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), pelo excesso de arrecadação, na Fonte 00124 - Transferências de convênios outros.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 09 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 09 de julho de 2014.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1623

DECRETO Nº 1623, de 10 de julho de 2014.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.660 de 17/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SERVIÇOS URBANOS
0206.06.181.0004.2.000006 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL
33900000-0355-000 Aplicações Diretas R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 11.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 11.000,00 (Onze mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte 0355 - Convênio Trânsito Civil;

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 10 de julho de 2014.

Nelson Campagin
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1624

DECRETO Nº 1624, de 14 de julho de 2014.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.660 de 17/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.245,32 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SERVIÇOS URBANOS
0206.15.451.0015.1000009 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
44900000-0124-000 Aplicações Diretas R$ 29.245,32
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 29.245,32

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único - R$ R$ 29.245,32 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), por conta do convênio nº. 2014TR001119, SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, na Fonte 00124 - Transferências de convênios outros.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 14 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 14 de julho de 2014.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1625

DECRETO Nº 1625, de 18 de julho de 2014.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.603 de 24/10/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.256,08 (Dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0201.12.361.2.26.2.000026 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33900000-0158 Aplicações Diretas R$ 3.150,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.150,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0201.12.361.2.32.2.000032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33900000-0158 Aplicações Diretas R$ 7.106,08
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.106,08

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 10.256,08 (Dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), por conta da anulação das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0201.12.361.2.26.2.000026 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
44900000-0158 Aplicações Diretas R$ 3.150,00
TOTAL ANULADO R$ 3.150,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0201.12.361.2.32.2.000032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
44900000-0158 Aplicações Diretas R$ 7.106,08
TOTAL ANULADO R$ 7.106,08

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 18 de julho de 2014.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1626

DECRETO Nº 1626, de 28 de julho de 2014.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.603 de 24/10/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0212.08.244.0005.2.000010 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44900000-0363 Aplicações Diretas R$ 4.400,00
SUPLEMENTADO R$ 4.400,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único - R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), por conta do superávit do exercício anterior, na fonte orçamentária 0063 - Bolsa Família;

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 28 de julho de 2014.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1627
DECRETO Nº 1627, de 01 de agosto de 2014.

Nomeia Membros que Irão Compor Comissão Eleitoral para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta - SC, Período de Outubro de 2014 a Dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros que irão compor a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar - período de outubro de 2014 a dezembro de 2015.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

HILÁRIO APPEL - Presidente
ADILSON ANCILIERO
ELIS RENATA MANENTI
JURLENE APPI DE OLIVEIRA
VÂNIA KOZLOWISKI
JULIANA CAMPOS
FRANCIANE APARECIDA MORATELLI

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Extrato de Contrato - Pmbr
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 097/PMBR/2014; CLARO S/A. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Acesso a Internet Banda Larga em Celulares, com a disponibilização em comodato de aparelhos e de Estações Móveis Celulares, para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão /SC. VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses; ASSINATURA: 07/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Alexandre de Mello Silva e José Rolando Pedro Silva Olmos

CONTRATO Nº. 098/PMBR/2014; CLARO S/A. OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a cessão, em regime de COMODATO, por parte da COMODANTE, de 25 (vinte e cinco) Aparelhos Celulares, da marca/modelo Nokia/ 208, de sua propriedade, no Sistema Móvel Pessoal, para uso exclusivo da COMODATÁRIA. VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses; ASSINATURA: 07/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Alexandre de Mello Silva e José Rolando Pedro Silva Olmos

CONTRATO Nº. 099/PMBR/2014; MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para locações, montagens, desmontagens de estrutura para evento, sanitários portáteis e mão de obra de segurança desarmada, para o evento da 4ª. Juli Fest, que se realizará no mês de Julho no Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 15/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Julcemar Piucco

CONTRATO Nº. 100/PMBR/2014; MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA EPP (PIPI MOVEL LOCAÇÕES). OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para locações, montagens, desmontagens de estrutura para evento, sanitários portáteis e mão de obra de segurança desarmada, para o evento da 4ª. Juli Fest, que se realizará no mês de Julho no Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 15/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Gerson Matheus Martins

CONTRATO Nº. 101/PMBR/2014; SILVA & SILVA ESTRUTURA METALICA LTDA (COMPLEXO 1001). OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para locações, montagens, desmontagens de estrutura para evento, sanitários portáteis e mão de obra de segurança desarmada, para o evento da 4ª. Juli Fest, que se realizará no mês de Julho no Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 15/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Diomário da Silva

CONTRATO Nº. 102/PMBR/2014; STAR PRINT INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição toner, cartucho, recarga e prestação de serviços de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 16/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Richard Dagostin Da Rocha

CONTRATO Nº. 103/PMBR/2014; STATION TELECOMUNICAÇÕES

LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a prestação de serviços de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão/SC.. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 16/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernando Germano Selinger

CONTRATO Nº. 104/PMBR/2014; ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada de fralda para uso de paciente geriátrico e criança, em vulnerabilidade social do Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 18/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Luiz Henrique Alberton

CONTRATO Nº. 105/PMBR/2014; BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas a fim de atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e as demandas dos benefícios eventuais do município de Balneário Rincão/SC.VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 21/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Teo Alexandre Paz Arend

CONTRATO Nº. 106/PMBR/2014; COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas a fim de atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e as demandas dos benefícios eventuais do município de Balneário Rincão/SC.VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 21/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Mariana Guimarães Machado

CONTRATO Nº. 107/PMBR/2014; LIGA URUSANGUENSE DE DESPOSTOS LUD. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal Rinconense 2014, do Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 22/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Geraldo A. de Souza

CONTRATO Nº. 108/PMBR/2014; DELLABRUNA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas do ramo pertinente para construção de obra de arte especial - ponte, para fazer a transposição do Arroio do Balneário Rincão, localizado na Rua Araranguá (Lote 01) e contratação dos serviços de pintura com fornecimento de tintas em geral, dos CEI's e Escolas da Rede Municipal de Educação (Lote 02). VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 25/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fabio Della Bruna Vieira

CONTRATO Nº. 109/PMBR/2014; EQUIPEL COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis para escritório em geral, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e uma Estação Total para uso de diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão /SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 31/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Franciele Bernardo De Moraes

CONTRATO Nº. 110/PMBR/2014; GOLD COMPUTADORES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis para escritório em geral, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e uma Estação Total para uso de diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão /SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 31/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Sandro Pietsch

CONTRATO Nº. 111/PMBR/2014; MM SÃO JOSÉ LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis para escritório em geral, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e uma Estação Total para uso de diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão /SC. VIGENCIA: 31/12/2014; ASSINATURA: 31/07/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Nelson Rocha

Extrato de Contrato - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/FMS/2014; IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2014; ASSINATURA: 03/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Renata Cesino Dal Fara

CONTRATO Nº. 032/FMS/2014; FERNANDO SILVA TEIXEIRA - ME; OBJETO Constitui objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de Processo Seletivo, compreendendo a organização, planejamento, a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, aplicação/coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o preenchimento de vagas do quadro de reservas da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC; ASSINATURA: 11/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernando da Silva Teixeira

CONTRATO Nº. 033/FMS/2014; STAR PRINT INFORMÁTICA LTDA - ME; OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição tonner, cartucho, recarga e prestação de serviços de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; ASSINATURA: 16/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Richard Dagostin Da Rocha

CONTRATO Nº. 034/FMS/2014; STATION TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a prestação de serviços de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; ASSINATURA: 16/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Fernando Germano Selinger

CONTRATO Nº. 035/FMS/2014; DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS SANGÃO LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de expediente, limpeza e generos alimenticios, para uso das Unidades de Saude, Secretaria, Farmacia e Academia de Saude do Município de Balneário Rincão - SC.; ASSINATURA: 24/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ronaldo Aparicio Alano

CONTRATO Nº. 036/FMS/2014; PROLISER PRODUTOS DE LIMPEZA FERNANDES LTDA ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de expediente, limpeza e generos

alimenticios, para uso das Unidades de Saude, Secretaria, Farmacia e Academia de Saude do Município de Balneário Rincão - SC.; ASSINATURA: 24/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Alvanir Fernades

CONTRATO Nº. 037/FMS/2014; PAPELMIX COMERCIO DE PAPELARIA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de expediente, limpeza e generos alimenticios, para uso das Unidades de Saude, Secretaria, Farmacia e Academia de Saude do Município de Balneário Rincão - SC.; ASSINATURA: 24/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Pedro Valdir Silvano

CONTRATO Nº. 038/FMS/2014; RAUL CESAR LIMA DA MOTA ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de expediente, limpeza e generos alimenticios, para uso das Unidades de Saude, Secretaria, Farmacia e Academia de Saude do Município de Balneário Rincão - SC.; ASSINATURA: 24/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Raul Cesar da Mota

CONTRATO Nº. 039/FMS/2014; RICLEI INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de expediente, limpeza e generos alimenticios, para uso das Unidades de Saude, Secretaria, Farmacia e Academia de Saude do Município de Balneário Rincão - SC.; ASSINATURA: 24/07/2014; VIGÊNCIA: 31/12/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Cleide Nunes Goulart

Extrato de Contrato - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/SAMAE/2014; CONTRATADA: UNITÁ VEICULOS LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de dois veículos novos do tipo passeio, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão. ASSINATURA: 08/07/2014; VIGENCIA: 31/12/2014. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior - Presidente e pela empresa o Sr. Ricardo Gaidzinski

CONTRATO Nº. 025/SAMAE/2014; CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, de softwares e sistemas; ASSINATURA: 18/07/2014; VIGENCIA: 29 (vinte nove) meses. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr

CONTRATO Nº. 026/SAMAE/2014; CONTRATADA: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a contratação da empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para locação de 02 (dois) Caminhões Compactadores de Resíduos de 15m³, para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Balneário Rincão/SC; ASSINATURA: 28/07/2014; VIGENCIA: 03 Meses. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Antonio Carlos Ghisi- Presidente Interino e pela empresa o Sr. Marcelo Crivano Lopes

Barra Velha

Prefeitura

Decreto N° 981, de 1º de Agosto de 2014

DECRETO Nº 981, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMVALI, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e pelos artigos 18 e 19, § 9º da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e

CONSIDERANDO:

I - a necessidade da instituição de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do artigo 18 da Lei n. 12.305/2010, caracterizado como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

II - que a adequada solução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos exige interação regional entre os Municípios que compõe a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, na busca de soluções conjuntas para os problemas comuns;

III - que a Política Nacional de Resíduos Sólidos incentiva os municípios a interagirem regionalmente para o planejamento e a execução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;

IV - que a AMVALI capitaneou o projeto de elaboração de um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para todos os Municípios que a compõe, otimizando recursos e possibilitando a gestão regional dos resíduos sólidos;e

V- que o § 9º do artigo 19 da Lei n. 12.305/2010 permite a elaboração de Plano Intermunicipal nos casos em que os Municípios optem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMVALI, nos termos da Lei n. 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Deverão os órgãos públicos municipais tomar conhecimento das condições e metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para o seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento das condições e metas estabelecidas no respeito Plano, deverão ser realizados estudos a fim de coaduná-lo à nova realidade política, econômica, ambiental, cultural e social do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 1º de agosto de 2014.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Decreto Nº 182

DECRETO N.º 182/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	R$
Unidade Orçamentária	16.01	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
01-06.182.0011-2.039	2.039	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	16.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
Unidade Orçamentária	16.01	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
02-06.182.0011-2.039	2.039	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	176.928,00
TOTAL GERAL	226.928,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais), referente a Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio nº 059/SDC/2014 realizado junto Secretaria de Estado da Defesa Civil e repasse de convênio Federal realizado através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 183

DECRETO N.º 183/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	R$
Unidade Orçamentária	16.01	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
03-06.182.0011-2.039	2.039	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular do orçamento da Prefeitura Municipal o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$
Unidade Orçamentária	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
139-99.999.9.999-9.999	9.999	Reserva de Contingência	
Dotação	9.9.99.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei Nº 1.053

LEI Nº 1.053/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	R$
Unidade Orçamentária	16.01	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
01-06.182.0011-2.039	2.039	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	16.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
Unidade Orçamentária	16.01	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
02-06.182.0011-2.039	2.039	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	176.928,00
TOTAL GERAL	226.928,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais), referente a Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio nº 059/SDC/2014 realizado junto Secretaria de Estado da Defesa Civil e repasse de convênio Federal realizado através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lei Nº 1.054

LEI Nº 1.054/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	R$
Unidade Orçamentária	16.01	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	
03-06.182.0011-2.039	2.039	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular do orçamento da Prefeitura Municipal o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$
Unidade Orçamentária	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

139-99.999.9.999-9.999	9.999	Reserva de Contingência	
Dotação	9.9.99.00.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

Prefeitura

Errata Nº. 01 ao Aviso de Licitação Ref. Chamada Pública Nº. 52/2014 -
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO REF. CHAMADA PÚBLICA Nº. 52/2014 -
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA SOB O Nº 52/2014

O aviso de edital de licitação, divulgado em 31 de julho do corrente ano, mencionava como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem. Ocorre que, além das imagens, o objeto abrange poucos exames de natureza cardiológica. Desta forma, necessário se faz o esclarecimento. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Aviso - ref. Aviso do Edital (Chamada Pública nº. 52/2014 - FMS)

(...)
O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 149/2012, art. 1º, IV e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), informa que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

(...)

LEIA-SE no Aviso - ref. Aviso do Edital (Chamada Pública nº.52/2014 - FMS)
(...)
O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 149/2012, art. 1º, IV e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), informa que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
(...)

.As demais informações constantes no aviso permanecem inalteradas.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Portaria Nº 1899/2014

PORTARIA nº 1899 de 31 de julho de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Ana Maria da Silva Flor, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde II, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Ana Maria da Silva Flor, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 8073, a partir de 09/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/06/2014.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1898/2014

PORTARIA nº 1898 de 31 de julho de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Tiago Teles Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Motorista III, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Tiago Teles Ribeiro, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 9120, a partir de 30/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2014.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1897/2014

PORTARIA nº 1897 de 31 de julho de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) João Fernandes da Silva Junior, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) João Fernandes da Silva Junior, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2014.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1896/2014

PORTARIA nº 1896 de 31 de julho de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Igara Ferreira, ocupante do cargo temporário de Atendente da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Igara Ferreira, detentor do cargo de provimento temporário de Atendente da Criança e do Adolescente, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 23/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2014.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1895/2014

PORTARIA nº 1895 de 31 de julho de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Luciele da Silva, ocupante do cargo temporário de Professor III (Filosofia), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Luciele da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Filosofia), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2014.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Decreto 109/2014

DECRETO N° 109/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARTE DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE PORTO SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso

XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Porto Sul Construtora e Incorporadora Ltda ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 31.324, livro n. 2-, fls 1, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, e certidões atualizadas, plantas topográficas e memoriais em anexo para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, a área de terra abaixo relacionada:

I - Memorial Descritivo da Área a ser Declarada de Utilidade Pública: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=732374.3043 e Y=6954206.6139, seguindo com azimute 237°36'02" e distância 45.04m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=732336.2747 e Y=6954182.4801, confrontando com ÁREA REMANESCENTE. Deste com azimute de 331°45'47" e distância 12.00m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=732330.5973 e Y=6954193.0521, confrontando com ANSELMO AGOSTINHO SCHMITZ. Deste com azimute de 53°10'15" e distância 9.32m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=732338.0588 e Y=6954198.6400. Deste com azimute de 56°31'41" e distância 12.17m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=732348.2188 e Y=6954205.3576. Deste com azimute de 63°07'27" e distância 0.86m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=732348.9880 e Y=6954205.7475. Deste com azimute de 63°07'27" e distância 11.26m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=732359.0353 e Y=6954210.8394, todos confrontando com FERNANDO GOMES PIMENTA. Deste com azimute de 56°21'11" e distância 11.09m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=732368.2750 e Y=6954216.9892, confrontando com ANTONIO ADINEI ALVES. Deste com azimute de 149°50'17" e distância 12.00m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com JOSE BRAZ DA ROSA.

II - Memorial Descritivo da Área Remanescente: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=732475.2314 e Y=6954006.1046, seguindo com azimute 266°40'36" e distância 21.05m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=732454.2000 e Y=6954004.8833. Deste com azimute de 266°40'36" e distância 5.43m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=732448.7731 e Y=6954004.5681. Deste com azimute de 258°57'49" e distância 15.63m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=732433.4253 e Y=6954001.5747, todos confrontando com RUA JULIO TEODORO MARTINS. Deste com azimute de 331°45'47" e distância 205.34m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=732336.2747 e Y=6954182.4801, confrontando com ANSELMO AGOSTINHO SCHMITZ. Deste com azimute de 57°36'02" e distância 45.04m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=732374.3043 e Y=6954206.6139, confrontando com ÁREA DESAPROPRIADA. Deste com azimute de 149°50'17" e distância 1.77m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=732375.1945 e Y=6954205.0821. Deste com azimute de 150°21'45" e distância 13.07m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=732381.6587 e Y=6954193.7202, ambos confrontando com JOSE BRAZ DA ROSA. Deste com azimute de 151°17'12" e distância 12.96m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=732387.8839 e Y=6954182.3560, confrontando com FERMINDO F. VICENTE. Deste com azimute de 152°34'55" e distância 12.62m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=732393.6962 e Y=6954171.1515, confrontando com ANTONIO ROGERIO HILLESTTEIAM. Deste com azimute de 152°38'48" e distância 13.03m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=732399.6815 e Y=6954159.5816, confrontando com JOÃO BATISTA SOUZA . Deste com azimute de 151°54'25" e distância 13.65m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=732406.1074 e Y=6954147.5433, confrontando com ALERIO SCHMITT. Deste com azimute de 151°05'21" e distância 12.20m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=732412.0069 e Y=6954136.8612, confrontando com MAERCIO VALDRICH. Deste com azimute de 151°26'15" e distância 12.92m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=732418.1821 e Y=6954125.5175. Deste com azimute de 151°23'22" e distância 12.99m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=732424.4022 e Y=6954114.1139, ambos confrontando com MARIA HELENA SODRÉ. Deste com azimute de 154°15'51" e distância 12.70m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=732429.9148 e Y=6954102.6780, confrontando com ALZÉRIO PAULI. Deste com azimute de 153°57'43" e distância 13.18m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=732435.7002 e Y=6954090.8360. Deste com azimute de 155°50'49" e distância 14.57m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=732441.6602 e Y=6954077.5455. Deste com azimute de 154°55'33" e distância 11.53m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=732446.5470 e Y=6954067.1010, ambos confrontando com DIUTO PLÁCIDO KRETZER. Deste com azimute de 149°34'55" e distância 6.17m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=732449.6693 e Y=6954061.7830. Deste com azimute de 145°49'35" e distância 6.81m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=732453.4917 e Y=6954056.1528. Deste com azimute de 152°08'30" e distância 11.88m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=732459.0436 e Y=6954045.6487, todos confrontando com MANUEL DE ALMEIDA. Deste com azimute de 155°02'44" e distância 13.71m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=732464.8185 e Y=6954033.2385, confrontando com MARIZETE CUNHA DELANLHO. Deste com azimute de 159°00'19" e distância 29.04 chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com JOSE ANTONIO GRESPO.

Art. 2º Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar as desapropriações a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para fins de Mobilidade Urbana, manutenção e ampliação da Rua Clementina de Andrade.

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto111/2014

DECRETO N° 111/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.
REGULAMENTA O ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR 47/2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e para regulamentar o artigo 27 da Lei Complementar 47/2011, DECRETA:

Art. 1º - Será concedido horário especial ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo que possuir cônjuge, companheiro ou filho de qualquer condição ou idade portador de deficiência, que tenha jornada fixada em no mínimo 30 (trinta) horas semanais, quando comprovada a necessidade por Junta Médica Funcional, independentemente de compensação de horário, mantida sua remuneração integral.

§ 1º - Para atender a excepcional sob sua guarda, é assegurado ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo, com carga horária superior ou igual a 30 (trinta) horas semanais, licença para ausentar-se em até 1/3 (um terço) de sua jornada de trabalho, remunerada e renovável ano a ano, através de parecer realizado por junta médica funcional.

§ 2º - Fica vedada a percepção conjunta de gratificação prevista no artigo 139 da Lei Complementar 47/2011 com a redução de jornada de trabalho prevista neste decreto, devendo o servidor beneficiário optar por um dos dois benefícios.

§ 3º - Para fazer jus percepção de qualquer benefício previsto nos artigos 27 e 139 da Lei Complementar 47/2011, a deficiência física ou mental incapacitante do filho ou do servidor deve ser comprovada por laudo expedido pela Junta Médica Funcional, renovado a cada ano, no mês de fevereiro.

Art. 2º - O servidor público que obtiver a redução de jornada nos termos deste artigo é vedado o ingresso em outro cargo ou função pública no Município de Biguaçu, conforme determinação do § 3º do artigo 27 da Lei Complementar 47/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Câmara Municipal

Portaria 143/2014

PORTARIA Nº 143/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.358.989-44, para exercer o cargo em provimento efetivo de TECNICO DE INFORMATICA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, em 01/08/2014.
MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada em 01/08/2014.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 179/2014 de 01 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº 179/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Clemir Sansigolo, inscrito na matricula sob nº 354-9, ocupante do cargo de Operador, a partir do mês de agosto do ano 2014, referente aos períodos de 18/02/1998 a 01/02/2005, de 02/02/2005 a 01/02/2006 e de 13/02/2006 a 01/08/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 07/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

694.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Giselle B. Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 694/14 de 01.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de julho de 2014, a Funcionária Giselle Bley Ramos, Ocupante do cargo de Fonoaudióloga - Padrão I - Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

695.08.14 - P. Remanejamento Fernanda R. Gorges
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 695/14 de 01.08.14
Remaneja Servidora

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar a servidora Fernanda Rosa Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal do Bem Estar Social a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

696.08.14 - P. Lic. Premio Maria L. Herardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 696/14 de 01.08.14
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 065/14 de 13.06.14, e despacho em 01.08.14, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de agosto, setembro e outubro, correspondente ao quinquênio 2009 (Dois Mil e Nove) a 2014 (Dois Mil e Quatorze); a funcionária Maria de Loudes Herardt, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Chamada Pública 05.2014

Chamada Pública 05/2014

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e no DECRETO N.º 107/13 de 15.10.2013, torna público, pelo presente Edital, a Chamada Pública, em razão de esgotada a listagem de professores classificados, no processo seletivo, Edital nº 01/2013, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que houve vaga remanescente:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 08/08/2014 das 09h00min às 10h00min.

PARA OCUPAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DISPONÍVEL PARA TRABALHAR NA ESCOLA DO CAMPO BARBAQUÁ E ESCOLA DO CAMPO COSTÃO DO FRADE "VEREADOR ANISIO GONÇALVES DE LINS".
PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 11/08/2014 a 19/12/2014.

Carga Horária: 20 horas, horário, Horário de Trabalho: Não definido.

Cargo: PROFESSOR AEE - 08/08/2014 das 09h00min às 10h00min.

PARA OCUPAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DISPONÍVEL PARA TRABALHAR NO NÚCLEO MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 11/08/2014 a 19/12/2014.

Carga Horária: 20 horas, horário, Horário de Trabalho: Não definido.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NAES - 08/08/2014 das 09h00min às 10h00min.

PARA OCUPAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DISPONÍVEL PARA TRABALHAR NO NAES
PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 11/08/2014 a 19/12/2014.

Carga Horária: 20 horas, horário, Horário de Trabalho: Não definido.

- Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Administração e Fazenda, munidos de documentos pessoais e comprovação de sua habilitação, para a escolha da vaga disponível, no dia 08/08/2014 das 09h00min às 10h00min;

- Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

1º) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;

2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 8ª fase;

3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 7ª fase;

4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 6ª fase;

5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 5ª fase;

6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 4ª fase;

7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 3ª fase;

8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 2ª fase;

- Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior tempo de atuação no magistério público Municipal;

2º) Maior tempo de serviço no Magistério público do Estado;

3º) Maior idade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se

Bom Retiro, 01 de agosto de 2014.
ELIZABETE WERLICH MATEUS
Secretaria Municipal de Educação

690.07.14 - P.Des. Prof. Aline Pranger
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 690/14 de 29.07.14
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Aline Pranger, para atuar como Professora 20 horas semanais na Creche Municipal Patrícia Deucher, no período de 29 de julho com término no dia 25 de outubro de 2014, para Contratação de Professor ACT, Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de professora em Licença Gestação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 0129/2014
PORTARIA 0129/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maique Nagel Schroder, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Esportes, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 01 de agosto de 2014
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0130/2014
PORTARIA 0130/2014
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc...

RESOLVE :

Art. 1º Nomear Sonia Aparecida Batista Ribeiro Marconi, para exercer o cargo de Assistente Social, por ter sido aprovado em Processo Seletivo 001/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01.08.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 6/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Caderno Universitário 200fls capa dura, 10 matérias, estampa natureza. (849)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PANAMERICA	0	10,5550	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MEGALIFE	0	11,1650	2
2	Caixa plástica com tampa e travas laterais, retangular aproximadamente 15 lt - Caixa de polietileno em plástico rígido. Cor transparente. (850)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PLASVALE	0	28,3512	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PLASVALE	0	28,8481	2
3	Caixa plástica com tampa e travas laterais, retangular aproximadamente 30 litros - Caixa de polietileno em plástico rígido. Cor transparente. (851)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PLASVALE	0	36,7587	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PLASVALE	0	37,3792	2
4	Calculadora com 12 dígitos na cor preta. Operações: soma, subtração, multiplicação, divisão, raiz quadrada, porcentagem, inversão de sinal. Alimentação célula solar e bateria. Medidas aproximadas: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L P) (852)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	13,2990	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	LEOTEC	0	14,0838	2
5	Caneta Esferográfica, tinta à base de óleo, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm (fina) e corpo transparente. Cor Azul. (853)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PILOT	0	3,8744	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PILOT	0	3,9450	2
6	Caneta esferográfica, tinta à base de óleo , ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm (fina) e corpo transparente. Cor preta (854)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PILOT	0	2,7140	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PILOT	0	2,7273	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	PILOT	0	3,8182	3
7	Caneta para retroprojetor 1.0mm, cor preta, ponta poliacetal. (855)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CIS	0	2,5185	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CIS	0	2,6250	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CIS	0	3,6273	3
8	Cartolina 48x66 branca. (660)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ALLCART	0	0,4262	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ALL CART	0	0,4537	2
9	Cartolina 48x66 colorida. (659)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ALLCART	0	0,4359	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ALL CART	0	0,4635	2
10	Clips niquelado 2/0 (caixa com 500 gramas). (661)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	NEW	0	7,2500	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NEW	0	7,4634	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	RAFA	0	9,8400	3
11	Clips niquelado 6/0 (caixa com 500 gramas). (662)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	NEW	0	7,2500	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NEW	0	7,5366	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	RAFA	0	9,9500	3
12	Cola branca extra adesivo PVA, 500g. (439)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	APLICOLA EX	0	5,8640	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CASCOLA	0	6,0767	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	BRASCOLA	0	8,6580	3
13	Copo descartável, capacidade de 180ml, pct com 100und, conforme norma ABNT NBR 14865. (856)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MINASPLAST	0	2,3718	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ZANATTA	0	2,4307	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	COPOBRÁS	0	3,4637	3
14	DVD/RW Virgem 120min, 4.7GB (857)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ELGIN	0	1,5020	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELGIN	0	1,5970	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ELGIN	0	2,2358	3
15	Estilete Grande, Tamanho 15,5cm (858)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	1,9191	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ADECK	0	1,9880	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	2,0114	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura- com diversas estampas. (859)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	16,3200	1
17	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - com motivo floral (860)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANAT FÉ	0	16,3200	1
18	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor amarelo claro (861)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
19	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor amarelo ouro (862)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
20	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor azul médio (863)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
21	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor azul royal (864)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
22	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor azul turqueza (865)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
23	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor bege (866)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
24	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor branco (867)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
25	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor caramelo (868)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
26	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor cinza claro (869)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
27	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor cinza escuro (870)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor ferrugem (871)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
29	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor laranja (872)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
30	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor lilás (873)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
31	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor marrom (874)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
32	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor pele (875)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
33	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor pink (876)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
34	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor preto (877)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
35	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor rosa claro (878)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
36	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor rosa escuro (879)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
37	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor roxo (880)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
38	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde abacate (881)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
39	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde bandeira (882)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde limão (883)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
41	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde musgo (884)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
42	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde musgo claro (885)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
43	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor vermelho (886)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
44	Fita adesiva de papel marrom 48 mm x 50m. (666)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	EUROCEL	0	9,2378	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	9,6012	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ADELBRÁS	0	13,6817	3
45	Fita adesiva polipropileno transparente 48mmx50m (887)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	T.TAPE	0	2,6880	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	2,7953	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	3M	0	3,9833	3
46	Fita Corretiva com tampa protetora. Medidas 5mmx5,5m (888)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CIS	0	6,2518	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	6,5021	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CIS	0	9,2655	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor branca. (889)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
48	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor vermelha (890)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
49	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor verde maçã. (891)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
50	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor laranja. (892)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
51	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor azul claro. (893)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
52	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor marrom. (894)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
53	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor lilas. (895)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
54	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor amarela (896)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
55	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor verde escura (897)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor azul escuro (898)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	4,5000	1
57	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor amarelo (450)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
58	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul claro. (451)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
59	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul com bolinha branca (452)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	3,3000	1
60	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul escuro. (453)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
61	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor branco (454)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
62	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor cinza (455)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
63	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor laranja (456)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
64	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor lilás (457)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
65	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor pele (458)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
66	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor preto (459)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
67	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor preto com bolinha branca. (460)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	3,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor rosa (461)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
69	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor rosa com bolinhas marrons (462)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	3,3000	1
70	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor verde claro. (463)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
71	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor verde escuro. (464)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
72	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm na cor vermelho (465)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	1,7000	1
73	Folha de EVA, medindo 40x60cm espessura 2mm na cor vermelho com bolinha branca. (466)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	3,3000	1
74	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca / Borboleta. Tamanho do desenho 2,5 cm (899)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9400	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2400	2
75	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca / Urso. Tamanho do desenho 2,5 cm (900)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
76	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/ Anjo. Tamanho do desenho 2,5 cm (901)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
77	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/ coração. Tamanho do desenho 2,5 cm (902)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
78	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/ estrela. Tamanho do desenho 2,5 cm (903)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
79	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/Flor. Tamanho do desenho 2,5 cm (904)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
80	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/Folha. Tamanho do desenho 2,5 cm (905)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
81	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/peixe. Tamanho do desenho 2,5 cm (906)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
82	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/trevo. Tamanho do desenho 2,5 cm (907)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	21,9444	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE CRIE	0	22,2222	2
83	Grampeador de metal, na cor preta, com capacidade de 25 folhas (908)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	14,7052	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CAVIA	0	15,3086	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	15,7044	3
87	Ímã em metro (pacote com 1 metro) (467)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LOLITA	0	1,6180	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	KIT	0	1,6074	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ASLAN	0	1,6401	3
88	Lápis de Cor sextavado com 24 cores, sendo com cores vivas e contendo ao menos uma cor metálica, produzido com madeira 100% reflorestada. Aprovado pelo INMETRO (912)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LABRA	0	18,2475	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MAPED	0	19,0227	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MULTICOLOR	0	26,7273	3
90	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : amarelo claro (914)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
91	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : amarelo ouro (915)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
92	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : azul celeste (916)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
93	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : laranja (917)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
94	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : preta (918)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : vermelho morango (919)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
96	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : verde folha (920)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
97	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : verde limão (921)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,0000	1
98	Olhos móveis para artesanato tamanho grande, pacote com 50 pares (nr 12) (922)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BRAS	0	2,7920	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SABANO	0	2,8321	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ASLAN	0	2,8624	3
99	Olhos móveis para artesanato tamanho médio, pacote com 50 pares (nr 05) (923)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BRAS	0	2,5587	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SABANO	0	2,5642	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ASLAN	0	2,6303	3
100	Palito de picolé com pontas arredondadas pct c/ 100 unidade (uso artesanal) (494)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	GABOARDI	0	2,5452	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	THEOTO	0	2,6118	2
101	Papel A4 (resma com 500 fls). (679)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SOLCOPY	0	11,5000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	BOREAL	0	15,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CHAMEX	0	15,3000	3
102	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo (690)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
103	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (692)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
104	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor cinza. (697)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
105	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (694)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
106	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (696)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
107	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (695)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
108	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (691)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
109	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (693)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
110	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor vermelho (924)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
111	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor azul escuro (925)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
112	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor azul claro (926)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor amarelo (927)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
114	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor laranja (928)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
115	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor verde escuro (929)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
116	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor verde claro (930)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
117	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor rosa (931)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
118	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor lilás (932)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
119	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo. (681)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
120	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (683)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
121	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (685)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
122	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor lilás (689)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
123	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (687)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
124	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor preto. (688)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (686)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
126	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (682)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
127	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (684)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
128	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor azul (933)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
129	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor branco (934)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
130	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor rosa (935)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
131	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor verde (936)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
132	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor vermelho (937)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
133	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Estampado (938)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
134	Papel paraná espessura de 1,9mm folha com 80x100cm (939)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	VMP	0	2,6900	1
135	Papel paraná espessura de 2,2mm folha com 80x100cm (940)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	VMP	0	2,9100	1
136	Pasta registradora AZ, lombo largo, tamanho oficio (941)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FRAMA	0	4,3365	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	FRAMA	0	4,3540	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	FRAMA	0	6,9820	3
137	Pasta suspensa (cx com 50 unidades) marmorizada. (698)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ICL	0	41,4129	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIMPEL	0	41,7086	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	FRAMA	0	66,6928	3
138	Pen drive 16GB (942)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANDISK	0	28,9649	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SANDISK	0	30,9091	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SANDISK	0	43,2727	3
139	Pen drive 8GB (943)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANDISK	0	18,0124	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SANDISK	0	19,0606	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SANDISK	0	26,6848	3
140	Pilha Alcalina AA, capacidade 1,5V, não recarregável (944)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ELGIN	0	1,2041	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ELGIN	0	1,2247	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELGIN	0	1,2765	3
141	Prancheta com prendedor dimensões 33x23cm (945)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BACCHI	0	1,5394	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	DELFITEC	0	1,5476	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SOUZA	0	2,5029	3
142	Prato descartável, cor branca, em plástico, tamanho grande, aproximadamente 21 cm, pacote com 10 unidades (946)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TOTALPLAST	0	1,4855	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ZANATTA	0	1,5230	2
143	Prato descartável, cor branca, em plástico, tamanho pequeno, aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades. (947)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ZANATA	0	0,8897	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ZANATTA	0	0,9138	2
144	Prendedor de roupa de madeira fina, embalagem com 12 unidades - comprimento mínimo de 7,5cm (948)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	DINDA	0	0,8897	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PARANÁ	0	0,8757	2
145	Tesoura grande em aço inox, uso geral, cabo em polipropileno 20 cm. Produto de primeira qualidade. (536)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	6,7205	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	WESTERN	0	7,1185	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	7,1946	3
146	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor cristal (949)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1450	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1550	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8900	3
147	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor prata (950)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
148	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor ouro (951)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
149	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor vermelho (952)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
150	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor verde (953)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
151	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor azul (954)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3
152	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor branco (955)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3
153	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor caramelo (956)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3
154	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor laranja (957)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3
155	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor ouro (958)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor rosa (959)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3
157	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor verde kiwi (960)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	2,4362	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	2,4532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	2,9406	3
158	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor amarelo ouro (961)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
159	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor azul turquesa (962)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
160	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor branco (963)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
161	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor laranja (964)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
162	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor lilás (965)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
163	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor marrom (966)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
164	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor preto (967)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
165	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor rosa chá (968)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
166	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor verde musgo (969)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
167	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor vermelho (970)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,1631	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,1885	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,8944	3
168	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor dourado (971)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOR	0	14,0200	1
169	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor prata (972)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOR	0	10,4400	1
170	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor verde (973)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOR	0	10,4200	1
171	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor vermelho (974)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOR	0	10,4200	1
172	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 50, 100% polipropileno, na cor branca (975)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	1,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	Toner compatível 100%novo, lacrado CE 285A (preto) (976)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MASTERPRIN	0	37,6000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PREMIUM	0	38,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	D&A	0	41,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014

PROCESSO N° 6/2014

(6162) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

(6184) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME

(6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

Braço do Trombudo, 1 de Agosto de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha de costura (mão) nº 8. (421)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	DARNING	0	0,2100	1
2	Agulha de costura (mão) nº 9. (422)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	DARNING	0	0,1900	1
3	Agulha de metal para crochê n° 3 ½ ponta com 3,5mm - composição: Alumínio Anodizadc (983)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	3,4800	1
4	Agulha de metal para crochê n° 4 com 1,25mm - Composição: 100% Aço Niquelado (984)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	3,0900	1
5	Agulha de metal para crochê n° 4 ponta com 4mm - composição: Alumínio Anodizado (985)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	3,1400	1
6	Agulha de metal para crochê n° 6 com 1,0mm - Composição: 100% Aço Niquelado (986)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	2,1200	1
7	Agulha de tapeçaria nº 14. (423)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOPESTROY	0	0,8800	1
8	Agulha de tricô n°5 em plástico com 25cm de comprimento. (987)	PAR	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	4,3500	1
9	Agulha de tricô n°5,5 em plástico com 25cm de comprimento. (988)	PAR	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	4,8000	1
10	Agulha de tricô n°6 em plástico com 25cm de comprimento. (989)	PAR	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERENDE	0	4,1300	1
11	Agulha para bordado vagonite (ponta arredondada) (990)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOPESTROY	0	0,5300	1
12	Agulha para maquina de costura 100/16 (991)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SINGER	0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Agulha para maquina de costura 80/11 (992)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SINGER	0	0,5500	1
14	Agulha para maquina de costura 90/14 (993)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SINGER	0	0,5600	1
15	Alfinete de cabeça colorida no formato de perola circulo com 40 alfinetes (994)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	1,2000	1
16	Alicate para bijuterias, bico fino e normal, cobertura de PVC inquebrável e antichama PONTA DE CORTE (995)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MP3	0	9,9500	1
17	Alicate para bijuterias, bico fino e normal, cobertura de PVC inquebrável e antichama PONTA REDONDA (996)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MP3	0	9,9500	1
18	Alicate para bijuterias, bico fino e normal, cobertura de PVC inquebrável e antichama PONTA CHATA ou MEIA-CANA (997)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MP3	0	9,9500	1
19	Apagador para Quadro Branco - Base de plástico, feltro macio, 100% lã. Medida aproximada 15 x 6 cm. (998)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	RADEX	0	7,9300	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	7,9000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	RADEX	0	8,2300	3
20	Argola para chaveiro 30mm, cor níquel, pacote com 10und (425)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	NOTIS	0	1,4870	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELOS	0	1,4900	2
21	Balões tamanho 7, para decoração de eventos e trabalhos artesanais. Diâmetro do balão inflado 20,5cm volume 4,51. Produto aprovado pelo Inmetro. Composição: látex Natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, cores diversas (999)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	IBB	0	7,1496	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SAO ROQUE	0	7,1000	2
23	Bases para presilha de cabelo tipo bico de pato para adulto em metal com aproximadamente 5cm, pacote com10und (1001)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LOLITA	0	2,9957	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	REIG	0	3,0000	2
24	Bola de isopor - bolas se isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 75 mm . Pacote com 25 unidades (1002)	PCT	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	STYROVILLE	0	12,7800	1
25	Bola de Isopor - bolas de isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 35mm. Pacote com 100 unidades. (1003)	PCT	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	STYROVILLE	0	14,8000	1
26	Bola de Isopor - bolas de isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 50mm. Pacote com 50 unidades. (1004)	PCT	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	STYROVILLE	0	12,8600	1
27	Bola de Isopor - bolas de isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 70mm. Pacote com 25 unidades. (1005)	PCT	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	STYROVILLE	0	12,0800	1
28	Bordado inglês 100% algodão, cor branca largura de 25mm, peça com 13,70metros (1006)	PC	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	AQUARELA	0	16,1600	1
29	Bordado inglês c/ passa fita - 4 cm. Peça com 13,70 metros - cor branca (1007)	PC	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRADER	0	19,9000	1
30	Botão (1,0 cm diâmetro) com dois furos na cor amarela (1008)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,2100	1
31	Botão (1,0 cm diâmetro) com dois furos na cor laranja (1009)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,2100	1
32	Botão (1,0 cm diâmetro) com dois furos na cor preta (1010)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,2100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Botão (1,0 cm diâmetro) com dois furos na cor verde (1011)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,2100	1
34	Botão (1,0 cm diâmetro) com dois furos na cor vermelha (1012)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,2100	1
35	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor amarela (1013)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
36	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor azul escuro (1014)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
37	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor branca (1015)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
38	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor laranja (1016)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
39	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor lilás (1017)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
40	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor preta (1018)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
41	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor rosa (1019)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
42	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor verde (1020)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
43	Botão (2,0 cm diâmetro) com dois furos na cor vermelha (1021)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	0,5000	1
44	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor amarela (1022)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor azul escuro (1023)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
46	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor branco (1024)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
47	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor laranja (1025)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
48	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor lilás (1026)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
49	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor preta (1027)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
50	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor rosa (1028)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
51	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor verde (1029)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
52	Botões grandes com 2 furos (3 cm de diâmetro) na cor vermelha (1030)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CARESITAS	0	1,0700	1
53	Caderno Universitário 200fls capa dura, 10 matérias, estampa natureza. (849)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CREDEAL	0	10,9319	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PANAMERICA	0	10,9000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MEGALIFE	0	11,3500	3
54	Caixa plástica com tampa e travas laterais, retangular aproximadamente 15 lt - Caixa de polietileno em plástico rígido. Cor transparente. (850)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PLASVALE	0	29,2276	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PLASVALE	0	29,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Caixa plástica com tampa e travas laterais, retangular aproximadamente 30 litros - Caixa de polietileno em plástico rígido. Cor transparente. (851)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PLASVALE	0	37,8950	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PLASVALE	0	37,9000	2
56	Calculadora com 12 dígitos na cor preta. Operações: soma, subtração, multiplicação, divisão, raiz quadrada, porcentagem, inversão de sinal. Alimentação célula solar e bateria. Medidas aproximadas: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L P) (852)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ADECK	0	13,5440	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE+	0	13,7300	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	LEOTEC	0	14,3000	3
57	Caneta acrílica para contorno em pinturas de tecido - também pode ser aplicada sobre papel, papelão, isopor, Madeira, gesso e cerâmica. Atóxica. Ponta de poliéster. Cor preto (1031)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,2160	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,1880	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,3600	3
58	Caneta acrílica para contorno em pinturas de tecido - também pode ser aplicada sobre papel, papelão, isopor, Madeira, gesso e cerâmica. Atóxica. Ponta de poliéster. Cor vermelho (1032)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,2214	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,1904	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,3600	3
59	Caneta acrílica para contorno em pinturas de tecido - também pode ser aplicada sobre papel, papelão, isopor, Madeira, gesso e cerâmica. Atóxica. Ponta de poliéster. Cor azul (1033)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,2214	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,1904	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,3600	3
60	Caneta acrílica para contorno em pinturas de tecido - também pode ser aplicada sobre papel, papelão, isopor, Madeira, gesso e cerâmica. Atóxica. Ponta de poliéster. Cor, verde (1034)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,2214	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,1904	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,3600	3
61	Caneta acrílica para contorno em pinturas de tecido também pode ser aplicada sobre papel, papelão, isopor, Madeira, gesso e cerâmica. Atóxica. Ponta de poliéster. Cor amarela (1035)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,2214	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ACRILEX	0	3,1904	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ACRILEX	0	3,3600	3
62	Caneta Esferográfica, tinta à base de óleo, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm (fina) e corpo transparente. Cor Azul. (853)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,2214	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	PILOT	0	3,8672	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PILOT	0	4,0000	3
63	Caneta esferográfica, tinta à base de óleo , ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm (fina) e corpo transparente. Cor preta (854)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PILOT	0	3,9893	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	PILOT	0	3,8672	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PILOT	0	4,0000	3
64	Caneta para retroprojetor 1.0mm, cor preta, ponta poliacetal. (855)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CIS	0	3,7001	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CIS	0	3,6738	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CIS	0	3,8600	3
65	Cartolina 48x66 branca. (660)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ALLCART	0	0,4593	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ALLCART	0	0,4600	2
66	Cartolina 48x66 colorida. (659)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ALLCART	0	0,4693	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ALLCART	0	0,4700	2
67	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cor: Azul. (Melhor qualidade) (1036)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
68	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cor: amarelo. (Melhor qualidade) (1037)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
69	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cor: rosa. (Melhor qualidade) (1038)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
70	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: Rosa (Melhor qualidade) (1039)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
71	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: lilás (Melhor qualidade) (1040)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: branco (Melhor qualidade) (1041)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
73	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: azul (Melhor qualidade) (1042)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
74	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cor: Verde (Melhor qualidade) (1043)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
75	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cor: amarelo (Melhor qualidade) (1044)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
76	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cor: rosa. (Melhor qualidade) (1045)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
77	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cor: Branco (Melhor qualidade) (1046)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
78	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cor: lilás (Melhor qualidade) (1047)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
79	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cor: azul. (Melhor qualidade) (1048)	PAR	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	HAVAIANAS	0	12,5000	1
80	Clips niquelado 2/0 (caixa com 500 gramas). (661)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	NEW	0	10,0000	1
81	Clips niquelado 6/0 (caixa com 500 gramas). (662)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	NEW	0	10,0000	1
82	Cola branca (tubo de 90 gramas). (663)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MAXI	0	1,3544	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	1,3400	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PIRATININGA	0	1,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	Cola branca extra adesivo PVA, 500g. (439)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TEKBOND	0	9,6743	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	APLICOLA EX	0	9,6400	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CASCOLA	0	10,0000	3
84	Cola para chinelo, embalagem de 500 gr. (1049)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TEKBOND	0	16,4462	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	AMAZONAS	0	16,3700	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TREND	0	17,0500	3
85	Cola Universal - adesivo de contato. Uso universal. Frasco 75 grs (1050)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	BRASCOLA	0	7,7394	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	BRASCOPLAS	0	8,2800	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	AMAZONAS	0	8,2800	3
86	Copo descartável, capacidade de 180ml, pct com 100und, conforme norma ABNT NBR 14865. (856)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MINASPLAST	0	4,0541	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ZANATTA	0	4,0600	2
90	DVD/RW Virgem 120min, 4.7GB (857)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	ELGIN	0	2,9400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ELGIN	0	2,9380	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELGIN	0	3,1200	3
91	Elástico branco - 69% poliéster, 31% elastano, largura de 01cm peça com 10 metros (1054)	PC	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SAO JOSE	0	3,6500	1
92	Entretela - 90 cm de largura cor branca (1055)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LOLITA	0	2,1868	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	COVAL	0	2,1900	2
93	Estilete grande, tamanho 15,5cm (1056)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	2,5500	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	2,6600	2
94	Extrator de grampos, modelo espátula, feito com metal inox (1057)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CAVIA	0	1,5200	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CAVIA	0	1,5800	2
95	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura- com diversas estampas. (859)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	16,3200	1
96	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - com motivo floral (1286)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	16,3200	1
97	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor amarelo claro (861)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
98	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor amarelo ouro (862)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
99	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor azul médio (863)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor azul royal (1285)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
101	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor azul turqueza (865)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
102	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor bege (866)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
103	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor branco (867)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
104	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor caramelo (868)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
105	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor cinza claro (869)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
106	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor cinza escuro (870)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
107	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor ferrugem (871)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
108	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor laranja (872)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
109	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor lilás (873)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
110	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor marrom (874)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
111	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor pele (875)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor pink (876)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
113	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor preto (877)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
114	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor rosa claro (878)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
115	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor rosa escuro (879)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
116	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor roxo (880)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
117	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde abacate (881)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
118	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde bandeira (882)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
119	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde limão (883)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
120	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde musgo (884)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
121	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor verde musgo claro (885)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
122	Feltro 100% poliéster com 1,40m de largura - na cor vermelho (886)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANTA FÉ	0	9,6400	1
125	Fita adesiva de papel marrom 48 mm x 50m (1060)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	EUROCELL	0	15,7630	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	15,8200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Fita adesiva dupla face 12mm x 30m (1061)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TIGH TAPE	0	3,8668	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	3,8800	2
127	Fita adesiva dupla face 9mm x 30m (1062)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TIGH TAPE	0	3,8170	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	3,8300	2
128	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m (1063)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TIGH TAPE	0	6,7470	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	6,7700	2
129	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m (1064)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7042	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	1,7100	2
130	Fita adesiva polipropileno transparente 48mmx50m (887)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5844	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ADELBRAS	0	4,6000	2
131	Fita Corretiva com tampa protetora. Medidas 5mmx5,5m (888)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	10,6736	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	10,7100	2
132	Fita em cetim 100 % poliamida nº 01 >peça com 10 metros e 7 mm de largura, face simples cor vermelha (1065)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	1,7640	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	1,7700	2
133	Fita em cetim 100 % poliamida nº 01 >peça com 10 metros e 7 mm de largura, face simples cor azul (1066)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	1,7640	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	1,7700	2
134	Fita em cetim 100 % poliamida nº 01 >peça com 10 metros e 7 mm de largura, face simples cor verde (1067)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	1,7640	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	1,7700	2
135	Fita em cetim 100 % poliamida nº 01 >peça com 10 metros e 7 mm de largura, face simples cor pink (1068)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	1,7640	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	1,7700	2
136	Fita em cetim 100 % poliamida nº 01 >peça com 10 metros e 7 mm de largura, face simples cor amarela (1069)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	1,7640	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	1,7700	2
137	Fita em cetim 100 % poliamida nº 01 >peça com 10 metros e 7 mm de largura, face simples cor laranja (1070)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	1,7640	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	1,7700	2
138	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor azul (1071)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
139	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor branca (1072)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
140	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor amarela (1073)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
141	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor laranja (1074)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
142	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor rosa (1075)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
143	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor marrom (1076)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
144	Fita em cetim 100 % poliamida nº 02 >peça com 10 metros e 10 mm de largura, face simples cor verde (1077)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,2025	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,2100	2
145	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor branca (1078)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
146	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor azul (1079)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
147	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor dourada (1080)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
148	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor vermelha (1081)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
149	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor laranja (1082)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
150	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor verde escuro (1083)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
151	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor lilas (1084)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
152	Fita em cetim 100 % poliamida nº 03 >peça com 10 metros e 15 mm de largura, face simples cor verde claro (1085)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	2,6809	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	2,6900	2
153	Fita em cetim 100 % poliamida nº 05 >peça com 10 metros e 22 mm de largura, face simples cor azul (1086)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	3,5180	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	3,5300	2
154	Fita em cetim 100 % poliamida nº 05 >peça com 10 metros e 22 mm de largura, face simples cor vermelha (1087)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	3,5180	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	3,5300	2
155	Fita em cetim 100 % poliamida nº 05 >peça com 10 metros e 22 mm de largura, face simples cor verde (1088)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	3,5180	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	3,5300	2
156	Fita em cetim 100 % poliamida nº 05 >peça com 10 metros e 22 mm de largura, face simples cor laranja (1089)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	3,5180	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	3,5300	2
157	Fita em cetim 100 % poliamida nº 09 >peça com 10 metros e 38mm de largura, face simples cor vermelha (1090)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	5,5710	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	5,5900	2
158	Fita em cetim 100 % poliamida nº 09 >peça com 10 metros e 38mm de largura, face simples verde (1091)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	5,5710	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	5,5900	2
159	Fita em cetim 100 % poliamida nº 09 >peça com 10 metros e 38mm de largura, face simples cor branca (1092)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	5,5710	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	5,5900	2
160	Fita em cetim 100 % poliamida nº 09 >peça com 10 metros e 38mm de largura, face simples cor lilás (1093)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	5,5710	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	5,5900	2
161	Fita em cetim 100 % poliamida nº 09 >peça com 10 metros e 38mm de largura, face simples cor amarela (1094)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	5,5710	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	5,5900	2
162	Fita em cetim 100 % poliamida nº 12>peça com 10 metros e 50 mm de largura, face simples cor vermelha (1095)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	8,3914	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	8,4000	2
163	Fita em cetim 100 % poliamida nº 12>peça com 10 metros e 50 mm de largura, face simples cor verde escuro (1096)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	8,3914	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	8,4000	2
164	Fita em cetim 100 % poliamida nº 12>peça com 10 metros e 50 mm de largura, face simples cor amarela (1097)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	8,3914	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	8,4000	2
165	Fita em cetim 100 % poliamida nº 12>peça com 10 metros e 50 mm de largura, face simples cor azul (1098)	PC	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	KIT	0	8,3914	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PROGRESSO	0	8,4000	2
166	Fita Métrica com 1,50m - Composição: 95% PVC / 5% Fibra de Vidro. Para uso doméstico com marcação especial para alfaiates. (1099)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MET	0	1,7142	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	BATERFLY	0	1,7200	2
167	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor branca. (889)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
168	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor vermelha (890)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor verde maçã. (891)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
170	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor laranja. (892)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
171	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor azul claro. (893)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
172	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor marrom. (894)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
173	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor lilas. (895)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
174	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor amarela (896)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
175	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor verde escura (897)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
176	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor azul escuro (898)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	4,5600	1
177	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor amarelo (450)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul claro. (451)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
179	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul com bolinha branca (452)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	3,3500	1
180	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor azul escuro. (453)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
181	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor branco (454)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
182	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor cinza (455)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
183	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor laranja (456)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
184	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor lilás (457)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
185	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor pele (458)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
186	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor preto (459)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
187	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor preto com bolinha branca. (460)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	3,3500	1
188	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor rosa (461)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
189	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor rosa com bolinhas marrons (462)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	3,3500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor verde claro. (463)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
191	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm, na cor verde escuro. (464)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
192	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura 2mm na cor vermelho (465)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	1,7500	1
193	Folha de EVA, medindo 40x60cm espessura 2mm na cor vermelho com bolinha branca. (466)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	MAKE	0	3,3500	1
194	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca / Borboleta. Tamanho do desenho 2,5 cm (899)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0520	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
195	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca / Urso. Tamanho do desenho 2,5 cm (900)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
196	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/ Anjo. Tamanho do desenho 2,5 cm (901)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
197	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/ coração. Tamanho do desenho 2,5 cm (902)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
198	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/ estrela. Tamanho do desenho 2,5 cm (903)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
199	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/Flor. Tamanho do desenho 2,5 cm (904)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
200	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/Folha. Tamanho do desenho 2,5 cm (905)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
201	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/peixe. Tamanho do desenho 2,5 cm (906)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
202	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca/trevo. Tamanho do desenho 2,5 cm (907)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TOKE E CRIE	0	31,0537	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	31,0900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TOKE	0	32,0000	3
203	Grampeador de metal, na cor preta, com capacidade de 25 folhas (908)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	19,5165	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	19,5400	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CAVIA	0	20,0000	3
204	Grampos para grampeador, caixa c/ 3000 unidades, tamanho 106/08 galvanizado (1100)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SERTIC	0	8,5000	1
205	Grampos para grampeador, caixa c/ 5000 unidades, tamanho 26/06 galvanizado (1101)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	NEW	0	4,0000	1
209	Ímã em metro (pacote com 1 metro) (467)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	KIT	0	2,1000	1
219	Lápis de Cor sextavado com 24 cores, sendo com cores vivas e contendo ao menos uma cor metálica, produzido com madeira 100% reflorestada. Aprovado pelo INMETRO (912)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LABRA	0	26,8082	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MULTICOLOR	0	27,0702	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MAPED	0	28,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
220	Lápis preto nº 2, corpo cilíndrico sextavado ou liso, fabricado com madeira 100% reflorestada, com mínimo de 175 mm de comprimento. Mina colada que proporciona maior resistência a quebra. Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional. (677)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LABRA	0	0,5984	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MULTICOLOR	0	0,5801	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SERELEPE	0	0,6300	3
222	Livro Ata, capa dura contendo 50 páginas. (1111)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TAMOIO	0	6,7400	1
223	Lixa d' água gramatura 400. (469)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	3M	0	0,8488	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NORTON	0	0,8500	2
226	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : amarelo claro (914)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
227	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : amarelo ouro (915)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
228	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : azul celeste (916)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
229	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : laranja (917)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
230	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : preta (918)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
231	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : vermelho morango (919)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
232	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : verde folha (920)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
233	Massa, pronta, para modelar biscuit, embalagem com aproximadamente 1 kg, cor : verde limão (921)	KG	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FOX	0	15,9000	1
253	Palito de picolé com pontas arredondadas pct c/ 100 unidade (uso artesanal) (494)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	GABOARDI	0	3,4250	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	THEOTO	0	3,4300	2
254	Papel A4 (resma com 500 fls). (679)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SOLCOPY	0	14,6633	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	CHAMEX	0	14,6667	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	BOREAL	0	15,3000	3
255	Papel carbono A4, preto, caixa com 100 folhas (1151)	CX	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	HELIOS	0	53,7300	1
256	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo (690)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
257	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (692)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
258	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor cinza. (697)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
259	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (694)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
260	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (696)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
261	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (695)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
262	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (691)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
263	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (693)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,7200	1
264	Papel Contact transparente, rolo com 25m x 45cm de largura (1152)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	INFORMS	0	69,9100	1
265	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor amarelo (1153)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1
266	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor azul (1154)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1
267	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor azul escuro (1155)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1
268	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor branco (1156)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1
269	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor rosa escuro (1157)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1
270	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor verde (1158)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
271	Papel crepom, tamanho 0,48x2,00m. Cor vermelho (1159)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6600	1
272	Papel de Decoupagem em Cores e Motivos variados tamanho mínimo de 48 x 34 cm (1160)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	LITOART	0	2,8600	1
273	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor amarelo (1161)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
274	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor azul escuro (1162)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
275	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor laranja (1163)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
276	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor lilás (1164)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
277	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor rosa (1165)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
278	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor verde escuro (1166)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
279	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor vermelho (1167)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,1700	1
280	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor vermelho (924)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
281	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor azul escuro (925)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
282	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor azul claro (926)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
283	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor amarelo (927)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
284	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor laranja (928)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
285	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor verde escuro (929)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
286	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor verde claro (930)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
287	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor rosa (931)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
288	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor lilás (932)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,3400	1
289	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo. (681)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
290	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (683)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
291	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (685)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
292	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor lilás (689)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
293	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (687)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
294	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor preto. (688)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
295	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (686)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
296	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (682)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
297	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (684)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
298	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor azul (1168)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
299	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor dourado (1169)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
300	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor prata (1170)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
301	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor verde (1171)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
302	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor vermelho (1172)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	0,6700	1
303	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor azul (933)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
304	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor branco (934)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
305	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor rosa (935)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
306	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor verde (936)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
307	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor vermelho (937)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
308	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Estampado (938)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	REIPEL	0	1,3200	1
309	Papel paraná espessura de 1,9mm folha com 80x100cm (939)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	VMP	0	2,6900	1
310	Papel paraná espessura de 2,2mm folha com 80x100cm (940)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	VMP	0	2,9100	1
311	Papel termocolante para tecido 0,90cm de largura (1173)	mts	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TEC	0	8,4800	1
312	Pasta polionda com abas e fechamento com elásticas, no tamanho oficio com 5,5cm de altura, na cor azul (1174)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ALAPLAST	0	3,6720	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ALAPLAST	0	3,6800	2
313	Pasta registradora AZ, lombo largo, tamanho oficio (941)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	FRAMA	0	8,5824	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	FRAMA	0	8,6200	2
314	Pasta suspensa (cx com 50 unidades) marmorizada. (698)	CX	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIMPEL	0	81,9887	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ICL	0	82,3200	2
315	Pen drive 16GB (942)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SANDISK	0	56,4294	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANDISK	0	56,6788	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SANDISK	0	60,3000	3
316	Pen drive 8GB (943)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	SANDISK	0	35,0906	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SANDISK	0	35,2468	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SANDISK	0	37,5000	3
317	Perfurador metálico de papel 2 furos, cor preto, possui escala para ajuste de formato de papel. Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2. Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. (1175)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	24,8400	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	25,8700	2
318	Perolas nº 06 brancas (tamanho aprox.. 6mm) pct com 500 gramas (1176)	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MERITA	0	53,0000	1
319	Perolas nº 08 brancas (tamanho aprox.. 8 mm) pct com 500 gramas (1177)	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MERITA	0	60,0000	1
320	Pilha Alcalina AA, capacidade 1,5V, não recarregável (944)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ELGIN	0	1,6000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELGIN	0	1,6700	2
321	Pincel Chanfrado, Tamanho Nº 04, Cabo: longo, cor azul claro, Filamento: sintético marrom, Formato: chanfrado, Ideal para: contornos, dupla carga, sombreado, Indicação de tintas: acrílica, pva, tintas para cerâmica, verniz, Técnica: cerâmica, gesso, madeira, virola de alumínio (1178)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	6,7419	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	6,7676	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CONDOR	0	7,0400	3
322	Pincel de pêlo (orelha de boi) chato nº 18, cabo vermelho (1179)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	14,1820	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	14,0185	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	14,8100	3
323	Pincel de pêlo (orelho de boi) chato nº 20, cabo vermelho (1180)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	20,2956	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	20,3027	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	21,2000	3
324	Pincel para contorno nº 0, cabo marron (1181)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	6,7619	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	6,7676	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	7,0600	3
325	Pincel para pintura em tecido nº 0 (1182)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	1,4362	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	1,4502	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	1,5000	3
326	Pincel para pintura em tecido nº 2 (1183)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	1,5060	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	1,4502	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	1,5700	3
327	Pincel para pintura em tecido nº 4 (1184)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CASTELO	0	1,6655	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	TIGRE	0	1,6435	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	1,7400	3
328	Pincel/marcador para quadro branco - Ponta macia. Apaga facilmente. Tinta Especial. Ponta de acrílico de4,0mm. Espessura da Escrita: 2,0mm - Não Recarregável. Cor preto (1185)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BIC	0	5,0664	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MOLIN	0	4,8340	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	RADEX	0	5,0800	3
329	Pincel/marcador para quadro branco - Ponta macia. Apaga facilmente. Tinta Especial. Ponta de acrílico de4,0mm. Espessura da Escrita: 2,0mm - Não Recarregável. Cor vermelho (1186)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BIC	0	5,5053	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MOLIN	0	5,3174	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	RADEX	0	5,5000	3
330	Pincel/marcador para quadro branco - Ponta macia. Apaga facilmente. Tinta Especial. Ponta de acrílico de4,0mm. Espessura da Escrita: 2,0mm - Não Recarregável. Cor verde (1187)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BIC	0	5,5053	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MOLIN	0	5,3174	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	RADEX	0	5,5000	3
331	Pincel/marcador para quadro branco - Ponta macia. Apaga facilmente. Tinta Especial. Ponta de acrílico de4,0mm. Espessura da Escrita: 2,0mm - Não Recarregável. Cor azul (1188)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BIC	0	5,5053	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME (6186)	MOLIN	0	5,3174	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	RADEX	0	5,5000	3
332	Prancheta com prendedor dimensões 33x23cm (945)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	BACHI	0	3,0600	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	DELFITEC	0	3,1500	2
333	Prato descartável, cor branca, em plástico, tamanho grande, aproximadamente 21 cm, pacote com 10 unidades (946)	PCT	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ZANATTA	0	1,9179	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	TOTALPLAST	0	1,9200	2
334	Prato descartável, cor branca, em plástico, tamanho pequeno, aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades. (947)	PCT	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ZANATTA	0	1,1507	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ZANATA	0	1,1500	2
335	Prendedor de roupa de madeira fina, embalagem com 12 unidades - comprimento mínimo de 7,5cm (948)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	DINDA	0	1,1500	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PARANA	0	1,1500	2
336	Régua de madeira com 1 metro (1190)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CAGEMA	0	6,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SOUZA	0	6,8000	2
337	Régua de plástico, cor cristal, com 30cm (1191)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	WALEU	0	1,1000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	WALEU	0	1,1000	2
342	Rolo de Espuma poliéster, de alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, Cabo Plástico, tam. 4cm (1196)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	3,4000	1
343	Rolo de textura média em espuma de poliéster, tam 9cm, Suporte em metal com cabo plástico. (1197)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TIGRE	0	5,1500	1
353	Suporte para fitas em polipropileno, com lâmina em aço inox e corpo injetado em poliestireno, para rolos 12×33, 12×50, 12×65, 19×50, 19×65, 20×50 e 25×50 (mm).Dimensões aprox. Comp. 230 mm - Larg. 90 mm - Alt. 125 mm. Na cor Preta (1207)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CIS	0	17,4142	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CAVIA	0	17,4300	2
393	Tesoura grande em aço inox, uso geral, cabo em polipropileno, com 20 cm. Produto de primeira qualidade. (1245)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	JOCAR	0	8,9300	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	JOCAR	0	9,3000	2
394	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor palha (1246)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
395	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor camurça (1247)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
396	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor amarelo ouro (1248)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
397	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor rosa chá (1249)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
398	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor laranja (1250)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
399	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor vermelho vivo (1251)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
400	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor magenta (1252)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
401	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor azul turquesa (1253)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
402	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor verde pistache (1254)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
403	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor verde oliva (1255)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
404	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor marrom (1256)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
405	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor preto (1257)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	10,2000	1
406	Tinta guache, 250ml. Cor amarelo. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO (1258)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	3,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
407	Tinta guache, 250ml. Cor azul. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO (1259)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	3,6400	1
408	Tinta guache, 250ml. Cor branco. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO (1260)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	3,6400	1
409	Tinta guache, 250ml. Cor preto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO (1261)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	3,6400	1
410	Tinta guache, 250ml. Cor verde. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO (1262)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	3,6400	1
411	Tinta guache, 250ml. Cor vermelho. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO (1263)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	PIRATININGA	0	3,6400	1
412	Tinta látex PVA a base de agua, cor branco, frasco com 900ml (1264)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	SUVINIL	0	18,1300	1
413	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor cristal (1265)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
414	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor prata (1266)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
415	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor ouro (1267)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
416	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor vermelho (952)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
417	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor verde (953)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
418	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor azul (954)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
419	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor branco (955)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1
420	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor caramelo (956)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1
421	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor laranja (957)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1
422	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor ouro (958)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1
423	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor rosa (959)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1
424	Tinta relevo dimensional 3D metálica, frasco com 35ml, na cor verde kiwi (960)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	3,6200	1
425	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor amarelo ouro (961)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
426	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor azul turquesa (962)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
427	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor branco (963)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
428	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor laranja (964)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
429	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor lilás (965)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
430	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor marrom (966)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
431	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor preto (967)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
432	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor rosa chá (968)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
433	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor verde musgo (969)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
434	Tinta relevo dimensional 3D, frasco com 35ml, na cor vermelho (970)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	ACRILEX	0	4,7000	1
435	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor dourado (971)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOF	0	14,0200	1
436	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor prata (972)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOF	0	10,4400	1
437	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor verde (973)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOF	0	10,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
438	Tinta Spray. De uso geral e externo, 200ml. Cor vermelho (974)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6184)	CHEMICOLOF	0	10,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2014

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 01/08/2014** **Válido até: 01/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014

PROCESSO N° 7/2014

(6162) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

(6184) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME

(6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

Braço do Trombudo, 1 de Agosto de 2014.

Brusque

Prefeitura

Portaria Nº 9.217, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.217, DE 21 DE JULHO DE 2014.
Substitui membro representante da Fundação Cultural de Brusque no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante Fundação Cultural de Brusque no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, conforme segue:

- Suplente: MARCELA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.223, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.223, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosangela de Fátima Dalprá Faggiani do cargo em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.224, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.224, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Neide Agostini Dalmolin do cargo em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.225, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.225, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I - E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Angelo Loffi do cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 04/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.226, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.226, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 144/2009 e Anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sebastião Neri Hermes do cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-6, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir de 10/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.227, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.227, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I - E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Altair de Morais do cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 16/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.228, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.228, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 144/2009 e Anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sebastião Neri Hermes para ocupar o cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-6, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos no Anexo da Lei Complementar nº 144/2009, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13 e 3.703/14.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.229, de 21 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.229, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I - E;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Angelo Loffi para ocupar o cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos no Anexo I - E, da Lei Complementar nº 143/2009, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13 e 3.703/14.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.230, de 24 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.230, DE 24 DE JULHO DE 2014
Substitui membros representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico e Artístico Cultural - COMUPA, conforme mencionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 3.593/2013 alterada pela lei 3.727/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Brusque, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Casas Museus de Brusque, Sociedade Educacional do Vale do Itajaí - Mirim - ASSEVIM, nomeados pela portaria nº 8.868 de 05 de dezembro de 2013 no Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico e Artístico Cultural - COMUPA, conforme segue:

a) Por dois representantes da Fundação Cultural de Brusque;

- Suplente: Sara Jane Ternes
- Titular : Alisson Souza Castro
- Suplente: Izabel Krieger Moritz.

b) Por um representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

- Titular: Rogerio Ristow
- Suplente:Leandro Bolognini

c) Por um representante das Casas Museus de Brusque;

- Titular: Kamilla Alexandre Pereira

b) Por um representante da Sociedade Educacional do Vale do Itajaí-Mirim - ASSEVIM, preferencialmente do curso de Arquitetura.

- Titular: Priscila Pereira
- Suplente:Rafaella Furtado Garcia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2014.
JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.231, de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.231, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, a servidora Luana Elisa Crespi, matrícula 72795.4-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão, a partir de 23/07/2014.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.232, de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.232, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Ademar Hebile, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, gratificação de representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.233, de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.233, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Aumentar o percentual da gratificação de função de confiança concedido à servidora Lilian Gisele Pereira Nascimento, matrícula 70961.1-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.234, de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.234, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Arilson Fagundes, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, gratificação de representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 9.236, de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.236, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Substitui membro representante de entidade governamental e não-governamental no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nomeados por meio da Portaria n. 8.580/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nominados nos itens I - b, c e II - a da Portaria n. 8.580/13, conforme segue:

I - (...)
a) um representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

...
Suplente: Ionara M. de O. C. Riciatti

II - (...)
d) um representante da União de Associações de Moradores - UBAM
...
Suplente: Leo André Klann Schlindwein

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria Nº 096/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 096/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Diego ribeiro Pena, matrícula 2108.3-00, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista;
Giovani de Almeida Marques, matrícula 289.5-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Murilo José Maes, matrícula 820.6-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE;

Pelo período de 07/08/2014 até 26/08/2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 07/08/2014.

Brusque, 31 de julho de 2014.
Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE

Portaria Nº 097/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 097/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Bruno José Hodecker, matrícula 1821.0-01, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 07/08/2014 até 05/09/2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 07/08/2014.

Brusque, 31 de julho de 2014.
Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE

Portaria Nº 098/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 098/2014

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor VALDOMIRO VARRIENTO DOS SANTOS, matrícula 1818.0-2, do cargo de Agente Hidráulico;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria Nº 099/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 099/2014

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor OSVALDO DOS SANTOS MORAES JUNIOR, matrícula 2680.8-0, do cargo de Agente Hidráulico;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria Nº 100/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 100/2014

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor, JOÃO AGUINALDO DA SILVA, matrícula 2350.7-1, do cargo de Operador de Máquinas;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria Nº 101/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 101/2014

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor MARCELO PAZA, matrícula 2466.0-0, do cargo de Agente de Serviços Especiais;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria Nº 102/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 102/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013 homologado em 30/07/2013;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2014 a 31/07/2015, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Eletricista: FERNANDO LUIZ GHISLANDI

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2014.

Brusque/SC, 31 de Julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente do SAMAE

Portaria Nº 103/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 103/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013 homologado em 30/07/2013;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE
Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2014 a 31/07/2015, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Agente de Serviços Especiais: ANDERSON LUIZ MIRANDA.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2014.

Brusque/SC, 31 de Julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente do SAMAE

Portaria Nº 104/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 104/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013 homologado em 30/07/2013;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE
Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2014 a 31/01/2015, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Mecânico: JOSÉ MÁRIO BEUTING.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2014.

Brusque/SC, 31 de Julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente do SAMAE

Portaria Nº 105/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 105/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013homologado em 30/07/2013;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 05/08/2014 a 04/08/2015, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2013, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Agente de Serviços Especiais: ADRIANO ESPINOZE DA COSTA.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 05/08/2014.

Brusque/SC, 31 de Julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente do SAMAE

Caçador

Prefeitura

Revogação do Processo de Licitação 23-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 23/2014 EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DA DITTESC, FUNDEMA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de, HABILITAÇÃO, às 14:105 horas do dia 10 de abril de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR APRESENTAR INCONSISTENCIA NO OBJETO.

Caçador,09 de abril de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação Nº 19-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 19/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS, DESTINADAS A FUNDEMA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR - SC, do tipo MENOR PREÇO, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:05 horas do dia 11 de março de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 11 de março de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 57-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 57/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço para a realização de Mobilização Social objetivando a constituição do Grupo Gestor para a gestão do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU - CAÇADOR - SC, do tipo MENOR PREÇO, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 16:00 horas do dia 23 de maio de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 26 de maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 67-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 67/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA VEÍCULO MUNCK DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 16:00 horas do dia 11 de junho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 13 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 68-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 68/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEGALIZAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE OITO CASCALHEIRAS NA CIDADE DE CAÇADOR. O MATERIAL PROVENIENTE DAS REFERIDAS CASCALHEIRAS SERÁ UTILIZADO PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A PARTIR DO CONTRATO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO DAS ÁREAS ATÉ A LIBERAÇÃO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE, DNPM, (Conforme Memorial Descritivo Anexo VII). para o exercício de 2014 - CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 25 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 73-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 73/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CORREIAS E ROLAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 24 de junho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 25 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 65-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 65/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS TACHÕES, PLACAS POSTES, E SERVIÇOS DE PINTURA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS (TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI) - CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. Apenas uma empresa se Credenciou e a mesma não apresentou a documentação necessária exigida no edital comprovando a sua qualificação técnica, sendo inabilitada.

Caçador, 25 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 81-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 81/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, HERBICIDAS, INSETICIDAS E MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDEMA - CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 15 de julho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 15 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 11-2014 FUNDEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR-SC - FUNDEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 11/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE DOZE CAXAMBUS, SEIS FOSSAS SÉPTICAS E CERCAS DE ARAME, DESTINADOS AO PROJETO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE 336 BASES PARA FIXAÇÃO DOS CANTEIROS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 16 de junho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 23 de julho de 2014.
Luiz Gustavo Pavelski
Presidente FUNDEMA

Revogação do Processo de Licitação 25-2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 25/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS COM LAUDO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 16:00 horas do dia 06 de junho de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 25 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 19-2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 19/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 25 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 24.268

PORTARIA Nº 24.268, de 24 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 237, de 22/03/2012, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 209, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Grupo Ocupacional Comissão, Referência CC-1, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a contar de 24 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.077

PORTARIA Nº 24.077, de 23 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER RETORNO a Servidora Pública Municipal, que estava em gozo de Licença para Tratamento de Saúde pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, abaixo relacionada, lotada junto Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome da servidora, cargo e data do retorno, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Retorno a contar de:
13232	Eliane Pedroso	Merendeira	20/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.079

PORTARIA Nº 24.079, de 24 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome das servidoras, cargo, número de dias e período do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Nº de dias	A contar de:
178	Maria Lídia Vieira de Medeiro	Professora	EMEB Morada do Sol EMEB Irmão Venâncio José	90	24/06/2014
1112	Rita Schumann	Professora	EMEB Henrique Julio Berger	15	17/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.839

PORTARIA Nº 23.839, de 02 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 17/12/99, e ainda na Lei Complementar nº 22, de 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências,

RESOLVE:
ALTERAR a PORTARIA nº 22.644, de 08 de Maio de 2013, que designou diversos Servidores Públicos Municipais para exercerem Função Gratificada, somente no que se refere a Servidora ELISABETE MARINI BORTOLINI, ocupante do cargo de Professora, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com relação a porcentagem da Função Gratificada, que passa a ser de 50% (cinquenta), a contar de 02 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.843

PORTARIA Nº 23.843, de 05 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANGELITA MILEK ALANO DE SOUZA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, 180 (cento e oitenta) dias

de licença maternidade, a contar de 05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.859
PORTARIA Nº 23.859, de 07 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 07 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.861
PORTARIA Nº 23.861, de 08 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARCIA APARECIDA FERNANDES SOLOVI, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 02 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.862
PORTARIA Nº 23.862, de 08 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSEMARI DIAS ANTUNES THIBES, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 04 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.863
PORTARIA Nº 23.863, de 08 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal GLÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 04 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.865
PORTARIA Nº 23.865, de 09 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria de Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, escola da função e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola	A contar de:
13011	Elisangela Cristina Kviatko-vski	Professora	15	19	EMEB Morada do Sol	01/05/2014 a 19/12/2014
13216	Flavia Regina Machado	Professora	17	37	EMEB Hilda Granemann de Sousa, V.V. Edilene Kutcher da Silva, Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2014 a 04/06/2014
12964	Joel Cae-tano	Professor de Educa-ção Física	30	40	EMEB Henrique Julio Berger, V.V. Transitória	12/05/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.968

PORTARIA nº 23.968, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	8h
10300	Carlos Venâncio dos Santos	8h
10297	Claudio Sonego	19h
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	38h
7993	Diogo Borges Barbosa	9h
10292	Edgar Aimi	5h
7991	Eduardo Bittencourt	18h
8334	Eveline Semke de Moraes	21h
7984	Ezequiel Marcio Colaço	24h
9200	Fabio de Lima Garcia	30h
8336	Fernando Antonio Sinhorin	8h
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	36h
1439	Isaac Alves de Mello	40h
9201	José Augusto Moreira Prado	23h
1457	José Vilmar Soares de Miranda	12h
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	17h
8335	Marcio Faccione de Mello	5h
12602	Mauricio Bolduan	32h
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	20h
12603	Sandro Claudinei Kieski	29h
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	17h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva
DIRETOR GERAL DITTESC.

Portaria Nº 23.969

PORTARIA nº 23.969, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 15/04/2014 a 14/05/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	144h
10300	Carlos Venâncio dos Santos	144h
10297	Claudio Sonego	144h
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	144h
10292	Edgar Aimi	144h
7984	Ezequiel Marcio Colaço	92h
9200	Fabio de Lima Garcia	144h
8336	Fernando Antonio Sinhorin	144h
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	31h
9201	José Augusto Moreira Prado	112h
1444	José Scheffemacher Ribeiro	144h
1457	José Vilmar Soares de Miranda	144h
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva
DIRETOR GERAL DITTESC.

Portaria Nº 24.117

PORTARIA Nº 24.117, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do Servidor Público Municipal VANDERLEY DE LIMA, ocupante do cargo de Mecânico, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.677(quatro mil, seiscentos e setenta e sete) dias, ou 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20725002.1.00019/96-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.183

PORTARIA Nº 24.183, de 09 de Julho de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de:
12441	Sandro Bichofe	Médico 40 horas	006	09/07/2014
12440	André Meira	Médico 40 horas	006	09/07/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Errata Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2014- Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

O Município de Caçador/SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 08/2014, Processo Licitatorio nº 93-2014, para Contratação da Palestrantes para Seminário de Educação Inclusiva a Realizar-se de 04 á 08 de agosto de 2014, Palestrantes e Empresas, Será substituído a empresa, Translation Serviços Empresariais Ltda CNPJ - 07.731.163/0001-93, pelo valor total de R$ 1.000,00,(um mil reais), por Marina Cristina Bromberg, CPF nº 155.254.398-67 pelo valor de R$ 1.000,00, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 01 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP 03-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE VENTILAÇÃO EM TUBULAÇÃO - CONVÊNIO Nº 037/SDC/2014 - MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15h00min do dia 22/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15h05min do dia 22/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 01 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

IPASC

Retificação

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 733, de 23 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1536, de 28 de julho de 2014, página 23. ALCEDIR FERLIN, Diretor Presidente do IPASC.

PORTARIA n.º 733, de 23 de julho de 2014.
Concede Pensão a JOSÉ SERRÃO CEZAR.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o inciso II, § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03, c/c o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004,

RESOLVEM:
Art. 1º. Conceder pensão por morte a JOSÉ SERRÃO CEZAR, Matrícula 5959, na condição de cônjuge da Servidora Pública Municipal ativa SAVIA MARIA GOMES FERREIRA CEZAR, Matrícula 7664, no Município, falecida em 05/07/2014, na espécie sem paridade, com benefício integral no valor de R$ 4.127,99 (quatro mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), considerando-se vencimento horas normais de R$ 3.894,33 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), mais o adicional de triênio de R$ 233,66 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 06 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú

Prefeitura

Resultado do PR 23/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 31 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 5.349 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.349 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 26 de fevereiro de 2002 á 26 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.348 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.348 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula nº 0169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 26 de fevereiro de 2002 á 26 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.347 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.347 DE 21 DE MARÇO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2006 a 01 de março de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.346 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.346 DE 21 DE MARÇO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - MARLI AUGUSTIN,

matrícula nº 000379, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2005 a 12 de março de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.345 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.345 DE 21 DE MARÇO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2006 a 02 de março de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.344 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.344 DE 21 DE MARÇO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnica em Enfermagem - ELAIR PINHEIRO HACK, matrícula nº 000442, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2005 a 17 de novembro de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.343 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.343 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE

NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180 Inciso I Alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - VERÔNICA WOJCIECHOSKI, matrícula nº. 000171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 11 Referência F para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.342 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.342 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matrícula nº. 000141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência C para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.341 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.341 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula nº. 000113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 22 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 616,89 (seiscentos e dezesseis reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.340 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.340 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº. 000153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de

01 de março de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.339 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.339 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matrícula nº. 000059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.338 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.338 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, matrícula nº. 0154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.337 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.337 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MARILDA SCHADECK, matrícula nº. 000140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência E para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de

Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.336 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.336 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO
DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 180 Inciso II Alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, matrícula nº. 000200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de março de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.335 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.335 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matricula nº 0259 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 15 de março de 2007 á 15 de abril de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de março de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.334 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.334 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, por motivo de doença, pelo período de 06 de março de 2007 a 25 de março de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 06 de março de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.333 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.333 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITE FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000018, por motivo de doença, pelo período de 01 de março de 2007 a 01 de abril de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.332 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.332 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Motorista - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, matrícula nº 000257, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 03 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 03 Sub-Nível 33 Referência B no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais, onze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, apartir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.331 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.331 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 03 Sub-Nível 32, Referência B para Nível 03 Sub-Nível 32 Referência C no valor de R$ 767,81 (setecentos e sessenta e sete reais, oitenta e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, apartir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.330 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.330 DE 21 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula nº 358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 01 Sub-Nível 11, Referência B para Nível 01 Sub-Nível 11 Referência C no valor de R$ 465,95 (quatrocentos e sessenta e cinco reais, noventa e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, apartir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.329 de 21 de Março de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.329 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO
1º DA PORTARIA Nº 5.252 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.252 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional III - LUIS CARLOS COTHOVISKY, matrícula nº 000040, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.328 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.328 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, matricula nº 00136 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2001 a 12 de junho de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 12 de março de 2007 á 10 de abril de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de março de 2007.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.327 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.327 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002 e Artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27

de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Designar a Servidora Professora - SONIA WALTER, matrícula nº 000446, para substituir a Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Frederico Adolfo Schneider, - CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matrícula nº 000013, no período de 21 de março de 2007 á 12 de julho de 2007, por motivo da titular encontrar-se em licença gestação.

Art.2º) A servidora Professora, receberá a título de gratificação 50 % da função gratificada de Diretor de Escola - FG3 correspondendo o valor de R$ 273,43 (duzentos e setenta e três reais, quarenta e três centavos) durante o período ora em substituição.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.326 de 15 de Março de 2007

GABINTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.326 DE 15 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO

1º DA PORTARIA Nº 5.154 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.154 de 15 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativo II - LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº. 000093, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.325 de 15 de Março de 2007

GABINTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.325 DE 15 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO

1º DA PORTARIA Nº 5.216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.216 de 20 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Assistente Social - IMELDA JULIA WATZKO, matrícula nº. 000453, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.324 de 15 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.324 DE 15 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matrícula nº 000013, por um período de 120 dias, a partir de 15 de março de 2007 até 12 de julho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.323 de 09 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.323 DE 09 DE MARÇO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Agente Administrativo II - MARLI AUGUSTIN, matrícula nº 000379, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2005 á 12 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 06 de março de 2007 á 15 de março de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.322 de 09 de Março de 2007

PORTARIA Nº 5.322 DE 09 DE MARÇO DE 2007
INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) INSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, com atribuições de avaliar, Declarar de Utilidade Pública, visando desapropriação amigável ou judicial.

Art.2º) Para comporem esta Comissão Permanente, ficam designados: JOSÉ LUIS SILVA, ROSE MARI CUBAS E LAÉRCIO TELLES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1.945 de 25 de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.321 de 05 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.321 DE 05 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A ASSINAR CHEQUES E DOCUMENTOS PERTINENTES AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autoriza a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, Matrícula nº 954196 a partir desta data assinar cheques e documentos pertinentes as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.320 de 05 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.320 DE 05 DE MARÇO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta dias) de Férias a Professora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANCKA, matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo 05 de janeiro de 2006 á 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 06 de março de 2007 á 04 de abril de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.319 de 02 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.319 DE 02 DE MARÇO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - ELISABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2006 à 01 de maio de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 05 de março de 2007 á 19 de março de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.318 de 28 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.318 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DO FUMREBOM.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo IV item I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, responsável pelo Núcleo da Tesouraria desta Prefeitura Municipal; responder pela Tesouraria do FUMREBOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.317 de 26 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.317 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO
ADMINISTRADOR DISTRITAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta dias) de Férias ao Administrador Distrital - ANTONIO CUBAS, matrícula nº 954342, referente ao período aquisitivo 05 de janeiro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Administrador gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de dezembro de 2006.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.316 de 26 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.316 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar de Odontologia - CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula nº 000422, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2005 a 21 de maio de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.315 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.315 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE

NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula nº. 000261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 11 Referência E para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.314 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº. 000015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 11 Referência B para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.313 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.313 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE

NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO matricula nº. 000228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL Referência O Sub-Nível 14, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.312 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.312 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE

NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, matricula nº. 0169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL Referência F Sub-Nível 6, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.311 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.311 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matricula nº. 000105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL Referência D Sub-Nível 4, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V

- Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.310 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.310 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE

NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº. 000195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 11 Referência E para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais sessenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.309 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.309 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Administrativo II - KÁTIA MUCELIN, matrícula nº 000435, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2005 à 31 de março de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de fevereiro de 2007 á 07 de março de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.308 de 15 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.308 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 40 (quarenta dias) de Férias a Agente Operacional II - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000033, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2005 á 31 de janeiro de 2006, 01 de fevereiro de 2006 á 31 de janeiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 15 de fevereiro de 2007 á 25 de março de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.307 de 15 de Fevereiro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.307 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Agente Administrativo II - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2006 á 18 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 28 de fevereiro de 2007 á 09 de março de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.306 de 15 de Fevereiro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.306 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Diretor de Cultura e Desporto - ODENILSON CONTRAT EHLKE, matrícula nº 954233, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2006 a 01 de janeiro de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.305 de 15 de Fevereiro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.305 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Fiscal - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2006 a 01 de janeiro de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.304 de 15 de Fevereiro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.304 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2006 a 18 de fevereiro de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.303 de 15 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.303 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Administrativo II - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2004 a 23 de dezembro de 2005, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.302 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.302 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Administrativo II - ROSE MARI CUBAS, matrícula nº 000067, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.301 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.301 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional II - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000033, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.300 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.300 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, matrícula nº 000264, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2005 a 30 de novembro de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.299 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.299 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.
CESSA EEITOS DA PORTARIA Nº 5.287 DE
01 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Cessar os efeitos da Portaria nº 5.287 de 01 de fevereiro de 2007, á servidora Srª. MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190 a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.298 de 05 de Fevereiro de 2007

PORTARIA Nº 5.298 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, matricula nº 0158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Prof. EUGENIO SCHÜTZLER", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG4, no valor de R$ 273,43 (duzentos e setenta e três reais, quarenta e três centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2007.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.227 de 27 de junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.297 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.297 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, para substituir a Chefe do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 01 de fevereiro de 2007 à 20 de fevereiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A servidora Técnico em Nível Médio será remunerada com 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.296 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.296 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Agente Administrativo II - ROSE MARI CUBAS, matrícula nº 000067, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2006 á 31 de janeiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 05 de fevereiro de 2007 á 14 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.295 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.295 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Agente Operacional I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo 07 de fevereiro de 2006 á 07 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 05 de fevereiro de 2007 á 14 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.294 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.294 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias a Técnica de Enfermagem - MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matrícula nº 000432, referente ao período aquisitivo 06 de outubro de 2005 á 05 de outubro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 05 de fevereiro de 2007 á 24 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.293 de 02 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.293 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72 a Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Servidora ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, Agente de Controle Interno, para substituir a Secretária Municipal de Administração - ELEONORA BAHR PESSÔA, no período de 05 de fevereiro de 2007 á 14 de fevereiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção I da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002.

Art.3º) A servidora Agente de Controle Interno, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Administração ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.292 de 02 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.292 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias a Secretária Municipal de Administração - ELEONORA BAHR PESSÔA, matrícula nº 954235, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2006 á 01 de janeiro de 2007.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 05 de fevereiro de 2007 á 14 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.291 de 02 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.291 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.
DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o servidor - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 00034 - Chefe de Gabinete para responder interinamente pela Diretora Executiva do IPRECAL, à partir de 05 de fevereiro de 2007 à 24 de fevereiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) O servidor não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Diretor Executivo do IPRECAL, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.290 de 01 de Fevereiro de 2007

PORTARIA Nº 5.290 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora SILVANIRA TELMA, matricula nº 000226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG3, no valor de R$ 511,08 (quinhentos e onze reais, oito centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.289 de 01 de Fevereiro de 2007

PORTARIA Nº 5.289 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora BERTINA BAHR, matricula nº 0230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Bela Vista", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG3, no valor de R$ 511,08 (quinhentos e onze reais, oito centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.288 de 02 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.288 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias a Diretora Executiva do IPRECAL - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2005 á 30 de setembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 05 de fevereiro de 2007 á 24 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.287 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.287 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias a Servidora: MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, a partir do dia 01 de fevereiro de 2007 á 01 de abril de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.286 de 31 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.286 DE 31 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO

DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Técnico em Nível Médio - MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2005 á 31 de maio de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 01 de fevereiro de 2007 á 20 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.285 de 26 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.285 DE 26 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Técnico em Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 000428, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias referente ao período de 01 de agosto de 2004 á 31 de julho de 2005 e 10 (dez) dias referente ao período 01 de agosto de 2005 á 31 de julho de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2005 á 31 de julho de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de janeiro de 2007 á 17 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.284 de 26 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.284 DE 26 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2005 à 31 de maio de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de janeiro de 2007 á 17 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.283 de 26 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.283 DE 26 DE JANEIRO DE 2007.
REVOGA PORTARIA Nº 4.699 DE 02 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 4.699 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matricula nº 000141, de 02 de maio de 2006.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de janeiro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 26/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.282 de 26 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.282 DE 26 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - IZABEL MARQUES matricula nº 000089 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2001 a 10 de janeiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 29 de janeiro de 2007 á 27 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.281 de 25 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.281 DE 25 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 954205, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2005 a 01 de junho de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.280 de 23 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.280 DE 23 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias

sobre Férias, a Agente Administrativo II - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matrícula nº 000211, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.279 de 23 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.279 DE 23 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Enfermeira - FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2005 a 03 de setembro de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.278 de 23 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.278 DE 23 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Operacional I - MARIA ORINDA FERNANDES, matrícula nº 000049, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.276 de 23 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.276 DE 23 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - CESAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2005 a 12 de março de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

23/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.277 de 23 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.277 DE 23 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO

PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2005 a 14 de abril de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.275 de 23 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.275 DE 22 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o Servidor JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, Chefe de Gabinete, para substituir a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, no período de 22 de janeiro de 2007 á 31 de janeiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do cargo de Chefe de Gabinete.

Art.3º) O servidor Chefe de Gabinete, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Finanças ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.274 de 22 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.274 DE 22 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2006 á 02 de janeiro de 2007.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 22 de janeiro de 2007 á 31 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.273 de 22 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 5.273 DE 22 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seus Artigos 14, inciso VII e Artigo

71; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Sr. Dr. MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, Portador do CMR - 49340, e do CIC nº 626.004.007-53, á responsabilidade pela emissão de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo (APAC) aos usuários deste Município do Sistema Único de Saúde .

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 22/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.272 de 22 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.272 DE 22 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2005 à 14 de abril de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 05 de fevereiro de 2007 á 24 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.271 de 17 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.271 DE 17 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - ANGELA CATARINA BIBOW matricula nº 000124 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2001 a 15 de abril de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 18 de janeiro de 2007 á 16 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.270 de 16 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.270 DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A ASSINAR CHEQUES E DOCUMENTOS PERTINENTES AS DESPESAS DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autoriza a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, Matrícula nº 954196 a partir desta data assinar cheques e documentos pertinentes as despesas do FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.269 de 16 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.269 DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A ASSINAR CHEQUES E DOCUMENTOS PERTINENTES AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autoriza a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, Matrícula nº 954196 a partir desta data assinar cheques e documentos pertinentes as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.268 de 16 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.268 DE 16 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo IV item I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, responsável pelo Núcleo da Tesouraria desta Prefeitura Municipal; IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e do FIA - Fundo da Infância e Adolescência apartir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2.518 de 01 de outubro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.267 de 16 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.267 DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - RENINA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA CRUZ DERENIEVICZ matricula nº 000089 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2001 a 18 de fevereiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 17 de janeiro de 2007 á 15 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.266 de 15 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.266 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (vinte) dias de Férias a Agente Administrativo

II - LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 15 de janeiro de 2007 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.265 de 15 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.265 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Técnico em Processamento de Dados - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula nº 000438, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2006 à 10 de maio de 2007 pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2005 à 10 de maio de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 15 de janeiro de 2007 á 03 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.264 de 10 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.264 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Instrutora de Música - PATRÍCIA SCHWENDNER, matricula nº 000238 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 a 01 de março de 2004.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 25 de janeiro de 2007 á 23 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.263 de 10 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.263 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - MERCEDES DO ROCIO G. DOS SANTOS KOBUS, matricula nº 000139 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2001 a 01 de julho de 2007.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 17 de janeiro de 2007 á 15 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.262 de 10 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.262 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - TEREZINHA WIELEVICK, matricula nº 000072 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 01 de novembro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 17 de janeiro de 2007 á 15 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.261 de 15 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.261 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Chefe de Suprimentos - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula nº 345, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2005 à 31 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 15 de janeiro de 2007 á 29 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.260 de 10 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.260 DE 10 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2005 a 01 de maio de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.259 de 10 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.259 DE 10 DE JANEIRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Ações Básicas de Saúde

- MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matrícula nº 000432, referente ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2005 a 06 de outubro de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.258 de 09 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.258 DE 09 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo: 01 de maio de 2004 à 01 de maio de 2005.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de janeiro de 2007 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.257 de 02 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.257 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 08 de janeiro de 2007 á 27 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.255 de 02 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.255 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional II (vigia) - LUIZ SILDONIR CARDOSO, matrícula nº 000041, referente aos períodos aquisitivos: 20 (vinte) dias do período de 26 de outubro de 2004 à 25 de outubro de 2005; 10 (dez) dias do período de 26 de outubro de 2005 á 25 de outubro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 26 de outubro de 2004 à 25 de outubro de 2005.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 03 de janeiro de 2007 á 01 de fevereiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.254 de 02 de Janeiro de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.254 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora Assistente Social - IMELDA JULIA WATZKO, matrícula nº 000453, para substituir a Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir do dia 02 de janeiro de 2007 à 24 de janeiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A servidora Assistente Social será remunerada com 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.253 de 02 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.253 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Engenheiro Agrônomo - GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula nº 000240, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2004 à 28 de fevereiro de 2005.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 26 dezembro de 2006.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.252 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.252 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Administrativo III - LUIS CARLOS COTHOVISKY, matrícula nº 000040, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 03 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 01 Sub-Nível 32 Referência B no valor de R$ 696,67 (seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e sete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.251 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.251 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Administrativo II - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0267, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 04 Sub-Nível 41, Referência B para Nível 01 Sub-Nível 41 Referência C no valor de R$ 691,11 (seiscentos e noventa e um reais, onze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.250 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.250 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - MÁRIO OSVALDO ATNER, matrícula nº 000055, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 01 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 01 Sub-Nível 12 Referência B no valor de R$ 504,83 (quinhentos e quatro reais, oitenta e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.249 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.249 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - JOSÉ SENILDO GODOY, matrícula nº 000037, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 01 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 01 Sub-Nível 12 Referência B no valor de R$ 504,83 (quinhentos e quatro reais, oitenta e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.248 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.248 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - TEREZINHA WIELIVICK, matrícula nº 000072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 01 Sub-Nível 12, Referência B para Nível 01 Sub-Nível 12 Referência C no valor de R$ 519,99 (quinhentos e dezenove reais, noventa e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir desta data.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.247 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.247 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Administrativo - VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, matrícula nº 0203, referente ao período aquisitivo: 15 (quinze) dias do período: 01 de abril de 2004 à 31 de março de 2005, 15 (quinze) dias do período: 01 de abril de 2005 á 31 de março de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.245 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.245 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Técnica de Enfermagem - VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula nº 000441, referente ao período aquisitivo: 16 de setembro de 2005 à 15 de setembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.246 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.246 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga - VERA LUCIA BARCOS OLIVER, matrícula nº 0243, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.244 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.244 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula nº 358, referente ao período aquisitivo: 07 de julho de 2005 à 06 de julho de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.243 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.243 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Enfermeira - TALITA LEDOUX, matrícula nº 000454, referente ao período aquisitivo: 17 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.242 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.242 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 08 (oito) dias de férias a Técnico de Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 000428, referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2004 à 31 de julho de 2005, PAGAMENTO DE UM Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 02 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.241 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.241 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga - SILVIA RENATA LOREIRO FAVORETTO, matrícula nº 000180, referente ao período aquisitivo: 11 de maio de 2005 à 10 de maio de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.240 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.240 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72 a Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Srª. SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matrícula nº 954449, Diretora de Saúde, para substituir a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social - ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, matrícula nº 954196 no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção I da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002.

Art.3º) A Diretora de Saúde, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.239 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.239 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Fiscal - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2004 à 31 de julho de 2005, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.238 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.238 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Técnico de Enfermagem - RUBIA ELIZA BEIL, matrícula nº 000484, referente ao período aquisitivo: 09 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.237 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.237 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Técnico de Enfermagem - ROSECLÉIA BRUSKE JUNG, matrícula nº 000424, referente ao período aquisitivo: 01 de julho de 2005 à 30 de junho de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.236 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.236 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 E 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista - PAULO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 000434, referente ao período aquisitivo: 26 de janeiro de 2005 à 25 de janeiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.235 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.235 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, Item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Chefe do Serviço de Contabilidade MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, para substituir a Servidora Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula 000001, no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, bem como assinatura na emissão de cheques desta Prefeitura Municipal; IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e FIA - Fundo Infância e Adolescência.

Art.3º) A Chefe do Serviço de Contabilidade, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Técnico em Nível Médio ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.234 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 E 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Técnica Médica III - NIRAIMATHY CHIDAMBARAM, matrícula nº 0000456, referente ao período aquisitivo: 02 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.233 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.233 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Técnica em Enfermagem - MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matrícula nº 0000432, referente ao período aquisitivo: 06 de outubro de 2004 à 05 de outubro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.232 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.232 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Agente Operacional I - MARLI LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, matrícula nº 000251, referente ao período aquisitivo: 09 de maio de 2005 à 08 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.231 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.230 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias ao Terapeuta Ocupacional - MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula nº 000457, referente ao período aquisitivo: 09 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.230 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.230 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias ao Terapeuta Ocupacional - MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula nº 000457, referente ao período aquisitivo: 09 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.229 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem - MARILENA PISKE RUDNICK, matrícula nº 000051, referente ao período aquisitivo: 01 de fevereiro de 2005 à 31 de janeiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.228 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.228 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Médico II - MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, matrícula nº 000489, referente ao período aquisitivo: 07 de novembro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.227 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.227 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, matrícula nº 0000050, referente ao período aquisitivo: 21 de março de 2005 à 20 de março de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.226 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.226 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA, matrícula nº 0000252, referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2006 à 31 de julho de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.225 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.225 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042, referente ao período aquisitivo: 01 de junho de 2005 à 31 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.224 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.224 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias ao Psicólogo - MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, matrícula nº 000486, referente ao período aquisitivo: 06 de novembro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.223 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias ao Médico I - MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, matrícula nº 000491, referente ao período aquisitivo: 07 de novembro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.222 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Operacional I - MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula nº 000392, referente ao período aquisitivo: 05 de março de 2005 à 04 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.221 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.221 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Odontólogo - MARCELO DE OLIVEIRA CESA, matrícula nº 000418, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2004 à 05 de maio de 2005.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.220 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matrícula nº 0208, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2004 à 01 de agosto de 2005, e pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.219 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.219 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Agente Administrativo II - KÁTIA MUCELIN, matrícula nº 000435, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2005 à 31 de março de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.218 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.218 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Auxiliar de Odontologia - JOELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 000408, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2005 à 14 de abril de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.217 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.217 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga - JÉSSICA FICHER, matrícula nº 443, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2005 à 05 de junho de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.216 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Assistente Social - IMELDA JULIA WATZKO, matrícula nº 000453, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.215 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Odontólogo - HERON EBER STRADIOTO, matrícula nº 000444, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2005 à 03 de julho de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.214 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Médico Clínico Geral - HAROLD RAETSCH, matrícula nº 370, referente aos períodos aquisitivos: 15 (quinze) dias de 19 de abril de 2003 à 18 de abril de 2004; 15 (quinze) dias de 19 de abril de 2004 á 18 de abril de 2005 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2004 á 18 de abril de 2005.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2006 á 17 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.213 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.213 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Enfermeira - FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2005 à 03 de setembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente a este período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.212 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.212 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social - ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, matrícula nº 954196, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2005 á 01 de janeiro de 2006.

Art.2º) A Secretária gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.211 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.211 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2005 à 06 de fevereiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.210 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.210 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Técnico em Enfermagem - ELAIR PINHEIRO HACK, matrícula nº 000442, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias de 17 de novembro de 2004 à 16 de novembro de 2005; 10 (dez) dias de 17 de novembro de 2005 á 16 de novembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo 17 de novembro de 2004 à 16 de novembro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.209 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.209 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Administrativo I - EDITE FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000018, referente ao período aquisitivo: de 16 de março de 2004 à 15 de março de 2005 pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.208 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.208 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Fisioterapeuta - DANIELA CARLA BRESOLA, matrícula nº 000411, referente aos períodos aquisitivos: (dez) dias de 16 de abril de 2004 à 15 de abril de 2005; 10 (dez) dias de 16 de abril de 2005 a 16 de abril de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.207 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.207 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Auxiliar de Odontologia - DAISI ISABEL BUCHMANN, matrícula nº 000448, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2005 à 13 de setembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.206 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.206 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Enfermeira - DAIANE GAMBETA FUCHTER, matrícula nº 000488, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.205 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Administrativo I - ARICE WAGNER BERNARDES, matrícula nº 000094, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2005 à 31 de março de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.204 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.204 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Técnica em Enfermagem - ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula nº 000450, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2006 à 09 de maio de 2007 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 á 30 de dezembro de 2006, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.203 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.203 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Motorista - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, matrícula nº 000257, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 à 31 de outubro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.202 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.202 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente ao período aquisitivo: 03 de agosto de 2005 à 02 de agosto de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.201 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.201 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matrícula nº 000074, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2005 á 14 de janeiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.200 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.200 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matrícula nº 334, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2004 á 31 de maio de 2005, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.199 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.199 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - RENATO RONSKA, matrícula nº 000405, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2005 á 14 de abril de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.198 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.198 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Administrativo II - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0267, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2004 á 30 de junho de 2005, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.197 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.197 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, matrícula nº 000258, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias do período de 01 de fevereiro de 2004 á 31 de janeiro de 2005; 20 (vinte) dias do período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.196 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.196 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - NEURI NAGEL, matrícula nº 000404, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias do período de 15 de abril de 2004 á 14 de abril de 2005; 20 (vinte) dias do período de 15 de abril de 2005 a 14 de abril de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2005 a 14 de abril de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.195 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.195 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - MÁRIO OSVALDO ATNER, matrícula nº 000055, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias do período de 01 de novembro de 2004 á 31 de outubro de 2006; 20 (vinte) dias do período de 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.194 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.194 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - MARIA DO CARMO FARI, matrícula nº 000265, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias do período de 01 de junho de 2005 á 31 de maio de 2006; 20 (vinte) dias do período de 01 de junho de 2006 a 31 de maio de 2007, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2005 á 31 de maio de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.193 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matrícula nº 000374, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2005 á 31 de agosto de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.192 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de

19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matrícula nº 000374, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2005 á 31 de agosto de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.191 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR DE PLANEJAMENTO TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (Trinta dias) de férias ao Diretor de Planejamento Transportes e Obras - LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 954318, referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2005 á 30 de março de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2005 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.190 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, matrícula nº 000209, referente ao período aquisitivo: 05 de maio de 2005 à 04 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.189 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.189 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Engenheiro Civil - LUIZ ANTONIO CANDIDO, matrícula nº 000409, referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2005 à 14 de abril de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.188 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo: 05 de maio de 2005 à 04 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.187 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.187 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - JOSÉ SENILDO GODOY, matrícula nº 000037, referente ao período aquisitivo: 05 de maio de 2005 à 04 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.186 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.186 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000266, referente ao período aquisitivo: 19 de junho de 2005 à 18 de junho de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.185 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.185 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - JOÃO SAMUEL CUBAS, matrícula nº 000384, referente ao período aquisitivo: 03 de março de 2005 à 02 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.184 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.184 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000030, referente ao período aquisitivo: 01 de maio de 2006 à 30 de abril de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.183 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.183 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matrícula nº 000030, referente ao período aquisitivo: 09 de março de 2005 à 08 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.181 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.181 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo: 01 de junho de 2005 à 31 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.182 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.182 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 000182, referente ao período aquisitivo: 20 de março de 2005 à 19 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.180 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.180 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - ISABEL T. TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 292, referente ao período aquisitivo: 01 de julho de 2005 à 30 de junho de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.179 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.179 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - INES M. SANTOS DO PRADO, matrícula nº 000095, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.178 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.179 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - INES M. SANTOS DO PRADO, matrícula nº 000095, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.177 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.177 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matrícula nº 000104, referente ao período aquisitivo: 12 de março de 2006 à 11 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.176 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.176 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Administrativo II - CLAUDIO DE SOUZA, matrícula nº 000142, referente ao período aquisitivo: 01 de outubro de 2005 à 30 de setembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.175 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.175 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO CARDOSO, matrícula nº 000142, referente ao período aquisitivo: 16 de setembro de 2005 à 15 de setembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.174 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.174 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO ANDRADE, matrícula nº 000110, referente ao período aquisitivo: 12 de março de 2005 à 11 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.173 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.173 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, matrícula nº 285, referente ao período aquisitivo: 17 de abril de 2005 à 16 de abril de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.172 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.172 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - ANTONIO MIGUEL GORNIACK, matrícula nº 323, referente ao período aquisitivo: 26 de janeiro de 2006 à 25 de janeiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.171 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I - ANTONIO CHICOVIS, matrícula nº 000005, referente ao período aquisitivo: 03 de fevereiro de 2005 à 02 de fevereiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.170 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.170 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 000005, referente ao período aquisitivo: 26 de abril de 2005 à 25 de abril de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.169 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.169 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CANDIDO, matrícula nº 0162, referente ao período aquisitivo: 09 de julho de 2004 à 08 de julho de 2005, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.168 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 5.168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 Inciso VII; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Servidor Público Municipal, ocupante da função de Médico I, Matriculado sob nº 000491, Sr. MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, Portador do CMR - 13148, e do CPF/MF nº 626.004.007-53, á responsabilidade pela autorização de Internação Hospitalar do I.E.A.S - HOSPITAL SÃO LUIZ deste Município.

Art.2°) Fica indicado o Servidor Público Municipal, ocupante da função de Médico, Matriculado sob nº 370, Sr. HAROLD RAETSCH, Portador do CMR - 3727, e do CPF/MF nº 403.413.999-49, para ser o suplente no caso de impedimento do Titular citado no Artigo 1° (primeiro) desta Portaria.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 4.620 de 01 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.167 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.167 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - CIRILA TELMA DRANKA, matricula nº. 0152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL8 para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.166 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.167 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - CIRILA TELMA DRANKA, matricula nº. 0152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL8 para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.165 De19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.165 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLÊS, matricula nº. 000143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 12 Referência D para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.164 De19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.164 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - ELISABET SCHINDLER, matricula nº. 000129, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 11 Referência F para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.163 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.163 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - JANETE DRANCKA, matricula nº. 000234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL3 para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.162 De19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.162 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - BERTINA BAHR, matricula nº. 0230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 11 para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/12/2006.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.161 de 18 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LÚCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matrícula nº 000091, por motivo de doença, pelo período de 11 de novembro de 2006 a 14 de dezembro de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de novembro de 2006.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.160 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.160 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2006 à 03 de março de 2007 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.159 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.159 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Administrativo I - VALDENIR LADER, matrícula nº 0172, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2005 à 15 de março de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 02 de janeiro de 2007 á 31 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.158 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.158 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativo II - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matrícula nº 000390, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 à 31 de janeiro de 2007 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.157 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.157 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - RENILDA DE SOUZA, matrícula nº 000390, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2006 à 11 de fevereiro de 2007 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.156 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.156 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, matrícula nº 335, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2005 à 31 de maio de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.155 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.155 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, referente aos períodos aquisitivos de: 08 de junho de 2004 à 07 de junho de 2005; 08 de junho de 2005 á 07 de junho de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2005 á 07 de junho de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.154 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.154 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativo II - LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, referente ao período aquisitivo de 26 de dezembro de 2006 à 14 de janeiro de 2007, e pagamento de um Terço de Férias sobre este período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.153 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.153 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Administrativo II - JOSÉ MAURO SCHWARZ, matrícula nº 000035, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2005 à 16 de agosto de 2006, e pagamento de um Terço de Férias sobre este período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.152 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.152 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2006 à 07 de junho de 2007, e pagamento de um Terço de Férias sobre este período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.151 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.151 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 954205, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2003 à 01 de junho de 2004.

Art.2º) O Assessor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 04 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.150 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.150 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Assessor de Comunicação Social - SANDRO ORIVAL MACIEL, matrícula nº 825700, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) O Assessor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.149 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.149 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRITOR DE CULTURA E DESPORTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Diretor de Cultura e Desporto - ODENILSON CONTRAT EHLKE, matrícula nº 954233, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias do período de 02 de janeiro de 2004 à 01 de janeiro de 2005; 20 (vinte) dias do

período de 02 de janeiro de 2005 á 01 de janeiro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente a este período aquisitivo.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.148 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Instrutora de Música - TEREZA TELMA, matrícula nº 000204, referente ao período aquisitivo: 01 de maio de 2006 à 01 de maio de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.147 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.147 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Instrutora de Música - PATRÍCIA SCHWENDNER, matrícula nº 000238, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2006 à 28 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.146 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.146 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Instrutor de Música - JAQUES RICARDO SCHWENDNER, matrícula nº 000236, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2005 à 31 de agosto de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.145 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.145 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, matrícula nº 348, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2005 à 15 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.144 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.144 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Instrutor de Música - ELVIS ALEXSANDRO VIER, matrícula nº 000416, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.143 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.143 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista - JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000031, referente ao período aquisitivo: 03 de julho de 2005 à 02 de julho de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O motorista gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.142 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.142 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista - ARI DE CAMPOS, matrícula nº 000406, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.141 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.141 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Professora Auxiliar - MARCELA SELL DOS SANTOS PISKE, matrícula nº 000473, referente ao período aquisitivo: 02 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 01 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.140 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.140 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Professora Auxiliar - CARLA ALEXANDRE BANGHUCK DA SILVEIRA, matrícula nº 000474, referente ao período aquisitivo: 02 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 01 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.139 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.139 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Professora Auxiliar - ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula nº 000472, referente ao período aquisitivo: 02 de outubro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 01 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.138 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.138 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Fonoaudióloga - LAIS MARION STEFFEN, matrícula nº 000417, referente ao período aquisitivo: 05 de maio de 2006 à 04 de maio de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.137 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.137 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Chefe do Serviço do Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2006 à 16 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.136 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.136 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe do Serviço de Ensino Fundamental - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2006 à 14 de janeiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 05 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.135 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.135 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo à Educação - JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2006 à 14 de janeiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.134 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.134 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, matrícula nº 000175, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.133 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.133 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - SONIA WALTER, matrícula nº 000446, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.132 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.132 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000195, referente ao período aquisitivo: 15 de fevereiro de 2006 à 14 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.131 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.131 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - ROSILDA DENISE HANSEN, matrícula nº 000098, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2006 à 28 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.130 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.130 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, matrícula nº 000160, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2006 à 28 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.129 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.129 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula nº 000168, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.128 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.128 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - OLIVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº 000105, referente ao período aquisitivo: 12 de março de 2006 à 11 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.127 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, matrícula nº 000060, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2006 à 31 de outubro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.126 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.126 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matrícula nº 000059, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2005 à 01 de novembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.125 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.125 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo: 06 de fevereiro de 2006 à 05 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.124 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.124 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO

DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo: 15 de julho de 2006 à 14 de julho de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.123 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.123 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO

DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo: 09 de fevereiro de 2006 à 08 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.122 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.122 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Professor - MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo: 04 de agosto de 2006 à 03 de agosto de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.121 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.121 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO, matrícula nº 000228, referente ao período aquisitivo: 09 de fevereiro de 2006 à 08 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.120 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.120 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - MARCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula nº 000113, referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2006 à 31 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.119 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.119 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 000092, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.118 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.118 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - JUCELIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.117 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.117 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº 000194, referente ao período aquisitivo: 15 de fevereiro de 2006 à 14 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.116 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.116 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de

19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - ELIANE BAUM, matrícula nº 000090, referente ao período aquisitivo: 18 de fevereiro de 2006 à 17 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.115 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.115 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº 000015, referente ao período aquisitivo: 15 de agosto de 2006 à 14 de agosto de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.114 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.114 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 0152, referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2006 à 18 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.113 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.113 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Motorista - LUIZ CARLOS COTHOVISCKY, matrícula nº 000040, referente ao período aquisitivo: 04 de janeiro de 2005 à 03 de janeiro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 14 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.112 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.112 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, referente ao período aquisitivo: 02 de fevereiro de 2006 à 01 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.111 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.111 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora - ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000445, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de dezembro de 2006 á 16 de janeiro de 2007, de 17 á 28 de janeiro de 2007 recesso escolar, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.110 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.110 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Nutricionista - CINTHIA CRISTOFFEL, matrícula nº 000415, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2006 á 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.109 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.109 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER, matrícula nº 000109, referente ao período aquisitivo: 26 de janeiro de 2006 à 25 de janeiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.108 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - LÚCIA SALETE KUJASKI, matrícula nº 000121, referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2006 à 14 de abril de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.107 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.107 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - LADIR MARIA KERSCHER, matrícula nº 000039, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2006 à 31 de outubro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.106 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.106 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - JUÇARA MARIA PERSCHEL CHRISTOFF, matrícula nº 000383, referente ao período aquisitivo: 10 de maio de 2005 à 09 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.104 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.104 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000377, referente ao período aquisitivo: 13 de março de 2006 à 12 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.103 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.103 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - GLACI PEREIRA, matrícula nº 000402, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.102 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.102 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, referente ao período aquisitivo: 26 de fevereiro de 2006 à 25 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.101 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.101 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - EDELA FUCKNER, matrícula nº 0221, referente ao período aquisitivo: 03 de fevereiro de 2006 à 02 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.100 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I - ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000004, referente ao período aquisitivo: 01 de julho de 2005 à 30 de junho de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2006 á 19 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.159 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.159 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, Matrícula Funcional nº 358, Registro no Sistema sob nº 334720, referente aos períodos aquisitivos: 07 de Julho de 2011 á 06 de Julho de 2012 = 05 (zero cinco) dias; 07 de Julho de 2012 a 06 de julho de 2013 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo de 07 de Julho de 2012 a 06 de Julho de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as suas férias no período de 04 de Agosto de 2014 á 18 de agosto de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.060 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.060 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público de Professor I, exercendo a função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, SOLANGE REGINA DOS PASSOS, Matrícula Funcional nº 000195, Registro no Sistema sob nº 714500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2014.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 04 de agosto de 2014 á 02 de setembro de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.061 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.161 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula Funcional nº 000237, Registro no Sistema sob nº 697100, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2013 á 28 de fevereiro de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 04 de agosto de 2014 á 02 de setembro de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.163 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.163 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Operacional IV, PEDRO IVONEI GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000702, Registro no Sistema sob nº 955146, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 04 de agosto de 2014 á 08 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.162 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.162 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Fiscal, exercendo a função de Fiscal de Tributos, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366, Registro no Sistema sob nº 705480, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de agosto

de 2014 á 13 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.164 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.164 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Operacional IV, PEDRO IVONEI GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000702, Registro no Sistema sob nº 955146, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 04 de agosto de 2014 á 08 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.165 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.165 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal Sr. AIRTON MARTINS, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II, Matrícula funcional nº 000771, Registro no Sistema sob nº 955388, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.403 de 08 de junho de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social a partir de 01 de agosto de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.477 de 30 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.477 DE 30 DE JULHO DE 2014
REAJUSTA O VALOR DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.037 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.037 de 27 de novembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Fica reajustado o valor do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.037, o qual passa vigorar no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
30 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 30/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.478 de 30 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.478 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com a Srª. JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ, Professor X, na função de Professor Ensino Religioso, Registro no Sistema sob nº 955387, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.479 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.479 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MAGALI ENGEL, registro no sistema sob nº. 955173, do Cargo de Coordenadora da Casa da Cidadania, Código 14 do Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da lei Complementar Municipal nº 006/02 a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.480 de 01 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.480 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial as Leis Municipais: Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 30 de julho de 2014; Lei Municipal nº 2.683/02 alterada pela Lei Municipal nº 4.170 de 30 de julho de 2014; Decreta:

Art.1º) Nomear a Senhora MAGALI ENGEL, Registro no Sistema sob nº 955395, a partir desta data, para exercer o Cargo de Administrador do Fórum Municipal - Casa da Cidadania, Código 14, do Anexo II - Tabela de Cargos em Comissão e seu Vencimento da Lei Complementar nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer as atribuições definidas nos Art's. 19-A e 19-B da Lei Municipal nº 2.683/02, alterada pela Lei Municipal nº 4.170 de 30 de julho de 2014.

Art.2º) A Administradora do Fórum Municipal - Casa da Cidadania, perceberá o vencimento fixado em Lei, estabelecido pelo Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 30 de julho de 2014.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 01/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.481 de 04 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.481 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público ocupante do cargo público Técnico em Nível Médio, exercendo a função de Técnico em Enfermagem - GUILHERME GOMES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000740, Registro no Sistema Sob o nº 955249, declarando vacância no cargo público na função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.482 de 04 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.482 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ, para exercer o cargo de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil, Registro no Sistema sob nº 955398 Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.993,32 (um mil, novecentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos) mensais, pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em razão da Professora Titular MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000092, Registro no Sistema sob nº 295640, ter assumido a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental.

Art.2º) A contratação de que trata o Artigo 1º deste Decreto, em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 015/2013, em 43º lugar, Homologado pelo Decreto nº 8.143 de 23 de janeiro de 2014.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.483 de 04 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.483 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000776, Registro no Sistema sob nº 955397, ao Cargo Público de Agente Operacional V e exercendo a função de Pedreiro/Carpinteiro, Categoria Funcional Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3A Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.059,66 (um mil, cincoenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA, aprovado em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 8.356 de 14 de maio de 2014.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.484 de 04 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.484 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANA FLAVIA MARCINIAK, Matrícula Funcional nº 000777, Registro no Sistema sob nº 955396, ao cargo público e para exercer a função de Agente Administrativo II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.128,21 (um mil, cento e vinte e oito reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANA FLAVIA MARCINIAK, aprovada em 18º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 8.356 de 14 de maio de 2014.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de PP Nº20/2014- Social.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Campos Novos, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 13 de Agosto de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA AS CASAS DO LOTEAMENTO FAEDO.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30min às 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 25 de abril de 2014.
]NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso Dl 05/2014 F.H.J.A.
Prefeitura Municipal de Campos Novos
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Aviso de Dispensa de Licitação Nº05/2014
Processo licitatório de dispensa de licitação Nº 05/2014

Objeto: Dispensa de licitação para substituição de motor horizontal da estativa do conjunto radiológico pertencente a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
Valor Estimado: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Campos Novos 04 de agosto de 2014.
Iracema Trucolo Wilpert
Diretora administrativa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Edital de Convocação Para Renovação de Cadastro 01/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, comunica aos interessados que poderão comparecer ao Setor de Licitações deste Município para proceder a renovação do registro cadastral de fornecedor desta Prefeitura, bem como também as empresas que não possuam o registro acima, poderão requerer o seu registro junto a Administração Municipal, em ambos os casos, deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme relação que poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações ou diretamente no site www.pmc.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações do Município , em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, através do telefone n.º (47) 3621-7705 ou ainda diretamente no Departamento de Licitações.

Paulo Cesar Safanelli
Supervisor do Departamento de Licitações

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 11/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 11/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna pública a relação dos Leiloeiros Credenciados conforme Chamada Pública n.º 11/2013, aptos a participarem dos sorteios para realização de futuros Leilões para este Município:
Leiloeiro Rodolfo da Rosa Schontag, carteira de exercício profissional n° 263;
Leiloeiro Júlio Ramos Luz, carteira de exercício profissional nº 162;
Leiloeira Simone Wenning, carteira de exercício profissional nº 276;
Leiloeiro Edilson Marcos da Silva, carteira de exercício profissional nº 273;
Leiloeira Taisa Raquel Pereira Carvalho, carteira de exercício profissional nº 287;
Leiloeira Nelcir Aparecida Catafesta, carteira de exercício profissional nº 303;
Leiloeira Ancila Maria Baldissera Paludo, carteira de exercício profissional nº 049;
Leiloeiro Ruy Walter Baldissera, carteira de exercício profissional nº 013;
Leiloeiro Alex Willian Hoppe, carteira de exercício profissional nº 0285;

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Câmara Municipal

Resolução N° 1.044, de 31/07/2014

RESOLUÇÃO Nº 1.044, de 31/07/2014
DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do do Regimento Interno, combinado com o Art. 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Devido a renúncia do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara realizado pelo Vereador Neno Pangratz por motivos de saúde, nos termos do Art. 11 do Regimento Interno passa a assumir a partir de 1° de agosto de 2014 as funções de Presidente da Mesa Diretora o Vice-Presidente eleito João Grein, pelo restante do mandato.

Art. 2º A assinatura dos documentos bancários e contábeis, no que couber, serão realizados pelo Presidente e Segundo Secretário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 31 de julho de 2014.

Vereador Neno Pangratz Presidente	Vereador João Grein Vice-Presidente
Vereador Pike 1º Secretário	Vereador Chiquinho da Silva 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 31/07/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804
89.460-000 Canoinhas - Santa Catarina

Capinzal

Prefeitura

Termo de Homologação Edital 018/2014

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 018/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isgazella homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 018, de 24 de julho de 2014, para preenchimento de vagas para o cargo de Monitor de Informática, cuja lista dos aprovados encontra-se publicada no DOM/SC edição nº 1538, de 30 de julho de 2014.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal, SC, em 31 de julho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 295 de 01/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 295/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a FABIO FRANZ, matriculado sob o n° 233104, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art.2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 01.08.2014 à 30.08.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296 de 01.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 296/2014

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 008 de 23/12/99 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010.
RESOLVE:
Art.1º Retificar as Portarias nº. 263 de 18.07.2014 e 274 de 18.07.2014, onde se lê: acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99. leia-se: acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 01 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 297 de 04082014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 297/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADILCIO SEBOLD, Matricula n°2479/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04/08/2014 à 02/09/2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Termo Aditivo N. 19/2014

TERMO ADITIVO Nº 19/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2014, DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E IVANETE MARIA INOCENTE CAMBRUZZI.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar para aliemntação escolar, nós abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, estabelecido na Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - C.P. 01, inscrito no CNPJ sob o número 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ADEMIR MAGAGNIN, e de outro lado, como CONTRATADO, a IVANETE MARIA INOCENTE CAMBRUZZI, estabelecida Estrada Geral, Urussanga/SC, inscrita no CPF sob o nº. 557.861.209-10, temos justo e contratado o que a seguir se descreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCIMO DE VALORES

Fica acrescido mais R$ 5.000,00(cinco mil reais) ao valor constante da clausula sexta, do Contrato n. 29/14, de 11 de março de 2014, o acrescimo se dá devido o aumento do quantitativo dos itens do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Nº. 29/2014, de 11 de março de 2014, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato para que produza os efeitos do direito, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de julho de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

IVANETE MARIA INOCENTE CAMBRUZZI
Contratada

Testemunhas:

_____ ;

_____ .

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 555/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 555/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - SPHAM, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de julho de 2014, as seguintes pessoas:

I - coordenador: GILMAR LUIZ MONTICELLI;

II - secretária: NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA.

Art. 2º Ficam nomeadas, para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de julho de 2014, as seguintes pessoas:

I - presidente: GILMAR LUIZ MONTICELLI, Superintendente da Fundação Municipal de Cultura;

II - membros:

a) TATIANE LUZZI, representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) TAMYRA HACK, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) TERESA CRISTINA HOBI SBARAINI, representante da área artística;

d) CARLOS FERNANDO COMASSETTO, representante da área histórica;

e) ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI, representante da área arquitetônica;

f) MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, representante da área de ciências humanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 556/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 556/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Nomeia a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 163, de 26 de julho de 1999 e alterações e 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Financeira, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, no período de 14 a 20 de julho de 2014, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, para movimentar as contas bancárias abaixo, no período de 14 a 20 de julho de 2014:

I - do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em conjunto com a Diretora-Presidente;

II - do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, juntamente com a Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 557/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 557/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I - ALINE MARA DE ANDRADE COVASKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

II - ANDREIA CRISTINA GRAEBIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

III - INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

IV - RODRIGO SANTIAGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de julho de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 558/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 558/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 1.041/2013, de 27 de dezembro de 2013, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.041/2013, de 27 de dezembro de 2013, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente

de Licitação, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I - os incisos I e II passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Presidente: MAURO FRIGO;

II - Vice-Presidente: LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;" (NR)

II - fica acrescida alínea "k" ao inciso V, com a seguinte redação:

"k) ADEMIR PAULO KLEIN." (AC)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora LEONICE PARIZOTTO CARMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão, a partir de 14 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 559/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 559/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Exonera, a pedido, a servidora ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 560/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 560/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANGELA LUNGE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora ROSANGELA LUNGE, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.13, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 2 (dois) meses de licença para gozo, nos meses de agosto e setembro de 2014, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010, matrícula 60569-01;

II - 3 (três) meses de licença para gozo, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2014, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2014, matrícula 60569-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 561/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 561/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Designa a servidora MARGARETE MÜLLER para integrar a Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.040, de 22 de dezembro de 1997 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARGARETE MÜLLER, para integrar a comissão especial com a finalidade de efetuar o Controle,

Avaliação e Auditoria do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, objeto do Decreto nº 34/2013, de 2 de janeiro de 2013, enquanto perdurar o afastamento da servidora Silmara Tobaldini Pereira da Costa, em licença maternidade.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora MARGARETE MÜLLER, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 562/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 562/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Nomeia SOLANGE FATIMA KOWATSKI no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SOLANGE FATIMA KOWATSKI, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 563/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 563/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Nomeia NAIR MARIA LORENZETTI no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NAIR MARIA LORENZETTI, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 564/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 564/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Nomeia ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA no cargo de Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA, no cargo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 565/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 565/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora REJANE BASSEGGIO NESI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.005 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora REJANE BASSEGGIO NESI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 52450-05, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 1º de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 566/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 566/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VILSE LAIR DAL PUPPO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, à servidora VILSE LAIR DAL PUPPO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 86312-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 567/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 567/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JUSSARA GRILO TREVISOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, à servidora JUSSARA GRILO TREVISOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de março de 2008 a 3 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 568/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 568/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MADALENA MODOLON FERRI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, à servidora MADALENA MODOLON FERRI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 17388-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 569/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 569/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014.
Designa membros para integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e no Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados membros para integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito do Poder Executivo, Autarquia e Fundações do Município de Concórdia, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2014, na forma abaixo:

I - representantes do Poder Executivo:

a) efetivos:

1. TANIA DENISE ROMANI - Presidente;

2. ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA;

b) suplentes:

1. MIRIA FATIMA RAFALOSKI;

2. NEIVA MARIA MAIER;

II - representantes dos servidores:

a) efetivos:

1. ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI;

2. JORGE ZIR DIAS CARUBIM;

b) suplentes:

1. IDILCE KOZERSKI PELLIZZARO;

2. DARINE GRACIELE POTTRATZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 570/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 570/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014.
Concede gratificação, a título de locomoção, ao servidor CLOVIS ROGERIO CORREA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor CLOVIS ROGERIO CORREA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1057871-01, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos à 14 de março de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 571/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 571/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I - BRUNA HELOISA ZANFERARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos pecuniários retroativos a 2 de fevereiro de 2014;

II - GABRIELA VARGAS DA FONSECA, ocupante do cargo de Pedagogo, com efeitos pecuniários retroativos a 2 de abril de 2014;

III - JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 572/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 572/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014.
Dá nova redação ao inciso VII do art. 1º do Decreto nº 860/2013, de 24 de setembro de 2013, que designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto n° 0549/97, de 4 de março de 1997 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso VII do art. 1º do Decreto nº 860/2013, de 24 de setembro de 2013, que designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII - representantes da Associação empresarial de Concórdia - ACIC:

a) efetivo: CLAUDIO REDIN;

b) suplente: RENATO GARIBOTTI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 573/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 573/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal à servidora DANIELLE TIETZMANN HENTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELLE TIETZMANN HENTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 11 de abril de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 574/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 574/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Nomeia o servidor SANTO HERMINIO DE LUCA para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor SANTO HERMINIO DE LUCA, ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, no período de 18 a 23 de julho de 2014, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 140/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 140/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo n° 49/2014 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- os Adendos nºs. 289 e 290/2014, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 427/2014, de 18 de julho de 2014, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - ANA PAULA BONASSI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 21 julho de 2014;

II - MIRTES CARMEN LORENZETT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2014;

III - ROSANGELA ALVES DUTRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Lei Ordinária Nº 4675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.675, DE 22 DE JULHO DE 2014.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2015
JULHO DE 2014

Portaria Nº 41/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 41/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora MARIEMA FRACASSO RIZZO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2014, à servidora MARIEMA FRACASSO RIZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 56294-03, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de agosto de 2014.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Resolução Nº 032/2014

RESOLUÇÃO nº 032 de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de maio e junho/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso I, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:
Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de maio e junho/ 2014.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 17 de julho de 2014.
NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Presidente do CMAS

Resolução Nº 033/2014

RESOLUÇÃO Nº 033 de 17 de julho de 2014
Dispõe sobre a formação de comissão para organizar e coordenar o Concurso de divulgação das ações do CMAS e a escolha da logomarca.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 4.384, 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1o. Criar Comissão para organizar e coordenar o concurso de divulgação e escolha da logomarca do Conselho Municipal de Assistência Social e outros, conforme deliberado em reunião ordinária.

o concurso terá suas normas estabelecidas em regulamento e será escolhida a logomarca de identificação do CMAS, através da produção de desenho refletindo sobre o tema: "a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social";

a comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Nara Rubia Rux Agra Socha - representante de entidades e organizações de assistência social;
b) Tania Aparecida Pereira da Cunha - representante dos usuários da Assistência Social;
c) Elisandro Leidow - representante governamental da Assessoria de Planejamento;

d) Eliane Ampese - representante governamental - Proteção Social Básica;
e) Neusa Presotto Colombo - representante governamental - Proteção Social Básica.

III - para compor a comissão de conselheiros serão convidadas as

Agências de Publicidade de Concórdia como parceiras na divulgação,
Informações sobre o que é uma logomarca, sua importância e os critérios de escolha.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 17 de julho de 2014.
Neusa Presotto Colombo
Presidente do CMAS

Adendo 01 ao Edital de Concorrência Nº 6/2014 PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2014 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, constante no anexo "D" do Edital, sofreu alterações.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 03 de setembro de 2014, até as 16:00 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 04 de setembro de 2014 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 01 de agosto de 2014
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 31/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2014

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Orides Stórchio, Diretor Administrativo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso X, do Artigo 24, homologada em 01 de agosto de 2014, locação de imóvel junto a Associação Comunitária de Três de Outubro, para o desenvolvimento de atividades físicas dos alunos da Escola da EBM Elisabetha A. Pavan de Três de Outubro, em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRÊS DE OUTUBRO, no valor total de R$ 3.600,00(três mil seiscentos reais) ano.

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 48/2014

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Orides Storchio, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01 de agosto de 2014, para fornecimento de passes escolares (ida e volta) para alunos do ensino médio e fundamental da Rede Municipal e Estadual de Ensino e passes para idosos do interior do município, conforme Termo de Concessão 6/2014, em favor da empresa: TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME, no valor total estimado total de R$ 43.686,11 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação Ata Registro de Preço Nº 18/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 18/2014
Empresa com preços registrados: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
Total: R$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinqüenta reais)

Coronel Freitas (SC), 04 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Publicação Ata Registro de Preço Nº 19/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 19/2014
Empresa com preços registrados: S Z Indústria e Comercio de Móveis Ltda ME
CNPJ: 05.810.955/0001-28
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
Total: R$ 21.485,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Coronel Freitas (SC), 04 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Publicação de Contratos 65 A 68

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 65/2014
Contratado: CLEIDIMAR MACHADO ESCOBAR Objeto: Construção De Cabeceira Com Pedras Irregulares Da Ponte Que Liga A Comunidade De Linha Três Casas E Linha Ipiranga
Valor: R$ 4.700,00 (Quatro mil setecentos reais)
Vigência: 31/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 66/2014
Contratado: LEANDRO PAGLIARI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de empreiteira global para reforma do posto PSF II localizado na rua Piaui no municipio de Coronel Freitas SC
Valor: R$ 5.963,97 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 31/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 67/2014
Contratado: CLARO S/A
Objeto: Contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel pessoal - SMP, no território nacional, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, gestor on line para controle total de chamadas locais e longa distância, controle torpedo sms e acesso a dados, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional.
Valor: R$ R$ 11.787,50 (Onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 68/2014
Contratado: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO - EIRELI - EPP
Objeto: Conserto do veículo boxer placa MJB 4279
Valor: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)
Vigência: 31/12/2014

Carta Convite Nº 18/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Carta Convite Nº 18/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA E VIGILÂNCIA 24 HRS, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR NO MINIMO 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO COM SENSORES PASSIVOS COM INFRA VERMELHO COM MONITORAMENTO E ATENDIMENTO 24 HRS. OS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DA SAÚDE DEVERÃO SER CEDIDOS PELA CONTRATADA COM PONTOS INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 8 (OITO) NA PREFEITURA E MINIMO DE 12 POSTO NA SAÚDE, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS AO FINAL DO CONTRATO. REFERENTE AO MONITORAMENTO NAS ESCOLAS CORONELZINHO E DOZOLINA MANGONI, AS MESMA POSSUI EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS SENDO NECESSARIO SOMENTO O SERVIÇO DE OPERÁ-LOS. JA O SETOR DO DMER (GARAGEM DA PREFEITURA) SERÁ REALIZADO O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE NO MINIMO 01 (UMA) PESSOA SEM MONITORAMENTO POR APARELHOS, e
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 11/08/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 11/08/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 04 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Pregão Presencial R.P Nº 37/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 37/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS CONFORME ANEXO D.

Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 14:00 horas do dia 14/08/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 14:00 horas do dia 14/08/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 04 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 36/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 36/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO NOVO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4.000 MIL LITROS, COM RODADO DUPLO E PNEUS ARO 16, 750X16 NOVOS, COM BOMBA VÁCUO E PRESSÃO ACOPLADA E ACESSORIOS DE SERIE. E AQUISIÇÃO COLHEDORA DE FORAGEM (ENCILHADEIRA) COM NO MINIMO 10 FACAS DE CORTE, NO MINIMO 04 ROLOS ALIMENTADORES, PRODUÇÃO MINIMA DE 20 TONELADAS POR HORA E ACIONADA POR TRATOR UNIVERSAL CONFORME ANEXO D.

Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 15/08/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 15/08/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 05 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto do Primeiro Termo Aditivo ao Distrato do Convênio Nº 006 de 2014
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DISTRATO DO CONVÊNIO Nº 006 de 2014
MÊS/ANO: JULHO DE 2014. NÚMERO CONVÊNIO: 006

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo é o distrato do Convênio nº. 006 para o dia 29 de julho de 2014.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 05.593.175/0001-73

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA DIAS

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 29 de julho de 2014

Correia Pinto

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços - Processo 39/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/11
Processo Nº.: 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2014

No dia 31 do mês de Julho do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Vanio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2014, Processo Licitatório nº. 39/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10825	BOZZANO E BOZZANO LTDA	10, 37, 44, 52, 53, 58, 60, 61, 76, 88, 90, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 114, 115, 118, 119, 120, 128, 143, 144, 145, 147, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 184, 185, 188, 193, 194, 199
10704	CELIA REGINA W SANI ME	6, 7, 20, 21, 26, 35, 36, 43, 59, 63, 80, 83, 85, 86, 104, 105, 106, 107, 126, 136, 148, 152, 161, 162, 163, 164, 170, 181, 182, 189, 190, 192, 198, 200
8377	DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL	9, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25
10739	ELMO PAPELARIA LTDA	19, 23, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 54, 87, 93, 109, 110, 121, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 151, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 196
10735	JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME	8, 55, 95, 96, 97, 138, 153, 154, 183, 187
11012	KLEBER MACHADO E CIA LTDA	3, 5, 12, 14, 28, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 62, 64, 65, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 89, 91, 92, 94, 117, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 149, 155, 156, 167, 178, 195, 197
10263	PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	1, 2, 4, 11, 13, 30, 39, 40, 41, 56, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 98, 129, 137, 146, 150, 168, 179, 191, 201
10736	Projeto Cultural Ltda ME	111, 112, 113, 116, 122, 186

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOZZANO E BOZZANO LTDA	85.323.392/0001-82	Enio Bozzano	350.854.609-87
CELIA REGINA W SANI ME	04.195.853/0001-87	Gilmar Sani	848.152.649-53
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL	80.142.730/0001-66	Dyogo Jose de Oliveira	076.429.279-08
ELMO PAPELARIA LTDA	03.999.762/0001-31	Bruno Santos	071.441.879-02
JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME	13.965.228/0001-68	Marcos edinei Trupel	019.039.839-67
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	11.118.645/0001-40	eder claudio bastos	028.109.639-24
PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	10.710.270/0001-40	charles fernandes	845.971.199-49
Projeto Cultural Ltda ME	10.946.774/0001-63	Antonio Jorge Arriera da Silva	302.415.530-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 2/11
Processo Nº.: 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

Fornecedor: 8377 - DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	APONTADOR C/ DEPOSITO - Boa qualidade	UN	triss	480,000	1,1800	566,40
15	BOLA DE ISOPOR 25mm	UN	knaue	750,000	0,2000	150,00
16	BOLA DE ISOPOR 35mm	UN	knaue	750,000	0,2600	195,00
17	BOLA DE ISOPOR 50mm	UN	knaue	750,000	0,6200	465,00
18	BOLA DE ISOPOR 75mm	UN	knaue	750,000	0,6200	465,00
22	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UN	credeal	3.125,000	2,3400	7.312,50
24	CADERNO DESENHO GRANDE	UN	credeal	3.030,000	2,4000	7.272,00
25	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200fls 1/4	UN	panamerciana	1.275,000	8,3000	10.582,50

Fornecedor: 10263 - PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACRIPUF - 35ml	UN	acrilex.....	1.235,000	3,8800	4.791,80
2	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA, PRETA, ANUAL	UN	fama	163,000	14,7900	2.410,77
4	ALCOÓL Nº 96 P MIMEÓGRAFO	CX	aztec.....	103,000	59,3900	6.117,17
11	BOBINA DE PAPEL BRANCO.	UN	vmp.....	109,000	68,9000	7.510,10
13	BOBINA DE PAPEL PARDO	UN	klabin.....	110,000	59,3000	6.523,00
30	CALCULADORA PORTATIL DE MESA, boa qualidade	UN	kenko.....	181,000	22,4300	4.059,83
39	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4	UN	plastic	1.542,000	0,3600	555,12
40	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	UN	plastic	1.550,000	0,3800	589,00
41	CARIMBO DE INCENTIVO - MADEIRA	UN	cis	50,000	2,9700	148,50
56	COLA GLITER - 35gr	UN	maripel	1.330,000	2,8200	3.750,60
57	COLCHETE n.10 - C/ 72un	CX	fama	113,000	5,9300	670,09
66	ENVELOPE A4 BRANCO	UN	klabin	10.160,000	0,2900	2.946,40
67	ENVELOPE AMARELO GRANDE	UN	klabin	1.885,000	0,2600	490,10
68	ENVELOPE AMARELO MEDIO	UN	klabin	3.100,000	0,2200	682,00
69	ENVELOPE AMARELO PEQUENO	UN	klabin	800,000	0,1700	136,00
70	ENVELOPE BRANCO MEDIO	UN	klabin	2.560,000	0,2200	563,20
71	ENVELOPE BRANCO PEQ.	UN	klabin	6.660,000	0,1900	1.265,40
72	ENVELOPE GRANDE BRANCO	UN	klabin	3.130,000	0,2800	876,40
73	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	UN	klabin	3.720,000	0,1500	558,00
74	ENVELOPE SACO OURO - 80G, 200X 280mm	UN	klabin	2.550,000	0,4700	1.198,50
75	ESCALIMETRO Nº2	UN	cis	6,000	22,2900	133,74
98	GLITER PVC 500G - VÁRIAS CORES	UN	maripel.....	154,000	44,8500	6.906,90
129	MOLA ESPIRAL (09,12,14,17)	UN	fama.....	2.430,000	0,2300	558,90
137	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	ROL	vinitact.....	1.103,000	63,9000	70.481,70
146	PAPEL LINHO A4 210x297 mm cx c/ 50 fls 180gr/m2	UN	canso.....	81,000	38,9000	3.150,90
150	PAPEL OFICIO A4 75 gr c/ 500 fls, branco - cx c/ 10 resmas	CX	boreal.....	582,000	145,0000	84.390,00
168	PEN DRIVER 8 gb	UN	multilaser.....	169,000	42,0000	7.098,00
179	PISTOLA COLA QUENTE - grande, profissional, boa qualidade	UN	cis.....	320,000	29,7900	9.532,80
191	TAPEFLAGS - marcador adesivo c/ 25 fls	UN	pos tit	123,000	19,8900	2.446,47
201	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSA, cx c/ 50 un	CX	sao domingos	336,000	12,4600	4.186,56

Fornecedor: 10704 - CELIA REGINA W SANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALFINETE S/ CABEÇA	CX	BACCHI	357,000	3,0900	1.103,13
7	ALMOFADA MÉDIA PARA CARIMBO - TINTA AZUL OU PRETA nº 3	UN	CARBRINK	119,000	3,8400	456,96
20	BORRACHA DE DINHEIRO (PACOTE 500gr)	UN	ZAPP	93,000	4,0000	372,00
21	CADERNO BROCHURA 48 fl	UN	CREDEAL	3.120,000	0,7400	2.308,80
26	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96fls 1/4	UN	CREDEAL	464,000	2,3000	1.067,20
35	CANETA HIDROCOR GRANDE	JG	JOCAR	144,000	6,1500	885,60
36	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	UN	JOCAR	134,000	2,3400	313,56
43	CARTOLINA - cores variadas	UN	REIPEL	2.310,000	0,2100	485,10
59	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE COBERTURA	UN.	FRAMA	467,000	1,2100	565,07
63	ELASTICO CHATO BRANCO nº 12 - 10 metros	UN	COAST	310,000	7,9700	2.470,70
80	EVA - VÁRIAS CORES	UN	LEO E LEO	6.000,000	1,7200	10.320,00
83	FIO DE BARBANTE N° 3 - rolo	UN	EUROROMA	247,000	9,8900	2.442,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 3/11
Processo Nº.: 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

Fornecedor: 10704 - CELIA REGINA W SANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19mm X 30mm	UN	DELFIX	480,000	2,4700	1.185,60
86	FITA ADESIVA LARG. 25 mm	UN	DELFIX	471,000	2,3700	1.116,27
104	GRAMPO 23/10- c/ 5000	CX	JOCAR	90,000	16,4900	1.484,10
105	GRAMPO 24x10 c/ 5.000	CX	JOCAR	98,000	16,4900	1.616,02
106	GRAMPO 26/6 C/ 5.000	CX	JOCAR	275,000	4,2400	1.166,00
107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE COMPENSADO	CX	JOCAR	91,000	10,8900	990,99
126	MASSA DE MODELAR	CX	DELTA	2.060,000	2,8300	5.829,80
136	PAPEL COLORIDO 60x50	UN	REIPEL	730,000	0,5700	416,10
148	PAPEL OFICIO 2 - resma c/ 500 folhas	UN	REPORT	1.801,000	18,9700	34.164,97
152	PAPEL ONDULADO	UN	REIPEL	1.350,000	0,8000	1.080,00
161	PASTA PROTOCOLO, grande , com 10 envelopes	UN	ALAPLAST	572,000	5,1700	2.957,24
162	PASTA S/ GRAMPO - várias cores	UN	FRAMA	552,000	1,4700	811,44
163	PASTA SANFONADA tam. duplicata c/ 12 divisorias	UN	ALAPLAST	60,000	16,5800	994,80
164	PASTA SANFONADA tam. oficio c/ 12 divisorias	UN	ALAPLAST	60,000	20,4500	1.227,00
170	PERFURADOR GRANDE P/ NO MÍNIMO 100 FLS DE PAPEL	UN	JOCAR	81,000	98,9000	8.010,90
181	PLACA DE ISOPOR 10mm	UN	PLACTERM	380,000	2,3500	893,00
182	PLACA DE ISOPOR 15mm	UN	PLACTERM	303,000	3,0300	918,09
189	REGUA 30 Cm, PLASTICO	UN	WALEU	1.311,000	0,4100	537,51
190	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12mm - grande	UN	WALEU	64,000	17,2400	1.103,36
192	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	UN	JOCAR	67,000	20,0000	1.340,00
198	TNT - VARIAS CORES - ROLO 50 mt	UN	SUL BRASIL	1.000,000	73,9500	73.950,00
200	TRENA 30m	UN	ORION	106,000	39,8000	4.218,80

Fornecedor: 10735 - JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	APONTADOR - POTE C/ 35 UN	UN	MAKE +	92,000	3,8900	357,88
55	cola de silicone fina .	KG	MAKE +	3.460,000	27,9900	96.845,40
95	GIZ BRANCO (GRANDE)	CX	MARACANA	230,000	1,7700	407,10
96	GIZ COLORIDO	CX	MARACANA	115,000	2,7200	312,80
97	GIZAO CERA C/12	CX	LEO E LEO	414,000	5,9400	2.459,16
138	PAPEL CONTACT varias cores (rolo)	UN	INFORMS	1.045,000	69,9000	73.045,50
153	PAPEL VERGE (varias cores)	UN	ROMITEC	1.325,000	19,9500	26.433,75
154	PAPEL VERGÊ GRANITO CORES VARIADAS	CX	ROMITEC	435,000	24,7200	10.753,20
183	PLASTICO P CRACHÁ	UN	DEO	5.900,000	0,0600	354,00
187	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (varias cores)	UN	JAPAN	125,000	3,9900	498,75

Fornecedor: 10736 - Projeto Cultural Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	JOGO DE FORMAS GEOMETRICA (madeira)	UN	Jott Play	100,000	72,0000	7.200,00
112	JOGO DE MEMORIA EM MDF: profissoes, frutas, animais, meios de comunicaçoes	UN	Jott Play	100,000	45,0000	4.500,00
113	JOGO DE XADREZ OFICIAL (REI 10CM)	UN	Jott Play	100,000	89,1000	8.910,00
116	JOGO VARETAS (educativo)	CX	Xalingo	105,000	18,0000	1.890,00
122	LIVRO DE HISTORINHA	UN	Vale das Letra	600,000	2,7000	1.620,00
186	QUEBRA CABECA EM MDF	UN	Carlu	100,000	36,0000	3.600,00

Fornecedor: 10739 - ELMO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BORRACHA BRANCA NR 40	UN	ZAP	3.232,000	0,4700	1.519,04
23	CADERNO CALIGRAFIA	UN	JANDAIA	3.060,000	0,8300	2.539,80
27	CADERNO ESPIRAL, 10 materias	UN	PANAMERICA	2.082,000	10,8000	22.485,60
29	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA	UN	ALAPLAST	717,000	4,9900	3.577,83
31	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL - excelente qualidade	CX	MAKE	120,000	35,9000	4.308,00
32	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA - excelente qualidade	CX	MAKE	87,000	35,9000	3.123,30
33	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERDE - excelente qualidade	CX	JOCAR	26,000	35,9000	933,40
34	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA- excelente qualidade	CX	MAKE	41,000	35,9000	1.471,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 4/11
Processo Nº.: 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

Fornecedor: 10739 - ELMO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110g	UN	PIRATININGA	2.152,000	2,3400	5.035,68
87	FITA ADESIVA LARG.48mm	UN	FLAX	526,000	5,3400	2.808,84
93	FOLHAS C/ PAUTA	UN	PANAMERICA	2.600,000	0,0700	182,00
109	INDICE AZ 6x9	UN	ACRIMET	69,000	14,8000	1.021,20
110	INDICE AZ 7x10	UN	ACRIMET	64,000	16,8500	1.078,40
121	LIVRO ARA C/100fls	UN	PAG BRASIL	171,000	11,9500	2.043,45
132	PAPEL CAMURÇA (varias cores)	UN	VMP	1.350,000	0,5700	769,50
133	PAPEL CARBONO 22 X 33cm - C/ 100 fls	CX	RADEX	225,000	24,3000	5.467,50
134	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	VMP	2.230,000	0,7700	1.717,10
135	PAPEL CELOFANE	UN	VMP	1.570,000	0,5900	926,30
139	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UN	VMP	2.130,000	0,5200	1.107,60
140	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UN	VMP	2.130,000	0,7500	1.597,50
141	PAPEL DUPLA FACE cores variadas	UN	VMP	2.130,000	0,8500	1.810,50
142	PAPEL LAMINADO - várias cores	UN	VMP	1.580,000	3,1000	4.898,00
151	PAPEL OFICIO A4 75 gr, azul comm 100 fls	UN	REPORT	622,000	3,6600	2.276,52
157	PASTA DE PAPELAO, COM ELASTICO, SEM GRAMPO - varias cores	UN	ICL	1.300,000	2,2400	2.912,00
158	PASTA PAPELÃO AMARELA OU AZUL C/ GRAMPO	UN	ICL	1.434,000	2,8900	4.144,26
159	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. A4 CORES VARIADAS	UN.	ALAPLAST	1.683,000	1,6900	2.844,27
160	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO, 55mm - varias cores	UN	ALAPLAST	855,000	5,9300	5.070,15
165	PASTA SUSPENSA C/ VISOR E ETIQUETAS - CX C/ 25 UN	CX	DELLO	828,000	42,6000	35.272,80
166	PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UN	ALAPLAST	1.050,000	2,0900	2.194,50
196	TINTA GUACHE (POTE 500 GR) COR VARIADA	UN	PIRATININGA	810,000	5,9300	4.803,30

Fornecedor: 10825 - BOZZANO E BOZZANO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BALAO COLORIDO - 50 un	UN	SAO ROQUE	465,000	6,0000	2.790,00
37	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TINTA A BASE D´AGUA	UN.	JOCAR	308,000	1,1400	351,12
44	CASTELO DA LEITURA	UN	PAIS E FILHO	10,000	50,0000	500,00
52	COLA BASTÃO - 9 gr	UN	LEO LEO	817,000	1,2700	1.037,59
53	COLA BRANCA - 1KG	UN	LEO LEO	235,000	11,9400	2.805,90
58	CORRETIVO EM FITA 6MX5MM	UN	JOCAR	274,000	6,1600	1.687,84
60	CORTADOR DE ISOPOR	UN	STYROCORT	39,000	89,8500	3.504,15
61	CREME ESPECIAL P/ MANUSEIO DE PAPEIS (molha dedo)	UN	CARBRINK	177,000	3,1500	557,55
76	ESTILETE - largo	UN	JOCAR	171,000	2,2800	389,88
88	FITA CETIM 15mm x 50m - varias cores (rolo)	UN	DELFIX	424,000	49,9000	21.157,60
90	FITA P/ EMPACOTAMENTO KRAFT	UN	ADELBRAS	188,000	14,8400	2.789,92
99	GRAFITE 0,5 mm c 24 minas	UN	LEO LEO	194,000	2,0800	403,52
100	GRAFITE 0,7mm c/ 24 minas	UN	LEO LEO	225,000	2,0800	468,00
101	GRAMPEADOR 26/6 - grande - otima qualidade	UN	JOCAR	296,000	10,8800	3.220,48
102	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100FLS.	UN	JOCAR	176,000	79,1500	13.930,40
103	GRAMPO 106/6 c/ 3.500 un	CX	SERTIC	122,000	10,1000	1.232,20
108	GRAMPO PLASTICO P/PASTA (Romeu e Julieta)	CX	CIS	128,000	11,1000	1.420,80
114	JOGO EDUCATIVO EM MDF 5 EM 1: TRILHA, DAMA, JOGO DA VELHA, DOMINÓ, LUDO	UN	PANGUE	100,000	49,9000	4.990,00
115	JOGO UNO	UN	PANGUE	100,000	9,9500	995,00
118	LAPIS PRETO HB, nº 2 - 144 unidades	CX	LEO LEO	175,000	39,0000	6.825,00
119	LAPISEIRA 0,5, de boa qualidade	UN	JOCAR	162,000	3,0600	495,72
120	LAPISEIRA 0,7, de boa qualidade	UN	JOCAR	187,000	3,0600	572,22
128	MOCHILA ESCOLAR	UN	JVT	110,000	30,6500	3.371,50
143	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, 38x50mm, com 100 fls, c/ 04 unidades	UN	JOCAR	463,000	3,3900	1.569,57
144	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, 76x102mm, com 100 fls	UN	JOCAR	344,000	3,2200	1.107,68
145	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, 76x76mm, com 100 fls	UN	JOCAR	416,000	3,9500	1.643,20
147	PAPEL MILIMETRADO A4	BLC	CANSO	201,000	3,9000	783,90
169	PERCEVEJO cx c/ 100 un	CX	JOCAR	192,000	3,2300	620,16
171	PERFURADOR MÉDIO P/ NO MÍN 30 FLS DE PAPEL	UN	JOCAR	113,000	24,1900	2.733,47
172	PERFURADOR PEQUENO P/ NO MÍN. 5 FLS. DE PAPEL	UN	JOCAR	56,000	5,2700	295,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 5/11
Processo Nº.: 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

Fornecedor: 10825 - BOZZANO E BOZZANO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
173	PINCEL ATOMICO GRANDE - VÁRIAS CORES, PONTA CHANFRADA	UN	JOCAR	993,000	3,1300	3.108,09
174	PINCEL ATÔMICO GRANDE- VÁRIAS CORES, PONTA REDONDA	UN	LEO LEO	894,000	3,1200	2.789,28
175	PINCEL P PINTURA, CHATO Nº 10	UN	LEO LEO	350,000	2,4500	857,50
176	PINCEL P PINTURA, CHATO Nº 12	UN	LEO LEO	350,000	2,5900	906,50
177	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (varias cores)	UN	JOCAR	760,000	2,7500	2.090,00
180	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	ABB	299,000	16,9000	5.053,10
184	PORTA CANETA,CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO	UN	WALEU	83,000	14,1900	1.177,77
185	PRANCHETA EM ACRILICO A4	UN	BRW	334,000	9,1200	3.046,08
188	RECIBO P/ PAGAMENTO FECHADO CONTINUO, com bloqueio, Labo 2 , 210mm x 140mm CX C/ 3000 un	CX	SANTA MARIA	8,000	113,9500	911,60
193	TESOURA GRANDE MULTIUSO 7" (excelente qualidade)	UN	JOCAR	279,000	13,9900	3.903,21
194	TESOURA MÉDIA 5" (excelente qualidade)	UN	JOCAR	326,000	5,9900	1.952,74
199	TRANSFERIDOR 360- profissional	UN	WALEU	504,000	0,9200	463,68

Fornecedor: 11012 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGENDA DE TELEFONE	UN	KAZ	92,000	9,2500	851,00
5	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	JOCAR	341,000	4,5000	1.534,50
12	BOBINA DE PAPEL PARA FAX	UN	ALOFORM	127,000	6,4000	812,80
14	BOBINA P/ MAQ. CALCULAR C/ 25	CX	ALOFORM	4,000	22,6000	90,40
28	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	UN	KAZ	2.180,000	1,8500	4.033,00
38	CANETA P/ CD - ponta média 2.0mm	UN	JOCAR	310,000	2,3400	725,40
42	CARTAO PONTO - (PACOTE c/ 100 un	UN	ALOFORM	14,000	8,8800	124,32
45	CD regravável	UN	ELGIN	280,000	2,9400	823,20
46	CD VIRGEM	UN	ELGIN	1.334,000	0,9000	1.200,60
47	CLIPS n.3/0 - 500gr	CX	BRW	145,000	10,1900	1.477,55
48	CLIPS n.6/0 - 500gr	CX	BRW	190,000	10,3500	1.966,50
49	CLIPS nº 10, 500gr	UN	BRW	131,000	11,8000	1.545,80
50	CLIPS Nº4 PEQUENP DE METAL	CX	BRW	165,000	2,0500	338,25
51	CLIPS Nº8 GRANDE DE METAL	CX	BRW	155,000	6,9600	1.078,80
62	DVD VIRGEM	UN	ELGIN	1.259,000	1,2900	1.624,11
64	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ PROTOCOLO - A4	UN	DAC	2.590,000	0,5400	1.398,60
65	EMBALAGEM PLASTICA P/ PROTOCOLO OFICIO 2	UN	DAC	680,000	0,5800	394,40
77	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 32,83x104,5mm cx c/ 25 un	UN	PIMACO	455,000	39,5000	17.972,50
78	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 38x99mm cx c/ 25 un	UN	PIMACO	461,000	38,9000	17.932,90
79	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 70x20mm cx c/ 25 un	UN	PIMACO	534,000	39,5000	21.093,00
81	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL (TIPO BORBOLETA)	UN	ADECK	98,000	2,8900	283,22
82	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	UN	JOCAR	183,000	2,3400	428,22
84	FITA ADESIVA 12mm X 30mm	UN	SICAD	644,000	2,3500	1.513,40
89	FITA CREPE 24x50 - Rolo	UN	SICAD	422,000	4,2900	1.810,38
91	FITA P/ IMPRESSORA EPSON - LX 300	UN	MASTER PRIN	25,000	8,3400	208,50
92	FITA P/ MAQ DE CALCULAR LOGUS 692	UN	MASTER PRIN	1,000	9,9800	9,98
94	FORMULARIO CONTINUO (1via cx c/ 5000 fls)	UN	ALOFORM	5,000	98,0000	490,00
117	LAPIS DE COR GRANDE C 12	CX	LEO & LEO	925,000	7,5000	6.937,50
123	LIVRO ÍNDICE	UN	SAO DOMING	21,000	8,5000	178,50
124	LIVRO PONTO 100 fls	UN	SAO DOMING	118,000	13,8000	1.628,40
125	LIVRO PROTOCOLO C/50 FLS	UN	SAO DOMING	108,000	7,4900	808,92
127	MATRIZ - c/ 100unid.	CX	HARDCOPY	3.006,000	39,8000	119.638,80
130	PALITO CHURRASQUINHO C/ 100	PCT	KAZ	130,000	3,8900	505,70
131	PALITO DE PICOLÉ - c/100	PCT	KAZ	120,000	3,8900	466,80
149	PAPEL OFICIO A3, cx c/ 05 resmas	UN	CHAMEX	32,000	24,9800	799,36
155	PASTA AZ C/ FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO E ETIQUETA P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	FRAMA	464,000	6,6800	3.099,52
156	PASTA AZ C/ FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO E ETIQUETA P/ IDENTIFICAÇÃO - MEDIA	UN	FRAMA	420,000	8,6800	3.645,60
167	PEN DRIVE 4GB	UN	SANDISK	127,000	31,1800	3.959,86
178	PIRÓGRAFO	UN	PIROGRAFO	36,000	129,8000	4.672,80
195	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	LEO & LEO	325,000	1,5300	497,25

Fornecedor: 11012 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
197	TINTA P/ CARIMBO - azul ou preta	UN	KAZ	257,000	3,9500	1.015,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 11/11
Processo Nº.: 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,31 de Julho de 2014.

Vanio Forster
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BOZZANO E BOZZANO LTDA	CNPJ: 85.323.392/0001-82	
CELIA REGINA W SANI ME	CNPJ: 04.195.853/0001-87	
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL	CNPJ: 80.142.730/0001-66	
ELMO PAPELARIA LTDA	CNPJ: 03.999.762/0001-31	
JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME	CNPJ: 13.965.228/0001-68	
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	CNPJ: 11.118.645/0001-40	
PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 10.710.270/0001-40	
Projeto Cultural Ltda ME	CNPJ: 10.946.774/0001-63	

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2990/2014

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo RH n. 004/2014
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de Jelson Cleber Correa

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de processo administrativo disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 22 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2990/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, a violação ao dever funcional de proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública (artigo 158, inciso XVI da LC 014/2009), bem como de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 158, inciso IX da LC 014/2009), além de proceder de forma desidiosa (art. 159, inciso XXIII da LC 014/2009) e de incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição (art. 174, inciso VI), em face do servidor JELSON CLEBER CORREA, brasileiro, solteiro, instrutor de música, portador do CPF n. 058.932.849-25 e RG n. 4705807, com matrícula no serviço público municipal n. 15276/01, residente e domiciliado à rua Francisco Zacarias Lenzi, 89, bairro Vila Lenzi, na cidade de Jaraguá do Sul -SC, CEP 89.252-420.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305 - Presidente da Comissão Processante;

- DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

- ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI, brasileira, casada, assistente pedagógica, portadora do RG n. 1.586.451 e do CPF n. 625.798.199-91, com matrícula profissional n. 6757-03, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art. 3º. Os membros acima nomeados são todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC, possuindo escolaridade equivalente ou superior ao servidor Jelson Cleber Correa.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. Aplicar-se-á ao presente Processo Administrativo, quando omissa a legislação municipal, as disposições da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
22 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2157 / 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 - Fone (0**47) 3375-6500 - 89.278-000 - Corupá - SC e-mail: corupa@corupa.sc.gov.br
LEI Nº 2157 / 2014
CRIA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CORUPÁ (CMPC), DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DESTE CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, LUIZ CARLOS TAMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Corupá - CMPC, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas da Administração Municipal no setor cultural, tendo por finalidades e competências:
I - propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de indicativos governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
II - representar a sociedade civil de Corupá, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Conferência Municipal de Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
III - promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas nas áreas da cultura;
IV - colaborar na formulação das diretrizes da política cultural a ser implementada pela administração municipal, juntamente com os setores organizados;
V - colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados da área cultural;
VI - emitir e analisar pareceres sobre questão técnico-cultural, além de outros relativos a projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Corupá;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais em desenvolvimento no Município;
VIII - incentivar a permanente atualização no cadastro das

entidades culturais do Município;
IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação e homologação do Chefe do Executivo Municipal;
X - fiscalizar a aplicação dos recursos constituídos do Fundo Municipal de Cultura;
XI - discutir e aprovar o Plano Municipal de Cultura, fiscalizando sua execução e participar da elaboração do Plano Estratégico de Cultura do Município;
XII - cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;
XIII - articular com órgãos federais, estaduais, municipais e demais instituições de natureza cultural, visando a realização de parcerias e execução de programas culturais;
XIV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - Opinar sobre os programas e ou projetos apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções e auxílios, ou orientá-los como forma de colaboração;
XVI - Cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Paisagístico, Arqueológico, Natural e Imaterial do Município;
XVII - Sugerir ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;
XVIII - Opinar sobre o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;
XIX - Opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Chefe do poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ações culturais diversas ou intercâmbio cultural com outras entidades;
XX - Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância para área cultural;

XXI - Promover a Conferência Municipal de Cultura de Corupá, a cada dois anos;
XXII - propor instrumentos que assegurem a cidadania cultural através de acesso às produções culturais e de preservação à memória histórica, social, política e artística.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Corupá, é instância permanente, paritária, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município de Corupá.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural será formado por representantes da sociedade civil e do poder público do Município Corupá, constituindo-se em 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos de mandato, permitida uma única recondução.
§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do Município de Corupá;
§ 2º - No caso de vacância de membro titular, será nomeado o membro suplente que completará o tempo do mandato.
§ 3º - Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, tendo direito a voz e voto.
§ 4º- A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
§ 5º - Cada conselheiro efetivo ou indicado poderá representar um único segmento da sociedade civil.
Art. 4º Os membros representantes do Poder Público Municipal, serão indicado pelo Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte disposição:
I - Secretário Municipal de Educação e Cultura, como membro nato;
II - Chefe da Divisão Municipal de Cultura como membro nato;
III - 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Administração de Corupá;
V - 01 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
VI - 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente da Área de Música, cênicas e Visuais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Assistência Social de Corupá;

VIII - 01(um) membro titular e 1(um) membro suplente do Gabinete do Prefeito;

IX - 01(um) membro titular e 1(um) membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;

X - 01(um) membro titular e 1(um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os 20 (vinte) membros representantes da Sociedade Civil serão indicados e eleitos por seus pares, na Conferência de Cultura de Corupá, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, levando em conta a seguinte disposição:
I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Audiovisual e Comunicação Cultura;
II - 01 (um) membro e 01 (um) membro suplente Artes Visuais, Design e Moda;
III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente área de Artes Cênicas;
IV - 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da área de Música;
V - 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da área de literatura;
VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Patrimônio e Memória;
VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente na área de Artesanato;
VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente na área das tradições dos clubes de caça e tiro e bolão;
IX - 01 (um) membro titular e 01 (suplente) dos Grupos de danças;
X - 01 (um) membro titular e 01 (suplente) dos Grupos de Canto Coral.
Parágrafo único. Qualquer pessoa física pode se candidatar a ser eleita para representar um único setor da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultura (CMPC), independente de vinculação a qualquer instituição cultural.
Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural elegerá o Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários, na forma de seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural caberá, juntamente com os demais membros, o voto de quantidade e, nas votações que resultarem em empate, o voto de qualidade.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultural, através da Divisão Municipal de Cultura de Corupá, prestará o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal, desde logo, autorizado a abrir créditos especiais necessários à sua cobertura.
Art. 10. As normas de funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural serão definidas em Regimento Interno, a ser

elaborado no prazo de180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação desta Lei.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
29 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e nove dias do mês de julho de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Decreto Nº 745/14

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 - Fone (0**47) 3375-6500 - 89.278-000 - Corupá - SC
www.corupa.sc.gov.br- email:administra@corupa.sc.gov.br
DECRETO Nº 745/14
APROVA O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DA AMVALI, NOS TERMOS DA LEI N. 12.305/2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através dos artigos 10, I, V, X, artigo 66, VII,c/c os artigos 18 e 19, § 9º da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);e;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do artigo 18 da Lei n. 12.305/2010, caracterizado como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a adequada solução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos exige interação regional entre os Municípios que compõe a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, na busca de soluções conjuntas para os problemas comuns;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos incentiva os municípios a interagirem regionalmente para o planejamento e a execução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a AMVALI capitaneou o projeto de elaboração de um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para todos os Municípios que a compõe, otimizando recursos e possibilitando a gestão regional dos resíduos sólidos; e

CONSIDERANDO que o § 9º do artigo 19 da Lei n. 12.305/2010 permite a elaboração de Plano Intermunicipal nos casos em que os Municípios optem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMVALI, nos termos da Lei n. 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Deverão os órgãos públicos municipais tomar conhecimento das condições e metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para o seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento das condições e metas estabelecidas no respectivo Plano, deverão ser realizados estudos a fim de coaduná-lo à nova realidade política, econômica, ambiental, cultural e social do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Curitibanos

Prefeitura

Errata Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº30/2014

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos promove retificação a exigências de documentação e garantias dos itens do Processo Licitatório nº 30/2014, para aquisição de equipamentos para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município. Alterando, portanto, o Edital e o Anexo II do referido processo que passa a ter nova redação. A integra das alterações, e a nova redação do Edital e do Anexo II estão disponíveis no sítio www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Quanto ao prazo final para entrega dos envelopes será no dia 18/08/2014 às 13:30 e início da sessão do Pregão dia 18/08/2014 às 14:00 na sede do Fundo Municipal de Saúde.

Curitibanos, 01 de agosto de 2014.

Carine Tatsch	Gabriela Q. de Almeida Martarello
Secretária Mun. Saúde	Pregoeira

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 211/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para registro de preços destinados para AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS PARA USO NO SETOR DE CPD DA PREFEITURA DE CURITIBANOS E CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/08/2014, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 15/08/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Agosto de 2014.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 45/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TROCA DE OLEO E FILTRO NO VEICULO ONIBUS PLACA MLE 0428, DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, E CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/08/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 18/08/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Agosto de 2014.

Kleberson Luciano Lima	Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo	Pregoeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório 201/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 201/2014 - PR Processo Administrativo: 201/2014 Processo de Licitação: 201/2014 Data do Processo: 14/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 201/2014
b) Licitação Nr.: 201/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/07/2014
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA PROCESSO N. 2622.1011600-28/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 337448 - DRESCH & CIA LTDA	1	0,0000	109.000,00
	1		109.000,00

Curitibanos, 30 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório 201/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 201/2014 - PR
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 201/2014 Processo de Licitação: 201/2014 Data do Processo: 14/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 201/2014
b) Licitação Nr.: 201/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 30/07/2014 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA PROCESSO N. 2622.1011600-28/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 337448 - DRESCH & CIA LTDA	1	0,0000	109.000,00
	1		109.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (53), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)

Curitibanos, 30 de Julho de 2014.

Ermo

Prefeitura

Ata de Leilão Nº 28/2014-04

ATA DE LEILÃO Nº 28/2014-04
Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, na Sala de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, eu, Ana Paula Canella Candido, designada como LEILOEIRA pelo Decreto nº 040/2013, de 14 de agosto de 2013, para proceder ao Leilão de Bens Móveis, objeto do Edital de Leilão nº 28/2014-04, realizei a apregoação dos bens:

LOTE 01: 01 (um) TRATOR/TR. RODAS marca/modelo/placa: M.A./KOMATSU, placa MHJ-8644, ano fabricação/ modelo 2009/2009, a Diesel, Chassi: KMTPC189T024139, cor Amarela (Escovadeira Hidráulica) . Valor mínimo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), não restando vendido.

Restando Vendido:

LOTE 02: 01 (um) TRATOR/TR. RODAS marca/modelo/placa: M.A./MASSEY-FERGUSON, placa MAS-3796, ano fabricação/ modelo 1998/1998, a Diesel, Chassi: 275027926, cor Vermelha. Valor mínimo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pelo lance de 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ofertado por Older de Lavechia de Vargasi, CPF: 088.103.289-14

LOTE 03: 01 (um) CAR/TR. RODAS marca/modelo/placa: M.AGRICOLA, placa LZW-2963, ano fabricação/ modelo 1988/1988, a Diesel, Chassi: 11321MA, cor Amarela (Patrola Motoniveladora) mínimo de R$ 20.000,00 (quarenta mil reais),), pelo lance de 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ofertado por Claudio Colombo, CPF: 445.635.829-72.

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente cessão.

Ermo, 31 de julho de 2014.
Ana Paula Canella Cândido
Leiloeira

Older de Lavechia de Vargas
Arrematante

Cláudio Colombo
Arrematante

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 161/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 161/PMF/2014;

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina por meio do convênio FUNREBOM e Policia Militar por meio do convenio RADIO PATRULHA firmados junto ao Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 22 de agosto de 2014 às 9:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: pocessos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 01 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 162/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 162/PMF/2014;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo confecção e fornecimento de material gráfico e bolsas ecológicas para atendimento as secretarias de Educação e Gabinete do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício.
DATA DE ABERTURA: Dia 15 de agosto de 2014 às 9:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: pocessos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 01 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Aviso de Licitação: Tomada de Preço Nº. 163/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 163/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para construção da Praça do Loteamento Atlanta, com área total de 1.948,64 m², localizada na Rua Pedro Mezzari, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 796123/2013, Processo 1011816-04/2013 firmado junto ao Ministério do Esporte, referente à Esporte e Grandes Eventos Esportivos.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de agosto de 2014 às 10:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 01 de agosto de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 17/PMF/2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 17/PMF/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/PMF/2014

OBJETO: Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o terceiro trimestre do exercício de 2014 no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo presidente da comissão Sr. Ademir Brandieli Pedro, no dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e quatorze, às quatorze horas, o mesmo certificou-se de que a empresa Cooperativa de Produção Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Forquilhinha - Coonafor, não apresentou a certidão conjunta negativa federal. Foi aberto prazo, para regularização do documento. Cumprido o prazo, sem regularização por parte da mesma, e sem participação de demais empresas no processo, a comissão decide por revogar o processo de Dispensa de Licitação nº. 149/2014 considerando inabilitação da única proponente.

Forquilhinha/SC, 01 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº. 164/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 164/PMF/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 14/08/2014 às 09:00 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 01 de agosto de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1634/2014

PORTARIA Nº 1.634, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CAMILA POBENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.030.459-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1635/2014

PORTARIA Nº 1.635, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01049/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, casada inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1636/2014

PORTARIA Nº 1.636, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01050/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEUNICE APARECIDA CARLIM DIAS, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 966.533.299-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1637/2014

PORTARIA Nº 1.637, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01051/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora TÂNIA REGINA TIBOLA DO AMARAL, que encontra-se afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEUZA DIAS DE OLIVEIRA, casada, inscrita no CPF sob o n.º 848.903.559-87, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 04 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1638/2014

PORTARIA Nº 1.638, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01052/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.677.279-31, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1639/2014

PORTARIA Nº 1.639, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01054/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELE DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.150.599-10, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1640/2014

PORTARIA N.º 1.640, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01057/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora LUCIANA APARECIDA RICHTER, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIMARA DE MELLO GOETTEN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.843.579-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0100_2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0100/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (Grupos Formais ou Informais) e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, para merenda escolar dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 14.08.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 01 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

5684

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA14PMF86 - Contrato Nº: CT13PMF124
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: LACEDIR THIBES ESTREME- ME
Valor: 42.491,80 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 17/07/2014 Término: 18/07/2015
Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 5/2013
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, DA

LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AJUSTAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 18 DE JULHO DE 2015. DIANTE DA PRORROGAÇÃO RESTA A EMPENHAR O VALOR DE R$ 19.445,40 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA O EXERCÍCIO DE 2014, TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R$ 42.491,80 .

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5685
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA14PMF87 - Contrato Nº: CT10PMF145

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - FILIAL.

Valor: 130,05 (cento e trinta reais e cinco centavos) Vigência: Início: 17/07/2014 Término: 31/12/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 123/2010

Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO REFERIDO CONTRATO E ART. 65, INC. I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO NA QUILOMETRAGEM DO ITINERÁRIO, 34A DA LINHA 4, DEVIDO A INCLUSÃO DE MAIS UM VEÍCULO (ÔNIBUS) NO PERCURSO.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5686
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: CT14PMF118

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME Valor: 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) Vigência: Início: 18/07/2014 Término: 31/10/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 78/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, TRAVESSEIROS, COBERTORES, EDREDONS, TOALHAS, FRALDAS DE TECIDO E TECIDO PERCAL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5687
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: CT14PMF119

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

Valor: 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) Vigência: Início: 18/07/2014 Término: 31/10/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 78/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, TRAVESSEIROS, COBERTORES, EDREDONS, TOALHAS, FRALDAS DE TECIDO E TECIDO PERCAL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5688
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA14PMF88 - Contrato Nº: CT13PMF129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIIA DE SEGUROS GERAIS

Vigência: Início: 23/07/2014 Término: 31/07/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 101/2013

Objeto: FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS PASSANDO DE R$ 23.297,24 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA R$ 23.415,81 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5689
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: CT14PMF120

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Valor: 986,75 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: Início: 24/07/2014 Término: 24/09/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 86/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO NO RESERVATÓRIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PARA O PROJETO HORTA ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EURICO PINZ, NO BAIRRO SÃO MIGUEL.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5690
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA14PMF89 - Contrato Nº: CT14PMF97

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

Valor: 1.166,04 (um mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Vigência: Início: 25/07/2014 Término: 29/08/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/2014

Objeto: DIANTE DE TAL ACRÉSCIMO FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R$ 11.143,80 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$ 12.309,84 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5691
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF78

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Valor: 73.829,90 (setenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Vigência: Início: 25/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D"ÁGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS [ÓRGÃOS PARATICIPANTES (SANEFRAI, FMS e FME), DURANTE OS MESES DE JULHO DE 2014 A FEVREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5692
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF79

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Valor: 11.399,92 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: Início: 25/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D"ÁGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS [ÓRGÃOS PARATICIPANTES (SANEFRAI, FMS e FME), DURANTE OS MESES DE JULHO DE 2014 A FEVREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5693
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF80

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 25/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D"ÁGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS [ÓRGÃOS PARATICIPANTES (SANEFRAI, FMS e FME), DURANTE OS MESES DE JULHO DE 2014 A FEVREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5694
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF81

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: GREENFORCE LTDA EPP

Valor: 156.155,87 (cento e cinqüenta e seis mil cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: Início: 25/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D"ÁGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS [ÓRGÃOS PARATICIPANTES (SANEFRAI, FMS e FME), DURANTE OS MESES DE JULHO DE 2014 A FEVREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5695
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: CT14PMF121

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada: GRADIARA - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Valor: 34.999,99 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 27/10/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 88/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA DA BANDA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E SÃO MIGUEL E PARA REPOSIÇÃO DE FANFARRAS JÁ EXISTENTES NAS ESCOLAS EEF BAIRRO DAS NAÇÕES E EMEF PROFESSOR EURICO PINZ

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5696
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA.AT14PMF90 - Contrato Nº: AT14PMF44

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA

Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 31/08/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2014

Objeto: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2014

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5697
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA.ATPMF91 - Contrato Nº: AT14PMF45

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: SUPERMERCADO JOTA LTDA Valor: 0,00 (zero)

Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 31/08/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2014

Objeto: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2014

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5698
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: TA.AT14PMF92 - Contrato Nº: AT14PMF46

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 31/08/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2014

Objeto: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2014.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5699
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF82

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: GEMA DAL MAGRO EIRELI ME

Valor: 38.799,95 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: Início: 29/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 92/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JULHO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5700
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF83

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS GAJÃO LTDA.

Valor: 24.415,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

Vigência: Início: 29/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 92/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JULHO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5701
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF84

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA.

Valor: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Vigência: Início: 30/07/2014 Término: 28/02/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 93/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5702
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: AT14PMF85

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: SUPERMERCADO JOTA LTDA

Valor: 9.838,50 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)

Vigência: Início: 30/07/2014 Término: 31/12/2014

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 94/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA MINERAL, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO AGOSTO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5703
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: CT14PMF122

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME

Valor: 14.384,86 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: Início: 31/07/2014 Término: 31/10/2014

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 15/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA EM ALVENARIA, NUM TOTAL DE 90,00², NO CENTRO DE EDUCAÇÃO BAIRRO DAS NAÇÕES, SITUADO À RUA IOGUSLAVIA, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS).

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

5704
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: CT14PMF123

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada: WELLINGTON ARTHUR KIM

Valor: 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) Vigência: Início: 31/07/2014 Término: 31/07/2014

Licitação: Concorrência para Alienação Nº: 2/2014

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A ALIENAÇÃO DE IMÓVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2231/2014, PREVIAMENTE AVALIADOS.

Fraiburgo, 1 de Agosto de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1641/2014
PORTARIA Nº 1.641, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 01061/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro

de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1642/2014
PORTARIA Nº 1.642, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 01060/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1643/2014
PORTARIA N.º 1.643 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RICARDO GASPAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 017.831.469-23, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1644/2014
PORTARIA Nº 1.644, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora ANGELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 008.979.349-89, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0207-2014

DECRETO Nº 207, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0030, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0030, de 14 de julho de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0030 DE 14 DE JULHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo - 20hs** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo - 20hs**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	FRANZ IKEDA SHIMOYA JUNIOR	25	10	10	5	2	NÃO	15/9/1977
2	5	GIANA ROBERTA FURTADO	17	0	10	5	2	NÃO	14/6/1981
3	4	CARLOS AUGUSTO MOSENA	15	0	10	5	0	NÃO	22/4/1967
4	2	ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA	10	0	10	0	1	NÃO	10/1/1976

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0030 DE 14 DE JULHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo - 40hs** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo - 40hs**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	6	MAIKON PEDRO FABIAN	10	0	10	0	0	NÃO	30/6/1991
2	3	MURILO SCHUVARTZ ARRUDA	10	0	10	0	0	NÃO	18/1/1993

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Contrato de Trabalho - 329/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 329/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.047,37 mensais

Vigência: a contar de 01/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 330/2014
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 330/2014

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 330/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TAISA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 755,99 mensais

Vigência: a contar de 01/07/2014 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 331/2014
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 331/2014

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 331/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUZIA CARLOS DE OLIVEIRA

Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 1.682,10 mensais

Vigência: a contar de 01/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 332/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 332/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANGÉLICA DE VARGAS
Objetivo: NUTRICIONISTA - NASF
Valor: R$ 841,03 mensais

Vigência: a contar de 01/07/2014 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 333/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 333/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NATALIA RAQUEL NERI
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 755,99 mensais

Vigência: a contar de 03/07/2014 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 334/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 334/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 755,97 mensais

Vigência: a contar de 03/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 335/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 335/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GEORGINA DORNELLES SARAIVA
Objetivo: PROFESSOR II 20 HS
Valor: R$ 882,63 mensais

Vigência: a contar de 07/07/2014 pelo período de 02 (dois) meses.

Extrato de Contrato de Trabalho - 336/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 336/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUIS CLAUDIO RIBEIRO DA ROSA
Objetivo: VIGILANTE
Valor: R$ 853,10 mensais

Vigência: a contar de 07/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 337/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 337/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: STÉFANO SILVEIRA
Objetivo: ODONTÓLOGO ESF -40 HORAS
Valor: R$ 3.328,50 mensais

Vigência: a contar de 09/07/2014 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 338/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 338/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TAIS MINAE GOMES MASSUDA
Objetivo: PROFESSOR II 20HS
Valor: R$ 882,63 mensais

Vigência: a contar de 09/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 339/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 339/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JUSSARA MACHADO DA ROSA DUARTE
Objetivo: PROFESSOR II 20 HS
Valor: R$ 882,63 mensais

Vigência: a contar de 09/07/2014 pelo período de 02 (dois) meses.

Extrato de Contrato de Trabalho - 340/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 340/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLOS EDUARDO DE ABREU
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 947,62 mensais

Vigência: a contar de 11/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 341/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 341/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CRISTINA DE ABREU
Objetivo: PROFESSOR II 20 HS
Valor: R$ 882,63 mensais

Vigência: a contar de 11/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 342/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 342/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILISA MENEZES
Objetivo: PROFESSOR II 20 HS
Valor: R$ 882,63 mensais

Vigência: a contar de 14/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 343/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 343/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO SOARES GASPAR
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R$ 1.047,37 mensais

Vigência: a contar de 21/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 344/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 344/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXSANDRA NUNES MARTINS
Objetivo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Valor: R$ 2.299,79 mensais

Vigência: a contar de 15/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 345/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 345/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PERTONILIO ESTACIO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 786,18 mensais

Vigência: a contar de 15/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 346/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 346/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA BARREIROS VITOR
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 786,18 mensais

Vigência: a contar de 16/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 347/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 347/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA ESPINDOLA
Objetivo: BIOQUIMICO
Valor: R$ 1.682,10 mensais

Vigência: a contar de 22/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 348/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 348/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLAUDIONOR TOMAZ
Objetivo: MECANICO
Valor: R$ 1.225,86 mensais

Vigência: a contar de 16/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 349/2014
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 349/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VAGNER DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 786,18 mensais

Vigência: a contar de 09/07/2014 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Portaria N.º 596/2014.
PORTARIA N.º 596, DE 01 JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) PIETRA GONZALES DA SILVA, Contrato n.º 212/2014, em 19/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 597/2014.
PORTARIA N.º 597, DE 02 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora PATRÍCIA VIEIRA PINHEIRO, Matrícula Funcional n.° 5171, referente à 2013/2014, no período de 16/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 598/2014.
PORTARIA N.º 598, DE 02 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, concedidas através da Portaria 434/2014, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0079, referente à 2012/2013, no período de 03/07/2014 à 23/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 599/2014.
PORTARIA N.º 599, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/07/2013, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JORGE LUÍS GONÇALVES REIMBRECHT, Matrícula Funcional n.° 3736, concedidas através da Portaria n.º 539/2014, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 600/2014.

PORTARIA N.º 600, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3595, referente à 2012/2013, no período de 15/07/2014 à 28/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 601/2014.

PORTARIA N.º 601, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado do cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de julho de 2014:

MATRICULA	NOME
5258	Alessandro Predebon
3571	Ana Cristina da Silva Prudêncio
3764	Ana Maria de Souza Roecker
3552	Bruna da Silva
5255	Carini Martins
3648	Celiane Gonçalves Carlsen
5293	Fabíula Rodrigues Garcia
5538	Luciane dos Santos
5304	Lucinei Teixeira Gonçalves
5664	Luzia Carlos de Oliveira
5629	Mara Isa Yarenhuk
3759	Maria Aparecida dos Santos
5294	Maria Raimunda Miranda
5298	Marlene Batista Abreu
5271	Raquel Xavier
3643	Rozilda de Amorim
5522	Rozimar Pacheco Martins
3595	Sueli Teresinha dos Santos
5287	Vanessa Márcia Tabaczinski

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 602/2014.

PORTARIA N.º 602, DE 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/07/2014, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora FRANCINI INÁCIO PEDRO, Matrícula Funcional n.° 4624, concedidas através da Portaria n.º 555/2014, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 603/2014.

PORTARIA N.º 603, DE 04 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora OSANA VIEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 5382, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 17/06/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 604/2014.
PORTARIA N.º 604, DE 04 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora NEREIDA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 3727, referente à 2012/2013, no período de 14/07/2014 a 12/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 605/2014.
PORTARIA N.º 605, DE 04 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ILMA CRISPIM GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 4973, referente à 2013/2014, no período de 15/07/2014 à 13/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 606/2014.
PORTARIA N.º 606, DE 04 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA ELIZABET DE LIMA RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 4739, referente à 2013/2014, no período de 14/07/2014 à 02/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 607/2014.
PORTARIA N.º 607, DE 04 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA DE ABREU SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0099, referente à 2013/2014, no período de 15/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 608/2014.
PORTARIA N.º 608, DE 07 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos da servidora SANDRA APARECIDA AMARAL, Professora, Matricula n.º 0174, o valor de R$ 175,52 (cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 292//2013, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 610/2014.
PORTARIA N.º 610, DE 07 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, referente à 2013/2014, no período de 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 613/2014.
PORTARIA N.º 613, DE 08 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA DAS DORES SIRINO MARIA COSTA, Servente, matrícula funcional n.º 0039, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/06/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/06/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 614/2014.
PORTARIA N.º614, DE 08 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora PATRÍCIA SCHOTT, Matrícula Funcional n.° 3705, referente à 2012/2013, no período de 30/07/2014 à 28/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 616/2014.
PORTARIA N.º 616, DE 08 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/07/2014, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora MARIA IZABEL LOPES, Matrícula Funcional n.° 5149, concedidas através da Portaria n.º 594/2014, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 617/2014.
PORTARIA N.º 617, DE 09 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIANE FERNANDES DE AVILA, Matrícula Funcional n.° 4625, referente à 2013/2014, no período de 04/08/2014 à 02/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 618/2014.
PORTARIA N.º 618, DE 09 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, concedida através da Portaria nº 677/2012 e interrompida através da Portaria nº 678/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0297, referente a 2001-2006, no período de 22/07/2014 à 20/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 619/2014.
PORTARIA N.º 619, DE 09 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor VALDELI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 0118, referente a 2007/2012, no período de 10/07/2014 à 07/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 620/2014.
PORTARIA N.º 620, DE 09 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SIDINEI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 3704, referente à 2012/2013, no período de 04/08/2014 à 02/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 621/2014.
PORTARIA N.º 621, DE 10 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16/06/2014.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 622/2014.
PORTARIA N.º 622, DE 10 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor DANILO ABÍLIO LUIZ, Matrícula Funcional n.° 4748, referente à 2013/2014, no período de 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 624/2014.
PORTARIA N.º 624, DE 11 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora GISELLE DE SOUZA SILVA, Matrícula Funcional n.° 5155, referente à 2013/2014, no período de 04/08/2014 à 02/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 625/2014.
PORTARIA N.º 625, DE 11 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JULIANA APARECIDA LUIZ, CPF n.º 048.330.179-54, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria de Orçamento e Contabilidade, a partir de 07 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 626/2014.
PORTARIA N.º 626, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ARTUR GUIMARÃES VIEIRA, CPF n.º 080.525.639-33, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 627/2014.
PORTARIA N.º 627, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LUCIANA ELOISA LOPES DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 5076, referente à 2013/2014, no período de 15/07/2014 à 13/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 628/2014.
PORTARIA N.º 628, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ALICE LOBO, Matrícula Funcional n.° 0083, referente a 2012, no período de 04/08/2014 à 02/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 629/2014.
PORTARIA N.º 629, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO, Matrícula Funcional n.° 3571, referente à 2013/2014, no período de 15/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 630/2014.
PORTARIA N.º 630, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/06/2014, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor MAURÍLIO MACHADO, Matrícula Funcional n.° 0089, concedidas através da Portaria n.º 457/2014, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/06/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 631/2014.
PORTARIA N.º 631, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente , matrícula funcional n.º 3763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/07/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 632/2014.
PORTARIA N.º 632, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TATIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 5370, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 25/06/2014, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 633/2014.
PORTARIA N.º 633, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0013, referente a 2007-2012, no período de 15/07/2014 à 13/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 634/2014.
PORTARIA N.º 634, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 5163, referente à 2013/2014, no período de 21/07/2014 à 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 635/2014.
PORTARIA N.º 635, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LAURO BELLINA DE BITENCOURT JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 3553, referente à 2013/2014, no período de 28/07/2014 à 06/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 636/2014.
PORTARIA N.º 636, DE 14 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCOS MANCINI BROWN, Matrícula Funcional n.° 4259, referente à 2012/2013, no período de 14/07/2014 à 12/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 637/2014.
PORTARIA N.º 637, DE 15 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora PATRÍCIA VARELA VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5071, referente à 2013/2014, no período de 21/07/2014 à 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 638/2014.
PORTARIA N.º 638, DE 15 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOSÉ GUSTAVO DE AZEVEDO MISURELLI , Matrícula Funcional n.° 5132, referente à 2013/2014, no período de 28/07/2014 à 06/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 639/2014.
PORTARIA N.º 639, DE 16 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ELIANE PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3762 referente à 2011/2012, no período de 14/08/2014 à 29/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 640/2014.
PORTARIA N.º 640, DE 16 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ ALDO CRISTINO, Matrícula Funcional n.° 0792 referente à 2012/2013, no período de 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 641/2014.
PORTARIA N.º 641, DE 16 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos

termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GLAUCI CRISTINA CARDOSO MARCELINA, Matrícula Funcional n.° 4881 referente à 2013/2014, no período de 04/08/2014 à 02/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 642/2014.
PORTARIA N.º 642, DE 16 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSNALDO AIRTON LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 4977 referente à 2013/2014, no período de 06/08/2014 à 04/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 643/2014.
PORTARIA N.º 643, DE 16 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JEFERSON AVILA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3642 referente à 2013/2014, no período de 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 644/2014.
PORTARIA N.º 644, DE 17 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidos através da Portaria n.º 457/2014 e suspensas através da Portaria n.º630/2014, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor maurilio machado, Matrícula Funcional n.° 0089, no período de 21/07/2014 à 10/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 645/2014.
PORTARIA N.º 645, DE 17 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) CLAUDIONOR TOMAZ, Contrato n.º 279/2014, em 15/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 646/2014.
PORTARIA N.º 646, DE 17 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, Professor, matrícula funcional n.º 0752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 11/07/2014.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/07/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 647/2014.
PORTARIA N.º 647, DE 17 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidos através da Portaria n.º 302/2014, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, Matrícula Funcional n.° 4989, no período de 21/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 648/2014.
PORTARIA N.º 648, DE 18 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ENEDINA DA SILVA PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 5154 referente à 2013/2014, no período de 21/07/2014 à 04/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 649/2014.
PORTARIA N.º 649, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA GORETI SOARES DE AMORIM, Matrícula Funcional n.°4329, referente à 2013/2014, no período de 04/08/2014 à 02/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 650/2014.
PORTARIA N.º 650, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARA ISA YARENHUK, Contrato n.º 297/2014, em 30/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 651/2014.
PORTARIA N.º 651, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora JOCÉLIA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 0436, referente à 2012/2013, no período de 21/07/2014 à 05/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 652/2014.
PORTARIA N.º 652, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ROZILDA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 3643, referente à 2013/2014, no período de 10/08/2014 à 08/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 653/2014.
PORTARIA N.º 653, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MAURINO CARLSEN, Matrícula Funcional n.°0080, referente à 2013/2014, no período de 15/08/2014 à 13/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 654/2014.
PORTARIA N.º 654, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINEA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/06/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/06/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 655/2014.
PORTARIA N.º 655, DE 22 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA PEREIRA SILVA DE AGUIAR, Professora, matrícula funcional n.º 0752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/07/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 656/2014.
PORTARIA N.º 656, DE 23 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor GILMAR PACHECO, Matrícula Funcional n.° 0016, referente a 2007-2012, no período de 23/07/2014 à 01/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 657/2014.
PORTARIA N.º 657, DE 23 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MAÍRA DO NASCIMENTO BERNARDINO, Contrato n.º 394/2013, em 31/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 658/2014.
PORTARIA N.º 658, DE 23 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) VALMES ADRIANA ESTEVÃO DOS SANTOS, Contrato n.º 305/2013, em 31/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 659/2014.
PORTARIA N.º 659, DE 24 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ANA PAULA RODRIGUES PEDRO, Matrícula Funcional n.°5041, referente à 2013/2014, no período de 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 660/2014.
PORTARIA N.º 660, DE 24 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, à servidora TAIZE DA SILVA AGUIAR, Nutricionista, matrícula funcional n.º 5464, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 11/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 661/2014.
PORTARIA N.º 661, DE 24 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora MARGARETE GARCIA COSTA, Diretor da Policlínica, matrícula funcional n.º 4662, contribuinte do Regime Geral de Previdência, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, a partir de 01/07/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 662/2014.
PORTARIA N.º 662, DE 24 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ALESSANDRO PREDEBON FRANCO, Contrato n.º432/2013, em 31/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 663/2014.
PORTARIA N.º 663, 25 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora ANA CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 5595, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 29 dias (vinte e nove) dias, a partir de 02/06/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 664/2014.
PORTARIA N.º 664, DE 25 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime

Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 08/07/2014.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/07/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 665/2014.
PORTARIA N.º 665, DE 25 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o código de Trânsito brasileiro; considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de Trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

RESOLVE,

Art. 1º. 1º Fica nomeado ALESSANDRA DINIZ GREGÓRIO, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Transito, a responsabilidade pelo DEMUTRAN, como autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 667/2014.
PORTARIA N.º 667, DE 28 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 24/07/2014, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora CÁTIA DE LURDES FERREIRA MARCON, Matrícula Funcional n.° 4301, concedidas através da Portaria n.º 561/2014, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 668/2014.
PORTARIA N.º 668, DE 28 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) LEANDRA CARINE DA COSTA, Contrato n.º 222/2014, em 25/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07 /2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 669/2014.
PORTARIA N.º 669, DE 29 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANELISE BELARDINELLI CANAL, Professora, matrícula funcional n.º 5477, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 25/07/2013, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 670/2014.

PORTARIA N.º 670, DE 31 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito do Município de Garopaba, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 31/07/2014, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora PATRÍCIA SCHOTT, Matrícula Funcional n.° 3705, concedidas através da Portaria n.º 614/2014, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Aviso de Licitação Fracassada Pe 55/2014

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADA o Pregão Eletrônico nº55/2014 que teve por objeto o Registro de preço para aquisição de veículos para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garopaba, para processo de renovação da frota Municipal.

Garopaba, 01 de agosto de 2014.
Rafael de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PE56/2014

AVISO LICITAÇÃO CANCELADA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que restou CANCELADA o Pregão Eletrônico nº56/2014 que teve por objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

Garopaba, 01 de agosto de 2014.
Rafael de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2014. Processo nº 125/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: ROSIVANIO MATIAS DE SOUZA; CNPJ: 11.002.519/0001-25; Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Muro de contenção junto a creche localizada na rua Ilha do Corvo, loteamento Village no centro de Garopaba, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme projeto básico. Valor: R$ R$ 86.829,24 (Oitenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). Data da Assinatura: 10/07/2014.

Extrato de Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº 009/2014; Processo n°. 211/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: MELO & SILVA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 05.302.355/0001-59. Objeto: O presente aditivo tem por objeto, acrescentar ao Contrato n° 009/2014 o valor de R$ 12.541,05 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 07/07/2014.

Extrato de Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº 10/2014; Processo n°. 211/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: MERCAFIOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA. CNPJ: 82.254.996/0001-26. Objeto: O presente aditivo tem por objeto, acrescentar ao Contrato n° 10/2014 o valor de R$ 3.112,56 (Três mil cento e doze reais e cinqüenta e seis centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 07/07/2014.

Extrato de Termo Aditivo Nº 6 ao Contrato Nº 42/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo; Contrato nº 42/2011; Processo n°. 119/2011; Contratante: PREFEITUIRA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: IZALDO SILVA. CPF N°. 030.168.469-34; CARLOS JOSÉ DA SILVA ALVES. CPF N°. 625.719.319-20 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 02 (dois) meses, passando o mesmo a ter vigência até 21 de setembro de 2014; Data da Assinatura: 21/07/2014.

Extrato de Termo Aditivo Nº 08 ao Contrato Nº 35/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo; Contrato nº 35/2011; Processo n°. 77/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: M & L Empreiteira de Mão de Obra Ltda. CNPJ: 10.789.611/0001-14. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 35/2011 por mais 90 (noventa) dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo a este termo; Data da Assinatura: 11/07/2014.

Decreto N.º 109

DECRETO N.º 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 29.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22.000,00

0412292.006 - Func. E Manut. Da Secretaria de Administração
22.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
22.000,00

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7.000,00

15451311.036 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas
7.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 110

DECRETO N.º 110, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.047,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.047,93 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.047,93

12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar
1.959,78

3.3.90.0.3.22.001003 - Aplicações Diretas
1.959,78

12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil
88,15

3.3.90.0.3.22.001050 - Aplicações Diretas
88,15

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.047,93 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 131/2014

DECRETO Nº 131 DE 31 DE JULHO DE 2014
"Institui Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Luis Carlos Behlau Weber, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura do município de Garuva, estado de Santa Catarina, é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, vinculado a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo do município, com funções propositivas, opinativas, fiscalizadoras e consultivas nos termos da Lei 862, de 20 de dezembro de 1995.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura tem as seguintes finalidades:
I. Participar da formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da cultura no município;
II. Apreciar, aprovar e acompanhar a execusão do Plano Municipal de Cultura;
III. Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fluição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV. Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área de cultura;
VI. Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII. Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
Art.3º - O conselho será integrado por pelo menos 5 representantes de entidades da Sociedade Civil, escolhidos por meio de mecanismos democráticos, e por 5 representantes do Poder Público local, estes nomeados pelo Prefeito.
§ 1º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos na Conferência Municipal de Cultura, devendo cada um deles estar ligados à áreas representativas da diversidades cultural do município:
I. 1 representante para cada uma das 4 áreas temáticas representativas da diversidade cultural do município, indicadas a seguir:
- Área de expressões artísticas (dança, teatro, música, artes visuais);
- Área de patrimônio imaterial (culturas afrodescentes, indígenas, populares, festas e ritos);
- Área de patrimônio material (bens culturais, educação patrimonial, museus) e área de pensamento e memória (arquivos, bibliotecas, leitura, livro);
- Área de audiovisual e radiodifusão (audiovisual, cinema, rádio pública/comunitária, TV pública/comunitária) e área de culturas digitais.
II. 1 representantes de instituição não governamentais;
§ 2º Os representantes do Poder Público serão nomeados entre os responsáveis por setores que realizam algum tipo de trabalho ligado à cultura, sendo obrigatória a nomeação dos setores de:
- Cultura;
- Turismo;
- Esporte;
- Educação;
- Legislativo Municipal.
§ 3º Cada Conselheiro terá um suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos na forma deste Regimento.
§ 4º O Presidente do Conselho será eleito entres seus pares, sendo o mesmo detentor do voto de minerva, e estando vedada a escolha do Titular da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 5º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre os seus membros, o Secretário Geral com o respectivo suplente que terão mandato de 2 anos podendo ser reeleitos durante a vigência dos respectivos mandatos.
Art. 4º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura poderá ser composto pelos seguintes órgãos: Pleno, Comissões e Fóruns Permanentes, sendo apenas o Pleno órgão obrigatório.
Parágrafo Único - Os órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política cultural do município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.

CAPÍTULO III
DO PLENO E DAS SESSÕES

Art. 6º O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, da seguinte forma:
a) com presença mínima de metade mais um dos conselheiros membros, nas sessões comuns;
b) quando as sessões que tratarem de alterações deste Regimento Interno, será exigido o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
§ 1º Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação deverá haver segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.
§ 2º A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, sendo definida pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 2 dias.
§ 3º Os conselheiros poderão requerer, ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Presidente acatar ou submeter à aprovação em Plenário.
§ 4º A inclusão de matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.
§ 5º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 7º As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 8º As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser amplamente divulgadas no âmbito do município, através do veículo de comunicação oficial.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 9º As Comissões serão divididas em:
I. Comissões Especiais que poderão funcionar por tempo determinado;
II. Comissões Permanentes que funcionarão de forma continuada;
§ 1º As respectivas comissões serão criadas por iniciativa do Presidente ou por solicitação do Pleno, ou de, no mínimo, 2 Conselheiros com finalidades específicas definidas no ato de sua constituição, sempre que houver necessidades extraordinárias que não estejam contempladas nas atribuições dos demais órgãos do Conselho.
§ 2º No momento da criação da Comissão Especial, deverá ser definida a sua finalidade e estabelecido o prazo para o seu funcionamento.
§ 3º As comissões serão compostas de, no máximo, 10 Conselheiros.
§ 4º O Presidente, ouvido o Pleno, poderá ainda constituir e nomear Comissões Especiais para representar o Conselho em eventos culturais na cidade ou fora dela, para acelerar os trabalhos em caso de acúmulo ou para proceder a sindicâncias internas.

CAPÍTULO V
DOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 10 Podem funcionar no Conselho Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes e/ou Temporários, com atuação nas seguintes áreas:
I - Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, Cinema, Rádio Pública/Comunitária, TV Pública/Comunitária
II - Culturas Digitais
III - Expressões Artísticas: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro
IV - Patrimônio Imaterial: Culturas Afrodescendentes, Culturas Indígenas, Culturas Populares, Festas e Ritos
V - Patrimômio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus
VI - Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro
VII - Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais
Art. 11 Os Fóruns Permanentes serão abertos à participação da Sociedade mediante inscrição no respectivo segmento.
Art. 12 Terão direito a voz e voto em cada Fórum Permanente, os componentes inscritos no respectivo segmento.
Art. 13 Cada Fórum Permanente será coordenado pelo seu respectivo Conselheiro a quem caberá a condução das reuniões.
Art. 14 Em caso de ausência ou impedimento do Conselheiro haverá sua substituição pelo suplente.
Art. 15 Além de Coordenador, cada Fórum Permanente terá um secretário eleito pelos componentes do mesmo.
Art. 16 Cada Fórum Permanente deverá estabelecer seu calendário de reuniões, tendo que realizar no mínimo 6 reuniões anuais.
Art. 17 As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos presentes à reunião.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação caberá ao Coordenador o voto de minerva.
Art. 18 Cada Fórum Permanente se reunirá com, no mínimo, 5 integrantes inscritos.

TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DO PLENO

Art. 19 O Pleno é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções legais e regimentais.
Art. 20 Compete ao Pleno:
I. propor políticas e diretrizes, bem como aprecisar e acompanhar a execusão de planos e programas para o desenvolvimento da cultura no município de Garuva;
II. manisfestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural, submetidas ao Conselho, pelo Presidente, pelas Comissões e pelos Fóruns que vierem a ser formados, pelos Conselheiros, pelas Autoridades Governamentais, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
III. autorizar o Presidente a tomar medidas para garantir o regular funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
IV. escolher os membros das Comissões, estabelecer suas competências, composição, coordenação e repectivos prazos de duração;
V. apreciar e decidir recursos em geral;
VI. dirimir conflitos de competência entre Comissões, tendo em vista a unidade na diversidade;
VII. alterar este Regimento Interno mediante a aprovação de dois terços (2/3) do Conselho reunido em sessão ordinária, devidamente convocada para este fim;
VIII. pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
IX. disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das ações fiscalizadoras do Conselho;
X. exercer quaisquer atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art. 21 Compete ao Presidente:
I. convocar e presidir as sessões plenárias, verificar-lhes o quorum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
II. representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;
III. proclamar as decisões do Pleno cumprindo-as e fazendo cumpri-las;
IV. garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário, permitindo a presença de pessoas estranhas ao quadro do Conselho quando convidadas;
V. manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;
VI. encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros;
VII. desempatar as votações, nos termos deste Regimento;
VIII. distribuir por pertinência e equanimidade os processos e as matérias às Comissões e individualmente aos Conselheiros;
IX. assinar os atos e expediente administrativos do Conselho;
X. encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação no Meio de Comunicação Oficial do Município;
XI. propor alterações no Regimento Interno;
XII. participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou dos Fóruns Permanentes;
XIII. criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;
XIV. autorizar despesas e pagamentos;
XV. receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;
XVI. baixar normas, ouvido o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XVII. submeter os casos omissos ao Pleno;
XVIII. exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste regimento.

CAPÍTULO III
DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 22 Compete ao Secretário Geral:
I. substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
II. acessorar o Presidente na direção geral do Conselho;
III. exercer, por delegação do Presidente e do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;

IV. passar a Presidência ao seu Suplente, em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de Presidente em exercício;
V. supervisionar o trabalho dos funcionários do Conselho, quando for o caso;
VI. receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
VII. organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;
VIII. tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
IX. proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;
X. auxiliar o Presidente na distribuição de processos;
XI. fixar horário e local das sessões;
XII. exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 23 Compete às Comissões:
I. desenvolver os trabalhos de acordo com a finalidade definida no ato de sua constituição e dentro do prazo estabelecido para o seu funcionamento;
II. informar regularmente ao Presidente, e quando for o caso, ao Pleno, sobre o andamento dos trabalhos;
III. apresentar ao Pleno as conclusões dos trabalhos desenvolvidos através da entrega do produto resultante ou, quando for o caso, da leitura do documento final, submetendo-o à discussão e aprovação do plenário.
Art. 24 As comissões não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Pleno.

CAPÍTULO V
DOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 25 Compete aos Fóruns Permanentes:
I. formular e submeter ao Pleno propostas de políticas culturais específicas para o Município que incluam questões como gestão cultural, memória, formação, difusão, incentivo, pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, geração de renda, acesso aos bens culturais, parcerias, entre outras;
II. estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fluição aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

TÍTULO III - DOS CONSELHEIROS
CAPÍTULO I
DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS

Art. 26 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período e seu exercício será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto.
§ 1º Os Conselheiros Titulares que não comparecerem sem justa causa a 3 reuniões consecutivas ou a 6 intercaladas, em cada período de um ano, perderão o mandato sendo substituídos pelos respectivos Suplentes.
§ 2º Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.
§ 3º Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida a licença, o Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providencias para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.
§ 4º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS AUSÊNCIAS, DAS LICENÇAS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 27 No caso de ausência às sessões do Pleno ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 24 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.
Art. 28 Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.
Art. 29 É vedado ao Conselheiro em gozo de licença, participar das sessões do Pleno ou das Comissões.
Art. 30 O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.
Parágrafo Único - Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 31 Além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função, são ainda direitos dos Conselheiros:
I. Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;
II. Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;
III. Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertencem e àquelas para as quais forem convidados sem direito a voto;
IV. Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
V. Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;
VI. Propor a criação de Comissões;
VIII. Requisitar à Secretaria Geral as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
IX. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;
X. Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de trinta dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;
XI. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DAS RESOLUÇÕES, DOS PARECERES E DAS PROPOSIÇÕES

Art. 32 São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho como órgão de deliberação coletiva, as resoluções e os pareceres.
Art. 33 Resolução é o ato plenário absoluto, de caráter geral e obrigatório, normativo-deliberativo, decorrente da hierarquia e da soberania do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.
Parágrafo Único - A Resolução poderá ser de iniciativa do Presidente, das Comissões ou de um ou mais Conselheiros e será apresentada mediante Proposição escrita e circunstanciada, devendo ser discutida e decidida pelo Pleno e publicadas no órgão oficial do Município.
Art. 34 Parecer é o pronunciamento técnico dado por um Conselheiro na qualidade de relator designado ou simplesmente como faculta este Regimento, sobre matéria submetida ao Conselho na forma de projeto, consulta ou Proposição.
Art. 35 Proposição é o instrumento oral ou escrito pelo qual um ou mais Conselheiros encaminham formalmente uma questão ou um assunto à imediata deliberação do Conselho.
Art. 36 Os atos do Conselho serão organizados e numerados na

forma determinada pelo Secretário Geral.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os atos do Conselho Municipal de Cultura, aos quais se deve dar publicidade, além da sua publicação, nos canais de comunicação oficiais do Município, devem ser afixados em local apropriado na sede do Conselho e divulgados em páginas da Internet, facilitando o acesso público às informações.
Art. 38 As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou Decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.
Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura, no âmbito de sua competência.
Art. 40 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Chaves Prefeito do Município	Luis Carlos Behlau Weber Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Portaria Nº 389/2014

PORTARIA Nº. 389, de 30 de julho de 2014
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n° 156/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 E 45/09 DE 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária mensal de 40 horas semanais para 20 horas semanais do servidor ARUAN LOPES CONSTANTINO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Recursos Humanos
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200 - email: pmgaruva@garuva.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 141/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 141/2014
OBJETO: Locação de bem imóvel destinado às instalações da Sala de Dança do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (04.646.738/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 12.000,00 (doze mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 21 de Julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 144/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 144/2014
OBJETO: Locação de bem imóvel destinado às instalações do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. CONTRATADO: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (06.024.900/0001-55). Valor Total Julgado: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 17 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria Nº 3.454, de 30 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA Nº 3.454, DE 30 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cadastro	Cargo	Data da Posse	Término Estágio Probatório
Graziela Rubia Zermiani Testoni	8302	Berçarista	22/03/2010	30/01/2014
Ana Jacira Dias Porto	8842	Bibliotecária	14/03/2011	09/03/2014
Mari Janete Voigt Paim da Silva	8946	Agente Serviços Especializados II	01/06/2011	28/05/2014
Jean Clovis da Rosa Zen	8950	Agente Administrativo	01/06/2011	28/05/2014
Luiz Eduardo Lemos	8947	Escriturário	01/06/2011	01/06/2014

Cleones Hostins	8979	Agente Serviços Especializados III	20/06/2011	15/06/2014
Salesio Schnaider	9002	Operador de Máquinas	01/08/2011	30/07/2014
Waldiri Passold	267	Almoxarife	03/06/2011	29/05/2014

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria RH 52/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 52/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EVARISTO LUIZ LUDWIG, ocupante do cargo efetivo de Professor , lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/02/2008 a 01/05/2013, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 53/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 53/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral o(a) servidor(a) ALDO ANTUNES DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor , lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/02/2009 a 17/03/2014, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 54/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 54/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EULENI MEDEIROS PORTO, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 31/03/2014, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 55/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 55/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral 03 (três) meses, o(a) servidor(a) NILI QUINTINO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 10/04/2014, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 56/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 56/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARILENE TERESINHA ISENSEE, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/10/2006 a 22/03/2014, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 57/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 57/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELOIR TEREZINHA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 08/02/2014, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 58/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 58/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) NOEMI DE FATIMA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2009 a 26/02/2014, devendo folgar a partir de 04/08/2014 a 01/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Rescisão de Contrato - Pref 76/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO Nº 76/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: LIZETE MARIA NEITZKE GRIMM 01580654924
Conforme Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93 e combinado com a previsão da Clausula Oitava do Contrato nº. 76/2013:
CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme acordo estabelecido entre as partes o Contrato nº. 76/2013, fica rescindido na data de 30 de maio de 2014, sendo anulado o valor remanescente de R$ 17.500,00

Guarujá do Sul, SC, 21 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 901/2014
PORTARIA Nº 901/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, a Servidora CARMEN TEREZINHA GHIGGI (Matr. 059), nascida aos 16/07/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 8/A, anexo XI, a partir de 18 de julho de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 902/2014
PORTARIA Nº 902/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, a Servidora ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI (Matr. 219), nascida aos 26/07/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 7/E, anexo XI, a partir de 28 de julho de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 905/2014
PORTARIA Nº 905/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à Servidora ANA CLAUDETE SAGGIN (Matr. 820), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível/Referência - 3/C, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 3/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar do mês de junho de 2012 a maio de 2014, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 906/2014
PORTARIA Nº 906/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 30 de julho de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora MARIA CAROLINA PEREIRA (Matr. 2561), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/B, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0120/2014
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
RESOLUÇÃO Nº CM 0120/2014
"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

EVERTON PARISENTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível - 8, Referência "A", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 04 (Quatro) de agosto de 2014 a 03 (Três) de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 10 (Dez) de Janeiro de 2013 a 09 (Nove) de Janeiro de 2014.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 31 de julho de 2014.
EVERTON PARISENTI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 155/2014

PORTARIA N° 155, DE 23 DE JULHO DE 2014
"DESIGNA PROFESSORES PARA ATUAREM EM PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que, a demanda das matrículas no Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi é superior a seis dezenas;

Considerando que, no período de recesso escolar o Centro de Educação Infantil/Creche, deve permanecer em funcionamento;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 0113, de 05 de janeiro de 1999, que disciplina a admissão de pessoal no âmbito do Magistério/Educação;

Considerando que, a admissão em caráter temporário, ocorre em casos de eventuais afastamentos, substituições dos titulares;

RESOLVE:
Art. 1°. Os professores admitidos em caráter temporário, no período de recesso escolar, cumprirão o atendimento conforme a seguinte escala:

A- Andreia Teresinha Ferrari Lamperti - Berçário - período matutino;
B- Elisiane Osorio Fagundes - Berçário - período vespertino;
C- Mariza Dalazen Laidnes - Maternal I - período matutino;
D- Silmara Tesk de Oliveira - Maternal I - período vespertino;
E- Cácia Aparecida Gonzatto Araldi - Maternal II - período vespertino;
F- Suelen Garay Figueiredo Jordão - horas atividades - período matutino;
G- Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos - horas atividades - período vespertino.

Art. 2º. Os demais professores admitidos em caráter temporário (ACT), não enquadrados na escala estabelecida no art. 1º, cumprirão a carga horária com atividades relativas ao planejamento escolar.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 353/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 353, de 26 de julho de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ADELIR DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.100.319-50, do cargo de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Cultura, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 355/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 355, de 26 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALISON VIEIRA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.645.189-07, para exercer o cargo de Assessor III, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 356/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 356, de 26 de julho de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Operador de Máquinas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
José Neide Tomaz	Operador de Máquinas	781.475.819-04	28/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 357/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 357, de 26 de julho de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Vanensa Miguel da Rosa	Professora I - 20h	074.704.709-05	24/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 268/2014 de 01 de Agosto de 2014.
AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
ROBERTO BIFFI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o n°.8.404.054 e CPF sob o n°. 423.442.639-34, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Servente, admitida por concurso público pela portaria nº. 639/2007, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe Inicial, do Grupo D - Serviços Gerais, da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município e da outras providências, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria N°.269/2014 de 01 de Agosto de 2.014.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ADRIANA ONGARATTO HILLESHEIN, matrículas 1.304 Licença Prêmio de 60 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 01/08/2014 a 29/09/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 270/2014 de 01 de Agosto de 2014.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA
ZENIR BERNARDI, sob a Matrícula 2304-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.559.209-0 e do CPF 569.448.029-53, para ocupar o cargo em caráter temporário de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 40, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo, para o período de 01/08/2014 a 15/12/2014, ou até a realização de novo Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/08/2014.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 271/2014 de 01 de Agosto de 2014.
EXONERA SERVIDOR PUBLICO EFETIVO NO CARGO DE SERVENTE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ADRIANO JEFERSON SCHMITZ, Matrícula 2060-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4034626 e do CPF 062.623.539-17, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 20, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 425/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Decreto N. 2.082 de 01 de Agosto de 2.014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 16.650,24
O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.729 de 12 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.014 - LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 132, Projeto 1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0023, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 5.000,00.

II - Código reduzido 130, Projeto 1.049 - Estruturação e Modernização do Ensino Infantil, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 2.500,00.

III - Código reduzido 37, Projeto 2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.3.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 9.150,24.

TOTAL GERAL .....R$ 16.650,24

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0023, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.000,00

II - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0001, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 2.500,00

III - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 9.150,24

TOTAL GERAL ..... R$ 16.650,24

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 01 de agosto de 2.014.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 01 de agosto de 2.014
Valdir zanella
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Ata Rp- Proceso 19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2014, Pregão Presencial nº 15/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sr. Josmar Kerber, representante da empresa Kerber & Cia Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Kerber & Cia Ltda., a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2014, Pregão Presencial nº 15/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sr. Josmar Kerber, representante da empresa Kerber & Cia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Kerber & Cia Ltda, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Pregoeira, e a Equipe de apoio, consideraram os preços compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Kerber & Cia Ltda

Item	Especificação	Unid	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	CBUQ Concreto betuminoso usinado a quente com Cap	ton	500,00	kerber	170,00	85.000,00
Total: Oitenta e cinco mil reais						

Irineópolis, 31 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

Ata Rp- Processo 21/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2014
PREGÃO PRESENCIAL 17/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2014, Pregão Presencial nº 17/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sr. André Luis Muller- I9- Soluções Tecnológicas Ltda ME, Sr. Charles Gilson Ritzmann- Papelaria São Bento ltda- EPP, Sr. Luis Kaminski- Luis Kaminski- ME, Luiz Amarildo Mueller- Máxima Papelaria Eireli.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: I9 Soluções Tecnológicas Ltda- ME, Papelaria São Bento Ltda- EPP, Luis Kaminski-ME, Máxima Papelaria Eireli, a qual seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2014, Pregão Presencial nº 17/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sr. André Luis Muller- I9- Soluções Tecnológicas Ltda ME, Sr. Charles Gilson Ritzmann- Papelaria São Bento ltda- EPP, Sr. Luis Kaminski- Luis Kaminski- ME, Luiz Amarildo Mueller- Máxima Papelaria Eireli.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: I9 Soluções Tecnológicas Ltda- ME, Papelaria São Bento Ltda- EPP, Luis Kaminski-ME, Máxima Papelaria Eireli, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Registro de Preços para aquisição de recargas de toners e toners remanufaturados para a Secretaria da Educação e Escolas da Rede Municipal para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil.
A Pregoeira, e a Equipe de apoio, consideraram os preços compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
I9 Soluções Tecnológicas Ltda- ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	marca	Preço unitário	Preço Total
02	100	Unid	Recarga Toner 285-A	Kora	38,90	3.890,00
03	50	Unid	Recarga Toner 435-A	Kora	38,90	1.945,00
08	20	Unid	Recarga Toner Samsung D 105 S	Kora	50,00	1.000,00
Total: seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais						6.835,00

Papelaria São Bento Ltda

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
07	25	Unid	Recarga Toner Samsung ML 2850	Ecologic	72,90	1.822,50
09	20	Unid	Toner Compatível 278-A	Ecologic	48,90	978,00
10	20	Unid	Toner Compatível 285-A	Ecologic	48,90	978,00
11	20	Unid	Toner Compatível 435-A	Ecologic	48,90	978,00
13	10	Unid	Toner Compatível Brother TN 580	Ecologic	58,90	589,00
14	05	Unid	Toner Compatível SCX-4200	Ecologic	67,90	339,50
15	05	Unid	Toner Compatível Samsung ML 2850	Ecologic	86,90	434,50
16	05	Unid	Toner Compatível Samsung D 105 S	Ecologic	77,90	389,50
Total: seis mil quinhentos e nove reais						6.509,00

Luis Kaminski- ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Unid	Recarga Toner 278-A	Are Premium	38,90	5.835,00
Total: cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais						5.835,00

Máxima Papelaria Ltda

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	50	Unid	Recarga Toner Brother TN 360	Ecologic	58,60	2.930,00
05	50	Unid	Recarga Toner Brother TN 580	Ecologic	58,80	2.940,00
06	25	Unid	Recarga Toner SCX-4200	Selltoner	49,50	1.237,50
12	10	Unidade	Toner Compatível Brother TN 360	Ecologic	58,60	586,00
Total: Sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos						7.693,50

Irineópolis, 31 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

Decreto N.º 2.626/2014

D E C R E T O Nº 2.626/14
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano Fração B matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 16.074 com a área de 12.900,00 m² (doze mil e novecentos metros quadrados), localizado na Rua Paraná, quadra n° 14, de propriedade de ALTAIR TILGNER, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO B. da quadra 14, com área de 12.600,00 m²: Frente: 40,00 metros com a Rua Paraná, confrontando com o lote Fração C por três linhas, sendo 20,00 metros do lado direito, 15,00 metros no fundo e 20,00 metros do lado esquerdo deste, voltando a confrontar por mais 5,00 metros com a Rua Paraná; Lado Esquerdo: 215,00 metros com a propriedade de Antônio Braz de Oliveira; Lado Direito: 215,00 metros com a Fração A, Fundos: 60,00 metros com o Arroio da Invernada; FRAÇÃO C. da quadra 14, com área de 300,00 m²: Frente: 15,00 metros com com a Rua Paraná; Lado Esquerdo: 20,00 metros confrontando com a Fração B; Lado Direito: 20,00 metros com a Fração B; Fundos: 15,00 metros com a Fração B.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2.627/2014

D E C R E T O N° 2.627/14
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sob o nº 46, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 21253, com a área de 864,00 m² (oitocentos sessenta e quatro metros quadrados), localizado à Rua Santa Catarina, quadra n° 46, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de MARCOS ROBERTO BENDLIN, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 46, com área de 432,00 m²: Frente: 12,00 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Esquerdo: 36,00 metros com o lado direito do lote nº 148 da quadra 46 de propriedade de Nayara Juliane Burak, Lado Direito: 36,00 metros com o lado esquerdo da Fração "B" de sua propriedade; Fundos: 12,00 metros com fundos do lote 154, quadra 46, de propriedade da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Região de Irineópolis - ASAPIS; FRAÇÃO "B", da quadra 46, com área de 432,00 m²: Frente: 12,00 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Esquerdo: 36,00 metros com o lado direito da Fração "A" de sua propriedade; Lado Direito: 36,00 metros com o lado direito do lote nº 150, quadra 46, de propriedade de Edinarte Antonio Beninca; Fundos: 12,00 metros com fundos do lote nº 154, da quadra 46, de propriedade da Associação dos Aposentados e Pensionistas da região de Irineópolis - ASAPIS.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 346/2014

PORTARIA Nº. 346/2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1	Sintia Bendlin Franz	01/08 à 15/08
2	Antônio Rosinski	01/08 à 30/08
3	Cléris Mauro Schafaschek	01/08 à 30/08
4	Denilson da Rocha	01/08 à 30/08
5	Rosana Donda Rückl	15/08 à 29/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Agosto de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

Aviso de Processo Licitatório Nº 045/2014, Pregão Presencial Nº 029/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 15 de agosto de 2014, para a possível aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e cozinha para manutenção das atividades das secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 15 de agosto de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508, 3458-9528.

Itá-SC, 01 de Agosto de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Extrato Contratos Caixa

Contrato Nº: 112/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
Valor: 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais)
Vigência: Início: 23/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de uma ensiladeira colhedora de forragens em linha.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 113/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Valor: 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: Início: 23/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 114/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Valor: 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de um trator agrícola e, uma ensiladeira colhedora de forragens em linha.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 115/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
Valor: 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de duas ensiladeiras colhedoras de forragens em linha.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 116/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Valor: 110.900,00 (cento e dez mil novecentos reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de um trator agrícola e, um distribuidor de adubo liquido.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 117/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor: 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de uma grade aradora de arrasto.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 118/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: VANDERLEI DE FREITAS LTDA
Valor: 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de um arado subsolar e, uma carreta basculante.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 119/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
Valor: 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2014

Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (39), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de uma ensiladeira colhedora de forragem.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 120/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Valor: 205.900,00 (duzentos e cinco mil novecentos reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (39), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de dois tratores agrícolas e, um distribuidor de adubo líquido.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 121/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor: 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (39), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de uma grade aradora de arrasto.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 122/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
Contratada: VANDERLEI DE FREITAS LTDA
Valor: 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2014
Recursos: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (39), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (254)
Objeto: Aquisição de uma carreta basculante.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato - PR Nº 43/2014

Processo Licitatório n° 54/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Objeto: aquisição de conjunto britador móvel. Contrato nº 65/2014. Contratada: Thewes e Mousquer Ltda. Valor: R$ 288.500,00. Vigência: garantia do equipamento de 01 ano.

Itaiópolis, 17 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

Chamada Pública Nº 2/2014

CHAMADA PÚBLICA N° 2/2014 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2014, no Departamento de Compras e Licitações.

Itaiópolis, 31 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preço - Saúde Nº 066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014.
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares Ltda.
ORIGEM: Pregão Eletrônico 045/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes do município.
VALOR: R$609,89
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2015.

Itapiranga - SC., 31 de julho de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

Licitação Nº 116/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 116/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos destinados para uso do Corpo de Bombeiros de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 01 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública- Convite N°20-2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	01/08/2014	Horário: 09h: 30m
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 20/2014 Nº 102/2014

OBJETO:
Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TLLF (Taxa de Licenciamento e Localização de Funcionamento) referentes ao exercício de 2015, conforme especificações do Anexo I do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, jornal diário de grande circulação no Estado e site municipal no dia 24/07/2014 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: GRÁFICA AGNUS LTDA, CNPJ/MF: 04.491.814/0001-27, POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ/MF: 02.089.950/0001-60 e OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWERE LTDA, CNPJ/MF: 68.852.870/0001-22, protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
01/08/2014	656	LINKS E PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI-ME	09.648.095/0001-29
01/08/2014	657	POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS	02.089.950/0001-60

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisado todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde verificou-se que a empresa LINKS E PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI-ME, deixou de apresentar a documentação exigida no item 2.2.4. do edital (Certidão Negativa da Receita Federal) e, apesar de ter comprovado sua condição de microempresa, não juntou o respectivo documento conforme orientações descritas no item 2.2.9.1., não sendo possível utilizar-se do prazo de 2 (dois) dias para postergar a apresentação do documento. Assim sendo, a empresa LINKS E PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI-ME foi considerada INABILITADA. A documentação apresentada pela empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS foi achada conforme e a empresa considerada HABILITADA para o certame. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA MEMBRO

Presentes na Sessão:	Representante presente:
AMARILDO JOSÉ ZAGONEL	POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
GERENTE ORGÃO TRIBUTARIO	DILSON LINO/CNPF/MF: 114.720.650-34

Despacho de Remessa.Julgamento.Aviso de Abertura- Pregão Nº 35-14 - Máquina de Demarcação Viária

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 - PROCESSO Nº 64/2014 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal (pintura a frio), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.524.443/0001-48 com sede a Rua Aldeia Paracanti, nº 85, Bairro: Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP, conforme folhas nº 240 a 249 e Protocolo nº 3278/2014.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada na análise do Parecer Jurídico nº 128/2014 sob folhas nº 264 à 268, o qual considerou suficientes as razões apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que defendem a desclassificação da primeira colocada nos lances verbais, a empresa PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, e entendeu que as informações prestadas pela respectiva secretaria tratam-se de informações técnicas vinculantes que não podem ser contrariadas.
Nestes termos o Parecer Jurídico nº 128/2014 opinou pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP considerando PROCEDENTES as razões apresentadas pela Empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA e informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Todavia a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, em que pese às decisões tomadas pelos órgãos competentes acima expostos, manifesta o entendimento de que aquele documento qualificado como detentor de julgamento técnico é carente de identificação qualitativa do técnico que o proferiu ou embasou tais informações.
Assim sendo SUBMETE-SE o referido processo a analise do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Itapoá, 30 de julho de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO DE JULGAMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 - PROCESSO Nº 64/2014 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal (pintura a frio), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 128/2014 sob folhas nº 264 à 268 e informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos em Comunicação Interna nº 351/2014 sob folha nº 263, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.524.443/0001-48 com sede a Rua Aldeia Paracanti, nº 85, Bairro: Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP, conforme folhas nº 240 a 249 e Protocolo nº 3278/2014, para que seja DESCLASSIFICADA a empresa: PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, declarada vencedora a empresa classificada em segundo lugar e tomada as demais medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 31 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 - PROCESSO Nº 64/2014 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal (pintura a frio), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação em epígrafe, visto que foram julgadas PROCEDENTES as razões apresentadas pela Empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, Parecer Jurídico nº 128/2014 e informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, naquilo que tange a desclassificação da empresa PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. Assim sendo, para a sessão pública de abertura de envelope de habilitação da segunda colocada na fase de lances verbais, a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, fica estipulado o dia 14/08/2014 às 09h:30m, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

Itapoá, 01 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Ituporanga

Prefeitura

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 8566 00883

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

AFS4743 8566022108 74630 28/06/2014
AGZ2029 8566022049 74550 23/06/2014
AGZ2029 8566022059 74550 28/06/2014
AJU6251 8566021773 74550 04/06/2014
AXQ5052 8566021507 57200 20/05/2014
BME6779 8566021526 74550 31/05/2014
CJM2004 8566021714 74630 06/06/2014
DAM6493 8566021551 74550 30/05/2014
DGM2204 8566021672 60503 07/06/2014
DOS0368 8566021683 60503 03/06/2014
EEY1018 8566021920 60503 19/06/2014
GWM6863 8566021633 74550 29/05/2014
ICI3149 8566021638 74550 31/05/2014
IIH3149 8566022107 74550 28/06/2014
INI9851 8566022115 74550 27/06/2014
ISB8000 8566021705 74550 03/06/2014
JUM2971 8566021724 74550 07/06/2014
KIU8367 8566021711 74550 04/06/2014
LWS5853 8566021731 57200 01/06/2014
LXP6712 8566021729 74550 07/06/2014
LXT6499 8566021858 74550 09/06/2014
LXY2533 8566022091 60503 27/06/2014
LYH0638 8566022050 74550 25/06/2014
LYN4172 8566021652 74550 06/06/2014
LZF4160 8566022126 57200 22/06/2014
LZF4160 8566022129 57200 22/06/2014
LZJ5373 8566021464 74550 22/05/2014
LZN4187 8566021748 57200 07/06/2014
LZO6452 8566021952 74550 21/06/2014
LZX6954 8566021528 74550 25/05/2014
MBJ4685 8566021610 74550 26/05/2014
MBV0557 8566021717 74550 01/06/2014
MBX0301 8566022125 74550 28/06/2014
MBZ7256 8566022105 74550 23/06/2014
MCA1081 8566022139 74550 26/06/2014
MCP4877 8566021662 74550 04/06/2014
MDA9563 8566022069 74550 24/06/2014
MDQ1462 8566021760 74550 02/06/2014
MDV6371 8566021965 74550 15/06/2014
MEF6031 8566021539 74550 27/05/2014
MEI6536 8566022136 57200 27/06/2014
MET4301 8566022093 60503 27/06/2014
MEU0507 8566021749 57200 07/06/2014
MFF9947 8566021706 74550 03/06/2014
MFR4827 8566022081 74550 28/06/2014
MFZ1988 8566021597 74550 29/05/2014
MGG1065 8566021689 60503 07/06/2014
MGP3698 8566022088 60503 24/06/2014
MGT7146 8566022076 74550 25/06/2014
MGX4192 8566021590 74550 29/05/2014
MGY1622 8566021554 74550 31/05/2014
MID3106 8566021688 60503 07/06/2014
MIE6957 8566021586 60503 29/05/2014
MIO9208 8566021645 74550 03/06/2014
MIS3810 8566021641 60503 02/06/2014
MJO4930 8566022118 74550 22/06/2014
MJU4800 8566021932 60503 17/06/2014
MJU6914 8566021764 74550 03/06/2014
MJV6288 8566021559 74550 26/05/2014
MJV6288 8566021566 74550 28/05/2014
MJY3790 8566022061 56732 28/06/2014
MKL3641 8566021685 60503 05/06/2014
MKQ9429 8566021907 74550 15/06/2014
MKR6893 8566021628 74550 28/05/2014
MKR6893 8566021630 74550 28/05/2014
MLA8582 8566021598 74550 30/05/2014
MLO9596 8566021434 74550 23/05/2014
MLU9044 8566022067 74550 23/06/2014
NBX6667 8566022135 57200 27/06/2014
NLD3339 8566021797 74550 08/06/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5673 2 183
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000884

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 000884/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

ADW9388 8566019571 74630 23/01/2014 127.69
AGZ2029 8566019145 57200 26/12/2013 127.69
AGZ2029 8566019935 74550 18/02/2014 85.12
AIZ4838 8566019622 60503 28/01/2014 191.53
ALW9807 8566019813 74550 15/02/2014 85.12
BON1955 8566019605 74550 27/01/2014 85.12
BPJ9965 8566019601 74630 28/01/2014 127.69
BPJ9965 8566019653 74630 28/01/2014 127.69
BPJ9965 8566019988 74630 18/02/2014 127.69
CAX7382 8566019793 74550 09/02/2014 85.12
CKL5244 8566019867 74550 15/02/2014 85.12
CMA4038 8566020917 74550 19/04/2014 85.12
HSY9248 8566019514 74550 26/01/2014 85.12
IGG2353 8566020779 57200 12/04/2014 127.69
INI9773 8566019669 74630 30/01/2014 127.69
IOX1618 8566019974 57200 19/02/2014 127.69
LWP0521 8566019784 74550 05/02/2014 85.12
LWS6247 8566019796 74550 13/02/2014 85.12
LXJ1882 8566020701 60503 12/04/2014 191.53
LXN8961 8566019681 74550 01/02/2014 85.12
LXX1868 8566019579 57200 24/01/2014 127.69
LXY7522 8566019937 60503 20/02/2014 191.53
LYA9490 8566020742 74550 11/04/2014 85.12
LYF9347 8566019888 57200 16/02/2014 127.69
LYK8203 8566019949 60503 18/02/2014 191.53
LYO2297 8566019742 60503 08/02/2014 191.53
LYZ3321 8566019755 74710 09/02/2014 574.61
LYZ3321 8566019765 74630 09/02/2014 127.69
LYZ3321 8566019792 74630 09/02/2014 127.69
LZB2561 8566019687 74630 27/01/2014 127.69
LZF4160 8566019246 57200 31/12/2013 127.69
LZF4160 8566019889 57200 16/02/2014 127.69
MAC9141 8566019634 60503 27/01/2014 191.53
MAM3304 8566020965 74550 21/04/2014 85.12
MBB1444 8566020954 74550 26/04/2014 85.12
MBG8267 8566019539 74550 21/01/2014 85.12
MBR8487 8566019220 74630 31/12/2013 127.69
MBR8487 8566019232 74630 31/12/2013 127.69
MBR8487 8566019242 57200 31/12/2013 127.69
MBR8487 8566019243 57200 31/12/2013 127.69
MBU0984 8566019845 60503 11/02/2014 191.53
MBU0984 8566019951 60503 19/02/2014 191.53
MDG0136 8566019586 74550 26/01/2014 85.12
MDK2146 8566019580 57200 26/01/2014 127.69
MDK2146 8566019760 74550 09/02/2014 85.12
MDK2146 8566019767 57200 03/02/2014 127.69
MDK2146 8566019768 57200 06/02/2014 127.69
MDK2146 8566019771 57200 07/02/2014 127.69
MDK2146 8566019879 74550 16/02/2014 85.12
MDK2146 8566019881 57200 13/02/2014 127.69
MDK2146 8566019884 57200 14/02/2014 127.69
MDK2146 8566019893 57200 17/02/2014 127.69
MDK2146 8566019977 57200 21/02/2014 127.69
MEO9330 8566020919 74550 19/04/2014 85.12
MEP0537 8566019890 57200 16/02/2014 127.69
MEP4420 8566019334 74550 11/01/2014 85.12
MER1286 8566019708 74550 08/02/2014 85.12
MES4955 8566019832 74550 15/02/2014 85.12
MES5256 8566019846 60503 11/02/2014 191.53
MES5256 8566019978 57200 22/02/2014 127.69
MEW9889 8566019288 74550 10/01/2014 85.12
MFB8046 8566019928 74550 23/02/2014 85.12
MFJ6165 8566019987 74550 19/02/2014 85.12
MFO2671 8566019782 74710 04/02/2014 574.61
MFW1082 8566019561 74630 24/01/2014 127.69
MGD2352 8566020902 74550 14/04/2014 85.12
MGK7248 8566019880 57200 11/02/2014 127.69
MGZ7167 8566019709 74550 08/02/2014 85.12
MHF3190 8566019982 57200 23/02/2014 127.69
MHH9098 8566019920 74630 20/02/2014 127.69
MHR0240 8566019313 60503 12/01/2014 191.53
MHU2650 8566019858 74550 14/02/2014 85.12
MHW2881 8566020796 74630 13/04/2014 127.69
MIO3388 8566019609 74550 29/01/2014 85.12
MIS8945 8566019780 74550 04/02/2014 85.12
MIV9120 8566019723 74550 06/02/2014 85.12
MIY7610 8566019827 74550 13/02/2014 85.12
MIY7610 8566019913 74550 18/02/2014 85.12
MIY7610 8566019933 74550 18/02/2014 85.12
MJY0972 8566019581 57200 26/01/2014 127.69
MJY5933 8566019641 74630 31/01/2014 127.69
MJY5933 8566019648 74710 31/01/2014 574.61
MJY5933 8566019749 74550 03/02/2014 85.12
MKN8424 8566019606 74550 27/01/2014 85.12
MKN8424 8566019607 74550 27/01/2014 85.12
MKR1976 8566019575 57200 21/01/2014 127.69
MKV3309 8566020627 74550 04/04/2014 85.12
MLE9863 8566021023 74630 26/04/2014 127.69
MLQ4881 8566020884 57200 14/04/2014 127.69
MLQ7068 8566019851 74550 16/02/2014 85.12

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II
7471 0 218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000885

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000885/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

APS2799 8566021399 60503 18/05/2014
BEM5700 8566022154 60503 29/06/2014
CCX4738 8566021676 74550 03/06/2014
CEZ4801 8566021576 74550 30/05/2014
CNX5380 8566021810 74630 11/06/2014
LXP6712 8566021830 74630 13/06/2014
LYG8830 8566021606 74630 31/05/2014
LYZ7837 8566021681 60503 02/06/2014
LZD3502 8566022242 57200 05/07/2014
MAD5375 8566022000 57200 19/06/2014
MAE4654 8566021624 74550 26/05/2014
MAL7928 8566021844 74550 10/06/2014
MAR4099 8566021736 57200 01/06/2014
MAT6345 8566021607 74550 29/05/2014
MBL1449 8566021721 74550 07/06/2014
MBO9601 8566021713 74550 06/06/2014
MBR2854 8566021737 57200 01/06/2014
MBY3724 8566021805 74550 11/06/2014
MBZ3345 8566022337 57200 09/07/2014
MCP4877 8566021684 74550 04/06/2014
MCX6494 8566022241 57200 02/07/2014
MDB1210 8566022217 74550 04/07/2014
MDB1210 8566022255 74550 04/07/2014
MDB1818 8566021669 74630 07/06/2014
MDB1818 8566021686 74550 07/06/2014
MDU3729 8566021740 57200 03/06/2014
MDW3214 8566022193 74550 05/07/2014
MEO4810 8566021578 60503 31/05/2014
MFI8607 8566021778 74630 08/06/2014
MFS5198 8566022185 60503 30/06/2014
MGB7592 8566022347 74550 12/07/2014
MGT9098 8566021782 60503 08/06/2014
MHB2755 8566021692 74550 02/06/2014
MHE6763 8566022234 57200 29/06/2014
MHI1482 8566021612 74550 29/05/2014
MHK8816 8566021532 60503 25/05/2014
MHS1267 8566021833 74550 08/06/2014
MIB4528 8566021646 74550 04/06/2014
MIB6836 8566021828 74550 11/06/2014
MIF1236 8566021874 74550 21/06/2014
MIH0803 8566021867 74550 12/06/2014
MIR0416 8566021738 57200 02/06/2014
MIR5858 8566021648 74550 04/06/2014
MJD6996 8566021572 74550 29/05/2014
MJM8838 8566021763 74550 03/06/2014
MJR3290 8566022199 60503 01/07/2014
MKB9029 8566022182 74550 29/06/2014
MKY2416 8566022345 74550 09/07/2014
MLE1618 8566021603 74550 27/05/2014
MLS8554 8566021647 74630 04/06/2014
MLS8554 8566021658 74550 04/06/2014
MLU1065 8566021728 74550 07/06/2014
MLV3193 8566022191 60503 04/07/2014
MMF2581 8566021822 74550 12/06/2014
MMI9770 8566021671 60503 07/06/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 000886

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000886/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

AXO0018 8566019202 74550 05/01/2014 85.12
BFN8173 8566018785 74630 13/12/2013 127.69
BNW5159 8566018852 74550 13/12/2013 85.12
CBS2573 8566018659 74630 05/12/2013 127.69

CCX9522 8566018573 74550 25/11/2013 85.12
CSW5462 8566018606 74550 08/12/2013 85.12
DJG1368 8566019953 74550 19/02/2014 85.12
EIC9947 8566019730 60503 03/02/2014 191.53
EVX7207 8566019112 74550 24/12/2013 85.12
HHX3892 8566018828 57200 14/12/2013 127.69
HHX3892 8566018976 57200 22/12/2013 127.69
IDP3104 8566018671 74550 04/12/2013 85.12
LWS1145 8566020927 74550 22/04/2014 85.12
LWT2809 8566018695 57200 06/12/2013 127.69
LWT2809 8566019149 57200 27/12/2013 127.69
LWU9512 8566019021 60503 27/12/2013 191.53
LXC7232 8566020892 57200 18/04/2014 127.69
LXC7232 8566020955 74550 26/04/2014 85.12
LXF5910 8566018762 60503 11/12/2013 191.53
LXH3400 8566018701 74550 03/12/2013 85.12
LXL2000 8566018592 60503 05/12/2013 191.53
LXM1347 8566018601 74550 08/12/2013 85.12
LXM1347 8566018689 74550 08/12/2013 85.12
LXY5431 8566018603 60503 08/12/2013 191.53
LXY5928 8566020854 74550 16/04/2014 85.12
LYH3090 8566020959 74550 21/04/2014 85.12
LYS9026 8566018721 74550 15/12/2013 85.12
LYU7868 8566019163 74550 24/12/2013 85.12
LYV3943 8566018664 74550 08/12/2013 85.12
LYV3943 8566018676 74550 08/12/2013 85.12
LYV3943 8566018710 74550 08/12/2013 85.12
LYY7455 8566018773 60503 15/12/2013 191.53
LZC9452 8566018921 60503 22/12/2013 191.53
LZS1844 8566020875 74630 17/04/2014 127.69
MAB0641 8566018472 60503 01/12/2013 191.53
MAL2842 8566018581 74550 03/12/2013 85.12
MAL5713 8566019304 60503 12/01/2014 191.53
MAR0119 8566018850 74550 13/12/2013 85.12
MBW8007 8566020855 74550 17/04/2014 85.12
MCJ3813 8566018776 74550 09/12/2013 85.12
MCV6035 8566018947 74550 22/12/2013 85.12
MCW3962 8566018620 74630 05/12/2013 127.69
MDE2987 8566018332 74550 24/11/2013 85.12
MDH1886 8566018768 60503 12/12/2013 191.53
MDH4454 8566020998 74550 26/04/2014 85.12
MDO0039 8566018684 74550 07/12/2013 85.12
MDO0039 8566018804 74550 10/12/2013 85.12
MDY2598 8566019138 57200 24/12/2013 127.69
MEB3532 8566021063 74550 29/04/2014 85.12
MED8035 8566020846 60503 19/04/2014 191.53
MEE2474 8566018903 74550 22/12/2013 85.12
MEH9851 8566018750 74550 11/12/2013 85.12
MEI7166 8566018678 74710 08/12/2013 574.61
MEJ3953 8566018681 74550 06/12/2013 85.12
MEO4418 8566019135 57200 23/12/2013 127.69
MEV9666 8566021140 74550 28/04/2014 85.12
MEX9194 8566018568 57200 01/12/2013 127.69
MEZ2951 8566018837 74550 09/12/2013 85.12
MFO2489 8566020865 74550 19/04/2014 85.12
MFS5609 8566019546 60503 26/01/2014 191.53
MHB5550 8566019312 60503 11/01/2014 191.53
MHH8324 8566018748 74550 11/12/2013 85.12
MIQ3479 8566019100 74550 26/12/2013 85.12
MIS8721 8566018608 60503 08/12/2013 191.53
MIX7570 8566018801 74550 15/12/2013 85.12
MJD3195 8566020964 60503 26/04/2014 191.53
MJE2075 8566018907 60503 22/12/2013 191.53
MJH3948 8566020990 74550 26/04/2014 85.12
MJO4314 8566018614 74550 03/12/2013 85.12
MJO4314 8566018626 74630 07/12/2013 127.69
MJT1527 8566021440 60503 18/05/2014 191.53
MKI1806 8566018821 57200 09/12/2013 127.69
MKJ4458 8566018609 60503 08/12/2013 191.53
MKN3163 8566019086 74550 25/12/2013 85.12
MKP2148 8566018645 60503 08/12/2013 191.53
MKV0292 8566018786 74550 09/12/2013 85.12
MKV8357 8566018720 74550 14/12/2013 85.12
MLA8644 8566018591 74550 04/12/2013 85.12
MLC2225 8566021087 74550 01/05/2014 85.12
MLK3890 8566020829 74550 15/04/2014 85.12
MLR7158 8566020882 74550 20/04/2014 85.12
MLU3366 8566019102 74550 27/12/2013 85.12
MLV6925 8566018948 74550 22/12/2013 85.12
MLY2874 8566021383 57200 13/05/2014 127.69
MMK1529 8566019939 74630 22/02/2014 127.69
MML0301 8566018796 74550 14/12/2013 85.12
MOM4740 8566018680 74550 06/12/2013 85.12

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II
7471 0 218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001354

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001354/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

DMM2194 55166600E 69200 06/06/2014

LWS5853 55166472E 65992 09/06/2014
LWS5853 55166473E 50100 09/06/2014
LWS5853 55166474E 51180 09/06/2014
MBC6853 55166471E 50100 09/06/2014
MDG4215 55166610E 69200 20/05/2014
MDH7463 55166691E 69200 13/06/2014
MEH3054 55166682E 69200 10/06/2014
MHA7490 55166681E 69200 09/06/2014
MKR6893 55166684E 69200 10/06/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
6599 2 230 * V
6920 0 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001355

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 001355/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

AMV3129 55165871E 65992 16/02/2014 191.53
AMV3129 55165872E 50100 16/02/2014 574.61
AMV3129 55165873E 51180 16/02/2014 574.61
AMV3129 55165875E 69120 16/02/2014 53.20
ANM2386 55166091E 73400 11/03/2014 85.12
BBI2999 55166272E 69200 29/04/2014 127.69
BPJ9965 54438241E 50292 21/02/2014 957.69
BVM9317 54437918E 66372 08/01/2014 127.69
CMI3536 55165881E 50100 19/02/2014 574.61
CMI3536 55165882E 50610 19/02/2014 574.61
CMI3536 55165883E 65992 19/02/2014 191.53
LXN2322 55165930E 66102 27/02/2014 127.69
LXP9221 54438418E 69200 05/03/2014 127.69
LXX1868 55165786E 50450 09/02/2014 191.53
LXX1868 55165787E 51691 09/02/2014 1915.38
LXX1868 55165828E 65992 09/02/2014 191.53
LXX1868 55165830E 69120 09/02/2014 53.20
LXX1868 55165831E 67261 09/02/2014 127.69
LYF9347 55165906E 65992 10/03/2014 191.53
LYF9347 55165907E 50100 10/03/2014 574.61
LYP9934 54438322E 50100 09/02/2014 574.61
LYP9934 54438323E 65992 09/02/2014 191.53
LZT8543 55166068E 69200 05/03/2014 127.69
LZU2634 55166161E 65992 17/03/2014 191.53
LZY5588 54438365E 65992 25/01/2014 191.53
LZY5588 54438366E 50450 25/01/2014 191.53
MBZ2472 55166111E 50100 13/03/2014 574.61
MBZ2472 55166112E 51180 13/03/2014 574.61
MBZ7256 55165760E 65992 18/02/2014 191.53
MCP0265 54438250E 50100 07/03/2014 574.61
MCP0265 55165902E 51180 07/03/2014 574.61
MDD4987 54438308E 66371 15/01/2014 127.69
MDK3665 54438465E 66371 31/01/2014 127.69
MDR1778 54438129E 65992 26/01/2014 191.53
MDR1778 55165805E 69200 04/02/2014 127.69
MDR2672 55165794E 50100 12/02/2014 574.61
MDR2672 55165795E 51180 12/02/2014 574.61
MDR2672 55165796E 65992 12/02/2014 191.53
MEB5792 54437352E 51691 09/03/2014 1915.38
MEB5792 54437353E 52820 09/03/2014 957.69
MEP4420 55165980E 50100 11/03/2014 574.61
MEP4420 55165981E 51180 11/03/2014 574.61
MFL6808 55166269E 69200 25/04/2014 127.69
MFR9664 55166066E 69200 05/03/2014 127.69
MGX7735 55166258E 69200 24/04/2014 127.69
MJI5268 55165778E 50100 09/02/2014 574.61
MJI5268 55165781E 51180 09/02/2014 574.61
MJI5268 55165826E 65992 09/02/2014 191.53
NGA9118 55166251E 69200 12/04/2014 127.69

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5029 2 162 * II
5045 0 162 * V
5061 0 163 c/c 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
5169 1 165
5282 0 176 * I
6599 2 230 * V
6610 2 230 * VII
6637 1 230 * IX
6637 2 230 * IX
6726 1 230 * XVIII
6912 0 232
6920 0 233
7340 0 252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001356

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001356/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

AMV3129 55165874E 60502 16/02/2014 191.53
BVM9317 54438302E 54100 28/12/2013 85.12
JUV7309 55165955E 55411 12/03/2014 53.20
LXU7103 55166076E 59670 08/03/2014 191.53
LXU7103 55166077E 51851 08/03/2014 127.69
LXX1868 55165785E 60502 09/02/2014 191.53
LXX1868 55165829E 54521 09/02/2014 127.69
MCP0265 55165903E 51852 07/03/2014 127.69
MCP6783 55165949E 51851 09/03/2014 127.69
MDK3665 54438464E 51851 31/01/2014 127.69
MHF8934 55166037E 60501 14/03/2014 191.53

Infr. Desd. Enquadramento:
5185 1 167
5185 2 167
5410 0 181 * IV
5452 1 181 * VIII
5541 1 181 * XVII
5967 0 203 * V
6050 1 208
6050 2 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001357

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001357/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

AFS1440 55166826E 50100 12/07/2014
BNU2446 55166688E 69200 13/06/2014
LZB1620 55166686E 69200 13/06/2014
MCE7491 55166687E 69200 13/06/2014
MCW3678 55166694E 69200 16/06/2014
MFB4311 54438107E 65992 24/05/2014
MJX4124 55166689E 69200 13/06/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
6599 2 230 * V
6920 0 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001358

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001358/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

LYD0039 55166484E 68580 15/06/2014
MFB4311 54438106E 58350 24/05/2014

Infr. Desd. Enquadramento:
5835 0 195
6858 0 231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001359

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001359/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

AAV9832 54438282E 69200 19/12/2013 127.69
AGK2904 54438406E 69200 24/01/2014 127.69
AMP7556 54438192E 69200 11/12/2013 127.69
AUS0810 54437641E 69200 11/12/2013 127.69
CMR3770 54438277E 69200 19/12/2013 127.69
EVX7207 54438193E 69200 11/12/2013 127.69
IDV4574 54438195E 69200 12/12/2013 127.69
LXT9221 54438260E 69200 12/12/2013 127.69
LXY6856 54437650E 69200 17/12/2013 127.69
LYC0935 54438256E 69200 12/12/2013 127.69
LYF9347 55165908E 51180 10/03/2014 574.61
LZU1214 54438255E 69200 12/12/2013 127.69
MAB0641 54438229E 51691 25/12/2013 1915.38
MAB0641 54438230E 50450 25/12/2013 191.53
MAL3873 54438197E 69200 12/12/2013 127.69
MAW0233 54438284E 69200 23/12/2013 127.69
MBR5301 55166556E 69200 12/05/2014 127.69
MCF0844 54438189E 69200 11/12/2013 127.69
MEA7629 54438257E 69200 12/12/2013 127.69
MEG2194 54438198E 69200 12/12/2013 127.69
MFY2284 54438292E 69200 07/01/2014 127.69
MFY5740 54438170E 50100 09/12/2013 574.61
MGC1864 54438267E 69200 19/12/2013 127.69
MGV7444 55166590E 69200 30/05/2014 127.69
MHB0113 54438279E 69200 19/12/2013 127.69

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5118 0 164 c/c 162 * I
5169 1 165
6920 0 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

Joaçaba

Prefeitura

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 01/2014

Edital de Ciência de Eliminação de
Documentos nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento à Lei Federal No 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991, TORNA PÚBLICO que serão eliminados os documentos relacionados no Anexo I do presente Edital.
A eliminação dos referidos documentos justifica-se pela necessidade de racionalização do espaço físico do Arquivo Municipal. Ressalta-se que os documentos a serem eliminados serão encaminhados para processo de reciclagem a ser executado pelos membros da Associação dos catadores de materiais recicláveis de Joaçaba - ACOMAR.
Os documentos a serem eliminados estarão à disposição junto ao Paço Municipal, no prazo de 30 dias contados da publicação do presente Edital nos termos da RESOLUÇÃO Nº 5, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos.
Após deferimento do requerimento, os interessados serão devidamente comunicados, devendo comparecer ao Arquivo Municipal, localizado na Avenida XV de Novembro Nº378, Centro, para a retirada do(s) documento(s).
A eliminação de documentos ocorrerá após concluído o processo de avaliação conduzido pela Comissão de Verificação, nos termos da Resolução nº 7, de 20 de maio de 1997 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Joaçaba, 01 de agosto de 2014.
Rafael Laske
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DE DOCUMENTOS Nº 01/03
Documentos do setor de fiscalização de tributos:
• Listagem de recolhimento de ISS homologado por contribuinte de 2003
• Planilha de cálculo de ISS homologado de 2001
• Roll de TLL, ISS fixo e ISS homologado 2001
• Baixas de ISS homologado de 1997
• Baixas francesas ISS fixo e TLL de 2008
• Baixas francesas de ITBI 2001 e 2005
• Baixas de ISS fixo de 2000
• Baixas de ISS 1992 e 1993
• Baixas de TLL e ISS fixo e ITBI de 2003
• Baixas de TLL e ISS homologado de 2005
• Baixas ISS, taxas diversas, de embarque e serviços agrícolas de 2005
• Baixas de pagamento de TLL, ISS fixo, CML, ITBI, Taxas diversas e ISS homologado de 2004
• Baixas da GISS on line 200
• Protocolo entrega de carnês de TLL e ISS fixo 2002 e 2003
• Protocolo entrega da TLL e ISS fixo e homologado de 2004
• Protocolo entrega da TLL de 2005
• Protocolo entrega carnês de TLL e ISS fixo de 2007
• Protocolo entrega ISS homologado e fixo de 2005 e 2008
• Protocolo entrega de TLL,ISS fixo e homologado de 2000
• Renovação de TLL de 2000 e 2001
• Renovação da TLL de 2004
• Renovação da TLL de 1991 - taxa de expediente
• DAM de 1999, 2001 e 2002 de taxas diversas
• Taxas de TLL de 2001
• CND de 2002
• Comprovante de recolhimento de ISS de 2001
• Comprovante de pagamento de TLL e Auto de Infração de 2001
• Comprovante pagamento TLL e ISS de 1997 e 199, ITBI 1994 e CML 1998
• Comprovante pagamento taxas agrícolas, cemitério e ITBI de 1992
• Comprovante pagamento de TLL, ISS fixo, ITBI, CML e cemitério de 1993
• Comprovante pagamento de ISS de 2005
• Carnês de ISS fixo e homologado de 2000 e 2002
• Carnês de ISS homologado de 2001 e 2005
• Carnês devolvidos de TLL, ISS fixo e homologado de 2004
• Carnês de protocolo de TLL de 2008
• Carnês não retirados de TLL de 2005
• Carnês não retirados de ISS fixo e TLL de 2005
• Carnês de TLL não retirados de 2004
• Relatório de pagamento emitido pelo BESC de ISS de 2000
• Relatório/francesas de TLL, ISS fixo e homologado, CML, ITBI e taxas diversas de 2004
• Relatório baixo de pagamento de ISS hom. E notas fiscais avulsas de 2007
• Guias de ISS de 1997 a 2002
• Guias de pagamento de nota fiscal avulsa de 2006
• Notas fiscais avulsas 2001 a 2003
• Notas fiscais avulsas de 2006 e 2008
• Retenção de ISS e francesas de 2006
• Retenção de ISS e Plantão Fiscal de 2005
• Correspondências Recebidas de 2004 a 2008
• Pagamento de ISS fixo e homologado de 2002
• Memorandos 2005 e 2006
• AIDF de 2005, 2006 e 2007
• Intimações de 2003

LISTAGEM DE DOCUMENTOS Nº 02/03
Documentos do setor de tributação:
-Caixa 01
Planta de valores 1989
Francesas IPTU 2003
-Caixa 02
Livros de Cadastro de imóveis1992
Planta de quadra 1988
Baixa de IPTU 2001- 2002
-Caixa 03
Livros de Cadastro de imóveis 1998 a 2001
Ofícios Recebidos e Expedidos 1985
-Caixa 04
Carnês IPTU 1999
Carnês IPTU não retirados 1999
Protocolos 1999
-Caixa 05
Carnês IPTU 2004
AR IPTU 2003
Livro IPTU (pagamentos) 2003
Relação emissão de carnês 2003
Serviços agrícolas 2001
Correspondências recebidas 2003
-Caixa 06
Carnês IPTU 1996
-Caixa 07
Carnês IPTU 1996
Carnês Taxa de Coleta de Lixo 2001
-Caixa 08
Planta de Valores 1998
-Caixa 09

Carnês Taxa de Coleta de Lixo 2001
-Caixa 10
Carnês IPTU 1996
-Caixa 11
Carnês IPTU 2002
Baixas IPTU 1999 e 2003
Certidões Negativas de Débito 1996
Folhas de transferências de IPTU 2001
-Caixa 12
Carnês IPTU 1999
-Caixa 13
Relatórios de pagamentos de IPTU 1998
-Caixa 14
Baixas IPTU 2001
-Caixa 15
Certidões Diversas 2004
Carnês IPTU 2002
-Caixa 16
Baixa IPTU 1996
Planta de Valores 1989
-Caixa 17
Pagamento IPTU 2000

-Caixa 18
Pagamento IPTU 2000
Reavaliação IPTU 1995 a 1999
-Caixa 19
Ofícios 2006
-Caixa 20
Refis IPTU 2004 e 2005
-Caixa 21
Pagamento IPTU 2005
-Caixa 22
Memorando Interno 2007
AR's 2005 a 2007
Ofícios Expedidos 2007
-Caixa 23
Transferências IPTU 2006
-Caixa 24
Baixas IPTU 2004
-Caixa 25
Baixas IPTU 2008
-Caixa 26
Carnês IPTU 1999
-Caixa 27
Acertos IPTU 1999
-Caixa 28
Folhas de transferências de IPTU 2004
-Caixa 29
Carnês IPTU devolvidos 2007

-Caixa 30
Testes carnês de IPTU 2006 e 2007
-Caixa 31
Ofícios recebidos e expedidos 2005
-Caixa 32
Carnês IPTU e Protocolos de entrega 1995
-Caixa 33
Baixas IPTU 2007
-Caixa 34
Baixas 2004 de Serviços Agrícolas, Taxa Embargue, Contribuição de Melhoria, Taxas Diversas e Carnaval.
-Caixa 35
Pagamento IPTU 1991
-Caixa 36
Carnes devolvidos IPTU 1994
-Caixa 37
Termo de Vistoria 2004
-Caixa 38
Baixas IPTU 1997
-Caixa 39
Folhas de transferências de IPTU 2005
Pagamentos IPTU 2002
-Caixa 40
Planta de Valores 1987
-Caixa 41
Carnês IPTU 2001

-Caixa 42
Plantas de Valores IPTU 1998
-Caixa 43
Carnês IPTU 1998
-Caixa 44
Carnês IPTU 2003
-Caixa 45
Planta de valores ano 2002
-Caixa 46
Pagamentos IPTU 1998
-Caixa 47
Teste IPTU 2006
-Caixa 48
Protocolo entrega IPTU 1998
-Caixa 49
Folhas de transferências de IPTU 2005
-Caixa 50
Pagamentos IPTU 1999
Carnês IPTU devolvidos 2001
-Caixa 51
Carnês e protocolos IPTU 2001
-Caixa 52
Folhas de transferências de IPTU 2006
-Caixa 53
Folhas de transferências de IPTU1989, 1990 a 1992, 1994, 1997 a 2001

-Caixa 54
Protocolos de IPTU 2000
-Caixa 55
Protocolos de IPTU 2000
-Caixa 56
Folhas de transferências de IPTU 1998
-Caixa 57
Baixa IPTU 2006
-Caixa 58
Baixa IPTU 2005
-Caixa 59
Baixa das Taxas Diversas 2008
Carnê Taxa de Coleta de Lixo 2001
-Caixa 60
Carnês IPTU devolvidos 2003
-Caixa 61
Pagamentos IPTU 1996
-Caixa 62
Protocolos de IPTU 1998 e 2002
-Caixa 63
Protocolos de IPTU 1997
-Caixa 64
Convênios Besc 2000 e 2001
Carnês IPTU 2001
Memorandos Expedidos e Recebidos 2001 a 2003
Correspondências Expedidas e Recebidas 2001 a 2003
Folhas de Transferências IPTU 2008
Ofícios Expedidos e Recebidos 2001 a 2003
E-mail Plansul 2001 a 2003
Baixas IPTU 2003
-Caixa 65
Protocolos de IPTU 2002 e 2003
-Caixa 66

Carnês IPTU 1997
-Caixa 67
Carnês IPTU 2001
-Caixa 68
Baixa Contribuição de Melhoria 1992
-Caixa 69
Carnê IPTU 2002
-Caixa 70
Baixas Taxas Diversas, Contribuição de Melhoria e Serviços Agrícolas ano 2004
-Caixa 71
Protocolos de IPTU 2008
-Caixa 72
Carnês de IPTU 2005
-Caixa 73
Ofícios e Memorandos Expedidos e Recebidos 2007
Seed's 2007
Correspondência IPTU 1995 a 1999
-Caixa 74
Carnês IPTU 2000
-Caixa 75
Carnês IPTU 2006

-Caixa 76
Planta de Valores 1980
Rol Devedores IPTU 1995 e 1996
Baixa IPTU 1997

LISTAGEM DE DOCUMENTOS Nº 03/03
Documentos do setor de contabilidade:

01 pasta Relação Recolhimento PASEP 1987 e 1990
18 Volumes Livros e agendas -desatualizados
01 Pasta anexo de balanço 1991
01 pasta Planilhas de pavimentações realizadas- 1993
01 caixa anexo de balanço 1993
01 caixa anexo de balanço 1994
01 Pasta balancetes 1994
38 caixas ano 1994-(ordens de pagto e notas de empenho)
03 caixa com cópia de cheques ano 1994-1999 e 2000
01 caixa guia rec. PASEP ano 1994 a 1998
01 Pasta Relatórios 1995
01 caixa anexo de balanço 1995
25 caixas ano 1995-(ordens de pagto- notas de empenho)
02 caixas Prest.de contas peq.despesas anos 1995 a 1998
31 caixas ano 1995-(ordens de pagto e notas de empenho)
01 pasta 2º via Guias INSS 1996
01 pasta de relatórios contábeis 1996
02 caixas- anexo de balanço 1996
28 caixas ano 1996-(ordens de pagto e notas de empenho
34 caixas Nota empenho 1996
01 Pasta 2ª vias cópias Nota de empenho 1997
01 pasta Cópias ACP 1997 (relatórios)
01 pasta anexos Orçamento 1997
01 Pasta - 2ª vias cópias Nota de empenho 1997
01 caixa anexo de balanço 1997
01 caixas pagamento seguro de veículos 1997 e 1998
01 caixa prestação de conta sec.educacao-1997
01 caixa Prest. contas Delegacia anos 1996/1997/1998/2000
02 caixas despesas Miúdas 1994-1997

01 cx. Bal. Fundo cultura 1997
02 caixa empenho s folha de pagamento 1998/1997
07 caixa Empenhos Posto S.Cristovão 1997
01 caixa copias de cheque 1997
03 caixas empenhos Emp.Reunidas 1997
01 caixa Diligência TCE 1997
02 caixa estorno empenhos 1997
01 caixa folha de pagamento1997
52 caixas Processo de Empenho ano 1997
01 caixa Balancetes F.M.Meio ambiente 1997
01 pasta Anexos LOA 1998
01 Pasta 2ª vias cópias Nota de empenho 1998
01 caixa anexo de balanço 1998
03 caixa Empenhos Posto S.Cristovão 1998
01 caixa copias de cheque 1998
01 caixa Empenhos Posto Amigão 1998
25 caixas empenhos e Ordens de Pagamento1998
01 caixa guias zona azul
01 caixa Balancetes 1998
01 Pasta- 2ª vias cópias Nota de empenho 1999
01 caixa cartão ponto ano 1999- sec.obras
01 caixa diligência TCE 1999
08 caixa balanceste fundos 1999
01 caixa Empenhos Posto Amigão 1999
01 caixa Empenhos Posto Três 1999
01 caixa estorno empenhos 1999
36 caixas empenhos e Ordens de Pagamento1999
03 pastas balancetes e balanço 2000
03 caixas doc. Prest. de contas div.-peq.desp. ano 2000
1 caixa Empenhos Posto Três 2000
01 caixa folha de pagamen0to 2000
31 caixas empenhos e Ordens de Pagamento 2000
04 caixas Prestação de contas Diversas 1993-2000
26- 01 caixa Processo de Empenho ano 2000 E 2003- FIA
01 caixa Copias balancetes 2001
01 Pasta cópia de Balancetes 2001
02 caixa Empenhos Posto S.Cristovão 2001
01 caixa estorno 2001
02 caixas empenhos Celesc 2001
02 caixas folha de pagamento 2001
02 caixas Empenhos Posto São Cristovão 2001
31 caixas empenhos e Ordens de Pagamento 2001
03 caixas empenhos Celesc 2001 a 2003
01 caixa cancelamentos empenho 2002
01 caixa cópias empenhos folha de pagamento 2002
46 caixas empenhos e Ordens de Pagamento 2002
47 caixas empenhos e Ordens de Pagamento 2002
01 Pasta Relatórios ACP 2003
01 Pasta de Licitações 2003- anexos
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES
02 caixas Processo de Empenho ano 1997
04 caixas Processo de Empenho ano 1998

03 caixas Processo de Empenho ano 1999
01 Pasta cópias de cheques cancelados 2000-
01 Pasta cópias Notas de /empenho e DAM Receita ano 2000
04 caixas Processo de Empenho ano 2000
01 caixa Processo de Empenho ano 2001
04 caixas Processo de Empenho ano 2002
04 caixas Processo de Empenho ano 2003
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
02 caixas Processo de Empenho ano 1998
02 caixa balancetes ano 1999 e 1996
24 caixas Balancetes 1999
02 caixas Processo de Empenho ano 2000
01 caixa balancetes ano 2000
02 caixas Processo de Empenho ano 2001
02 caixas Processo de Empenho ano 2002
01 caixa Processo de Empenho ano 2003

Decreto Nº 4.617 de 01 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.617 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.940 de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, órgão colegiado com caráter deliberativo e permanente, de composição paritária entre Instituições Públicas e Sociedade Civil Organizada, vinculado a Fundação Municipal de Cultura e Esporte, de que trata a Lei nº 3.940/09, para a gestão 2014-2016, fica assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Fundação Municipal de Cultura e Esporte;
TITULAR: RONY EDOSN LENZ
SUPLENTE: JULIO VALECIO FERREIRA
TITULAR: DEBORAH APARECIDA SUFREDINI
SUPLENTE: VALÉRIA TEREZINHA FERREIRA

Representante da Secretaria de Educação
TITULAR: ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
SUPLENTE: NIVEA BARRETO

Representante da Secretaria de Saúde
TITULAR: DESIREE PINO GOMES
SUPLENTE: LEANDRA COSTENARO

Representantes da Procuradoria Geral do Município
TITULAR: LEANDRO SARTORI
SUPLENTE: GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN

Representante da Secretaria de Gestão Financeira
TITULAR: FRANCIANI ALICE RIZZI SCHMIDKE
SUPLENTE: EDUARDO DE CARLI BORTOLI

Representante dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: RONIE URNAU
SUPLENTE: ALEXANDRE VIDI ROESLER

Representante dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Estadual de Educação
TITULAR: CARLOS HACK

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das Associações Desportivas
TITULAR: RAYLANDER ALVES RIGHI
SUPLENTE: OUMAR CASSOL
TITULAR: ANDERSON ANDRES
SUPLENTE: JUCELINO FERRAZ
TITULAR: AGNALDO ROBERTO GEMELLI
SUPLENTE: JOÃO MARIA LUCHESE
TITULAR: NEI TESSER
SUPLENTE: JOSÉ LUIS CAMPANHALI

Representantes da União das Associações de Moradores
TITULAR: YURI REIS DE GODOY
SUPLENTE: ADEMIR SANTORUM
TITULAR: ADEMIR LAMB
SUPLENTE: EMERSON VALMIR SCHILER

Representante do Conselho Regional de Educação Física
TITULAR: LEOBERTO RICARDO GRIGOLLO
SUPLENTE: MARIAROSA MENDES FIEDLER

Representante da Universidade Oeste de Santa Catarina - UNOESC
TITULAR: ELISABETH BARETTA

Art. 2º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Esporte não será remunerada em razão da sua relevância social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° 4.081/2012.

Joaçaba, 01 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 2909

PORTARIA Nº 2.909 DE 29 DE JULHO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) FRANCIELI FRAZAO DA SILVA, Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Chamada Pública n.º 01/2013/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2910

PORTARIA Nº 2.910 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCELIA APARECIDA OLIVEIRA durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na Biblioteca Municipal em função da aposentadoria da servidora efetiva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2911

PORTARIA Nº 2.911 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DANIELI SCHLMMER durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga da professora Marisete Machado Zagonel que esta na direção da CE Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2912

PORTARIA Nº 2.912 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAFAEL DA ESPADA durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga da professora Cassia Picolli em licença sem vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2913

PORTARIA Nº 2.913 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CLAITON ANTONIO PEREIRA durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga da professora Elisabete Baretta que esta ocupando a função de Chefe do Setor Esportivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2914
PORTARIA Nº 2.914 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIANO ZARDO durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga do professor Fabio Lazzarini que esta atuando como assistente de direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2915
PORTARIA Nº 2.915 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FRANCIELLI MELLO FERRI durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga do professor Leonardo Antonelo que esta atuando como assistente de direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2916
PORTARIA Nº 2.916 DE 29 DE JULHO DE 2014
"ANULA PORTARIA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 2.815/2014 na qual RESCINDE, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do contrato da mesma estar previsto para 19 de dezembro de 2014, conforme portaria n.º 2.113/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 29 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2917
PORTARIA Nº 2.917 DE 29 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) LUCIANE APARECIDA EBERT LIMBERGER, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2918

PORTARIA Nº 2.918 DE 29 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ROSALI SILVA SANTIS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para substituir a Sra. Maria Luiza Dezanet que solicitou demissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2919

PORTARIA Nº 2.919 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN durante o período de 21 de julho de 2014 a 11 de setembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga da professora Margareth Ap. Rosso das Silveira em licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2920

PORTARIA Nº 2.920 DE 29 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SABRINA APARECIDA DADALT durante o período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar no CE Frei Bruno que esta em processo de municipalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Homologação Classificados Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO INTERNO
N° 466/2014
SECRETARIA DE SAÚDE SETOR RH
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2014
PARA: DEPARTAMENTO PESSOAL - PMJ
JOAÇABA - SC, 31 de julho de 2014.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, por meio do setor de Recursos Humanos, COMUNICA a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designando as seguintes servidoras:

- Paula Giovana Kleber;
- Sulany de Fatima B. Welter;
- Marcella de Mattos.

Sendo assim, a comissão julgadora do edital FMS nº 006/2014, por meio deste atesta a entrega da documentação avaliada dos participantes e descreve abaixo o resultado parcial.
Sem a interposição de recursos no prazo determinado de 48h após a publicação desta pré-homologação de classificação, considera-se esta a homologação final.
Ambas as desclassificações se deram pelo mesmo requisito, o não alcance da pontuação mínima (4 pontos).

MÉDICO GENERALISTA			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OBS
0004	LUAN FELIPE LUCK-MANN	4,0	1º LUGAR
0001	GUSTAVO HENRIQUE B. CAGLIARI	*	Desclassificado
0002	MIRIAN PISSAIA	*	Desclassificado
0003	KAREN FRANCINE PIVETTA	*	Desclassificado
MÉDICO PSIQUIATRA			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OBS
0001	ANDRESSA COVOLAN	*	Desclassificado
MÉDICO PLANTONISTA			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OBS
0003	LUAN FELIPE LUCK-MANN	4,0	1º LUGAR
0001	GUSTAVO HENRIQUE B. CAGLIARI	*	Desclassificado
0002	MIRIAN PISSAIA	*	Desclassificado
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OBS
0001	ROSELI WEBER	9,0	1º LUGAR
0004	VERA LUPE ALEXANDRI ROSSI	9,0	2º LUGAR
0005	MARITÂNIA DA SILVA PEREIRA RAMOS	6,15	3º LUGAR
0003	PATRICIA JAQUES	5,75	4º LUGAR
0002	MARLENE DE OLIVEIRA BRANCO WASEN	5,42	5º LUGAR

Portanto, solicita-se publicação deste memorando.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PAULA GIOVANA KLEBER
DIRETORA DE SAÚDE

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 68-2014 PML

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014 PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COLCHÕES E ELETRODOMÉSTICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM).

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- No Anexo II - Termo de Referência, Excluir do Lote 01 itens 01.1 e 01.2, que passam a fazer parte do lote 05;

- Apresentar Amostras dos itens listados acima;

- Incluir item 16.6 - Da Qualificação Técnica para os Licitantes que cotarem o Lote 05: Apresentar comprovação de que os produtos cotados são certificados pelo INMETRO.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 14:30 horas do dia 13/08/2014, para às 14:30 do dia 19/08/2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages,1º de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Rerratificação PP 37-2014 FMAS

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- No Item 01, leia-se: Veículo zero KM, ano 2014 modelo 2014. Cor branca motor de no mínimo 1.8, 4 portas, porta malas com capacidade de no mínimo 450 LT, tanque com no mínimo 50 LT, para choques na cor do veículo, câmbio mecânico, total flex, ar condicionado, direção elétrica ou direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, banco e volante com regulagem de altura e profundidade, rádio AM/FM CD player MP3 + USB, rodas de liga leve, air bag duplo, freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD, com jogo de tapete.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages,1º de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lebon Regis

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 27/2014 - Processo Licitatório Nº 44/2014

PREFEITURA DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2014

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço para aquisição de um veículo leve de carga 0 km para uso da secretaria de obras, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até 14h00 do dia 14 de agosto de 2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h10min do dia 14/08/2014. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis, 01 de agosto de 2014.
Adair da Silva Mattos
Pregoeiro.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto N.º 2.598/2014, de 28 de Julho de 2014

DECRETO N.º 2.598/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.190/2013 de 16 de Dezembro de 2013:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 - Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
Projeto/Atividade 2.007 - Diretoria de Infra-Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0413 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.240,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação do convênio SDR nº 2197/2014, Processo nº ER 33339148..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, Em, 28 de Julho de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Decreto N° 2.599/2014, de 28 de Julho de 2014

DECRETO N° 2.599/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE TERRENO A SER EXPLORADO PELO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA
Art. 1º Fica designada Comissão Especial para avaliação da viabilidade de terreno a ser explorado pelo Município de Lindóia do Sul.
Art. 2º - Para compor a Comissão que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

Claudiomiro de Almeida
Jarbas Mendes
Revelino Damin
Fábio Franzon

Art. 3° A Comissão, no seu ato de avaliação, terá o objetivo de estudo da viabilidade da remuneração para futura exploração de jazida de cascalho localizada no terreno e expedir parecer fundamentado, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 28 de julho de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.600/2014, de 31 de Julho de 2014

DECRETO N.º 2.600/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.190/2013 de 16 de Dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.044 - Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0598 - Aplicações Diretas .....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro de 2013, convênio multas Polícia Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 31 de Julho de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.597/2014, de 23 de Julho de 2014

DECRETO N.º 2.597/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.221/2014 de 23 de Julho de 2014:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 01 - Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.004 - Ações de Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo
4.4.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicações Diretas ....R$ 338.735,39

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 23 de Julho de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Ratificação de Dispensa de Licitação 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, para contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os acessos ao sistema REGIN: gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do MUNICÍPIO, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN), e ao sistema Simples Nacional: gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), até 31 de dezembro de 2014, tendo em vista que o fornecedor trata-se de um consórcio público, sem fins lucrativos, onde é integrante o Município de Lindóia do Sul, conforme Lei Municipal nº 997/2011, de 10/03/2011.

Contrato: 101/2014
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Valor mensal: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Lindóia do Sul, SC, 01 de agosto de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Contrato PML Nº 118.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 118/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 -AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Licinio Cordova, 89-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por sua sócia administradora, RENATA RAQUEL AHLF, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.256.445 e inscrita no CPF/MF Nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristovão, no Município de Chapecó/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
6	Açúcar de baunilha de primeira qualidade, branco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	30,00	11,75	352,50

7	Açúcar mascavo composição: caldo de cana de açúcar. Rico em sais minerais e vitaminas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	50,00	9,30	465,00
8	Açúcar refinado de primeira qualidade, branco, procedência nacional, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	KG	1.500,00	2,17	3.255,00
12	Amido de milho acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	100,00	6,35	635,00
16	Aveia em flocos, contém glúten; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, caixa com 250 gramas	KG	50,00	5,50	275,00
25	Bolacha (tipo Maria), produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, cem recheio, cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 800g.	KG	800,00	10,35	8,280,00
28	Café em pó, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona, mas aroma e sabor ao café, moídos e embalados a vácuo torrado e moído, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza abic. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 gramas.	UN	200,00	7,90	1.580,00
42	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. À embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 01 kg	KG	10,00	8,20	82,00

44	Cravo da índia, constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 20g.	KG	6,00	144,93	869,58
45	Creme de leite uht embalagem tetra park com 01 kg, composição: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes (celulose, microscristalina, carboximetilcelulose sódica, goma guar, goma xantana e carragena) e estabilizante (citrato de sódio), não contem glúten, homogeneizado, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	100,00	8,48	848,00
53	Farinha de mandioca, fina, torrada, embalada em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente, não violados, resistentes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	50,00	5,25	262,50
54	Farinha de milho (fubá), amarelo, fino, enriquecido com ferro e acido fólico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	KG	300,00	2,49	747,00
58	Feijão preto tipo 1, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou caruncha-dos, em embalagens plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	400,00	2,90	1.160,00
66	Goiabada, pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desidratadas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500 gramas.	KG	20,00	9,90	198,00
79	Margarina, com 50 a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, contendo ômega 3 e 6, vitaminas a, d e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	KG	50,00	7,98	399,00
81	Massa com ovos - parafuso, espaguetti e farfalle, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	KG	350,00	6,24	2.184,00

86	Milho verde em conserva, acondicionado em lata sem ferrugem e/ou sem amassados, limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	KG	100,00	5,42	542,00
91	Óleo de soja, litro com 900 ml, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 ml.	UN	250,00	3,63	907,50
99	Polvilho azedo	UN	200,00	5,05	1.010,00
108	Suco em pó, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sabores diversos. Pacote com 01 kg.	KG	200,00	5,75	1.150,00
115	Vinagre de maca (750 ml), acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químico, em perfeitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	100,00	3,17	317,00
116	Vinagre tinto (750 ml), acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	200,00	2,15	430,00

1.2. O FORNECEDOR 1 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 25.949,08 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2 kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de

vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à

detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATA RAQUEL AHLF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 119.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 119/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - COMÉRCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caetano Natal Branco, 5456, Centro, na cidade de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.283/0001-20, neste ato representada por sue sócio-administrador MARCELO COLUSSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 11/C - 3.563.820 e inscrito no CPF/MF nº 006.429.019-02, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, Estação Luzerna, Município de Herval d'Oeste/SC, doravante denominado FORNECEDOR 2.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Abacaxi grande de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	500,00	4,65	2.325,00
2	Abobrinha verde nova; de 1ª qualidade; com casca sã e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	150,00	3,99	598,50
9	Alface verde nova; de 1ª qualidade; folhas sãs e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	1.000,00	1,59	1.590,00
10	Alho tipo 5 ; bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal. Pacote com 01 kg.	KG	50,00	13,00	650,00
17	Banana tipo caturra	UN	1.500,00	1,79	2.685,00

20	Batata salsa lavada nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	50,00	6,00	300,00
22	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio, lavada e lisa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	300,00	2,50	750,00
27	Brócolis verde novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, com folhas sãs, sem ruptura, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	400,00	2,55	1.020,00
38	Cenoura	KG	400,00	2,50	1.000,00
40	Chuchu verde, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	200,00	2,30	460,00
43	Couve-flor, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com flor sã, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente.	KG	400,00	3,30	1.320,00
57	Feijão mulato, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	400,00	4,00	1.600,00
68	Kiwi, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	400,00	6,40	2.560,00
69	Laranja, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	1.000,00	1,98	1.980,00
76	Mamão, com 80% a 90% de maduração, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1.000,00	3,90	3.900,00
84	Melancia	KG	1.000,00	1,50	1.500,00
85	Melão	KG	700,00	3,20	2.240,00
89	Morango, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes de acordo com acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade.	KG	200,00	14,00	2.800,00
96	Pera d'agua nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	KG	100,00	6,99	699,00
97	Pimentão verde, vermelho e amarelo tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	30,00	6,40	192,00
104	Repolho verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, sem ruptura, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	300,00	1,55	465,00

110	Tempero verde (salsa e cebolinha), fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, sem material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem transparente e resistente.	MC	300,00	1,60	480,00
113	Uva roxa ou verde nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes, isentam de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	500,00	7,25	3.625,00
114	Vagem, verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem ruptura, com grau médio de amadurecimento, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	200,00	6,30	1.260,00

1.2. O FORNECEDOR 2 - COMÉRCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 35.999,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO
9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO COLUSSO
COMERCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 120.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 120/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 - F.R.GIUSTI COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caetano Natal Branco, 5480, Centro, no Município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.348/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador RODRIGO GIUSTI, portador da cédula de identidade nº 11/R-2.824.441 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.239-57, doravante denominado FORNECEDOR 3;.

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
103	Recarga de botijão de gás p45	UN	100,00	215,00	21.500,00

1.2. O FORNECEDOR 3 - F.R.GIUSTI COMERCIAL LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO GIUSTI
F.R.GIUSTI COMERCIAL LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 121.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 121/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 - GUILHERME BRAGHIROLLI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, 440, sala 02, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada por seu sócio-proprietário OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R 459.992 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.839.219-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Specht, 270, 1º andar, Bairro Cruzeiro do Sul, em Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	Acelga verde nova; de 1ª qualidade; folhas sãs e sem ruptura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	300,00	3,65	1.095,00
19	Batata inglesa lavada, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	1.000,00	2,30	2.300,00
37	Cebola	KG	1.000,00	2,28	2.280,00
75	Maça gala ou fugi frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	1.000,00	3,80	3.800,00
77	Manga, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	700,00	3,50	2.450,00
93	Ovo de galinha (tipo colonial), casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, os ovos deverão estar limpos, não trincados e nem com odores estranhos.	DZ	500,00	3,95	1.975,00

111	Tomate, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, aspecto globoso, cor vermelhas, de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	800,00	3,75	3.000,00

1.2. O FORNECEDOR 4 - GUILHERME BRAGHIROLLI ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR,

nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI GUILHERME BRAGHIROLLI ME FORNECEDOR 4
TESTEMUNHAS:	

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 122.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 187 sala E-11, na cidade

de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu sócio-proprietário LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, residente e domiciliado na Av. 16 de fevereiro, 60, na cidade de Luzerna(SC), doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
47	Cuca caseira grande - fatiada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	500,00	10,15	5.075,00
94	Pão - fatiado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	500,00	4,80	2.400,00
95	Pão tipo caseirinho, acondicionada em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	500,00	7,70	3.850,00

1.2. O FORNECEDOR 5 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às

especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível

com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	LAÉRCIO CORSO LUISA SALETE ZAGO CORSO ME FORNECEDOR 5
TESTEMUNHAS:	

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 123.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 123/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

6 - MERCADO RZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de novembro,357, Centro, no Município de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.373.157/0001-15, neste ato representada por sua sócia administradora SALETE VARISA PARIZOTTO, brasileira, maior, casada, comerciária, portadora da cédula de identidade nº 11-R-1.701.003 e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.025.209-10, residente e domiciliada na Rua Joaquim Moreira dos Santos, 22, Bairro Centro, na cidade de Videira/SC, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
11	Alimento a base de soja enriquecido com cálcio. Produto armazenado em embalagem flexível de plástico ou pet de 01 litro, com conservação de temperatura entre 0° e 10°c. Sabores: morango, pêssego, e original. Características do produto: alimento com soja e suco natural de frutas, rico em cálcio e vitaminas, com adição de açúcar, sem lactose, sem colesterol, com os seguintes ingredientes: agua, açúcar, soja, complexo de vitaminas, minerais, aroma idêntico ao natural, preparado de frutas, corante, mascarantes, anti espumante sal refinado e conservantes. Não contem glúten.	LT.	100,00	3,35	335,00
13	Apresuntado fatiado	KG	200,00	18,50	3.700,00
14	Arroz de moinho isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	80,00	2,50	200,00
15	Arroz tipo parboilizado tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	KG	1.500,00	2,28	3.420,00

26	Bolacha de amido de milho (caseira), a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal, hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	KG	800,00	12,50	10.000,00
29	Caldo de carne ou galinha, matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha ou carne de gado desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitas, lavras e detritos animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 01 kg.	KG	50,00	15,20	760,00
32	Carne bovina de 2a, iscas de paleta , limpa, magra, isenta de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	400,00	21,30	8.520,00
33	Carne bovina moída de segunda, (resfriada em embalagens de 01 a 02 quilos), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionada em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	800,00	13,95	11.160,00
34	Carne de frango (coxa e sobre coxa interfolhada), apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	800,00	6,75	5.400,00
35	Carne de frango moída, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	600,00	15,15	9.090,00
51	Extrato de tomate concentrado isentos de peles e sementes, sem aditivo ou conservante, acondicionado em lata sem ferrugem e/ou sem amassados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata com 4,100 gr.	KG	143,50	11,30	1.621,55
52	Farinha de trigo integral, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, embalada em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente, não violados, resistentes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	100,00	3,35	335,00

55	Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, embalada em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente, não violados, resistentes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	KG	1.000,00	2,43	2.430,00
61	Fígado bovino, acondicionado em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	70,00	9,75	682,50
62	File de tilapia (interfolhado), acondicionado em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	70,00	25,80	1.806,00
63	Flocos de milho, composição: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, vitamina e sais minerais, extrato de malte e antioxidante tocoferol. Contém glúten. Contém traços de leite. Embalagem com 02 kg.	KG	300,00	17,30	5.190,00
71	Leite de coco embalagem de vidro com 200 ml, composição: água potável, leite de coco, estabilizante celulose microcristalina ins 460i, espessante carboximetilcelulose sódica, ins 466, conservadores benzoato de sódio ins 211, metabisulfito de sódio ins 223 e acidulante acido cítrico ins 330, não contem glúten, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas	UN	300,00	2,94	882,00
82	Mel de abelha, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 700 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30,00	17,85	535,50
83	Melado de cana, acondicionado em embalagem de plástico atóxico de 01 kg, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	50,00	14,85	742,50
90	Mortadela sem gordura (fatiada), acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica. Pacote com 01 kg.	KG	150,00	11,30	1.695,00
98	Polpa e suco concentrado, água potável, aromatizante conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno betacaroteno sintético. Não contém glúten. Sabores de maracujá, abacaxi, uva, goiaba, laranja, caju, manga e pêssego. Embalagem plástica de 500 ml	UN	200,00	8,10	1.620,00

1.2. O FORNECEDOR 6 - MERCADO RZ LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 70.125,05 (setenta mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a

12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao

FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	SALETE VARISA PARIZOTTO MERCADO RZ LTDA FORNECEDOR 6
TESTEMUNHAS:	

1. _____
2. _____

Contrato PML Nº 124.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 124/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 - P.V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AC Cidade Alta, nº 3020, Bairro São Cristóvão, na cidade de Capinzal/SC, CEP 89665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.167.682/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.870.202 e inscrito no CPF/MF nº 453.533.100-63, residente e domiciliado à Rua Carmelo Zocolli, s/n, no Município de Capinzal/SC, doravante denominado FORNECEDOR 7;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
5	Achocolatado em pó instantâneo obtido pela mistura cacau em pó solúvel, açúcar cristal, estabilizante leticina de soja, não contem glúten. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 01 kg.	UN	300,00	11,87	3.561,00
18	Banha, acondicionada em embalagem plástica atóxica, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 01 kg.	KG	30,00	5,99	179,70
23	Bife batido, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 01 kg.	KG	300,00	21,42	6.426,00
24	Bolacha salgada (tipo aperitivo), salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além de substâncias normais do produto. Embalagens individualizadas, em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 800g.	KG	800,00	10,92	8.736,00
30	Canela em casca, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 20g.	KG	8,00	135,00	1.080,00
31	Canela em pó, canela proveniente de casas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Tubo com 30g.	KG	8,00	149,49	1.195,92
36	Carne de suíno (quarto), sem osso, sem pele, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	200,00	11,90	2.380,00
39	Chá acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g. Sabores: erva doce, camomila, cidreira, hortelã, boldo, verde.	KG	30,00	135,80	4.614,00

41	Coco ralado sem açúcar acondicionado em embalagem plástica atóxica, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 100 gr.	KG	50,00	34,17	1.708,50
46	Creme de leite fresco (nata), origem animal em embalagem de polietileno leitoso, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 300g.	UN	200,00	3,94	788,00
48	Doce de frutas, sem aromatizante e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 gramas.	UN	50,00	7,25	362,50
49	Doce de leite, composição: leite e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido, sem corantes artificiais, não contem glúten, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 gramas.	UN	200,00	7,97	1.594,00
50	Ervilha quebrada, de 1ª qualidade, isento de sujidades, odores estranhos e substancia nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	KG	30,00	14,80	444,00
56	Farinha láctea, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 400g.	KG	50,00	17,53	876,50
59	Fermento em pó químico composição: fermento biológico, seco, instantâneo, composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Acondicionados em latas aluminizadas, não violadas, resistentes. Na lata deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata com 250 g.	KG	500,00	23,90	11.950,00

60	Fermento biológico seco composição levedura e agente de reidratação acondicionado em envelopes aluminizados, isentam de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gramas	KG	50,00	23,87	1.193,50
64	Gelatina (sabores variados), com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	200,00	11,85	2.370,00
65	Gergelim, semente oleaginosa rica em cálcio e fósforo e vitaminas, livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500 gramas.	KG	20,00	19,30	386,00
67	Iogurte em embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. Sabor morango, coco e ameixa	UN	800,00	4,39	3.512,00
73	Lentilha tipo 1, classe média, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, transparentes, isento de sujidades, não violada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	100,00	6,50	650,00
74	Linguiça calabresa, carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	50,00	23,84	1.192,00
78	Manteiga colonial deve estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	KG	50,00	23,00	1.150,00

80	Massa com ovos - cabelo de anjo, letrinhas e conchinha, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	KG	300,00	8,20	2.460,00
87	Milho para canjica, de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, carunchos, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	KG	50,00	6,30	315,00
88	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1 embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, carunchos, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 kg.	KG	100,00	5,30	530,00
92	Orégano acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	KG	8,00	29,89	239,12
100	Proteína de soja texturizada, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	KG	50,00	23,50	1.175,00
101	Queijo prato fatiado, fatiado em laminas: 1ª qualidade, a embalagem deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	150,00	22,80	3.420,00
102	Queijo ralado, tipo parmesão ralado, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	KG	30,00	44,40	1.332,00
105	Sagu, contendo fécula de batata, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	KG	200,00	6,20	1.240,00
106	Sal refinado - iodado	KG	200,00	1,20	240,00

107	Salsicha, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	80,00	9,35	748,00
109	Suco de uva natural	LIT	200,00	12,10	2.420,00
112	Trigo para quibe, grãos limpos processados, embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	KG	20,00	10,70	214,00

1.2. O FORNECEDOR 7 - P.V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 70.682,74 (setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	ENIO DELAZERI P.V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME FORNECEDOR 7
TESTEMUNHAS:	

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 125.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 125/14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 055/2014
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

8 - TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Caetano Natal Branco, 1499, na cidade de Joaçaba(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.648/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador LEONARDO ELIAS FÁVARO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C 3.347.617 e inscrito no CPF/MF nº 041.278.079-89, residente e domiciliado à Avenida Santa Terezinha, 894, apto 101, Centro, no Município de Capinzal/SC, doravante denominado FORNECEDOR 8;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 090/2014, Pregão Presencial nº 055/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de agosto a dezembro de 2014, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
21	Bebida láctea em embalagem de polietileno leitoso, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. Sabor morango. Embalagem de 900 ml.	UN	1.600,00	2,90	4.640,00
70	Leite condensado, obtido pela desidratação de leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395gramas.	UN	300,00	3,50	1.050,00
72	Leite pasteurizado tipo c	UN	6.000,00	2,22	13.320,00

1.2. O FORNECEDOR 8 - TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais);
1.3. Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os meses de julho a dezembro de 2014;
1.3.1.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos alimentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, bem como de acordo com os cronogramas de distribuição, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital;
1.3.2.O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna;
1.3.3.Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
1.3.4.Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura;
1.3.5. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas;
1.3.6.O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;
1.3.7.As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 1 kg a 2kg;
1.3.8. Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
1.3.9. As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
1.3.10. A farinha de trigo deverá ser especial;
1.3.11. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas";
1.3.12.O FORNECEDOR deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem custos adicionais;
1.3.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
1.3.14.O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no Edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
1.3.15. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões

de qualidade, continuidade e regularidade;
1.3.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.3.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE , REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que

configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.00	60	49/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica Fundamental
2.036.3390.00	0	48/2014	Programa da merenda escolar Ed. Básica - Fundamental
2.029.3390.00	60	45/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil
2.029.3390.00	0	44/2014	Manutenção Programa merenda escolar da Ed. Básica - infantil

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma;

9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	LEONARDO ELIAS FÁVARO TRANSLIANA DIST. DE ALIMENTOS LTDA FORNECEDOR 8
TESTEMUNHAS:	

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 126.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 126.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 089/2014
PREGÃO PML Nº 054/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº PML nº 089/2014, Pregão Presencial nº PML nº 054/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 s/n -Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.239/0001-69, neste ato representada por seu sócio-administrador RUDI OHLWEILER JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 11/R - 3.711.039-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.538.139-86, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 97, Centro, em Treze Tílias/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de Brita Graduada, Brita I, para a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Brita graduada (basalto), destinada a britagem das estradas, faixa granulométrica, material passando em 25 mm -100%, material passando em 19 mm - 75%, material passando em 9,5 mm -50%, material passando em 4,8 mm - 3,5%.	M3	400	51,00	20.400,00
2	Brita I (basalto) faixa granulométrica material passando em 9,5 mm - a 19 mm.	M3	700	52,00	36.400,00

O FORNECEDOR 1 - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos em até 24 (vinte quatro) horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo servidor responsável pelo Setor de Obras da Prefeitura de Luzerna, dentro do perímetro do município de Luzerna/SC.
1.4. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.5. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.7. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.11. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.12 Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: 049 3551 4700);
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriunda do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4.O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5.Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou

Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.51 - Material para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

Reduzido: 136
Fonte 16 - CIDE

Reduzido: 170
Fonte 24 - Convênio Estado

Reduzido: 171
Fonte 3.44 - CIDE

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	RUDI OHLWEILER JUNIOR PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 127.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N 127/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 092/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 056/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 - ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Caldart, nº 210, Centro, na cidade de Capinzal/SC, CEP 89665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.833/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador JONATAS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da cédula de identidade nº 4.621.469 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.737.319-81, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 092/2014, Pregão Presencial PML nº 056/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
6	Processador: intel core i3 3240, bx80637i33240, 3.4ghz, 4 threads, cache 3m, socket lga1155 intel, número de núcleos: 2, suporta: 64-bits, intel® smart cache: 3 mb, velocidade do relógio: 3 ghz. Garantia de 12 meses.	UN	5,00	389,00	1.945,00

7	Suporte projetor. Aplicação: articulações: suporte tri-articulado; ângulo de movimento do suporte: com inclinação de 20º, permite rotação de 360º no seu eixo e ajuste de altura, totalmente articulado; ângulo de visão: frontal, superior e lateral. Compatibilidade: suporte de teto fixo permite ajuste de altura, distância máxima do teto: 650 mm (65 cm). Distância mínima do teto: 375 mm (37,5cm); peso sustentado: 40 kg; furação / vesa em mm: 20x10cm | 20x20cm | 30x10cm | 30x20cm | 30x30cm | 40x10cm | 40x20cm | 40x40cm | 60x40cm; furação / vesa em cm: 75mmx75mm | 100mmx75mm | 100mmx10mmm | 200mmx100mm | 200mmx200mm | 300mmx100mm | 300mmx200mm | 300mmx300mm | 400mmx100mm | 400mmx200mm | 400mmx400mm; incluso: buchas de parede: inclusas; parafusos de fixação do teto inclusos. Produzido: aço carbono e revestido com pintura epóxi preto.	UN	2,00	112,00	224,00
13	Hard disk interno servidor: hd ssd, 2.5 polegadas, sata3, capacidades de 480gb, leituras sequenciais de 540mb/s, gravação sequencial de 450mb/s, dimensões: 69,85 x 100 x 9,5 mm, temperatura de operação: 0°c ~ 70°c, interface sata rev 3.0 (6gb/s), pontuação com pcmark® vantage hdd suite2: 66.000, funções smart, controlador sf-2281 sandforce® de 2a geração, consumo de energia: 0,455 w inativo / 0,6 w média / 1,58 w (max) leitura / 2,11 w (max) gravação, garantia de no mínimo 36 meses. Referência para qualidade dos produtos: ssd kingston sh103s3/480g hyperx 3k, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	4,00	1.390,00	5.560,00

O FORNECEDOR 1 - ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 7.729,00 (sete mil setecentos e vinte e nove reais);

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.

1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.

1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.

1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto

aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
Elemento - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
Elemento - 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
Elemento - 3.3.90.39.94 - Aquisição de softwares de aplicação
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos energéticos
Elemento - 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 010
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 013
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 020
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 026
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo

de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 028
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Reduzido: 030
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Reduzido: 032
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 038
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 042
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Reduzido: 063
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 074
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Reduzido: 080
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 085
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 092
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 096
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 107
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 116
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 146
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 011
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 007
Fonte 64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 023
Fonte 3.64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 010
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 014
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 016
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro

classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JONATAS DE ANDRADE ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 128.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N 128/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 092/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 056/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2 - - LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 337, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador LUCIANO PILATTI, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.948.939-46, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 092/2014, Pregão Presencial PML nº 056/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	Bateria estacionária: livre de manutenção e não necessita de reposição de água ou eletrólito durante toda sua vida útil, capacidade @25°c: 36ah (175mm (comprimento), 175mm (largura), 175mm (altura), peso: 9,7kg, tensão de flutuação: de 13,2v a 13,8v @20°c, tensão de carga/equalização: de 14,4v a 15,5v @20°c, tipo de terminal "I", de chumbo, bateria deve ser homologada pela anatel e possui certificação iso9002, iso14000 e isso/ts16949. Garantia de no mínimo 24 meses. Referência para qualidade dos produtos: freedom df500 ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	12,00	209,00	2.508,00
3	Memória para computador: com capacidade mínima de 2gb, do tipo ddr2, bus rate de 800 mhz, 12 meses de garantia.	UN	30,00	84,00	2.520,00
15	Hard disk interno para desktop: interface sata 6.0gb / s, capacidade: 500gb, rpm: 7200 rpm, cache: 32mb, 7.200 rpm de velocidade, garantia mínima de 12 meses.	UN	20,00	191,00	3.820,00

O FORNECEDOR 2 - LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 8.848,00 (oito mil oitocentos e quarento e oito reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade

com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
Elemento - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
Elemento - 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
Elemento - 3.3.90.39.94 - Aquisição de softwares de aplicação
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos energéticos
Elemento - 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 010
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 013
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 020
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 026
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 028
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Reduzido: 030
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Reduzido: 032
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 038
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 042
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Reduzido: 063
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 074
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Reduzido: 080
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 085
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 092
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 096
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 107
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115

Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 116
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 146
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 011
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 007
Fonte 64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 023
Fonte 3.64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 010
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 014
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 016
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO PILATTI
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 129.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N 129/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 092/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 056/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

3 - MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rigesa, nº 2949, Bairro João Paulo II, sala 09, na cidade de Três Barras/SC, CEP 89.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.914/0001-43, neste

ato representada por seu sócio administrador LUIS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, maior, portador da CI nº 3.568.281 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.344.829-92, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 092/2014, Pregão Presencial PML nº 056/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
33	Software de gerenciamento: software de controle de armazenamentos externos e de prevenção de furto de informações sigilosas, com as seguintes especificações: " capaz de permitir o controle total sobre portas usbs e dispositivos removíveis (qualquer dispositivo com poder de entrada e saída de informações como pendrivers, cartões de memória, smartphones, bluetooth, gravadores de " cd/dvd e disquetes), além de bloquear modem 3g. " o sistema deve gerar log de copias, alterações, exclusões e criações (quem, quando, onde, origem e destino do arquivo) de arquivos por rede ou dispositivos removíveis. " o sistema permite também monitorar em tempo real multi-telas dos clientes e gravar simultaneamente em video até nove (9) máquinas. " o sistema permite também criar discos removiveis cifrados (criptografia), e ter uma whitelist de dispositivos confiáveis. " o sistema contem inventário de hardware e software e aviso por email de qualquer alteração dos mesmos. " o sistema funciona através de um servidor e múltiplos clientes onde a instalação do cliente pode ser feita tanto manual quanto remotamente. " seu controle de bloqueios pode ser feito tanto por usuário quanto por computador. Características gerais: " bloqueio de usb, sem afetar o funcionamento de periféricos que não oferecem riscos como mouse, teclado, scanner, webcam, impressora, ou seja, serve para bloquear usb e todos os periféricos possíveis. 1. Bloqueia ou desabilita o uso de dispositivos como pendrive, celulares, palmtops, disquetes, bluetooth, gravadores de cd e dvd, evitando assim o roubo de informações; 2. Além de bloquear e evitar o roubo de informações previne contra vírus, spywares e malwares que se transmitem por meio destes dispositivos; 3. Criptografia de dados 4. Agendamento de liberações e bloqueios de dispositivos, sendo feito de forma automática o gerenciamento nas datas e horas marcadas, sejam elas fixas ou não; " senha de proteção para garantir que usuários não alterem as configurações do sistema. " projetado para utilizar 0% dos recursos do sistema como processador e rede. " geração de log bidirecional de todos os arquivos copiados, modificados, excluídos, deletados, drivers e mídias inseridas ou removidas para os dispositivos removíveis, além de tentativas de cópias e conexões dos clientes. " bloqueio de modem 3g. " perfil por máquina ou por usuário. " inventário de hardware " inventário de software " controle de skype " monitoramento e gravação em video de telas (multi-telas). " monitoramento de redes " controle de múltiplas instâncias de usuário (troca rápida de usuários). " controle de dispositivos autorizados, ou seja, dispositivos homologados pelo responsável são autorizados o funcionamento. "token, que faz com que o dispositivo seja específico para determinado(s) usuário(s) e/ou computador(es). " criptografia, recurso que cifra dispositivos removíveis, permitindo a circulação das informações por dispositivos removíveis apenas dentro da corporação, ou com autorização fora dela, " gerenciamento centralizado em um único servidor, permitindo o controle total de usuários na rede ou domínio. " instalação remota da versão cliente, sendo integrado com ad (active directory) ou não; " aviso por e-mail dos quando acontecer algum tipo de cópia, criação, modificação de arquivo ou troca de hardware, não precisando entrar no servidor para verificar. " 100% nacional. " tudo centro da mesma console para gerenciamento. Atualizações: o sistema devera ser atualizado gratuitamente pelo prazo de 1(um) ano a contar da data de instalação do sistema. Garantia: o sistema devera será garantido pelo prazo de 1(um) ano a contar da data de instalação do sistema.	UN	150,00	66,00	9.900,00

O FORNECEDOR 3 - MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/

ou fiscalizem-nos.
1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a

aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
Elemento - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
Elemento - 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
Elemento - 3.3.90.39.94 - Aquisição de softwares de aplicação
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos energéticos
Elemento - 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 010
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 013
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 020
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 026
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 028
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Reduzido: 030
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Reduzido: 032
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 038
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 042
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Reduzido: 063
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 074
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Reduzido: 080
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 085
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 092
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 096
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 107
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 116
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 146
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 011
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 007
Fonte 64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 023
Fonte 3.64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 010
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 014
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 016
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE
MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 130.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N 130/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 092/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 056/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

4 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, representada por seu sócio proprietário, Sr. ROBERTO ANTONIO TESSARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.140.493 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.086.929-34, residente à Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 092/2014, Pregão Presencial PML nº 056/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
9	Apresentador multimídia: botões internos de apresentação de slides, alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4ghz, apontador a laser vermelho com indicador de led, plug-and-play, não sendo necessário software, deve acompanhar estojo para transporte e 02 pilhas aaa, indicador de energia das pilhas, botão de ligar/desligar, referência para qualidade dos produtos: logitech apresentador wireless r400, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	3,00	112,00	336,00
11	Notebook com as seguintes especificações mínimas: processador intel core i3 4010u - 1,70 ghz, tela 15,6, placa de vídeo compartilhada, placa de áudio integrada, câmera 720p hd, wi-fi 802.11 b/g/n, rede 10/100/1000 mbps, memória de 4gb 1333mhz ddr3 (1 slots livre- suporta até 8gb), hard disk com capacidade de 500gb sata 5400 rpm, dvdrw, leitor de cartões 2 em 1, 2 usb 2.0, 1 usb 3.0,1 hdmi, teclado abnt2 com teclas alfanuméricas, bateria 4 células lithium ion, carcaça e base interna na cor preta, sistema operacional windows 7 pro 64bits pré-instalado com licença demo 30 dias, garantia de 12 meses, deve acompanhar fonte e manual de instruções. Referência para qualidade dos produtos: acer e1-572-6_br442, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	6,00	1.575,00	9.450,00
12	Base para notebook: deve possuir regulagem milimétrica de inclinação de 0º a 45º que permite ajustar a tela na posição mais confortável, tamanho para notebooks até 17 ou menor, não necessita fixação, suporta até 8kg, feito em chapa de aço, pintura epóxi na cor preta, altura da torre: 13 cm, dimensões da bandeja: 32x27cm, garantia de 12 meses. Referência para qualidade dos produtos: orus ld da air micro, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	12,00	64,00	768,00
22	Pen drive 8 gb usb 3.0 - memória 8gb, retrátil - taxa de transferência: 12 mbps - taxa de escritura: até 1,5mb/s - taxa de leitura: até 6mb/s. Não requer alimentação de energia - instalação: plugand play - led - indicador para ligado - temperatura de operação: 0° a 60°c. - temperatura de armazenamento: -65° a 60°c. - sistema de power-saving - desliga-se quando está sem acesso - compatibilidade: windows 98se, windows me, windows 2000, windows xp, vista ou superior, apple, mac os 9.0 ou 9.2-10 computador pc ou mac com porta usb.	UN	40,00	20,16	806,40
23	Pen drive 16 gb usb 3.0, tamanho nano, com tampa. Capacidade de armazenamento: 32gb. Sistemas operacionais: windows, linux, mac os . Dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp: 12,5x7,5x1,5cm ; peso aproximado do produto (kg): 15g.	UN	35,00	33,90	1.186,50
25	Cartão de memória compatível com câmera digital samsung - digimax 5500, de 32 gb	UN	10,00	69,00	690,00
26	Cartão de memória compatível com câmera digital ge modelo x5 , de 32 gb	UN	10,00	62,00	620,00
27	Webcam, para videoconferência com microfone embutido unidirecional com cancelamento acústico de ruído incluso, usb, sensor de 2.0 megapixels para captura de vídeo (2.0 mp) e fotos (7.6 mp) em alta definição, lentes grande-angular de no mínimo 71 graus.	UN	3,00	109,00	327,00

O FORNECEDOR 4 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 14.183,90 (quatorze mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos);

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações

de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas

contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
Elemento - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
Elemento - 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
Elemento - 3.3.90.39.94 - Aquisição de softwares de aplicação
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos energéticos
Elemento - 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 010
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 013
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 020
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 026
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 028
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Reduzido: 030
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Reduzido: 032
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 038
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 042
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Reduzido: 063
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 074
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Reduzido: 080
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 085
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 092
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 096
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 107
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 116
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 146
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 011
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 007
Fonte 64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 023
Fonte 3.64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 010
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 014
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 016
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ROBERTO ANTONIO TESSARO ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 131.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N 131/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 092/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 056/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

5 - VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.275.370/0001-18, com endereço na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 533, Loja 01, Centro, em Concórdia/SC, CEP: 89700-000, representada por seu sócio administrador, Sr. VALÉRIO SAMUEL VANCIN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14/R 1.879.223-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 949.928.519-91, residente e domiciliado à Rua João Mosele, nº 72, Centro, Concórdia/SC, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 092/2014, Pregão Presencial PML nº 056/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	Memória para computador: com capacidade mínima de 4gb, do tipo ddr3, pc3-10600 ddr3 sdram 1333mhz, garantia vitalícia. Referência para qualidade dos produtos: memória ddr3 marca kingston modelo: kvr1333d3n9/4g ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	10,00	149,50	1.495,00
5	Placa mãe: suporta 3 gen. Intel ® cpus de 22nm e 2ª geração intel ® core ? Cpus (socket lga1155), 2 slot de memória, capacidade de memoria até 8 gb, clock até 1600mhz, rede 10/100/1000, saída de vídeo vga on-board, audio on-board, 4 conexões usb, 1 pcie express x16, 2 pcie express x1, garantia de 12 meses. Referência para qualidade dos produtos: placa mãe gigabyte ga-h61m-s1 ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	5,00	179,90	899,50
8	Cabo vga 25 metros: com blindagem tripla, de malha e fita de alumínio e blindagens individuais rgb com filtro de ferrite, ideal para conexões a longa distância sem interferências, tamanho: 25 metros, conectores: db15 macho em ambos os lados para a conexão em placas de vídeos, monitores e tvs lcd, retroprojetores, data show entre outros, acabamento emborrachado e capa de conector injetada, blindagem com fita de alumínio + malha trançada.	UN	2,00	50,00	100,00
10	Notebook: com as seguintes especificações mínimas: processador: 4ª geração do processador intel® core™ i5-4200u (1.6ghz expansível com intel® turbo boost até 2.6 ghz, 3mb cache), tela 15.6" hd(1366x768) anti-reflexo wled-backlit, memória 4gb, dual channel ddr3, 1600mhz (1x4gb) (1 slots livre- suporta até 8gb), placa de áudio integrada, câmera 720p hd, wi-fi 802.11 b/g/n, rede 10/100/1000 mbps, hd de no mínimo 500gb, 5400 rpm 2.5" sata 6gb/s, teclado em português com opção alfanumérica, placa de vídeo intel® hd graphics 3000, unidade optica 8x dvd+/-rw, sistema operacional windows 7 professional x64 ou superior no regime oem. Os softwares deverão estar acompanhados de atestado de autenticidade emitido pelo fabricante e vir acompanhado da correspondente licença de uso. Deve acompanhar os cd's/dvd´s dos drivers da placa-mãe. Fonte adaptador c/a de 65 w, 3 pinos, garantia de no mínimo 12 meses com atendimento on-site no próximo dia útil. Referência para qualidade dos produtos: dell latitude 15 série 3000, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	5,00	2.300,00	11.500,00
16	Hard disk interno: hd ssd, 2.5 polegadas, sata3, capacidades de 240gb, leituras sequenciais de 540mb/s, gravação sequencial de 450mb/s, dimensões: 69,85 x 100 x 9,5 mm, temperatura de operação: 0°c ~ 70°c, interface sata rev 3.0 (6gb/s), pontuação com pcmark® vantage hdd suite2: 66.000, funções smart, controlador sf-2281 sandforce® de 2a geração, consumo de energia: 0,455 w inativo / 0,6 w média / 1,58 w (max) leitura / 2,11 w (max) gravação, deve acompanhar suporte para e parafusos para gabinete 3.5 polegadas. Garantia de no mínimo 12 meses.	UN	4,00	615,00	2.460,00
20	Licença de uso: sistema operacional winpro 8.1 olp nl gov legalization getgenuine com direito a downgrade.	UN	70,00	480,00	33.600,00
21	Licença de uso: officestd 2013 olp nl gov com direito a downgrade.	UN	70,00	860,00	60.200,00

29	Fibra optica: cabo optico fiber-lan 02f (50) indoor/outdoor, (fibra de 50 de diâmetro), deve ter revestimento primário da fibra de acrilato com revestimento secundário de material termoplástico não propagante a chama, diâmetro final 0,9mm. Capa interna em material termoplástico não propagante à chama. Proteção contra roedores: fita de aço corrugada aplicada longitudinalmente sobre o núcleo do cabo. Normas aplicáveis: abnt nbr 14772, itu-t g 651, itu-t g 652.	MT	500,00	3,40	1.700,00
31	Media converter: 10/100/1000 mbps: porta rj-45 10/100/1000 base t, porta óptica 1000 base sx (conector sc duplex), distância máxima 550 m, leds indicadores de energia, link e atividade localizados na parte frontal, fonte de alimentação externa 5 vdc -100~240 vac 50/60 hz garantia de 12 meses.	UN	10,00	360,00	3.600,00
32	Módulo mini-gbic: : 1000 base sx (sfp 1 gbps): interface sfp (velocidade de 1 gbps), fibra multimodo, alcance de até 550 m, conector lc duplex, função ddm - monitoramento de temperatura e tensão de alimentação do módulo. Garantia de 12 meses.	UN	10,00	232,00	2.320,00
34	Cabo de força: tipo tripolar novo padrão brasileiro - nbr-14136 1,80 mts.	UN	200,00	6,50	1.300,00

O FORNECEDOR 5 - VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 119.174,50 (cento e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.

1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.

1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.

1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
Elemento - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
Elemento - 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
Elemento - 3.3.90.39.94 - Aquisição de softwares de aplicação
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos energéticos
Elemento - 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 010
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 013
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 020
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 026
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 028
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Reduzido: 030
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Reduzido: 032
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda

Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 038
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 042
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Reduzido: 063
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 074
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Reduzido: 080
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 085
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 092
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 096
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 107
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 116
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 146
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 011
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 007
Fonte 64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 023
Fonte 3.64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 010
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 014
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 016
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VALÉRIO SAMUEL VANCIN VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato PML Nº 132.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N 132/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 092/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 056/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

6 - WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.159.503/0001-89, com endereço a Rua Antenor Valentim da Silva, 853, piso inferior, Bairro Barreiros, em São José/SC, CEP88111-340, representada por sua sócia administradora MÔNICA CHIMENDES, brasileira solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 4.170.325 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 034.977.539-71, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 092/2014, Pregão Presencial PML nº 056/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Nobreak microprocessado senoidal: display de cristal liquido para visualização de status do funcionamento do nobreak e parâmetros de gerenciamento de energia, botão frontal para troca das informações do visor com liga/desliga, tensão de entrada nominal bivolt automático, tensão de saída 120v nominal, 47hz - 63hz de frequência de entrada, subtensão 90v/180v, sobretenção 145v/250v, potencia de saída nominal contínua de no mínimo 3300va/1980w, potencia de pico nominal 2000w, frequência de saída em modo bateria 60hz, tempo de acionamento do inversor.	UN	6,00	2.940,00	17.640,00
14	Hard disk interno servidor: hd sata 3, corporativo, 3.5 polegadas, 7200rpm, 128mb cache, capacidade 4 tb, rotação 7.200 rpm, cachê 128 mb, conexão sata 6gb/s, dimensão 2,61cm x 10,18cm x 14,70cm, garantia mínima de 12 meses. Referência para qualidade dos produtos: hdd corporativo seagate constellation es.3, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	4,00	1.470,00	5.880,00
17	Licença de uso: windows remote desktop server cal 2012 olp nl gov device cal getgenuine com direito a downgrade.	UN	50,00	230,00	11.500,00
18	Licença de uso: windows server cal 2012 olp nl gov dvccal getgenuine com direito a downgrade.	UN	80,00	77,00	6.160,00
19	Licença de uso: windows server standard 2012r2 olp nl gov 2proc getgenuine com direito a downgrade	UN	5,00	2.330,00	11.650,00
24	Hd externo de 2 tb , portátil, usb 3.0, 5400 rpm, interface 1 x usb 3.0 - micro-usb tipo b 10 pinos, com cabo incluso 1 x cabo superspeed usb - externo, plug and play - durável	UN	30,00	385,00	11.550,00
30	Cordão óptico simplex: cordão óptico duplex multímodo. (fibra de 50 diâmetros), montados e conectorizados em fábrica, comprimento mínimo de 1,5 mts.	UN	20,00	40,00	800,00

O FORNECEDOR 6 - WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 65.180,00 (sessenta e cinco mil cento e oitenta reais);

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado a cada 15 (quinze) contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.5. Os preços não serão reajustados;
3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática

dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das

penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
Elemento - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
Elemento - 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
Elemento - 3.3.90.39.94 - Aquisição de softwares de aplicação
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Investimentos
Elemento - 4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos energéticos
Elemento - 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Elemento - 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 010
Fonte 00 - Recursos Ordinários
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 013
Fonte 00 - Recursos Ordinários
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 020
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 026
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 028
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Reduzido: 030
Fonte 54 - Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Reduzido: 032
Fonte 55 - Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 038
Fonte 00 - Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 042
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 -Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Reduzido: 063
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 074
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Reduzido: 080
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 085
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 092
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 096
Fonte 00 - Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agri-

cultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 107
Fonte 00 - Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 116
Fonte 00 - Recursos Ordinários
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 146
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 011
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 016
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 007
Fonte 64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 023
Fonte 3.64 - Piso de Atenção Básica
Reduzido: 010
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 014
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 - Vigilância em Saúde
Reduzido: 016
Fonte 66 - Vigilância em Saúde

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2014.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MÔNICA CHIMENDES WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP FORNECEDOR 6

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Retificação (Horário)- Pregão Presencial - PL 094/2014 - PP 059/2014 - Banheiro Químico - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0094/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0058/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços,

para eventual locação de banheiros químicos, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 07 de agosto de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 07 de agosto de 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial - PL 095/2014 - PP 059/2014 - Apresentação Artística - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0095/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0059/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas de representação artística (artistas de música e banda musical) para a apresentação de diversos shows para as festividades de comemoração ao aniversário do Dia do Município de Luzerna, conforme disposto no anexo I.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 14 de agosto de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 14 de agosto de 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Receitas Federais do Dia 31.07.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 31/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.973,77
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.973,77
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.973,77
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.184,26
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	789,51

Luzerna, 01/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Câmara Municipal

Balancete Financeiro 07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	36.954,40
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	36.954,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.875,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.723,50
		INVESTIMENTOS	355,00
Receita Extra - Orçamentária	76.872,57	Despesa Extra - Orçamentária	39.292,50
DEPÓSITOS	2.418,17	DEPÓSITOS	2.338,10
CONSIGNAÇÕES	2.418,17	CONSIGNAÇÕES	2.338,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.977,89	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.977,89
TESOURO NACIONAL	129,26	TESOURO NACIONAL	129,26
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	139,44	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	59,37
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	171,58	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	171,58
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	36.954,40	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	36.954,40
OBRIGAÇÕES A PAGAR	36.954,40	OBRIGAÇÕES A PAGAR	36.954,40
FORNECEDORES	7.078,50	FORNECEDORES	7.078,50
PESSOAL A PAGAR	23.760,50	PESSOAL A PAGAR	23.760,50
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.115,40	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.115,40
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	37.500,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	37.500,00		
REPASSE RECEBIDO	37.500,00		
Saldos anteriores	12.348,74	Saldos atuais	12.974,41
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	12.348,74	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	12.974,41
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	89.221,31	Total	89.221,31

Luzerna, 01/08/2014

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA

MAURI JOSE SCHLINDWEIN
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Mafra

Prefeitura

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 120/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de veículo de comunicação falado (emissora de rádio) em amplitude modulada e freqüência modulada para divulgação das ações e informações de utilidade pública da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 26/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 125/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar Transporte de Atletas e Grupos Artísticos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 18/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Nº 121/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial do Estado de Santa Catarina para executar leilões de alienação de bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 18/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 123/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, destinados ao Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 19/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 128/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kits de saúde bucal e escova dental infantil, destinados ao Programa Saúde na Escola e Projeto Rede Cegonha Atenção Mãe/Bebê, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 20/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 122/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de papelaria e expediente destinado a Polícia Militar de Mafra através do FUMMPOM, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00hr do dia 26/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 126/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças destinadas a máquinas da frota mecanizada, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00hr do dia 25/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Nº 073/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais de construção, persiana, vidros e grades de ferro, destinado a reforma do correio localizado no Avencal do Meio, através da secretaria de Administração, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 25/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Nº 127/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de veículos 0KM através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 20/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 103/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de escola de informática, possibilitando oferta de cursos para adolescentes atendidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 21/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Nº 119/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição e instalação de central para vidros elétricos e alarmes destinados as viaturas, Palio Weekend 2011, Fiesta Sedan 2012 e Renault Sandero 2010/2011, da Policia Militar, com recursos do FUMPOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 21/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 132/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e elétricos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 22/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Cronograma Para 9ª Chamada Pública

Cronograma para 9ª Chamada Pública
Processo Seletivo ACT - Ano Letivo 2014
Edital nº003/2013/SME

Data	Horário	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	Local
04/08/2014	14:00	Professor - (Habilitado)	JARDIM I	20h/V	CEI. Ana Rank
			JARDIM I	20h/V	EMEB. Butiazinho de Cima
		Professor - (Não Habilitado)	JARDIM I	20h/V	CEI. Ana Rank
			JARDIM I	20h/V	EMEB. Butiazinho de Cima
		Professor - (Habilitado)	5º ANO	40h - M/V	CEMMA
			3º ANO	20h - M	EMEB. Vereador Evaldo Steidel
		Professor - (Não Habilitado)	5º ANO	40h - M/V	CEMMA
			3º ANO	20h - M	EMEB. Vereador Evaldo Steidel
		Professor - (Habilitado)	ARTES	10h - M/V	EMEB. General Osório
		Professor - (Não Habilitado)	ARTES	10h - M/V	EMEB. General Osório
		Professor - (Habilitado)	LÍNGUA PORTUGUESA	25h - M/V	EMEF. São Lourenço
			LÍNGUA INGLESA	15h - M/V	EMEF. São Lourenço
		Professor - (Não Habilitado)	LÍNGUA PORTUGUESA	25h - M/V	EMEF. São Lourenço
			LÍNGUA INGLESA	15h - M/V	EMEF. São Lourenço

9ª Chamada Pública - Quadro de Vagas Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Cel. José Severiano Maia, n. º 441 - Centro - CEP: 89300-000
Telefone/ Fax: (47) 3642-4367/ 3642-7238/ 3642-7239 - E-mail: seceducacao@mafra.sc.gov.br

QUADRO DE VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO SELETIVO PROFESSOR ACT - ANO LETIVO / 2014 - EDITAL Nº 003/2013/SME
9ª Chamada
Data: 04/08/2014 Início: 14:00

UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA	CH	TURNO
EMEF. "São Lourenço"	Língua Portuguesa	25h	Matutino/Vespertino
EMEF. "São Lourenço"	Língua Inglesa	15h	Matutino/Vespertino
EMEB. "General Osório"	Artes	10h	Matutino/Vespertino
CEMMA	5º Ano	40h	Matutino/Vespertino
CEI. "Ana Rank"	JARDIM I	20h	VESPERTIN0
EMEB. "Butiazinho de Cima"	JARDIM I	20h	VESPERTINO
EMEB. "Vereador Evaldo Steidel"	3º Ano	20h	MATUTINO

OBSERVAÇÃO:-
- EMEF. "São Lourenço" - Professora Noeli - Direção de Escola - Vaga até 19/12/2014
- EMEB. "General Osório" - Professora Janete - Licença Prêmio - Vaga até 29/10/2014
- "CEMMA" - Professora Viviane - Licença Prêmio - Vaga até 30/08/2014
- CEI. "Ana Rank" - Professora Claudiana - Licença Prêmio - Vaga até 02/11/2014
- EMEB. "Butiazinho de Cima" - Profª Angela - ACT - solicitou dispensa - Vaga até 19/12/2014
- EMEB. "Vereador Evaldo Steidel" - Profª Elsa - Aposentadoria - Vaga até 19/12/2014

Maravilha

Prefeitura

Ext. Proc. 3.598/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 040/2014
Contratada: Divine Produções Musicais Ltda - Me
Valor do contrato: 4.800,00
Vigência até: 28/07/2014
Processo n. 3.598/2014
Inexigibilidade n. 003/2014

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da banda denominada "Sigma", para apresentação no dia 27/07/2014.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 23 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2947 de 01 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2947 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1601 de 01 de Agosto de 2014 DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.004.122.0021.2006 - Manutenção das atividades do PROCON

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0131.2066 - Apoio a Prática de diversas Modalidades Esportivas

0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0506.027.812.0132.2068- Manutenção do Complexo Esportivo Municipal
0506 - 31900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

0901.020.604.0151.2076 - Apoio a Produção Agropecuária

0901 - 31900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados,

decorrerão da anulação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.004.123.0033.2016 - Manutenção dos Serviços Contábeis

0304 - 335000000 - Transferência a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos

0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

0304 - 44900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES, CULTURA E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.36.0100.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Decreto Nº 2948 de 01 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2948 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1602 de 01 de Agosto de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1020- Pavimentação de Vias
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0062.1031- Aquisição de Equipamentos para a Frota Rodoviária

0403 - 4490000 - Aplicações Diretas

0403 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERENCIA DE AGRICULTURA

0901.020.604.0153.1075 - Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecan.
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Decreto Nº. 2949 de 01 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 2949 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1603 de 01 de Agosto de 2014 DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2089 - Assistência Social à Famílias Carentes
0701 - 33500000 - Transferências à Entidades Privadas sem fins Lucrativos
0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0701.008.244.0180.2091 - Manutenção das atividades do CRAS

0701 - 31900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

0701 - 44900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0702 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

0702.008.243.0181.2093 - Gestão do FIA

0702 - 31900000 - Aplicações Diretas

0702 - 10000 - Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Decreto Nº 2950 de 01 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2950 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Abre de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1604 de 01 de Agosto de 2014 DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento 2014 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.1000.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 33930000 - Transferências a Consórcios Públicos
0101 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

0101.001.031.1000.1001 - Aquisição de Imóvel para o Legislativo Municipal

0101 - 45900000 - Aplicações Diretas

0101 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Lei Nº.1601 de 01 de Agosto de 2014

LEI Nº.1601 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.004.122.0021.2006 - Manutenção das atividades do PROCON

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0131.2066 - Apoio a Prática de diversas Modalidades Esportivas

0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0506.027.812.0132.2068- Manutenção do Complexo Esportivo Municipal
0506 - 31900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

0901.020.604.0151.2076 - Apoio a Produção Agropecuária

0901 - 31900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.004.123.0033.2016 - Manutenção dos Serviços Contábeis

0304 - 335000000 - Transferência a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos

0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

0304 - 44900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES, CULTURA E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.36.0100.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Lei Nº.1602 de 01 de Agosto de 2014

LEI Nº.1602 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1020- Pavimentação de Vias
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0062.1031- Aquisição de Equipamentos para a Frota Rodoviária

0403 - 4490000 - Aplicações Diretas

0403 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERENCIA DE AGRICULTURA

0901.020.604.0153.1075 - Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecan.
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Lei Nº. 1603 de 01 de Agosto de 2014

LEI Nº. 1603 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2089 - Assistência Social à Famílias Carentes
0701 - 33500000 - Transferências à Entidades Privadas sem fins Lucrativos
0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0701.008.244.0180.2091 - Manutenção das atividades do CRAS

0701 - 31900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

0701 - 44900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0702 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

0702.008.243.0181.2093 - Gestão do FIA

0702 - 31900000 - Aplicações Diretas

0702 - 10000 - Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Lei Nº 1604 de 01 de Agosto de 2014

LEI Nº 1604 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a Abertura de Crédito Especial

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2014 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.1000.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 33930000 - Transferências a Consórcios Públicos
0101 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

0101.001.031.1000.1001 - Aquisição de Imóvel para o Legislativo Municipal

0101 - 45900000 - Aplicações Diretas

0101 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 01 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procom

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 280/2014

PORTARIA n.º 280/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de Julho de 2007 a 28 de Julho de 2012, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 281/2014

PORTARIA n.º 281/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, ocupante do cargo de Professor Efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de Julho de 2007 a 28 de Julho de 2012, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 282/2014

PORTARIA n.º 282/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal LEA SONIA PASINI BERKENBROCK, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Janeiro de 2005 a 28 de Janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 283/2014

PORTARIA n.º 283/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita FRANCINE CARDOSO para ocupar o cargo de

Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora Ivonir de Oliveira Bristot, em virtude de Licença Prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 284/2014

PORTARIA n.º 284/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora GISELE BENDO NAZÁRIO para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora Lea Sonia Pasini Berkenbrock, em virtude de Licença Prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 285/2014

PORTARIA n.º 285/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita JOSIELE BONFANTE VISENTIN para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do Pedido de Exoneração da servidora Sandra Minatto.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 286/2014

PORTARIA n.º 286/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz Pelegrini, em substituição a servidora Lúcia Mota de Oliveira, em virtude de Licença Saúde.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 287/2014

PORTARIA n.º 287/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora NALVA REJANE DA SILVA CORDEIRO para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz Pelegrini, em substituição à servidora Eliane da Boit Presa Januário, vinculada à Secretaria Estadual, em virtude de Licença Prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 292/2014

PORTARIA n.º 292/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita NAIARA DOS ANJOS DE FREITAS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em virtude do pedido de exoneração da servidora Maria de Fátima da Silva Anselmo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Portaria Nº 121/2014

PORTARIA Nº 0121/2014 de 30.07.2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DIRETOR LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Reforma Administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo qualificados, para compor o Comitê Diretor Local, na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através da SDS e convênio firmado com a SDR/MH:

TITULAR: Kátia Ragazzon - Arquiteta e Urbanista
SUPLENTE: Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso - Diretora Municipal de Educação
TITULAR: Marcia Wendling Rudiger - Secretária Municipal do Depto de Agricultura
SUPLENTE: Sirlei Veiga Hamerschmitt - Auditora Fiscal - Trib. e de Serv. Pub. Mun.
TITULAR: Adilson Cesar Braun - Diretor Municipal de Material e Patrimônio
SUPLENTE: Alsedir Francisco de Souza - Diretor Municipal do Depto de Obras, Estradas e Rodagens

TITULAR: Ione Trevisan - Representante da Casa Familiar Rural
SUPLENTE: Sidriana Fatima Bach Metdler - Coordenadora Geral do CRAS
TITULAR: Andreia Kath - Agente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
SUPLENTE: Marcia Terezinha Jacoby - Diretora Municipal de Saúde

Art. 2º - O serviço da comissão designada no Art. 1º desta Portaria será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 30 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Decreto Nº 224/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO
CNPJ: 83.021.832/0001-11
DECRETO Nº 0224/2014 de 22.07.2014.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA BARBARA MILENA GELLER BARON PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal BARBARA MILENA GELLER BARON, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - PSF, para desempenhar concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo de que dispõe a nomeação conforme Decreto nº 094/2012, as funções do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE AÇÕES, para responder pelos serviços de Coordenação Geral do Programa PMAC - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, com dedicação integral.

Parágrafo Único - Pelo desempenho das funções a Servidora designada no caput deste artigo, perceberá a remuneração do cargo efetivo e a gratificação de representação do cargo em comissão, sendo nível CC-05, conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Decreto Nº 222/2014

DECRETO Nº 0222/2014 de 22.07.2014.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIRA FERNANDA JACOBY, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Servidora MAIRA FERNANDA JACOBY, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, do serviço público do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

Ciente e de acordo:
MAIRA FERNANDA JACOBY

Decreto Nº 223/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO
CNPJ: 83.021.832/0001-11
DECRETO Nº 0223/2014 DE 22.07.2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAIRA FERNANDA JACOBY PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 23.07.2014, a Sra. MAIRA FERNANDA JACOBY, portadora do CPF nº 082.063.939-78, RG nº 4.704.898, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA AGRICULTURA, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Agricultura de Modelo/SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste decreto perceberá a remuneração do cargo, de conformidade com as disposições legais, sendo nível CC-04, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 22 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

TERMO DE POSSE 026/2014
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0223/2014
Cargo em Comissão: Chefe de Setor
Aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo - SC, compareceu a Senhora MAIRA FERNANDA JACOBY, portadora do CPF nº 082.063.939-78, RG nº 4.704.898, a fim de tomar posse no cargo de Chefe de Setor, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0223/2014, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Agricultura de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 23 de julho de 2014.
MAIRA FERNANDA JACOBY
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 114/2014

PORTARIA Nº 0114/2014 de 04.07.2014
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.132/2014 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, nomeada pelo Decreto nº 05/2014, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com lotação no Departamento Municipal de Assistência Social, e atribuição de exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cultivar do Município de Modelo/SC, a partir de 21.07.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 012/2014 e 095/2014 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 04 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Portaria Nº 119/2014
PORTARIA Nº 0119/2014 de 19.07.2014.
AUTORIZA CONCESSÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o vencimento do período aquisitivo constante nesta Portaria,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público,

Considerando a solicitação da Servidora,

RESOLVE:
Art.1º - Fica autorizada a concessão de férias indenizadas à Servidora Janice Martini Muller, relativo ao período aquisitivo de 02.02.2011 a 01.02.2012 (20 dias), com pagamento na folha de julho/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 19 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Portaria Nº 115/2014
PORTARIA Nº 0115/2014 de 04.07.2014
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA FROZZA RAUBER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.132/2014 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal ADRIANA FROZZA RAUBER, nomeada pelo Decreto nº 037/2014, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Administração e Fazenda do Município de Modelo/SC, a partir de 21.07.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2014 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 04 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Morro da Fumaça

Prefeitura

Portaria Nº 360/2014
PORTARIA Nº 360/2014 DE, 02 DE JULHO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR CONCEDIDA A SERVIDORA KARINA MAGAGNIN KRUGER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI Prefeito Municipal de Morro da Fumaça Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 64 da Lei nº 1.010, de 17.04.2001:

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Licença Para Tratar de Assunto Particular concedida a, KARINA MAGAGNIN KRUGER, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretária de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário Municipal Int. Adm e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Registro de Preço FMS 041/2014
Município de Morro da Fumaça. Edital de REGISTRO DE PREÇO FMS 041/2014. Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTES PARA AS UNIDADE DE SAUDE ETAPA 2, conforme anexo. Data: 15/08/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Decreto 065/2014

DECRETO 065/2014, em 31 de Julho de 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 755.000,00
TOTAL ..... R$ 755.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.035: Construção de CAPS
Modalidade de Aplicação: (8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 2.041: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (54) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.50000
Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (60) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.822,01
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.500,00
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.300,00
Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.887,67
Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.601,00
Atividade 2.005: Manutenção e Ampliação dos Programas de Geração de Trabalho e Renda
Modalidade de Aplicação: (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.396,00
Atividade 2.006: Implantação e Manutenção de Serviços de Convivência para Idosos

Modalidade de Aplicação: (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
Atividade 2.007: Implantação e Manutenção do Programa Pró Jovem Adolescente
Modalidade de Aplicação: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.800,00
Atividade 2.011: Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento á Pessoa com Deficiência com Direito Violado
Modalidade de Aplicação: (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 2.012: Implantação e Execução do Programa Família Acolhedora
Modalidade de Aplicação: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.080,00
Atividade 2.059: Implantação e Manutenção de Programa de Atendimento aos Usuários e Drogas e Familiares
Modalidade de Aplicação: (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 1.059: Construção de Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.064: Aquisição de bens imóveis
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 1.062: Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Atividade 1.013: Aquisição de Veículos, Máq. e Implem. Agrícolas
Modalidade de Aplicação: (22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 -

Aplicações Diretas ..... R$ 17.113,00
Atividade 1.068: Eletrificação Rural
Modalidade de Aplicação: (26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.020: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: (29) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

Modalidade de Aplicação: (31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.004: Aquis. Terreno para Implantação área industrial
Modalidade de Aplicação: (32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.016: Construção de pontes e pontilhões
Modalidade de Aplicação: (34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 187.000,00

TOTAL ..... R$ 755.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.088: Ações ao encargos do CIGA
Modalidade de Aplicação: (20) 3.3.71.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.029: Ampl. Rede Pluvial e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: (47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00
Atividade 2.035: Manut. Secr. Obras e Desenvolv. Econômico
Modalidade de Aplicação: (66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Modalidade de Aplicação: (67) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNCÍPIO

Atividade 2.045: Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: (154) 3.2.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 222.000,00
Modalidade de Aplicação: (155) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 16: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios.
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 1.020: Construção de Pistas de Esportes Radicais
Modalidade de Aplicação: (4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Atividade 1.022: Construção de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: (7) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.028: Construção de Praças de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 1.061: Construção de Portais Turísticos
Modalidade de Aplicação: (13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.017: Pav., Abert. Ruas, Dren. Pluv., Calçadas, Cicl. e Acess.
Modalidade de Aplicação: (37) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 1.025: Aquis. Maq. Limpeza e Impl. de Calçadas e Ciclovias
Modalidade de Aplicação: (41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 1.027: Dren. Conserv. Rios, Limp. Valas e Conserv. Vias
Modalidade de Aplicação: (44) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 1.060: Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.063: Ampl. e Revit. das Praças e Calçadão
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.066: Aquisição Veíc. e Máquinas para Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (55) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 1.067: Implantação de Equiptos Públicos (Praças, Lixeiras)
Modalidade de Aplicação: (60) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00
Atividade 2.047: Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Atividade 1.010: Impl. Exec. do Progr. Habit.Inter. Social
Modalidade de Aplicação: (76) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.014: Manut. Ampliação do Programa de Auxílio Moradia
Modalidade de Aplicação: (80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Atividade 2.015: Manut. Fundo Munic. Habitação
Modalidade de Aplicação: (81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: (82) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 31 de julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lista de Distribuição Definitiva do Pmaq-Ab (Exercício de 201

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2013)

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "d", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

40 Horas					
Nº	MATRICULA	NOME	PROFISSÃO	ADMISSÃO	TOTAL
1	4374	Cristina Pereira Maccari	Enfermeira/ Coordenadora	23/04/2013	6.648,33
2	3315	Renata D'Agostin	Enfermeira/ Coordenadora	11/01/2010	6.648,33
3	3582	Janete de Fátima dos Santos Bordin	Enfermeira/ Coordenadora	19/07/2010	6.648,33

Morro da Fumaça em 01 de outubro de 2014
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Secretário Municipal de Saúde

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial 17/2014 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N°17/2014 FMAS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 14/08/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 14/08/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 1° de agosto de 2014. EMILIO VIEIRA Prefeito em exercício.

ERRATA Publicação do dia 1° de agosto de 2014:
PREGÃO PRESENCIAL 173/2014 PMN
ONDE LÊ-SE: CONCORRENCIA 173/2014 PMN.
Lê-se: PREGÃO PRESENCIAL 173/2014 PMN .

Aviso de Licitação Pregão Presencial 14/2014 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2014 FUMREBOM

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCENDIO (CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA) ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 02/2014 - FUMREBOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 14/08/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 14/08/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 1° de agosto de 2014.
EMILIO VIEIRA
Prefeito em exercício.

Resultado de Análise de Amostras IV - Pregão Presencial Nº 9/2014 FMAS

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMAS
CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CERTAME LICITATÓRIO DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL PMN 9/2014, referente a amostras INFORMAMOS QUE :
LINEAR IND. E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 17.253.233/0002-80 - AMOSTRA ACEITAS/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 1; 2; 16; 26; 36; 40; 41; 43; 44; E 45-classificada

DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 09.008.570/0001-00-NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 6 E 24 - desclassificada

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº 12.667.876/0001-75- NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 7 E 50. desclassificada
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA, CNPJ Nº 00.147.109/0001-56 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 9; 27; 34 E 51. desclassificada
PUBLICITI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.098.455/0001-54 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 28. desclassificada
ALEXANDRA DOS PASSOS EPP, CNPJ Nº 12.260.623/0001-82 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 14 E 23. desclassificada
ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 03.999.762/0001-31 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 46. desclassificada

AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS EM S U B S E - QUENTES LUGARES LUGAR JÁ HABILITADAS DEVERÃO APRESENTAR AS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS ESTA INTIMAÇÃO.
SÃO ELAS:
ITEM: - 6 E 34 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME, ITEM: - 7 ALEXANDRA DOS PASSOS EPP, ITEM: - 50 DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP, ITEM: - 9 ELMOS PAPELARIA LTDA E ITEM: - 46 LINEAR IND. E COMÉRCIO LTDA EPP.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO
NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO 2014.

Extrato Contratual Fmv 208/2014.

Extrato Contratual FMV n° 208/2014.
Contrato Nº: 208/2014.
Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes.
Fundação Municipal de Vigilância.
Contratada...: CENTRO DE INTEGRAÇÃODE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
CNPJ: 03.233.240/0010-15
Vigência ..... : Início:01/08/2014 Término:01/08/2015.
Valor....: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Licitação ..... : Dispensa de Licitação FMV DL 014/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.105 3.3.90.00.00.00.
Objeto ..... : Contratação de empresa sem fins lucrativos especializada em recrutamento e seleção de estagiários (nível superior) para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Navegantes/SC, conforme Dispensa de Licitação FMV n° 014/2014.

Navegantes, 01 de agosto de 2014.

Extrato Contratual N°205/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 205/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CHIMARRUTS GRUPO MUSICAL LTDA.
Vigência ..... : Início:14/07/2014Término:12/10/2014.
Valor: R$14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)
Licitação ..... : Inexigibilidade n°173/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3390.00.00.00
Objeto ..... : Termo Aditivo ao Contrato n° 188/2013, referente à Contratação de Show Musical com o Grupo Chimarruts, em praça pública, Município de Navegantes, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 173/2013.

Nova Trento

Prefeitura

Termo de Autorização de Uso 014/2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 014/2014
Origem: Processo Licitatório N° 077/2014 - Inexigibilidade N° 005/2014. Poder Público: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Autorizada: ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DO TURISMO - NEOTUR, CNPJ nº 05.667.677/0001-00, estabelecida na Rua dos Imigrantes, 125, Centro, Nova Trento/SC. Objeto do Termo de Autorização de Uso: Constitui objeto deste termo a autorização para utilização de espaço público, especificado pelo Poder Público, nos termos da cláusula 2.6 do edital, a título precário, durante as festividades da "XXII Incanto Trentino", de 08 à 10 de agosto de 2014. Vigência: de 08 à 10 de agosto de 2014.

Nova Trento, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Decreto 137/2014

DECRETO nº 137, de 31 de julho de 2014
Define regras para a realização da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, e com base nas deliberações da reunião da Comissão Provisória de Organização da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, realizada em 27 de maio de 2014, CONSIDERANDO:
a) a necessidade de se cumprir a Lei Complementar nº. 266, de 02 de janeiro de 2009 - que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Nova Trento -, especialmente, no que estabelece o artigo 319, inciso III e os artigos 305 e 306, que diz que o Poder Executivo Municipal deve promover a instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, conforme o que determinam os referidos dispositivos;
b) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da Comunidade é importante para a efetiva aplicação da Lei do Plano Diretor Participativo e, ainda, em estrita observância à prevalência do interesse público; conforme o disposto nos termos do art. 2.º, II, combinado com 40, §4.º, I, ambos da Lei Federal n.º 10.257/01 - Estatuto da Cidade, e ao disposto na Resolução n.º 25 do Conselho das Cidades;
c) que se faz necessário a definição de regras para que as discussões no âmbito da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento ocorram de forma democrática, efetivamente participativa e organizada;
RESOLVE estabelecer regras para realização da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, na forma dos dispositivos expressos a seguir:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento é o fórum oficial de eleição dos membros representantes territoriais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, constituindo direito dos cidadãos e da comunidade, tendo suas regras para realização instituídas por meio desta norma, elaborada com base no art. 2.º, II, combinado com o art. 40, §4.º, I, ambos da Lei federal n.º

10.257/01 - Estatuto da Cidade, bem como com o disposto na Resolução n.º 25 do Conselho das Cidades.
Art. 2.º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento terá por objetivos:
I - eleger os membros representantes territoriais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, de acordo com as determinações do artigo 305, §1º;
II - oficializar os nomes da representação setorial no Conselho, composta por 23 (vinte e três) membros, observada a seguinte distribuição e composição, de acordo com o §2º do artigo 305:
04 (quatro) membros do Poder Executivo Municipal;
04 (quatro) membros do Poder Legislativo Municipal;
04 (quatro) representantes dos movimentos sociais e populares;
03 (três) representantes dos trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
03 (três) representantes dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
03 (três) representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
01 (um) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP's);
01 (um) representante dos demais Conselhos Municipais.
§1º representação territorial mencionada no inciso I deste artigo 2.º é composta por 20 (vinte) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I - 4 (quatro) representantes da Área Centro Sede, que compreende as seguintes localidades:
a) Área urbana de Nova Trento;
b) São Roque;
c) Vígolo;
d) Ribeirão Frederico;
e) Morro da Onça;
f) Espraiado;
g) Morro da Cruz;
h) Mato Queimado;
i) Trinta Réis.
II - 4 (quatro) representantes da Área Centro Rural, que compreende as seguintes localidades:
a) São Valentim;
b) Bom Retiro;
c) Ribeirão Bonito;
d) Jacomina;
e) Rio Bonito;
f) Lageado;
g) Molha;
h) Ribeirão Salto;
i) Alto Alferes;
j) Baiano;
k) Ribeirão Mosquito;
l) Alto Silva;
m) Bela Vista;
n) Majorzinho;
o) Vargem Pequena;
p) Velha;
q) Ponta Fina Sul;
r) Ponta Fina Norte;
s) Ribeirão da Velha;
t) Ribeirão São João;
u) Ribeirão Bilú;
v) Retiro.
III - 3 (três) representantes da Área Claraíba, que compreende as seguintes localidades:
a) Claraíba;
b) Lombardia;
c) Lombardia Pequena;
d) Tirol;
e) Morro dos Polacos;
f) Espraiado;
g) Indaiá;
h) Kroecker.
IV - 3 (três) representantes da Área Pitanga, que compreende as seguintes localidades:
a) Pitanga;
b) Beija-Flor;
c) Valsugana;
d) Alto Pitanga;
e) Saudade Grande;
f) Saudade Pequena;
g) Maiatê;
h) Vareta;
i) Natal;
j) Letreiro;
l) Alto Serraval;
m) Lageadinho.
V - 3 (três) representantes da Área Aguti, que compreende as seguintes localidades:
a) Aguti;
b) Tifas dos Alemães;
c) Poço Bonito;
d) Conquista;
e) Capivaras;
f) Alto Capivaras;
g) Oito Casas;
h) Rio Branco;
i) Reginaldo.
VI - 3 (três) representantes da Área Trombudo, que compreende as seguintes localidades:
a) Trombudo;
b) Três Barras;
c) Cancela;
d) Veado.
§2º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento deverá extrair a opinião e obter a deliberação dos seus participantes, que
terão igualdade de espaço e tempo, na forma prevista nesta norma, para expressar sua opinião.

CAPÍTULO II
DO LOCAL, DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E DA ORDEM DE PROCEDIMENTOS

Art. 3º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento acontecerá fora do horário comercial, em data, hora e local acessível à maioria da população.
§1º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento será realizada no dia 28 de agosto de 2014, na Casa Dei Nonni, com início às 19h00min (dezenove horas) e duração máxima de 03 (três) horas.
§2º Chegando-se à meia hora final, os presentes poderão decidir pela prorrogação do horário de seu término em, no máximo, mais uma hora.
Art. 4º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento seguirá a ordem de procedimentos estabelecida nos incisos a seguir:
I - início na forma do art. 3º, § 1º;
II - composição da Mesa Diretora;
III - pronunciamento e declaração de abertura dos trabalhos pelo Prefeito Municipal de Nova Trento ou por seu representante;
IV - exposição das regras previstas nesta norma;
V - realização dos trabalhos na forma desta norma;
VI - exposição dos destaques eventualmente apresentados na forma desta norma;
VII - apresentação de eventuais considerações técnicas sobre os destaques apresentados na forma desta norma;
VIII - deliberações por parte dos participantes referidos no art. 7.º, na forma do disposto no parágrafo único, incisos I a III, do art. 10;

IX - encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO E CONDUÇÃO

Art. 5º Caberá ao Prefeito Municipal de Nova Trento, ou ao representante por este designado, a função de direção dos trabalhos a serem realizados no âmbito da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, devendo:
I - compor e presidir a Mesa Diretora;
II - declarar abertos os trabalhos e em seguida nomear oralmente o mediador da Conferência;
III - acompanhar os trabalhos, fiscalizando o cumprimento das regras constantes nos termos desta norma;
IV - declarar o encerramento dos trabalhos.
Parágrafo único. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, e pelo Relator referido no art. 11.
Art. 6º As atividades da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento serão conduzidas por um mediador cedido pela Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS - e nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora na forma do art. 5.º, II.
§1º Ao mediador caberá:
I - auxiliar o Presidente da Mesa Diretora na garantia do cumprimento desta norma;
II - registrar e controlar os tempos das intervenções dos devidamente inscritos.
§2º O mediador poderá nomear um auxiliar para registro e controle dos tempos das intervenções dos devidamente inscritos.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º A Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento garantirá a participação de qualquer pessoa interessada no processo, desde que devidamente inscrita na forma do art. 8.º e seus parágrafos.
Art. 8º A inscrição dos participantes será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, a ser disponibilizada em prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, na forma do § 1.º do art. 3.º.
§1º No momento da assinatura da ficha referida no caput deste artigo, será obrigatório constar, sob pena de não-aceitação da inscrição:
I - nome e assinatura;
II - endereço residencial;
III - qualquer meio para eventual contato com o participante, preferencialmente telefone e/ou endereço eletrônico;
IV - o segmento social ao qual pertence, dentre os referidos no §2.º deste artigo.
§2º Para os fins desta norma, e, em especial, para a inscrição referida no caput deste artigo, serão considerados como segmentos sociais:
I - o segmento do Poder Público, composto:
a) pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais;
b) pelos Vereadores;
c) por todos os servidores públicos municipais;
d) por todos os servidores públicos federais e estaduais que atuem no Município;
II - o segmento das organizações ou movimentos populares cuja atuação abranja o Município e das associações de bairro;
III - o segmento empresarial, dos meios urbano e rural, com atuação no Município;
IV - o segmento de trabalhadores nas áreas urbana e rural, com atuação no Município;
V - o segmento das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação no Município;
VI - o segmento dos fóruns e redes formadas por cidadãos, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não-governamentais atuantes no município;
VII - o segmento dos cidadãos individualmente considerados, composto por pessoas que moram no Município e pretendem atuar nesta condição na Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.
§3º Para fins de organização da participação e de credenciamento para eventuais votações, no ato do preenchimento do formulário de inscrição o participante receberá um crachá, pessoal e intransferível, com a identificação do seu respectivo segmento social.
§4º O crachá referido no parágrafo anterior deverá ser devolvido no final da reunião da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, ou sempre que necessite se ausentar do recinto, ainda que temporariamente.
§5º Não serão aceitas inscrições em mais de um segmento social.
§6º Caberá ao presidente da Mesa Diretora da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento indicar, de forma verbal ou escrita, os responsáveis pela inscrição dos participantes referida no caput deste artigo.
§7º Chegando-se ao horário de 21h00min (vinte uma horas) do tempo regulamentar da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, serão suspensas as inscrições.

CAPÍTULO V
DA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 9º Fica garantido o direito à manifestação oral aos interessados em
participar das discussões e deliberações na Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, sendo que, para manifestar-se, deverão solicitar sua inscrição ao mediador ou ao seu auxiliar.
§1º Cada manifestação deverá ocorrer seguindo a ordem de sequência de inscritos pelo mediador ou pelo seu auxiliar.
§2º Cada manifestação deverá ser feita em 2 (dois) minutos, prorrogáveis por mais 1 (um) minuto, desde que os presentes deliberem favoravelmente à prorrogação.
§3º Não será permitida a concessão de apartes durante as manifestações orais.
Art. 10. Chegado o momento da deliberação do destaque sob apreciação, participarão destas todos os inscritos na forma dos §§ 1º e 2º do art. 8º.
Parágrafo único. No momento da deliberação referido no caput deste artigo, será obedecido o seguinte procedimento:
I - o mediador indaga se há possibilidade de decisão por consenso por parte dos votantes, sendo que:
a) havendo possibilidade de aprovação por consenso em plenário, será declarado aprovado o destaque, passando-se imediatamente à discussão e deliberação sobre o destaque seguinte;
b) não havendo possibilidade de consenso, o Presidente da Mesa Diretora autorizará o mediador a proceder com a votação por segmento, de acordo com o disposto nos incisos II a V deste parágrafo;
II - o mediador orientará sobre como proceder com as votações por segmento de acordo com o inciso III deste parágrafo;
III - para viabilizar a realização de votações por segmento, os participantes regularmente inscritos se identificarão mediante apresentação do seu crachá, demonstrando o segmento social a que pertence segundo o disposto no §2º, I a VII, do art. 8º.

CAPÍTULO VI
DA RELATORIA

Art. 11. A Prefeitura Municipal indicará um relator responsável pela elaboração de um documento, onde constarão as deliberações da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, que serão a base do Decreto de Instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova

Trento, com a identificação de todos os seus 43 (quarenta e três) membros titulares e igual número de suplentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta norma serão resolvidos por decisão conjunta da Mesa Diretora com os membros da Comissão Provisória, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador.
Parágrafo único. A Comissão Provisória referida no caput, constituída através da Portaria nº 598/2014, tem atribuição única e exclusiva de legitimar a organização da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, sendo extinta após a publicação do Decreto de Instalação do Conselho mencionado no art. 11 deste Regimento.
Art. 13. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até a publicação do Decreto de Instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, pelo Poder Executivo Municipal.

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Contrato Nº 100/2014

CONTRATO Nº 100/2014
Origem: Processo Licitatório Nº 078/2014. Modalidade: Pregão n° 047/2014. Homologação: 31/07/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA ME., inscrita no CNPJ n° 08.332.974/0001-84, estabelecida a Rua Luiz Daros, 59, Besenelo cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Transversal à Rua Independência (rua Inominada próxima a Captação do SAMAE), bairro Trinta Réis, sendo, 474,50 M² de Lajotas e 120 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I, . O valor total é de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reias). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 102/2014

CONTRATO Nº 102/2014
Origem: Processo Licitatório Nº 080/2014. Modalidade: Pregão n° 049/2014. Homologação: 31/07/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JOSE CARLOS BERNARDES-ME., inscrita no CNPJ n° 06.072.790/0001-05, estabelecida a Rua Alferes,1501, Trinta Reis, Nova Trento-SC. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Jardim Azaléia, bairro Cascata, sendo, 1.219 M² de Lajotas e 306 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I. O valor total é de R$ 20.761,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta e um reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação PP 041/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2014
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Serviços de Seguranças (diurno e noturno), para execução de segurança desarmada, uniformizados, durante a realização da "XXII Incanto Trentino" que será nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2014, no município de Nova Trento.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESAS VENCEDORAS:

SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.(CNPJ N° 08.160.936/0001-91) - Valor Total: R$ R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais)
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.ME. (CNPJ N° 05.913.862/0001-29) - Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - PP 042/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública de até 4 (quatro) espaços de até 5x5m cada, para comercialização de bebidas durante a XXII Incanto Trentino.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
SILVA & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME.(CNPJ N° 11.316.117/0001-03) - Valor de repasse será de 50% (cinquenta por cento) sobre a receita bruta.

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 101/2014

CONTRATO Nº 101/2014
Origem: Processo Licitatório Nº 079/2014. Modalidade: Pregão n° 048/2014. Homologação: 31/07/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME. , inscrita no CNPJ n° 17.847.183/0001-88, estabelecida a Rua Nossa Senhora das Dores, 1586,sala 01, Villa Santana, Santo Amaro da Imperatriz-SC. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Dona Marta, bairro Trinta Réis, sendo, 784,00 M² de Lajotas e 253 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I. O valor total é de R$ R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - PP 046/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, de área pública , para instalação de Restaurante durante a XXII Incanto Trentino.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
RESTAURANTE SC 408 EIRELI. (CNPJ n° 19.781.029/0001-86) - Valor de repasse será de:

a) 5% (cinco por cento) a partir de 601 a 850 refeições;
b) 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir de 851 a 950 refeições;
c) 10% (dez por cento) a partir de 951 refeições. 50% (cinquenta por cento) sobre a receita bruta.

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - PP 043/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, de área pública, para instalação de Parque de Diversões Inflável durante a XXII Incanto Trentino.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
BELLOS EVENTOS LTDA. EPP.(CNPJ N° 11.061.917/00001-12) - Valor de repasse será de 30% (trinta por cento) sobre a receita bruta.

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - PP 045/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação da XXII FESTA INCANTO TRENTINO, através de RADIOS E JORNAIS.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESAS CREDENCIADAS:
EDITORA O TRENTINO ME.(CNPJ N° 01.991.613/0001-09) - Valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 3 edições com ½ página;
RÁDIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA. EPP.(CNPJ N° 80.668.817/0001-71) - Valor total de R$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais) referente a 24 inserções;
RÁDIO CLUBE SÃO JOÃO BATISTA LTDA.EPP.(CNPJ N° 86.151.727/0001-95) - Valor total de R$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 48 inserções;
EF-FECTOR PUBLICAÇÕES LTDA. ME.(CNPJ N° 08.328.046/0001-46) - Valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) referente a 2 edições com ½ página;
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA.EPP.(CNPJ N° 03.859.878/0003-37) - Valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) referente a 24 inserções.

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

Extrato Contratual -55-58
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: CIRURGICA BELA VISTA

Valor ..... : 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ANEXO
Orleans, 1 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 55/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Valor ..... : 10.281,50 (dez mil duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)

Vigência ..... : Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ANEXO
Orleans, 1 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 57/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Valor ..... : 15.044,00 (quinze mil e quarenta e quatro reais)

Vigência ..... : Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ANEXO

Orleans, 1 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 58/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor ..... : 7.014,30 (sete mil e quatorze reais e trinta centavos)

Vigência ..... : Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ANEXO

Orleans, 1 de Agosto de 2014

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2512

DECRETO N.º 2512/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. LIOMAR ADIR LORENZON, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Dirigente de Atividades Operacionais, lotado junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 01 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretario Municipal de Adm. e Gestão

Decreto Nº2513

DECRETO N.º 2513/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. JOSIEL FARRAPO, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assistente de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 01 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretario Municipal de Adm. e Gestão

Decreto Nº2514

DECRETO N.º 2514/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 019/2005 e 022/2005 e Edital de Teste Seletivo 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal em Caráter Temporário a Sra. ROSIMERI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de provimento Temporário de Agente de Copa e Limpeza, nível 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 01 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretario Municipal de Adm. e Gestão

Decreto Nº2515

DECRETO N.º 2515/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 019/2005 e 022/2005 e Edital de Teste Seletivo 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal em Caráter Temporário a Sra. LISIANE MARTINS REZENDE, para exercer o Cargo de provimento Temporário de Agente de Copa e Limpeza, nível 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 01 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretario Municipal de Adm. e Gestão

Decreto Nº2516
DECRETO N.º 2516/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 019/2005 e 022/2005 e Edital de Teste Seletivo 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal em Caráter Temporário o Sr. MOIESES VAGNER GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo de provimento Temporário de Motorista, nível 26.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 01 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretario Municipal de Adm. e Gestão

0014/2014Dl
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0014/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE SOBRE RIO ANTAGORDA, ACESSO A LINHA BARRETA PARA RECEBIMENTO DO KIT DE TRASNPOSIÇÃO CEDIDA PELA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Amparo legal lei 8.666/93 e alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 01de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Paial

Prefeitura

Extratos Contratuais PM Mês 07
Contrato Nº..: 54/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor ..... : 13.524,80 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, para o 2º semestre de 2014
Paial, 1 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 55/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 2.215,40 (dois mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Objeto ..... : Aquisição de forma parcelada, de Merenda Escolar para atendimento às necessidades das atividades escolares do Município, composta pelos produtos constantes do Anexo ""E"" deste edital.
Paial, 1 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 57/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: BAMPI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
Valor ..... : 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2014 Término: 30/09/2014
Objeto ..... : Prestação de serviços para ministrar curso de tricô, com duração de 32 (trinta e duas) horas, para público usuário do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
Paial, 1 de Agosto de 2014

"ontrato Nº..: 56/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: VR Engenharia - Construtora e Assessoria Tecnica
Valor ..... : 12.549,09 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2014 Término: 30/09/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014
Objeto ..... : Execução de obra de pintura de acordo com o memorial descritivo em anexo.

Paial, 1 de Agosto de 2014

Palhoça

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Pregão Presencial Nº 31/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2014, objeto: fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita) destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação e capacitações na área da Vigilancia Epidemiológica, no dia 14 de agosto de 2014, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas e efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 01 de agosto de 2014.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Pregão Presencial Nº 32/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, objeto: fornecimento de passagens aéreas nacionais, para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional, para deslocamentos dos servidores e Secretário Municipal de Saúde, no dia 15 de agosto de 2014, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas e efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 01 de agosto de 2014.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2444, de 30.07.2014 - Altera O Anexo Único do Decreto 2293/2013

DECRETO N° 2444, DE 30.07.2014.
Altera o Anexo Único do Decreto n° 2293, de 14.03.2013.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1°. O Anexo Único do Decreto nº 2293, de 14.03.2013, passa a constar e vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Papanduva, 30 de julho de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 2293, DE 14.03.2013

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

1) Trator de Pneu Traçado
R$ 40,00 a hora trabalhada

2) Trator Lâmina (Esteira)
R$ 70,00 a hora trabalhada

3) Motoniveladora e Pá Carregadeira
R$ 75,00 a hora trabalhada

4) Retroescavadeira
R$ 65,00 a hora trabalhada

5) Escavadeira Hidráulica
R$ 80,00 a hora trabalhada

6) Caminhões - Terra solta para jardins, aterros e similares
R$ 3,00 o m³ num raio de 5 km. Acima desta quilometragem, altera mais R$ 1,00 o km.

7) Serviços de Viagens fora do Município
R$ 1,50 o km rodado

8) Transporte de calcário/areia
R$ 1,00 o km rodado

Decreto N° 2445, de 31.07.2014 - Institui A Sala do Empreendedor E O Comitê Gestor

DECRETO N° 2445, DE 31 DE JULHO DE 2014.
INSTITUI A SALA DO EMPREENDEDOR E O COMITÊ GESTOR

DARIO SCHICOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1°. Fica criada a Sala do Empreendedor com a finalidade de orientar e incentivar a legalização de empresas no Município, bem como apoiar e fortalecer o empreendedorismo local, com as seguintes funcionalidades:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias aos trâmites de abertura e legalização;
II - oferecer auxílio e orientação ao Empreendedor Individual sobre os benefícios, facilidades e respectiva legislação;
III - Facilitar o desenvolvimento de novas práticas e ações públicas que visem à desburocratização, desoneração, favorecimento e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais;
IV - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite a implantação de empreendimentos no município.
Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na Implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
Art. 2°. A Sala do Empreendedor poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor.
Parágrafo único. A Sala do Empreendedor estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual Presidirá o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal.
Art. 3°. Fica Instituído o Comitê Gestor da Sala do Empreendedor para coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas, bem como, garantir a Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município.
§ 1°. O Comitê Gestor terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela Municipalidade.
§2°. O Comitê Gestor da Sala do Empreendedor será composto por 7 (sete) membros das Secretarias e Entidades envolvidas com atividades empreendedoras, sendo:
a) O Secretário de Desenvolvimento Econômico, o qual presidirá o Comitê;
b) O Agente de Desenvolvimento Municipal;
c) Um Representante da Secretaria de Administração;
d) Um Representante da Secretaria da Fazenda;
e) Um Representante da Secretaria da Saúde;
f) Um Representante da Secretaria de Agricultura;
g) Um Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL.
§3°. O Comitê Gestor, quando necessário, poderá valer-se de assessoria técnica para o desempenho de suas competências.
§4°. Os membros Comitê Gestor prestarão seus serviços de caráter relevante, não se lhes atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 31 de julho de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário Da Administração

Contrato Nº 084/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 084/2014, Referente à Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 069/2014. Objeto: Execução de construção de novos banheiros e reforma parcial no prédio da GEMP Rubens Alberto Jazzar, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 259.104,74 (duzentos e cinqüenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: a contagem do prazo deste contrato terá inicio no dia da assinatura da Ordem de Serviço e término previsto para 180 (cento e oitenta) dias.

Papanduva/SC, 17 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Contrato Nº 077/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 077/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 092/2014. Objeto: prestação de serviços médicos de pediatria. Contratada: CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R$ 40,00 (quarenta reais) por consulta. Vigência: a contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da assinatura, com vigência de 12(doze) meses ou até a conclusão de novo teste seletivo ou concurso público, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 03 de julho de 2014
Odair José Leandro Dias
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Passos Maia

Prefeitura

Extrato de Convênio N° 015/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato de Convênio n° 015/2014
Convenente: Município de Passos Maia
Conveniada: Clube de Mães Amor de Mãe

Objeto: O presente convênio tem como objeto o repasse financeiro por parte do CONCEDENTE em favor da CONVENENTE, cuja quantia deverá ser utilizada obrigatoriamente na realização da 12ª Festa da Mandioca, no dia 1° de junho de 2014, nos exatos moldes previstos no Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela convenente.
Valor: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado se for do interesse do MUNICÍPIO.

IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio N° 016/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato de Convênio n° 016/2014
Convenente: Município de Passos Maia
Conveniada: Município de Ponte Serrada

Objeto: O presente convênio tem por finalidade estabelecer a cooperação financeira para a manutenção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes, com o objetivo de viabilizar o atendimento integral dos acolhidos, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Valor: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, tendo direito a 3 (três) vagas, mais R$500,00 (quinhentos reais) mensais por cada vaga excedente que for utilizada. O pagamento será mediante depósito na conta corrente n° 106.427-4, agência 2479-1, Bando do Brasil.
Vigência: A vigência do presente convênio terá início na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, 29 de julho de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

Contrato N° 129/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 33/2014 PMP - Pregão Presencial 64/2014 PMP
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
OBJETO: fornecer recarga de gas para Prefeitura por meio da Secretaria de EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 01 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Pp42/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 - PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO CONSULTA, RAIO X E CIRURGIAS EM CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 14/08/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 15/08/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 01 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Aditivo 27/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Terceiro Termo Aditivo nº 27/2014 - FMAS ao Contrato n° 30/2011 - FMAS
Contratada: Nereu Ramos Caldeira

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS/Coméia no Gravatá.
Aditivo: A vigência constante da cláusula primeira do Contrato de Locação nº 30/2011 - FMAS, passa a contar de 27/07/2014 até 26/07/2015. O valor do aluguel mensal constante da cláusula segunda do Contrato de Locação n°30/2011 - FMAS fica alterado para R$ 1.073,13 (hum mil e setenta e tres reais e treze centavos) mensais, corrigido de acordo com o IPCA(IBGE) acumulado no período, constante na alínea "a" da referida cláusula.

Penha/SC, 27 de julho de 2014
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pp43/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 14/08/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 15/08/2014 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 01 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Processo Seletivo N° 01/2014 - FMAS - Homologação do Resultado Final

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 – FMAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Assistente Social

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000316	Josemara Do Amaral	08/06/1984	0,80	6,00	1,60	8,40
002	0000046	Mara Regina Da Rocha Coutinho	07/04/1965	0,80	5,40	1,60	7,80
003	0000172	Ana Maria Barbosa Reeck	11/02/1983	0,80	3,60	2,00	6,40
004	0000354	Sílvia Lemos Da Cruz	14/03/1979	1,20	3,60	1,20	6,00
005	0000204	Mônata Francini Constantino	28/11/1987	1,20	3,00	1,60	5,80
006	0000061	Miriã Braga De Barros Nascimento	12/04/1984	0,40	3,60	1,20	5,20

Assistente Social CRAS

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000372	Karine Trevisan Dos Santos Lessa	24/03/1982	0,80	4,80	1,60	7,20
002	0000326	Vlademir Moneta Vieira	27/03/1972	1,60	3,60	2,00	7,20
003	0000340	Marli Kuchler	09/10/1965	0,40	4,80	1,60	6,80
004	0000347	Denise Klock	16/09/1969	0,80	3,60	2,00	6,40
005	0000257	Viviane Maria De Souza Wildes Paim De Ca	09/09/1983	0,80	3,60	1,60	6,00
006	0000006	Adriane Nascimento Mendonça	23/10/1987	0,80	3,60	1,60	6,00
007	0000068	Maria Zenede Salazar	31/12/1965	0,40	3,60	1,20	5,20
008	0000206	Rosane De Fatima Silva Rodrigues	07/11/1967	0,40	3,60	1,20	5,20
009	0000193	Priscila Cicero Da Silva	22/05/1991	0,40	2,40	1,20	4,00
010	0000163	Ana Paula De Col Boldori	24/02/1990	0,40	1,80	1,20	3,40

Assistente Social CREAS

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000063	Flademir Da Costa Silva	11/08/1985	1,20	4,80	2,00	8,00
002	0000179	Maria Helena Gonçalves	05/12/1966	1,60	4,20	1,60	7,40
003	0000158	Mirian Teresinha Nunes	27/08/1973	0,00	5,40	1,60	7,00
004	0000253	Enedina Polesa Dos Santos	05/10/1957	1,60	2,40	2,00	6,00
005	0000255	Lindomar Feller	24/03/1966	0,40	3,60	1,20	5,20
006	0000251	Roberta Ferreira Gusciora	13/12/1980	0,40	3,60	1,20	5,20
007	0000288	Ivete Manfrin	13/08/1969	1,20	3,00	0,80	5,00
008	0000122	Kenia Aparecida De Barros Dias	01/02/1979	0,40	2,40	2,00	4,80

Educador Social

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000374	Franciani Maria De Souza	25/02/1988	0,00	4,80	2,00	6,80
002	0000015	Alcilene Dos Santos Knorst	21/11/1963	0,80	3,60	2,00	6,40
003	0000327	Ana Maria Carolina Pereira	20/09/1994	1,20	3,00	1,60	5,80

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA
Estado de Santa Catarina

004	0000353	Andreia Lucia Viccari	27/09/1972	0,80	3,60	1,20	5,60
005	0000352	Regiane Correa Such De Melo	26/10/1980	1,20	3,00	1,20	5,40
006	0000157	Priscila Roemers	08/03/1983	1,60	1,80	2,00	5,40
007	0000371	Rita Sell	19/07/1971	1,60	1,20	2,00	4,80
008	0000156	Joelma Francisco	09/09/1969	0,80	1,80	1,60	4,20
009	0000149	Raquel Diomar Alves	15/06/1981	0,40	1,80	1,60	3,80
010	0000125	Edison José Teixeira Da Silva	05/05/1983	0,40	1,80	1,60	3,80
011	0000361	Thainara Cardoso De Barros	03/05/1995	0,40	1,80	1,60	3,80
012	0000186	Lucinéia Francisco Da Silva	14/07/1967	0,80	0,60	1,20	2,60
013	0000304	Cleidiane Da Costa Barbosa	04/11/1984	1,20	0,60	0,80	2,60

Motorista

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000274	Patrício Gama Da Costa	22/05/1980	1,60	4,80	1,60	8,00
002	0000271	Fernando Dvila Vieira Jr	06/12/1967	1,60	4,20	1,60	7,40
003	0000362	Brenda Haydée Torres	22/02/1995	1,20	4,20	1,60	7,00
004	0000301	Armando Cesar Gonçalves	05/05/1973	1,60	4,20	1,20	7,00
005	0000175	Reinaldo Do Carmo Batista	16/07/1973	1,20	4,20	1,20	6,60
006	0000088	José Luiz Montagna	21/03/1958	1,60	3,60	1,20	6,40
007	0000203	Fernando Belandrino	03/04/1984	1,60	3,60	1,20	6,40
008	0000270	Reginaldo José Lamin	04/11/1984	1,20	4,20	0,80	6,20
009	0000131	Ademir Albino	11/09/1964	1,20	3,60	1,20	6,00
010	0000130	Ivo Joao Fagundes	14/04/1965	1,20	3,60	1,20	6,00
011	0000318	David Francisco Gomes	23/07/1983	1,20	3,60	0,80	5,60
012	0000195	Setembrino Silva Martins	22/09/1952	1,20	3,00	1,20	5,40
013	0000261	Antonio Carlos Siqueira Da Silva	16/02/1969	1,20	3,00	1,20	5,40
014	0000103	Silvério José Henkemeier	13/02/1973	1,60	3,00	0,80	5,40
015	0000207	Anderson Padilha De Castro	30/03/1992	1,20	2,40	1,60	5,20
016	0000137	Luciano Benites	04/11/1973	1,60	2,40	1,20	5,20
017	0000346	Valdemar Fritzke	25/12/1959	0,80	3,00	1,20	5,00
018	0000252	Luciano Gusciora	30/08/1983	1,20	3,00	0,80	5,00
019	0000302	Tania Mara Ferreira Da Silva	16/10/1958	1,20	2,40	1,20	4,80
020	0000358	Antonio Cesar Nunes	20/11/1964	1,20	2,40	1,20	4,80
021	0000220	Diego Mario Severino	07/03/1982	1,20	1,80	0,80	3,80

Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000285	Tarine Claudia Liesenberg De Jesus	24/07/1981	1,60	6,00	2,00	9,60
002	0000286	Melina Zilli	19/05/1983	1,60	6,00	2,00	9,60
003	0000266	Sheyla Luiz Da Costa	09/09/1952	1,20	6,00	2,00	9,20
004	0000233	Raquel Da Rocha	17/03/1989	1,20	6,00	1,60	8,80
005	0000215	Vanessa Celina Alves Da Silva	14/02/1984	0,80	6,00	1,60	8,40
006	0000082	Riquele Jantsch Gessner	06/06/1978	1,60	4,80	2,00	8,40

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA
Estado de Santa Catarina

007	0000305	Lucas Indalêncio Cota	06/10/1989	0,80	5,40	2,00	8,20
008	0000275	Elis Regina Da Rosa	07/05/1983	1,60	5,40	1,20	8,20
009	0000133	Rosimar Marques Hoffmann	22/01/1972	0,40	5,40	2,00	7,80
010	0000166	Nathalia Piacentini	08/12/1988	0,40	5,40	2,00	7,80
011	0000191	Nicolle Rossana Dos Santos	04/04/1991	0,40	5,40	2,00	7,80
012	0000292	Stephanie Welinski	19/04/1992	0,40	5,40	2,00	7,80
013	0000258	Nathalie Cristine Yoshisaki	06/02/1987	0,80	5,40	1,60	7,80
014	0000264	Lucyllene Francellino Baptistoti De Camp	27/10/1986	1,20	5,40	1,20	7,80
015	0000139	Caroline Aparecida Da Silva	24/11/1988	0,80	4,80	1,60	7,20
016	0000294	Wandre Da Rosa	19/06/1987	0,40	5,40	1,20	7,00
017	0000312	Angela Fonseca Espinola Gugelmin	21/09/1966	0,80	4,20	1,60	6,60
018	0000289	Tayrine Rodrigues Teixeira	11/03/1991	1,60	3,60	1,20	6,40
019	0000237	Dilmara Frizzo	10/03/1990	0,00	5,40	0,80	6,20
020	0000331	Fabiana Carolina Beckert	02/03/1984	0,80	4,20	1,20	6,20
021	0000142	Andressa Ristau Linhares Bachmann	17/01/1976	0,40	3,60	2,00	6,00
022	0000033	Silvana Ales Figenio	01/11/1981	0,80	3,60	1,60	6,00
023	0000174	Cristiane Moreira De Moraes	16/04/1972	0,80	4,20	0,80	5,80
024	0000159	Ana Paula Garcia	07/01/1987	0,40	3,60	1,20	5,20
025	0000211	Leila De Assis Melo	09/03/1962	0,80	2,40	0,80	4,00

Psicólogo CRAS

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000254	Jocelito Terres Do Carmo	28/03/1972	1,60	5,40	2,00	9,00
002	0000223	Rodrigo De Vasconcellos Dos Santos	14/06/1980	1,20	5,40	2,00	8,60
003	0000047	Joseane Fernanda Da Silva	11/09/1987	1,20	5,40	2,00	8,60
004	0000242	Carolina Torres Cheis	01/06/1988	0,80	6,00	1,60	8,40
005	0000059	Beatriz Fuzeto Ferreira	01/10/1989	1,20	5,40	1,60	8,20
006	0000229	Carina Pohlmann Habermann	06/03/1975	0,80	4,80	2,00	7,60
007	0000306	Leandro De Bona Sartor	18/01/1986	0,80	4,80	2,00	7,60
008	0000167	Grazielle Rocha França	09/04/1977	0,80	4,80	1,20	6,80
009	0000243	Cintia De Lima Da Cruz	31/03/1988	0,80	4,80	1,20	6,80
010	0000205	Francieli França Rodrigues	24/02/1990	1,60	4,20	0,80	6,60
011	0000280	Maria Elisabete Garcia Da Silva	13/05/1968	0,00	4,80	1,20	6,00
012	0000343	Luiz Henrique Salles Almeida	18/08/1984	0,40	3,60	1,60	5,60
013	0000067	Patricia Banas	05/01/1982	0,00	4,80	0,40	5,20
014	0000074	Raquel Cristina Denardi	14/12/1990	0,40	3,60	1,20	5,20
015	0000080	Priscilla Aparecida Dutra Silveira	27/10/1991	0,40	2,40	1,20	4,00

Psicólogo CREAS

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000092	Taciana Corrêa	08/05/1987	1,20	5,40	1,60	8,20
002	0000240	Gabriela Fauth Fernandes	08/02/1988	1,20	5,40	1,60	8,20
003	0000052	Marisane Teresinha Hoffmann	23/07/1990	1,20	5,40	1,60	8,20

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA
Estado de Santa Catarina

004	0000176	Vania Regina Golin	13/02/1956	1,20	4,80	2,00	8,00
005	0000213	Cacinelle Alessandra Hoesker De Assis	02/06/1982	1,60	4,80	1,60	8,00
006	0000218	Vanessa Casagrande	05/11/1992	0,80	4,80	2,00	7,60
007	0000017	Fernanda Flavia Sanches	13/02/1986	0,80	4,20	2,00	7,00
008	0000178	Kelly Correia Fagundes	13/02/1983	0,80	4,20	1,60	6,60
009	0000051	Patricia Janaina Hornburg	26/04/1987	0,80	3,00	2,00	5,80
010	0000279	Fernanda Padilha	23/11/1981	1,20	3,00	1,60	5,80
011	0000184	Barbara Estefania De Souza	10/09/1993	0,40	3,60	1,60	5,60
012	0000161	Lilian Mazurek Meyer	03/08/1979	0,40	3,60	1,20	5,20

Servente/Merendeira

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	CG	ESP	PT	Nota Final
001	0000144	Regiane Stupp	16/05/1980	1,60	6,00	1,60	9,20
002	0000244	Tamara Fernanda Bertoglio	18/10/1987	1,60	6,00	1,60	9,20
003	0000370	Rosani Martins Dias	21/05/1957	1,20	6,00	1,60	8,80
004	0000194	Cristina Rocha De Souza	17/07/1970	1,20	6,00	1,60	8,80
005	0000076	Juciane Evaristo Da Silva	20/11/1980	1,20	6,00	1,60	8,80
006	0000094	Tatiane Luzia Alves	02/08/1991	1,60	6,00	1,20	8,80
007	0000216	Donzila Brandl Leandro	31/12/1964	1,20	6,00	1,20	8,40
008	0000359	Cleide Maria Severino	22/08/1978	1,20	6,00	1,20	8,40
009	0000002	Adriana Correa Bonela	31/08/1978	1,20	6,00	1,20	8,40
010	0000183	Regiane Eleoterio Nicocelli	04/11/1978	0,80	5,40	2,00	8,20
011	0000299	Giseli Dos Santos	21/05/1981	0,80	5,40	2,00	8,20
012	0000295	Giseli Candido	10/09/1987	1,60	5,40	1,20	8,20
013	0000297	Sirlei De Sousa Nascimento Dias	06/05/1956	1,20	4,80	2,00	8,00
014	0000351	Maria Ines Fritzke	20/01/1958	0,80	6,00	1,20	8,00
015	0000282	Lucinete Aparecida Mateus	08/04/1969	0,80	6,00	1,20	8,00
016	0000293	Neusa Machado	16/08/1961	1,20	6,00	0,80	8,00
017	0000208	Maria Helena Padilha De Castro	25/02/1976	1,20	6,00	0,80	8,00
018	0000234	Cristiane Valdete Tomas	02/02/1986	1,20	6,00	0,80	8,00
019	0000267	Lucilena Pricila Marques Breve	28/12/1981	1,60	6,00	0,40	8,00
020	0000296	Luzitania Nicolau	17/11/1981	0,80	5,40	1,60	7,80
021	0000119	Leila Renata Nunes De Oliveira	21/06/1983	0,80	5,40	1,60	7,80
022	0000200	Priscila Helena Nori De Souza	12/04/1975	1,20	5,40	1,20	7,80
023	0000112	Camila Gregória Pereira Dos Santos Sarai	21/06/1983	1,20	5,40	1,20	7,80
024	0000060	Leila Adriana Pereira	14/04/1974	0,00	6,00	1,60	7,60
025	0000246	Schirleia Marisa Dos Santos	10/08/1982	0,00	6,00	1,60	7,60
026	0000101	Marlene Bianchini Lider	18/10/1969	0,40	6,00	1,20	7,60
027	0000075	Patricia Dos Santos Tavares	25/11/1977	0,40	6,00	1,20	7,60
028	0000196	Marina Andrade Neves	13/08/1975	0,80	6,00	0,80	7,60
029	0000245	Tatiane Valdete Uesler	13/05/1984	0,80	6,00	0,80	7,60
030	0000221	Cleusemeri Ceregatti Mendes	19/12/1959	1,20	5,40	0,80	7,40
031	0000042	Cristina Cugnier	19/01/2005	1,20	5,40	0,80	7,40

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA
Estado de Santa Catarina

032	0000241	Silvia Da Costa	03/01/1963	1,60	4,20	1,60	7,40
033	0000026	Nivia Regina Da Cunha	10/07/1977	0,80	4,80	1,60	7,20
034	0000079	Shirlei Cristiane Hahnemann	06/12/1979	0,40	5,40	1,20	7,00
035	0000248	Maria De Lourdes Pedroso	09/05/1973	0,80	5,40	0,80	7,00
036	0000291	Patricia Terezinha Viebrantz	26/01/1981	0,80	5,40	0,80	7,00
037	0000201	Laurete Crescencio	02/08/1981	0,80	5,40	0,80	7,00
038	0000198	Adeline Bliharscki De Andrade	13/04/1982	0,80	5,40	0,80	7,00
039	0000020	Queren Hapuque Luiza	24/09/1989	0,80	5,40	0,80	7,00
040	0000226	Tereza Jazinski	28/04/1964	0,80	4,80	1,20	6,80
041	0000090	Jucélia Pacífico Santana	12/01/1969	0,40	4,80	1,20	6,40
042	0000099	Sueli Da Aparecida Rosa	14/07/1969	0,80	4,80	0,80	6,40
043	0000036	Angela Maria Da Silva	11/03/1971	1,60	3,60	1,20	6,40
044	0000127	Maria De Lourdes Camargo	15/07/1977	0,40	5,40	0,40	6,20
045	0000078	Aide De Oliveira	31/07/1958	0,80	4,20	1,20	6,20
046	0000016	Ivonete Cardoso Da Silva	09/10/1959	1,20	4,20	0,80	6,20
047	0000028	Franciele De Fatima Thiel Gretter	06/11/1984	1,20	4,20	0,80	6,20
048	0000155	Marilene Wundevalde	20/11/1955	0,00	4,80	1,20	6,00
049	0000146	Priscila Souza Teles	21/09/1991	0,80	4,80	0,40	6,00
050	0000311	Clemires Maria Ribeiro Da Silva	25/09/1967	0,80	4,20	0,80	5,80
051	0000338	Maria Das Neves Silva	22/03/1970	0,80	4,20	0,80	5,80
052	0000109	Claudineia Aparecida Vieira	01/04/1973	0,80	4,20	0,80	5,80
053	0000024	Renie Regiane Da Cunha	26/05/1979	0,80	4,20	0,80	5,80
054	0000315	Jane Glaci Machado Pacheco	22/06/1966	1,20	4,20	0,40	5,80
055	0000170	Vanderleia De Borba	02/07/1968	0,40	4,20	0,80	5,40
056	0000168	Sonia Regina Ferreira Costa	09/11/1956	0,40	4,20	0,40	5,00
057	0000339	Jéssica Cristina Howe	15/06/1996	0,40	3,00	1,20	4,60
058	0000154	Joice Mariaalves Da Silva	05/03/1982	0,00	3,60	0,80	4,40
059	0000073	Tânia Benta Torquato	24/08/1976	0,80	2,40	1,20	4,40
060	0000008	Maria Elenir Jorge	02/05/1951	0,40	3,00	0,80	4,20
061	0000235	Ivaní De Melo	23/02/1981	0,80	2,40	0,40	3,60
062	0000212	Marilda Silva	11/09/1963	0,40	2,40	0,40	3,20
063	0000310	Minervina Dos Santos Tavares	07/09/1950	0,40	0,60	0,40	1,40

Penha, 01 de agosto de 2014.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Aviso Licitação 57/2014 - PP 31/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 31/2014.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 57/2014 - Pregão Presencial 31/2014, julgamento Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de merenda escolar.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h35min do dia 18 de Agosto de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 13h45min do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Aviso Licitação 58/2014 - Chamada Pública 04/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sendo o processamento e julgamento na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 58/2014 - chamada pública 04/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para Merenda Escolar.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09h00min do dia 18 de Agosto de 2014.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 92/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Dados do Contrato: Contrato nº 92/2014

Contratado: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 77.941.490/0195-06
Data de Vigência: 01/08/2014 até 31/12/2014.

Valor do Contrato: R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 93/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação da Dupla Diego e Gabriel para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, das 23h30min às 01h30min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 93/2014

Contratado: DIEGO MICHEL DE OLIVEIRA.
CNPJ: 97.537.104/0001-71
Data de Vigência: 01/08/2014 até 17/08/2014.

Valor do Contrato: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 94/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do Grupo Coração Gaúcho para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, das 21h00min às 23h30min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 94/2014

Contratado: GRUPO CORAÇÃO GAÚCHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.
CNPJ: 10.666.462/0001-04
Data de Vigência: 01/08/2014 até 17/08/2014.

Valor do Contrato: R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 95/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação do Grupo Indústria Musical para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, 21h00min às 23h00min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 95/2014

Contratado: ONEIDE RODRIGO MUNCHEN ME.
CNPJ: 08.969.070/0001-64
Data de Vigência: 01/08/2014 até 17/08/2014.

Valor do Contrato: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 96/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação da Dupla Rock e Rodrigo para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, das 23h00min às 01h00min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 96/2014

Contratado: BANDA PORTAL DO SUL.
CNPJ: 15.212.278/0001-08
Data de Vigência: 01/08/2014 até 17/08/2014.

Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 97/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, para a I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 97/2014

Contratado: STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME.
CNPJ: 12.837.170/0001-04
Data de Vigência: 01/08/2014 até 30/09/2014.

Valor do Contrato: R$ 41.174,00 (Quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 59/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 59/2014 - Inexigibilidade 09/2014.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender alunos da educação básica das redes públicas.
Dados do Contrato: Contrato nº 92/2014
Contratado: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 77.941.490/0195-06
Data do Contrato: 01/08/2014
Valor do Contrato: R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte reais).
Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, Caput do Artigo 25.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 60/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 60/2014 - Inexigibilidade 10/2014.

Objeto: contratação da Dupla Diego e Gabriel para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, das 23h30min às 01h30min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 93/2014
Contratado: DIEGO MICHEL DE OLIVEIRA.
CNPJ: 97.537.104/0001-71
Data do Contrato: 01/08/2014
Valor do Contrato: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, artigo 25, inciso III.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 61/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 61/2014 - Inexigibilidade 11/2014.

Objeto: Contratação do Grupo Coração Gaúcho para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, das 21h00min às 23h30min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 94/2014
Contratado: GRUPO CORAÇÃO GAÚCHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.
CNPJ: 10.666.462/0001-04
Data do Contrato: 01/08/2014
Valor do Contrato: R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, artigo 25, inciso III.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 62/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 62/2014 - Inexigibilidade 12/2014.

Objeto: Contratação do Grupo Indústria Musical para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, 21h00min às 23h00min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 95/2014
Contratado: ONEIDE RODRIGO MUNCHEN ME.
CNPJ: 08.969.070/0001-64
Data do Contrato: 01/08/2014
Valor do Contrato: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, artigo 25, inciso III.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 63/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 63/2014 - Inexigibilidade 13/2014.

Objeto: Contratação da Dupla Rock e Rodrigo para realização de apresentação musical na I EXPO PERITIBA, a realizar-se nos dias 15 a 17 de Agosto de 2014, das 23h00min às 01h00min, no Centro de Formação.
Dados do Contrato: Contrato nº 96/2014
Contratado: BANDA PORTAL DO SUL.
CNPJ: 15.212.278/0001-08
Data do Contrato: 01/08/2014
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, artigo 25, inciso III.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 237/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços para pintura da quadra do mini ginásio do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 149/2014.
EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO RAFAEL DELANI
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e serviços de pintura, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 234/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 234/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de conserto nos veículos da Secretaria de Saúde,

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 147/2014.
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 2.266,85 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos .)

DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 236/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de conserto nos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras,

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 148/2014.
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 5.619,95 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos.)

DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 232/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de conserto nos veículos e equipamentos da Secretaria de Transporte e Obras.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 145/2014.
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 4.712,40 (quatro mil setecentos e doze reais e quarenta centavos.)

DATA DO CONTRATO: 21 de julho de 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Portaria N° 275, de 31 de Julho de 2014.

PORTARIA N° 275, DE 31 DE JULHO DE 2014.
RETIFICA PORTARIA Nº 257, DE 09 DE JULHO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o equívoco havido na descrição do cargo,

RESOLVE:
Art. 1º A nomeação de que trata o art. 1º da Portaria nº 257, de 09 de julho de 2014, refere a função de Fisioterapeuta, contratada em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 001/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
31 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 276, de 31 de Julho de 2014.

PORTARIA N° 276, DE 31 DE JULHO DE 2014.
RETIFICA PORTARIA Nº 265, DE 17 DE JULHO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o equívoco havido na descrição do cargo,

RESOLVE:
Art. 1º A nomeação de que trata o art. 1º da Portaria nº 265, de 17 de julho de 2014, refere a função de Agente de Saúde, contratada em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
31 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.048, de 28 de Julho de 2014

DECRETO Nº 4.048, DE 28 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 12.536,44 (Doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo
02.06 - Secretaria de Transportes e Obras
02.06. 26 - Transporte
02.06.26.782 - Transporte Rodoviário
02.06.26.782.2601 - Estradas Vicinais
02.06.26.782.2601.1016 - Obras de Infraestrutura Rural
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0389

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial- Fonte 01.89 Alienações de bens Imóveis

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
EM 28 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Licitação Nº 035/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/08/2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 035/2014, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 15/08/2014, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site WWW.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 01 DE AGOSTO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

Portaria Nº 23, de 01 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DE COSTA - PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE CONTADOR(A) - NÍVEL CPE - 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ALESSANDRA DE COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo estatutário de CONTADOR(A) - NÍVEL CPE - 01, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10.03.2012 à 09.03.2013, com o gozo de 01 de agosto de 2014 a 20 de agosto de 2014, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PINHEIRO PRETO - SC, 01 DE AGOSTO DE 2014.
ODAIR VAILATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato 0075

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0075/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando contratação de internet banda larga e de mão de obra especializada para a manutenção dos equipamentos e demais programas de informática para atender as necessidades das secretarias.
Recebimento de Envelopes: até as 13:50MIN do dia 15/08/2014.
Abertura: às 14h00min horas do dia 15/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato 0022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0022/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0017/2014- FMS

O Município de
Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de internet banda larga e de mão de obra especializada para a manutenção dos equipamentos e demais programas de informática para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 15/08/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 15/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação 71

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0071/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0029/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público, a REVOGAÇÃO da licitação supracitada cujo objeto é: aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Informações Complementares: demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação 70

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público, a REVOGAÇÃO da licitação supracitada cujo objeto é: aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social .
Informações Complementares: demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação 63

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0063/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público, a REVOGAÇÃO da licitação supracitada cujo objeto é: aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração .
Informações Complementares: demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação 62
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0062/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público, a REVOGAÇÃO da licitação supracitada cujo objeto é: aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação .
Informações Complementares: demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.220, de 05 de Maio de 2014
DECRETO Nº 1.220, DE 05 DE MAIO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2108, DE 26/11/2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.913.273,00 (Um milhão novecentos e treze mil e duzentos e setenta e três reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 28/ 01.1000
Valor: R$ 115.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 98/ 01.1000
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Projeto: 1.007 - Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /53 / 01.1024
Valor: R$ 700.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Projeto: 1.008 - Implantação de Macrodrenagem
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /57 / 01.1083
Valor: R$ 700.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.003 - Manutenção da Imprensa
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 11 / 01.1000
Valor: R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 19 / 01.1000
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 120 / 01.1024
Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 17 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Habitação Popular
Funcional-Programática: 16.482.0022
Projeto: 1.034 - Construção de Unidades Habitacionais Populares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 100 / 01.1000
Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /36 / 01.1000
Valor: R$ 146.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /68 / 01.1000
Valor: R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.062 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 57 / 01.1002
Valor: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal da Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /64/ 01.3064
Valor: R$ 37.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0006
Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 9 / 01.1000
Valor: R$ 23.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.242.0005
Atividade: 2.070 - Manutenção de Centro de Cidadania
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /4 / 01.1000
Valor: R$ 11.773,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0006
Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /12 / 01.1000
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.241.0005
Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /2 / 01.1000
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 17 / 01.1001
Valor: R$ 14.500,00

ÓRGÃO: 14 - Fundo M Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 01- Fundo M Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.037 - Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /4 / 01.0995
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01- Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /8 / 01.1000
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 12 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01- Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /18 / 01.1000
Valor: R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio ambiente
Unidade Orçamentária: 01- Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0030
Atividade: 2.041 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /7 / 01.1000
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 1.913.273,00 (Um milhão nove-centos e treze mil e duzentos e setenta e três reais)

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /96 / 01.1000
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /26 / 01.1000
Valor: R$ 115.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Atividade: 1.007 - Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /54 / 01.1083
Valor: R$ 700.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e

Serv. Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Atividade: 1.008 - Implantação da Macrodrenagem
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /56 / 01.1024
Valor: R$ 700.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.003 - Manutenção da Imprensa
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 9 / 01.1000
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 8 / 01.1000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 18 / 01.1000
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 16 / 01.1000
Valor: R$ 30.000,00
ÓRGÃO: 17 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Habitação Popular
Funcional-Programática: 16.482.0022
Projeto: 1.034 - Construção de Unidades Habitacionais Populares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 101 / 01.1024
Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 34 / 01.1000
Valor: R$ 146.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /69 / 01.1000
Valor: R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.062 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 59 / 01.1002
Valor: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 67 / 01.3064
Valor: R$ 37.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.241.005
Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 /01 / 01.1000
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0006
Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /12 / 01.1000
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /6 / 01.1000
Valor: R$ 32.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.242.0005
Atividade: 2.070 - Manutenção de Centro de Cidadania
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /3 / 01.1000
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /5 / 01.1000
Valor: R$ 1.773,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 13 / 01.1001
Valor: R$ 14.500,00

ÓRGÃO: 14 - Fundo M Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo M Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.037 - Manutenção do Funrebom
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 3 / 01.0995
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /5 / 01.1000
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 12 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /16 / 01.1000
Valor: R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 22 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMAB
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMAB
Funcional-Programática: 18.541.0030
Atividade: 2.041 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /5 / 01.1000
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de maio de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.221, de 15 de Maio de 2014

DECRETO Nº 1.221, DE 15 DE MAIO DE 2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 18, da Lei Municipal nº 2108, de 26/11/2013 - LOA, e dá outras providências.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 540.654,31 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e Trinta e um Centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.062 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /71/ 01.3066
Valor: R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.053 - Implantação e Manutenção de Unidade PA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /74/ 01.3065
Valor: R$ 9.150,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.059 - Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /75/ 01.3065
Valor: R$ 23.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.030 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 30/ 01.3052
Valor: R$ 55.467,32
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 31/ 01.3050
Valor: R$ 11.965,78
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 36/ 01.3052
Valor: R$ 16.200,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 33/ 01.3063
Valor: R$ 49.962,06
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 34/ 01.3052
Valor: R$ 8.686,51
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 35/ 01.3052
Valor: R$ 105.206,29

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0006
Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços de Proteção de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 32/ 01.3052
Valor: R$ 35.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 37/ 01.3052
Valor: R$ 151.016,35

ÓRGÃO: 14 - Fundo M Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo M Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.037 - Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 5/ 01.3000
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) recursos ordinários, R$ 11.965,78 (Onze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, R$ 371.576,47 (Trezentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) do Fundo de Assistência Social, R$ 49.962,06 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Seis Centavos) Bolsa Família, R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) Vigilância em Saúde, e R$ 32.150,00 (Trinta e dois Mil, cento e cinqüenta reais) da Média e Alta Complexidade

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de maio de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.224, de 04 de Junho de 2014

DECRETO Nº 1.224, DE 04 DE JUNHO DE 2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 18, da Lei Municipal nº 2108, de 26/11/2013 - LOA, e dá outras providências.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 643.585,56 (Seiscentos e Quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria de Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 1.003 - Manutenção da Administração Tributária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 32/ 01.1000
Valor: R$ 356.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.053 - Implantação e Manutenção do PA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /71/ 01.1002
Valor: R$ 202.585,56

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.034 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 24/ 01.1000
Valor: R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 16 - Fundo Previdenciário Capitalizado
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Previdenciário Capitalizado
Funcional-Programática: 04.272.0008

Atividade: 2.040 - Manutenção das Atividades das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /03/ 01.1003
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e créditos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte seis mil reais) recursos ordinários, e R$ 202.585,56 (Duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). De Receita de Impostos

ÓRGÃO: 16 - Fundo Previdenciário Capitalizado
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Previdenciário Capitalizado
Funcional-Programática: 09.272.0008
Atividade: 2.071 - Manutenção Fundo Previdenciário Capitalizado
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /03/ 01.1003
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 dias do mês de junho de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.232, de 17 de Junho de 2014

DECRETO Nº 1.232, DE 17 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2108, DE 26/11/2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 209.991,80 (Duzentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 98/ 01.1000
Valor: R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /69 / 01.1000
Valor: R$ 12.800,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /68 / 01.1000
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 06.182.0004
Projeto: 2.016 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /76 / 01.1000
Valor: R$ 14.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Projeto: 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /113/ 01.3000
Valor: R$ 1.691,80

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /34 / 01.1000
Valor: R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 06.182.0004
Projeto: 2.018 - Convênio Trânsito Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /83/ 01.1054
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 1.013 - Construção do Trapiche Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /93 / 01.1024
Valor: R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 1.014 - Construção do Molhe da Santa Luzia e Dragagem do Rio Santa Luzia
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /122/ 01.1000
Valor: R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 7 / 01.1000
Valor: R$ 3.500,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.059 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 47 / 01.1065
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.055 - Manutenção do Acesso e Qualidade de Atenção Básica - PMAQ
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 24 / 01.1064
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 17 / 01.1001
Valor: R$ 2.100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 69 / 01.1000

Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 70 / 01.1000
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 14 / 01.1018
Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /8 / 01.1000
Valor: R$ 500,00

ÓRGÃO: 22 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMAB
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMAB
Funcional-Programática: 18.541.0030
Atividade: 2.041 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 7 / 01.1000
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 5 / 01.1000
Valor: R$ 2.900,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 209.991,80 (Duzentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 96/ 01.1000
Valor: R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /66 / 01.1000
Valor: R$ 17.800,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 06.182.0004
Projeto: 2.016 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /74 / 01.1000
Valor: R$ 14.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Projeto: 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /114/ 01.3000
Valor: R$ 1.691,80

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /36 / 01.1000
Valor: R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 06.182.0004
Projeto: 2.018 - Convênio Trânsito Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /82/ 01.1054
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 1.013 - Construção do Trapiche Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /92 / 01.1000
Valor: R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 1.014 - Construção do Molhe da Santa Luzia e Dragagem do Rio Santa Luzia
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /94/ 01.1024
Valor: R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 6 / 01.1000
Valor: R$ 3.500,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.059 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 46 / 01.1065
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.055 - Manutenção do Acesso e Qualidade de Atenção Básica - PMAQ
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 23 / 01.1064
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 13 / 01.1001
Valor: R$ 12.100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 18 / 01.1019
Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 /6 / 01.1000
Valor: R$ 500,00

ÓRGÃO: 22 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMAB
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMAB
Funcional-Programática: 18.541.0030
Atividade: 2.041 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 8 / 01.1000
Valor: R$ 3.400,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de junho de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.235, de 26 de Junho de 2014

DECRETO Nº 1.235, DE 26 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2172, DE 26/06/2014.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 988.160,85 (Novecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 04.122.0003 Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 4 / 01.1000 Valor: R$ 100.000,00
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.365.0017 Projeto: 1.020 - Constr., Ampliação e Reforma de Núcleos de Educação Infantil Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00 /31/ 01.1058 Valor: R$ 167.000,00
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.361.0014 Projeto: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 /17/ 01.1001 Valor:R$ 275.660,85 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 /19/ 01.1058 Valor:R$ 98.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 /65/ 01.3058 Valor:R$ 10.000,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00 /21/01.1001 Valor:R$ 90.000,00
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.306.0013 Atividade: 2.027 - Manutenção da Merenda Escolar Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 /03/ 01.1000 Valor:R$ 118.000,00
Órgão: 22 - Fundação Municipal Meio Ambiente Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal Meio Ambiente Funcional-programática: 18.541.0030 Atividade: 1.028 - Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 /01/01.1000 Valor:R$ 129.500,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, totalizando R$ 988.160,85 (Novecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), observada a destinação por fonte de recurso.
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito Funcional-programática: 02.061.0002 Atividade: 2.007 - Indenizações de Precatórios e Sentenças Judiciais Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00 /01 /1.1000 Valor: R$ 100.000,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00 /03/1.1000 Valor: R$ 100.000,00
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.361.0014 Projeto: 1.016 - Aquisição de Imóvel para Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/05/1.1001 Valor:R$ 215.000,00 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.361.0014 Projeto: 1.017 - Constr., Ampliação e Reforma de Unidades Esc. Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/06/1.1001 Valor: R$ 57.148,25 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.361.0014 Projeto: 1.018 - Constr. e Reforma de Quadras Poliesportivas do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/ 9/1.1001 Valor: R$ 35.000,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/11/1.1058 Valor: R$ 265.000,00 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.365.0017 Projeto: 1.020 - Constr., Ampliação e Reforma de Núcleos de Educação Infantil Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/30/1.1001 Valor: R$ 22.512,60 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.361.0014 Atividade: 1.047 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/54/1.3058 Valor: R$ 10.000,00 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.366.0018 Atividade: 2.024 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00/43/1.1001 Valor: R$ 5.000,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00/45/1.1001 Valor: R$ 20.000,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/47/1.1001 Valor: R$ 1.000,00 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 12.361.0014 Projeto: 2.026 - Manutenção do Transporte Escolar Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/26/1.1001 Valor: R$ 10.000,00 Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação Funcional-programática: 04.122.0003 Atividade: 2.078 - Manutenção da Coord. de projetos e Conselhos Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00/51/1.1000 Valor: R$ 15.000,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/52/1.1000 Valor: R$ 3.000,00 Órgão: 22 - Fundação Municipal Meio Ambiente Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal Meio Ambiente Funcional-programática: 18.541.0030 Atividade: 1.029 - Criação e Implantação do Parque Lagoa do Perequê Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/4/1.1000 Valor: R$ 33.888,00 Órgão: 22 - Fundação Municipal Meio Ambiente Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal Meio Ambiente Funcional-programática: 18.541.0030 Atividade: 2.042 - Manutenção da APA da Ponta do Araça Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00/9/1.1000 Valor: R$ 45.968,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/10/1.1000 Valor: R$ 10.000,00 Órgão: 22 - Fundação Municipal Meio Ambiente Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal Meio Ambiente Funcional-programática: 18.543.0030 Atividade: 2.043 - Manutenção e Recuperação das Margens dos Rios Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00/13/1.1000 Valor: R$ 37.644,00 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00/14/1.1000 Valor: R$ 2.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de junho de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.236, de 26 de Junho de 2014

DECRETO Nº 1.236, DE 26 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2173, DE 26/06/2014.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0020
Atividade: 2.045 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/8
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0020
Atividade: 2.076 - Promoção e Apoio de Eventos Culturais
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000/1
Valor: R$ 95.000,00
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/2
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, totalizando R$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil), observada a destinação por fonte de recurso.

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-programática: 13.246.0020
Projeto: 1.051 - Reforma do palco das Artes
ModalidadedeAplicação/Recurso:4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000/3
Valor: R$ 125.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0020
Atividade: 2.044 - Manutenção de projeto Cultura nos Bairros
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/4
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de junho de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.237, de 26 de Junho de 2014

DECRETO Nº 1.237, DE 26 DE JUNHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2108, DE 26/11/2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes Obras Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes Obras Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.062 - Manutenção Secretaria de Transportes Obras Serviços Públicos Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /121/ 01.1024
Valor: R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.037 - Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 5/ 01.3000
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) recursos ordinários, e R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de Transferência de Convênios.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de junho de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Pregão - Registro de Preço - 017/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 017/2014 FMAS
Tipo de licitação: Menor preço Global;

Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 13/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:01 horas do dia 13/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de agosto de 2014
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Decreto Nº 1.247, de 01 de Agosto de 2014.
DECRETO Nº 1.247, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1.071/98 - Código Tributário e nº 1889/2011 e na Lei Municipal Complementar nº 21/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de -0,74% (menos zero virgula setenta e quatro por cento), considerando o IGP-M do mês de junhode 2014, que passará a vigorar a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,16556
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 01º dia do mês de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Pouso Redondo

Prefeitura

Extratos de Contratos Pmpr E FMS Meses 04/05/06/07 de 2014
EXTRATOS DE CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2014
PROCESSO Nº 17/2014
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº002/2014
CONTRATADA - AM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: - Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria na área contábil e de finanças e orientação, supervisão e operacionalização dos programas geridos pela secretaria municipal de Educação, a saber: SIMEC e suas funcionalidades, Plano de ações articuladas, SIGPC e PDDEWEB.
VALOR: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
Data da assinatura 03/04/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2014
CONTRATADA - CONEXÃO ALTO VALE LTDA ME
OBJETO: - Divulgação de atos do povo e do governo.
VALOR: R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitocentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura 08/04/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 038/2014
CONTRATADA - BLUMÓVEL TELEMARKETING LTDA ME - DIÁRIO DO ALTO VALE .
OBJETO: - Assinatura anual do Jornal Diário do Alto Vale, referente publicações de atos do município, sendo 10 assinaturas.
VALOR: R$ 3.172,00 (Três mil, cento e setenta e dois reais), em (03) três parcelas de R$1.057,33(Um mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos.) .
Data da assinatura 08/04/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 039/2014
CONTRATADA - RUAN KRAMEL
OBJETO: - Contratação de pessoa física para prestação de serviços na divulgação de cursos, atendimentos, manutenção de equipamentos e demais atividades necessárias ao funcionamento do Centro de Inclusão digital do município.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Sendo divididos em (03) três parcelas de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data da assinatura 08/04/2014 até 08/07/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2014
PROCESSO Nº 20/2014
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº003/2014
CONTRATADA - BUSANA AGRIMENSURA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: - Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e correlatos, no mínimo 04 (quatro) dias por semana.
VALOR: R$ 59.312,50(Cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor diário de R$474,50 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura 17/04/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 041/2014
CONTRATADA - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
OBJETO: - O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações

descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas.
Data da assinatura 30/04/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 042/2014
PROCESSO Nº 23/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014
CONTRATADA - CPM.- CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING LTDA.
OBJETO: -Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de um programa de mobilização e humanização dos serviços públicos através do potencial dos gestores e força de trabalho dos colaboradores da administração municipal.
VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo o valor dividido em 12 (doze) parcelas de R$3.500,00(Três mil e quinhentos reais).
Data da assinatura 09/05/2014 até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO 043/2014
PROCESSO Nº 27/2014
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº004/2014
CONTRATADA - RONDOMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e aquisição de peças que forem necessários para uso no conserto da Pá Carregadeira nº01, de uso da Secretaria de Obras.
VALOR: R$15.130,00. (Quinze mil, cento e trinta reais).
Data da assinatura 09/05/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 044/2014
PROCESSO Nº 28/2014
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº005/2014
CONTRATADA - RETRO TRATOR COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA.
OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e aquisição de peças que forem necessários para conserto da escavadeira hisdráulica Komatsu modelo PC138US-8, de uso da Secretaria de Agricultura do município.
VALOR: R$ 31.979,21 (Trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).
Data da assinatura 12/05/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 045/2014
CONTRATADA - TEREZA SANTIAGO
OBJETO: - Auxilio com pagamento de aluguel para família que esteve com a casa condenada pela defesa civil do município, conforme laudo de avaliação de imóvel fornecido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pouso Redondo - COMDEC e, Estudo sócio econômico.
VALOR: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) divididos em 6 (Seis) parcelas de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura 12/05/2014 até (06) Seis meses.

EXTRATO DO CONTRATO 046/2014
CONTRATADA - ELZA ZEFERINO MENESTRINA
OBJETO: - Auxilio com pagamento de aluguel para família que esteve com a casa condenada pela defesa civil do município, conforme laudo de avaliação de imóvel fornecido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pouso Redondo - COMDEC e, Estudo sócio econômico.
VALOR: R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) divididos em 6 (Seis) parcelas de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Data da assinatura 12/05/2014 até (06) Seis meses.

EXTRATO DO CONTRATO 047/2014
PROCESSO Nº 40/2014
INEXIGIBILIDADE Nº002/2014
CONTRATADA - CAMILLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Show Artístico com renome nacional, com o artista DANIEL e Banda, para apresentação no evento da "5ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO", no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA."
VALOR: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Data da assinatura 29/05/2014 até 20/07/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 048/2014
PROCESSO Nº 41/2014
INEXIGIBILIDADE Nº003/2014
CONTRATADA - MUSICAL SAN FRANCISCO
OBJETO: - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Show Artístico com Musical SAN FRANCISCO, para apresentação no evento da "5ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO", no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA."
VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da assinatura 29/05/2014 até 19/07/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 049/2014
PROCESSO Nº 42/2014
INEXIGIBILIDADE Nº004/2014
CONTRATADA - CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA - EPP
OBJETO: - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Show Artístico com Musical SAN FRANCISCO, para apresentação no evento da "5ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO", no "CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA."
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Data da assinatura 29/05/2014 até 21/07/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 050/2014
CONTRATADA - RUI CESAR SANDRINI
OBJETO: - Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Professor/ instrutor de violão, para os grupos de adolescentes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Centro de Referencia de Assistência Social - CRÀS.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), sendo R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) mensais em 06 (seis) parcelas.
Data da assinatura 02/06/2014 até 02/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 051/2014
CONTRATADA - REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
OBJETO: - Veiculação de inserções de 05 (cinco) minutos, quinzenalmente, durante as sextas às 10:00 horas referente divulgação do informativo da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Data da assinatura 02/06/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2014
CONTRATADA - OSVALDO RODRIGUES
OBJETO: - O contratado prestará serviços na Vigilância Noturna na pedreira do Município localizada na Serra do Ilhéus, no horário noturno, feriado e aos Finais de semana, quando o local estiver sem pessoas trabalhando.
VALOR: R$ 466,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais), mensais
Data da assinatura 02/06/2014 até 31/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 053/2014
CONTRATADA - EMP. DE MÃO DE OBRA GABRIEL LTDA EPP
OBJETO - Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de uma praça para recreação, um palco e uma lanchonete, em estrutura de alvenaria com área total a edificar de 1.627,44m2 (Hum mil, seiscentos e vinte e sete e quarenta e quatro centímetros quadrados), a ser executada na Rua 23 de Julho, Bairro: Centro, Pouso Redondo/SC.
VALOR: A importância de R$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais)
Data da assinatura 17/06/2014 até 18/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 054/2014
CONTRATADA - EMP. DE MÃO DE OBRA GABRIEL LTDA EPP
OBJETO - Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de mão de obra e materiais, para ampliação no CEI Carrocinha do Amor em alvenaria com área total a edificar de 521,17m2 (Quinhentos e vinte e um metro, e dezessete centímetros quadrados), a ser executada na Rua Antonio Carlos Thiesen, bairro Independência, de interesse da Secretaria de Educação.
VALOR: A importância de R$673.924,41 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura 17/06/2014 até 18/12/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 055/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: MIRIA ZENITA BAUCHSPIESS
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 056/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: BENTO MANERICH
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 925,25 (Novecentos e Vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 057/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: LEONARDO BENNERT
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 3.584,30 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 058/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: IRACEMA MORATELLI PAYERL
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 6.613,10(Seis mil, seiscentos e treze reais e dez centavos).
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 059/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: GEOVANE SCHLOSSER
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$3.535,25(Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos),
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 060/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: ANTONIO BONESSI
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 1.140,00(Um mil, cento e quarenta reais)
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 061/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: ANÉSIO JOSÉ SCHAPPO
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 3.241,80 (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos),
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 062/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: JAIR LEMONGE
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$ 3.705,40 (Três mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos)
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 063/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: FABIO ZEIZ
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 064/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: ORLANDO JOSÉ DA SILVA
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$565,25 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 065/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: HILÁRIO FABRIS
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$5.130,60 (Cinco mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 066/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: MARIA SALETE DE LOURENZI
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais)
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 067/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$13.290,00 (Treze mil, duzentos e noventa reais)
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 068/2014
PROCESSO Nº 30/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
OBJETO: - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º quadrimestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2014.
VALOR: R$19.670,00(Dezenove mil, seiscentos e setenta reais)
Data da assinatura 17/06/2014 até 31/08/2014.

EXTRATO DO CONTRATO 069/2014
PROCESSO Nº 46/2014
CONVITE P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº008/2014
CONTRATADA - SEMATEL SERVIÇOS MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: - Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de Iluminação pública nas localidades de Rio Novo, Estrada Saltinho, Corruchel, Pombinhas, Aterrado Torto, BR470, Lageado, Ribeirão Vitória, Ribeirão Vassouras, Rio das Pombas, Rio de Trás, Fazenda Viana, Rua Fritz Winchin, e Vila Adelaide.
VALOR: R$ 35.255,40 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Data da assinatura 20/06/2014 até 21/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2014
CONTRATADA - BIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de software para apoio a ferramentas de escritório, doravante denominada APLICATIVO, abrangendo o fornecimento de suas respectivas licenças de uso (PROGRAMA BADESC CIDADES - Programa Operacional para Desenvolvimento Municipal).
VALOR: R$ 111.780,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta reais)
Data da assinatura 27/06/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2014
CONTRATADA - ELMO SANTOS DE OLIVEIRA
OBJETO - O proprietário é legítimo possuidor de um imóvel localizado na localidade de Serra do Ilhéu, Município de Pouso Redondo, o qual concede a cessão ao Município de Pouso Redondo da área onde atualmente se extrai pedras.
VALOR: R$ 2.534,00 (dois mil, Quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.
Data da assinatura 30/06/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº55/2014
INEXIGIBILIDADE Nº005/2014
EXTRATO DO CONTRATO 072/2014
CONTRATADA - CURINGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a realização de 01 (um) SHOW BAILE com duração de 04 horas sem intervalo.
VALOR: R$12.000,00 (Doze mil reais).
Data da assinatura 02/07/2014 até 19/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº35/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014
EXTRATO DO CONTRATO 073/2014
CONTRATADA - ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME.
OBJETO - Contratação de empresa para locação de estrutura (palcos, camarins, stands, camarotes, tendas, geradores, sonorização e banheiros químicos) para uso na 5ª Festa Estadual do Tropeiro. (Banheiros Químicos).
VALOR: R$3.000,00 (Três mil reais).
Data da assinatura 02/07/2014 até 22/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº34/2014
CONCORRÊNCIA Nº005/2014
EXTRATO DO CONTRATO 074/2014
CONTRATADA - MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO - Concessão de direito de uso de área pública para venda de bebidas, venda de stands, venda de ingressos, organização da moto velocidade, cavalgada, trilha de Jeep, baile da melhor idade, encontro de motos, desfile agrícola, área gastronômica exceto restaurante de comida típica, localizado no Centro de Eventos deste município, nos dias 18, 19, 20 de julho de 2014, durante a realização da 5ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO.
VALOR: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Data da assinatura 02/07/2014 até 23/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº33/2014
TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº002/2014
EXTRATO DO CONTRATO 075/2014
CONTRATADA - NEMA ELETROTECNICA LTDA.
OBJETO - Aquisição de Subestação completa (Conforme Anexo I), para instalação elétrica do conjunto móvel de britagem do município.
VALOR: R$ 29.435,60 (Vinte e Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Data da assinatura 02/07/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº56/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº001/2014
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 076/2014
CONTRATADA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
OBJETO - Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) mensais.
Data da assinatura 03/07/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº57/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº002/2014
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 077/2014
CONTRATADA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
OBJETO - Contrato de programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Pouso Redondo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
Data da assinatura 03/07/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº57/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº002/2014
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 078/2014
CONTRATADA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
OBJETO - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Pouso Redondo ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 077/2014.
VALOR: R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais) mensais.
Data da assinatura 03/07/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2014
CONTRATADA - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC.
OBJETO - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE: os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de Santa Catarina. Desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE
VALOR: 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas recolhidas.
Data da assinatura 03/07/2014 até 48 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2014
EXTRATO DO CONTRATO 080/2014
CONTRATADA - LZK CONSTRUTORA LTDA
OBJETO - Aquisição de Brita Corrida Basalto, Pó de brita Basalto, para uso na recuperação de estradas vicinais do município, conforme Termo de Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.
VALOR: R$ 605.554,96 (Seiscentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventas e seis centavos)
Data da assinatura 04/07/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº50/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2014
EXTRATO DO CONTRATO 081/2014
CONTRATADA - PR TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Conforme Termo de convênio com a Secretaria de desenvolvimento Regional.
VALOR: R$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais.)
Data da assinatura 04/07/2014 até 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº35/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014
EXTRATO DO CONTRATO 082/2014
CONTRATADA - MANI SOM E LUZ.
OBJETO - Contratação de empresa para locação de estrutura (palcos, camarins, stands, camarotes, tendas, geradores, sonorização e banheiros químicos) para uso na 5ª Festa Estadual do Tropeiro.
VALOR: R$43.480,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Data da assinatura 02/07/2014 até 22/07/2014.

EXTRATOS DE CONTRATOS FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2014 FMS
CONTRATADA - SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE
OBJETO -Locação de um espaço físico de aproximadamente 289 m2 (Duzentos e oitenta e nove metros quadrados), para fins de instalação do Pronto Atendimento do município, manutenção do aparelho de Raio-X e lavação das roupas do Pronto Atendimento.
VALOR: O valor do aluguel fica dividido em 06 (parcelas) sendo as (02) duas primeiras parcelas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e as 04 (quatro) parcelas seguintes no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).
Data da assinatura 30/04/2014 até 31/10/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2014 FMS
CONTRATADA - VERDI ADMINISTRADORA DE BENS S/A.
OBJETO - Locação de um imóvel localizado a Rua 23 de Julho, apartamento 303, nº 44, Bairro Centro, na Cidade de Pouso Redondo, Santa Catarina e, destina-se para fins de moradia do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde em parceria com o município de Pouso Redondo.
VALOR: R$12.000,00 (Doze mil reais) divididos em 12 parcelas de R$1.000,00 (Hum mil reais).
Data da assinatura 03/07/2014 até 12 meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº27/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2014
EXTRATO DO CONTRATO 011/2014 FMS
CONTRATADA - REPECON VEICULOS LTDA
OBJETO - Aquisição de 01(um) Veiculo Automotor zero km, tipo Van Minibus, cor branca, ano de fabricação 2014, modelo 2015, Para uso no transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município, Conforme Termo de convênio Com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado.
VALOR: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais.)
Data da assinatura 07/07/2014 até 31/12/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2014 FMS
CONTRATADA - SUSANA LAGO E MERI LUCI BODEMULLER.
OBJETO - Contrato tem por objeto prestação de serviços de programa de controle de obesidade tendo como objetivo geral oferecer aos participantes estratégias efetivas para um estilo de vida saudável, e objetivos específicos, manter os participantes motivados na busca de uma alimentação saudável, reeducação alimentar, auxiliar os participantes na redução de peso e medidas antropométricas, socialização em grupo, orientar o controle dos

pensamentos sabotadores, principalmente nas recaídas, auxiliar no alcance das metas, e propiciar aprendizagem capaz de envolver a família em hábitos saudáveis.
VALOR: R$ 7.950,00(Sete mil. Novecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura 07/07/2014 até 07/10/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº26/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2014
EXTRATO DO CONTRATO 013/2014 FMS
CONTRATADA - PRÓ CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA
OBJETO - Locação de Impressoras para uso no Fundo Municipal de Saúde do Município.
Data da assinatura 28/07/2014 até 28/07/2015.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Termo Aditivo ao Contrato Nº 128/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 128/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO:
Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação: "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses", o Município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 128/2013, objetivando a continuidade da contratação de seguro de bens imóveis e frota de veículos da municipalidade, Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Saúde.
O presente aditivo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Seguros de Bens Imóveis e Frota de Veículos da Municipalidade, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.
VALOR:
R$ 4.578,27 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais com vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA:
16/07/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 126/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: ÁGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO:
Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação: "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses", o Município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 128/2013, objetivando a continuidade da contratação de seguro de bens imóveis e frota de veículos da municipalidade, Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Saúde.
O presente aditivo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Seguros de Bens Imóveis e Frota de Veículos da Municipalidade, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.
VALOR:
R$ 15.996,77 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais, com setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:
16/07/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0827/RH

PORTARIA Nº. 0827/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir o cargo de Advogado, ocupado pelo servidor JULIANO ANDRESO PAESE, da Procuradoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Decreto nº 4.162 de 30 de junho de 2014 e Memorando n. 112/2014 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação.

Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Juliano Andreso Paese a lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Dr

Portaria Nº 0823/RH

PORTARIA N. 0823/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a servidora municipal ILIETE VENERI, matrícula n. 172898/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, a penalidade de Demissão, a partir de 04 de agosto de 2014, com fundamento ao disposto no Art. 173, incisos XIII, XIV e XX da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2013 (instaurado pela Portaria n. 1283/RH de 01 de novembro de 2013, publicada em 04 de novembro de 2013), que concluiu que a servidora transgrediu o Art. 157, incisos I, II, III, IV, VII, IX e XI e Art. 158, incisos IV, X e XVII, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Asfj

Decreto Nº 4226, de 31 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4226, de 31 de julho de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.096	BLATB - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03640054	Sup. Rec. Atenção Básica	R$	70.000,00
2.088	BLMAC - SAMU		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01650054	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	R$	60.000,00
2.090	BLMAC - CEO		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03640054	Sup. Rec. Atenção Básica	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	180.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de até R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.096	BLATB - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03640054	Sup. Rec. Atenção Básica	R$	70.000,00

2.088	BLMAC - SAMU		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01650054	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	R$	60.000,00
2.090	BLMAC - CEO		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03640054	Sup. Rec. Atenção Básica	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Termos Aditivos Contratos Administrativos Nº 74/2014 A 84/2014

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
74/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE
BRIDI, portador(a) do CPF n° 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 74/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 74/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

GEANI CRISTINA GODOY
LANGE BRIDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2014 firmado em 19/05/2014, com término previsto para 20/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GERTILDTES SCHULTZ SIEVERDT portador(a) do CPF nº 084.591.329-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 315/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/06/2014.
GIVANILDO SILVA — GERTILDES SCHULTZ SIEVERDT
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
79/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER,
portador(a) do CPF n° 941.972.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 79/2014, mediante as seguintes cláusulas e

condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

GISELE MARA POSSAMAI
JASPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
187/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO,
portador(a) do CPF n° 091.394.499-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 187/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 187/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

GRAZIELE INARA CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
189/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE PEREIRA MARTINS,
portador(a) do CPF n° 090.406.909-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 189/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 189/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

GRAZIELE PEREIRA MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2014 firmado em 14/05/2014, com término previsto para 20/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HERMELINDA KNAUL portador(a) do CPF nº 004.635.069-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

313/2014, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2014 e encerrando-se em 29/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/06/2014.
GIVANILDO SILVA — HERMELINDA KNAUL
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

3° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
267/2014 firmado em
17/03/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) INARA CRISTINA DOS SANTOS,
portador(a) do CPF n° 076.342.639-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 267/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 267/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

INARA CRISTINA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
206/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIA JANAISA MUTSCHLER,
portador(a) do CPF n° 070.636.649-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 206/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 206/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

IRIA JANAISA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
46/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABEL SCHRAMM BRITO, portador(a)
do CPF n° 569.413.159-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n°
46/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 46/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

ISABEL SCHRAMM BRITO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
250/2014 firmado em
28/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISIANA LEAL, portador(a) do CPF n°
042.003.569-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 250/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 250/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

ISIANA LEAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
238/2014 firmado em
28/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVETE PEREIRA, portador(a) do CPF n°
017.324.819-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 238/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

IVETE PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
36/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI, portador(a) do
CPF n° 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 36/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 36/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
27/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do
CPF n° 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 27/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 27/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

IVONETE DO PRADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
264/2014 firmado em
14/03/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONINA APARECIDA FERNANDES,
portador(a) do CPF n° 981.712.599-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 264/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 264/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

IVONINA APARECIDA
FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
121/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do
CPF n° 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JAMILE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
15/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA APARECIDA DA SILVA,
portador(a) do CPF n° 000.597.359-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 15/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANAINA APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
68/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a)
do CPF n° 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n°
68/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
152/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZANIS, portador(a) do CPF n°
048.235.669-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 152/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANAINA ZANIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
97/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de

Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANDIRA TERESINHA POSSAMAI, portador(a) do CPF n° 016.392.149-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANDIRA TERESINHA
POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
111/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANE PEREIRA MAGNANI, portador(a) do CPF n° 901.599.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 111/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANE PEREIRA MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
55/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, portador(a) do CPF n° 581.736.339-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 55/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANETE ANA BUZZI POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
133/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2014, mediante as seguintes cláusulas e

condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANIA CARLA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
104/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF,
portador(a) do CPF n° 047.401.299-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 104/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANICE NUNES MARTINS
SCHARF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
151/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANINE CLARA MARHOLD
FREIBERGER, portador(a) do CPF n° 082.144.079-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao
Contrato Administrativo n° 151/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 151/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JANINE CLARA MARHOLD
FREIBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
209/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE CRUZ, portador(a) do CPF
n° 043.128.939-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 209/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JAQUELINE CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:

CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DALCASTAGUE, portador(a) do CPF n° 863.887.979-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JAQUELINE DALCASTAGUE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET, portador(a) do CPF n° 004.144.349-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JERUSA SCHIOCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA MARTINS HOLDORF, portador(a) do CPF n° 078.803.269-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JESSICA MARTINS HOLDORF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2014 firmado em 25/04/2014, com término previsto para 13/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI portador(a) do CPF nº 003.656.929-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 304/2014, iniciando-se a prorrogação em 14/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
158/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOANES MONTIBELLER, portador(a) do CPF n° 051.043.229-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n°
158/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 158/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JOANES MONTIBELLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
112/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO
CACHOEIRA, portador(a) do CPF n° 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao
Contrato Administrativo n° 112/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 112/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JOELMA PAULINA
CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
200/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSELAINE CRISTINE BARBOSA,
portador(a) do CPF n° 076.330.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 200/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 200/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JOSELAINE CRISTINE
BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
64/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE FRANCO, portador(a) do CPF
n° 058.186.049-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 64/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 64/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JOSIANE FRANCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
166/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA DENISE HARDT, portador(a)
do CPF n° 633.594.219-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n°
166/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JUCELIA DENISE HARDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
232/2014 firmado em
26/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA VIEIRA WARMLING,
portador(a) do CPF n° 058.202.559-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 232/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JUCELIA VIEIRA WARMLING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
109/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK,
portador(a) do CPF n° 040.302.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 109/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 109/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA APARECIDA FARIAS
KOCK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
87/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA BLUNING, portador(a) do CPF
n° 048.271.349-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA BLUNING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
35/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do
CPF n° 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 35/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 35/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
241/2014 firmado em
28/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ,
portador(a) do CPF n° 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 241/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 241/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA JANUARIO ALVES
HEINZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:

CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
61/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KURTZ, portador(a) do CPF n
° 059.592.239-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 61/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 61/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA KURTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
56/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro

lado o(a) Sr.(a) JULIANA MAZZINI, portador(a) do CPF n° 065.841.409-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 56/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA MAZZINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 84/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NASARIO SPINDOLA, portador(a) do CPF n° 007.577.519-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 84/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 84/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

JULIANA NASARIO SPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Salto Veloso

Prefeitura

Comissão Eleitoral Ipresvel/2014

COMISSÃO ELEITORAL IPRESVEL/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS NOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRESVEL

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os segurados, ativos e inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, para a eleição dos membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal (mandato 2014-2018), que se realizará no dia 20 de agosto de 2014, das 9h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Travessa das Flores, nº 58, Centro, Salto Veloso-SC, observado no disposto no Decreto nº 030/2006 e Resolução nº 01/2014. O requerimento do registro das chapas candidatas será feito em modelo próprio, fornecido pelo IPRESVEL, e será recebido no período de 04/08/2014 a 08/08/2014, pela Secretaria da Comissão Eleitoral, localizada na recepção da Prefeitura Municipal, das 7 h 30 min às 11 h 30min e das 13 h às 17 h, com apresentação da cópia da Carteira de Identidade de todos os seus membros, que será a este anexada. O requerimento do registro de candidatura deve ser assinado por todos os membros integrantes da chapa candidata, não podendo ser realizado por procuração.
A composição das chapas deverá observar a formação de 03 (três) vagas para membros titulares e igual número de suplentes para compor o Conselho Administrativo e 02 (duas) vagas para membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal. A indicação dos suplentes é obrigatória, e sua ausência torna a inscrição da chapa inválida. As chapas devem indicar na sua composição a presença mínima de um membro na condição de inativo, cujos proventos sejam pagos pelo IPRESVEL. Os membros indicados para os Conselhos devem possuir a condição de servidores efetivos e terem implementado o estágio probatório. No ato da inscrição as chapas candidatas devem indicar um nome para sua identificação perante os eleitores. Todas as normas para a condução e desenvolvimento do processo eleitoral estão estabelecidas no Regimento Eleitoral e na Resolução nº 001/2014, disponíveis no site da Prefeitura Municipal (http://www.saltoveloso.sc.gov.br), através do link IPRESVEL.

Salto Veloso-SC, 28 de julho de 2014.
Zuriel Marco Azzolini Bussi
Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº. 226/2014

PORTARIA Nº. 226/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora SALETE GETASSI BORGA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2013 a 28/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 227/2014

PORTARIA Nº. 227/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 04 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2012 a 31/03/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 228/2014

PORTARIA Nº. 228/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 04 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora MIRIAN GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2013 a 28/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 225/2014
PORTARIA Nº. 225/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 31 de Julho de 2014 a 28 de Outubro de 2014, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor EVAINER SANTIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Motorista Classe II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto Nº 226
DECRETO Nº 226, DE 29 DE JULHO DE 2014 .
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n. 189 /2014
Modalidade: Pregão n. 13/2014.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 1592014, de, sobre o Processo de Licitação N° 189/2014, Pregão N°13/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11360515000/1130-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO..

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	25	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KILOMETRO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS), MOTOR MÍN. 65 CV, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO(TRAVA, VIDRO, ALARME) COM 04 PORTAS.	1,00	34.000,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	5	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE CANETA AUTOCLÁVEL, DESUMIFICADOR FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA.	1,00	1.164,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), 04 TERMINAIS, CABECEIRA BIARTICULADA, COMANDO PEDAL, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA TRANSLÚSIDA, UNIDADE AUXILIAR 03 PORTAS, 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	1,00	8.730,00
PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) DIGITAL, CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS.	2,00	7.298,00

PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	9	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA.	1,00	1.164,00
PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXIVEL.	1,00	485,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	2	MOCHO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO.	1,00	288,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS POTÊNCIA 1,0 HP	1,00	2.016,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	13	MESA DE EXAMES EM AÇO INOXIDÁVEL COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL COM SUPORTE PARA PAPEL E GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	1,00	1.660,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	19	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO/FERRO PINTADO COM BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEL COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	1,00	600,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	22	BIOMBO EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS TAMANHO DUPLO.	1,00	960,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	23	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE.	1,00	1.248,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	26	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	1,00	768,00
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO OPERAÇÃO DIGITAL.	1,00	1.187,00
MB CATARINENSE LTDA ME	6	COMPUTADOR (DEKSTOP BÁSICO) PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO DE NO MÍNIMO 500 GB, MONITOR MÍNIMO 18,5 (1366X768), MOUSE USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO, INTERFECES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA E UNIDADE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	4,00	9.000,00
MB CATARINENSE LTDA ME	8	CADEIRA EM AÇO FERRO PINTADO, RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO COM ENCOSTO ESTOFADO COURVIM.	12,00	2.280,00
MB CATARINENSE LTDA ME	10	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF, 02 GAVETAS, COM SUPORTE PARA CPU, FORMATO EM L PARA RODÍZIOS.	4,00	3.160,00
MB CATARINENSE LTDA ME	11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 E DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18PPM, CAPCIDADE MIN. 150 PÁGINAS NA BANDEJA E CICLO DE NO MÍNIMO 8000 PÁGINAS MÊS, USB E REDE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	1.480,00
MB CATARINENSE LTDA ME	14	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA E SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1,00	2.350,00
MB CATARINENSE LTDA ME	15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 160O MHz, TELA MIN. 13,3, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, USB, HDMI, DISPALY PORT/VGA, SD CARD, BATERIA MÍNIMO 3 HORAS, WEBCAM E COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), UNIDADE DISCO OTICO CD/DVD ROM COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	1,00	2.450,00
MB CATARINENSE LTDA ME	16	IMPRESSORA LASER COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600X600, VELOCIDADE 33 PPM, CICLO 25000 PG MÊS, USB E REDE, INTERFACE AUTOMÁTICO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2,00	2.350,00
MB CATARINENSE LTDA ME	17	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR 02 GAVETAS COM SUPORTE PARA CPU IMPRESSORA E TECLADO	1,00	495,00
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	3	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	4,00	5.148,00
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	12	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS.	1,00	1.500,00
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	18	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA/ PAREDE.	2,00	980,00

BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	20	TELEVISOR TELA MÍNIMA 42", CONVERSOR DIGITAL, TIPO LED, ENTRADA HDMI, USB, FULL HD.	2,00	3.920,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	34.000,00	trinta e quatro mil reais
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	9.894,00	nove mil oitocentos e noventa e quatro reais
PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	8.947,00	oito mil novecentos e quarenta e sete reais
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	8.727,00	oito mil setecentos e vinte e sete reais
MB CATARINENSE LTDA ME	23.565,00	vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	11.548,00	onze mil quinhentos e quarenta e oito reais

°Valores expressos em reais

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29/07/14.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto Nº 227

DECRETO N 227, DE 30 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 486 /2014
MODALIDADE: Pregão N. 19/2014.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 1592014, de 20/05/14, sobre o Processo de Licitação n. 486/2014, Pregão N.19/2014, que tem por objeto a AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE FAZEM PARTE DA CESTA BASICA A SER ENTREGUE NO EXERCICIO DE 2014 E AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO CRAS NO ANO DE 2014, .

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	185,00	2.377,25
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	2	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 5KG	175,00	2.598,75
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	3	BISCOITO SORTIDO DOCE 250 GR	195,00	672,75
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	4	CAFE PRETO 100% PURO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	170,00	1.164,50
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	5	COLORAU 500 GR	165,00	689,70
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	6	DOCE DE FRUTA 1 KG	165,00	1.201,20
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	7	FARINHA DE FUBA, PACOTE COM 1 KG	330,00	693,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	8	VINAGRE 750 ML	165,00	412,50
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	175,00	2.765,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	10	FEIJAO PRETO TIPO 2	330,00	2.046,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	11	Leite UTH integral 1000ML, Com registro no ministério da agricultura. Contendo data de fabricação e prazo de validade	380,00	1.178,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	12	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM COM 1 KG	320,00	1.728,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	13	Mortadela, sem gordura, embalagem de 1 kg	165,00	1.295,25
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	14	OLEO DE SOJA 900 ML	390,00	1.813,50
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	15	SAL REFINADO 1 KG	175,00	245,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	16	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM DE 250 GR	20,00	137,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	17	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400 GRAMAS	165,00	891,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	18	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1,0 KG	30,00	204,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	19	PINHAO	45,00	391,50

VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	20	Gelatina em po de varios sabores, embalagens de polietileno, contendo 35 gramas cada, com data de fabricação e prazo de validade	80,00	88,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	21	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA 500 GR	20,00	89,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	22	POLVILHO AZEDO 500 GR	20,00	89,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	23	POLVILHO DOCE 500 GR	20,00	83,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	24	LEITE CONDENSADO EM CAIXA COM 395 GR	60,00	288,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	25	CREME DE LEITE EM CAIXA COM 200 GR	50,00	120,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	26	ACHOCOLATADO ENLATADO COM 400 GR	30,00	234,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	27	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 370 GRAMAS	40,00	178,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	28	MARGARINA COM SAL 500 GR	18,00	131,40
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	29	MASSA PARA PASTEL PACOTE COM 500 GRAMAS	60,00	324,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	30	Carne bovina moida de 1ª qualidade com inspeção	80,00	912,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	31	Queijo muzzarela fatiado, embalagem minima de 150 gramas	30,00	165,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	32	Milho verde em conserva, sem conservantes, embalagem de 200 gramas	40,00	112,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	33	CALDO DE GALINHA 126 GR	20,00	62,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	34	CEBOLA NAO DANIFICADA, DE 1ª QUALIDADE	25,00	86,25
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	35	TOMATE SEMI MADURO DE 1º QUALIDADE	50,00	270,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	36	REFRIGERANTE CONTENDO DOIS LITROS, VARIOS SABORES	250,00	1.212,50
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	37	REFRESCO 35 GRAMAS SORTIDOS	50,00	242,50
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	38	CHÁ EM SACHE, DIVERSOS SABORES	40,00	152,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	39	CREME DE LEITE EM CAIXA COM 300 GR	25,00	88,75
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 GR	12,00	152,40
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	41	Banana catura, semi madura, de 1ª qualidade, as bananas devem ser integras e sem rupturas	120,00	342,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	42	MAMÃO SEMI-MADURO DE 1ª QUALIDADE	40,00	192,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	43	Laranja, grau medio de madurecimento. de 1ª qualidade	40,00	164,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	44	Abacaxi, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	40,00	176,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	45	Maçã, grau medio de amadurecimento, de 1ª qualidade	50,00	255,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	46	BOMBOM PACOTE COM 1 KG	50,00	1.470,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	47	BALA SORTIDA PACOTE COM 700 GRAMAS	40,00	270,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	48	COXA SOBRE-COXA DE FRANGO	60,00	408,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	49	GUARDANAPO	20,00	42,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	50	COPO DESCARTAVEL 200 ML CONTENDO 100 UNIDADES	30,00	112,50
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	51	PRATO DESCARTAVEL GRANDE CONTENDO 10 UNIDADES	50,00	170,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	52	PALITOS DENTAIS DE MADEIRA ESPECIALMENTE TRATADA CAIXA COM 100 UND	50,00	70,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	53	REPOLHO UNIDADE DE 1 KG	30,00	153,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	54	VINHO GARRAFAO COLONIAL	30,00	597,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	55	CANELA EM RAMO PACOTE COM 10 GRAMAS	12,00	32,40
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	56	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 12 GRAMA	12,00	41,40
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	57	NOZ NOSCADA EM GRAO PACOTE COM 8 GRAMAS	12,00	34,68
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	58	MELADO EM POTE PACOTE COM 800 GRAMAS	45,00	423,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	59	AMENDOIM DESCASCADO EMBALADO PACOTE COM 500 GRAMAS	40,00	232,00
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	60	PIPOCA EMBALADA PACOTE COM 500 GRAMAS	30,00	111,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
VALDIR COMPARIN - EIRELI - ME	32.879,68	trinta e dois mil oito-centos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos

°Valores expressos em reais

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em, m30 de julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 229/2014

DECRETO Nº 229/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriane Maria Spiscker, matrícula nº 1250/5, CPF: 911.400.800-91, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental de Artes, 20 Horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Julho de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 230/2014

DECRETO Nº 230/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a partir desta data o seguinte servidor público municipal:

NOME: JUCILNEI ROSA
CARGO: Chefe Operacional de Maquinário
NÍVEL: CC-05
CÓDIGO: 1047
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 219/2014

DECRETO Nº 219/2014
Dispõe sobre adoção de turno único no expediente do Município de Santa Terezinha do Progresso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica adotado horário especial para atendimento ao público nos diversos setores do Município de Santa Terezinha do Progresso a partir de 01 de Agosto de 2014.
Parágrafo Primeiro - O atendimento administrativo, contábil e de documentos como identidade, Serviço Militar e INCRA, terá expediente das 13hs às 19hs.

Parágrafo Segundo - O expediente das Secretarias de Agricultura e Infraestrutura será das 07hs às 13hs.

Parágrafo Terceiro - O atendimento nas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social permanecerão em horário comercial das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 6150/2014

PORTARIA Nº 6150, DE 30 DE JULHO DE 2014
Concede Aposentadoria

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de agosto de 2014, aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição à segurada LOURDES HUBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional I, Nível I, Classe B, matrícula nº 8250, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 3345/2014, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Decreto Nº 0635/2014

DECRETO Nº 0635, DE 30 DE JULHO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Sandra M Sadowski Andrzejewski, Mauro Siqueira Ramos, Jose Luiz Foggiatto e Schéliga Monia Foitt Poltronieri para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2014, a realizar-se às 14:30 horas, do dia 14 de agosto de 2014, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Lei Nº 3402/2014

LEI Nº 3402, DE 31 DE JULHO DE 2014.
ALTERA O ART. 100, PARÁGRAFOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 742/1996, QUE CRIA O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, Art. 100, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 100 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas e vilas da cidade serão apreendidos e recolhidos ao depósito da prefeitura.

(...)

§ 1º - O animal não registrado será levado a locais especializados autorizados pelo município, responsáveis pelo tratamento veterinário, pela guarda e demais cuidados necessários, bem como pelo encaminhamento à adoção, quando não for retirado por seu dono dentro de 10 (dez) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.

§ 2º - Os proprietários de animais registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo. A negativa implica nos mesmos procedimentos do parágrafo anterior.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0633/2014

DECRETO Nº 0633, DE 29 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 1º, da Lei Municipal 3285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino
3.3.90.14.00.00.00 001 - Diárias - Civil R$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00.00 001 - Auxílio alimentação R$ 55.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
3.1.90.16.00.00.00 156 - Outras despesas variáveis R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 156 - Outros serviços de terceiros PF R$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Despesas Variáveis R$ 60.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.031 - Extensão de Rede e Melhorias de Rede de Iluminação Pública
3.1.90.16.00.00.00 017 - Outras Despesas Variáveis R$ 5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 - Departamento de proteção ao consumidor - PROCON
3.3.90.39.00.00.00 100 - Outras Serviços de terceiros - PJ R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00.00 0100 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino
4.4.90.51.00.00.00 001 - Obras e Instalações R$ 70.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
4.4.90.52.00.00.00 156 - Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 156 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00.00 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.031 - Extensão de Rede e Melhorias de Rede de Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00.00 017 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 - Departamento de proteção ao consumidor - PROCON
4.4.90.52.00.00.00 100 - Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem Portarias Nº 008/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria nº 6141, de 25 de julho de 2014. Concede Gratificação de Função FG 2 - Agente de área de Telefonia, a partir de 01 de agosto de 2014. Joice Rudnick Linzmeyer. Telefonista. GAPRE.

Portaria nº 6142, de 25 de julho de 2014. Retira Gratificação de Função FG 2, a partir de 01 de agosto de 2014. Solange Teresinha Streit. Instrutor de Recriança. SEMAS.

Portaria nº 6143, de 25 de julho de 2014. Retira Gratificação de Função FG 2, a partir de 01 de agosto de 2014. Rosangela Machado Fragoso. Auxiliar Administrativo. SEMAS.

Portaria nº 6144, de 25 de julho de 2014. Concede Gratificação de Função FG 3 - Agente de Serviços de Gestão do Programa Bolsa Família, a partir de 01 de agosto de 2014. Solange Teresinha Streit. Instrutor de Recriança. SEMAS.

Portaria nº 6145, de 25 de julho de 2014. Concede Gratificação de Função FG 3 - Agente de Serviços de Gestão do Programa PRONATEC, a partir de 01 de agosto de 2014. Rosangela Machado Fragoso. Auxiliar Administrativo. SEMAS.

Portaria nº 6146, de 25 de julho de 2014. Retira Gratificação de Função FG 2, a partir de 01 de agosto de 2014. Lindomar Grande. Motorista. SEMAS.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Termo Aditivo Nº 044/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 044/2014

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2010 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLÍNICA RIM & VIDA S/S, conforme Edital de Chamada Pública Nº 005/2009, de 20 de novembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de Nefrologia/Terapia Renal Substitutiva para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar a FPO e Cláusula Sexta do Contrato - da vigência:
ALTERA FPO DO CONTRATO CONFORME ESTABELECE PORTARIA 389 DE 13 DE MARÇO DE 2014:
"a organização da linha de cuidados da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB" - na tipologia III - Unidade Especializada em DRC com TRS/Dialise, habilitação 15.12 - Unidade Especializada em DRC com TRS/Dialise tipo IV com hemodiálise.
Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, com base no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso a Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e Plano Diretor de Regionalização - PDR e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
FPO - Ficha de Programação Orçamentária Mensal
Conforme teto físico/financeiro estabelecido e repassados ao Fundo Municipal pelo Ministério da Saúde. Programação realizado conforme série histórica de produção apresentado em 2013 para pacientes residentes em São Bento do Sul/Rio Negrinho e Campo Alegre conforme pactuação.

Inst. de Registro	Código/grupo e sub-grupo/ sigtap	Descrição do procedimento	Meta física Mensal	Meta financeira mensal
APAC	03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	30	1.830,00
APAC	03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	30	1.830,00
APAC	02.02	Exames com finalidade diagnóstica em laboratório clínico	593	2.850,00
APAC	03.05	Procedimentos Clínicos - tratamento em Nefrologia - Hemodialise HD	793	141.970,79
APAC	04.18	Confecção de Fístula	3	1.800,00
APAC	07.02	Procedimentos OPM - Cateter/ Dilatador/Guia Metalico	3	1.446,00
SUB-TOTAL de procedimentos			1452	151.726,79
Incentivo conforme. Portaria 389 de 13/03/14 (12,08% do grupo 03.05)				17.150,07
Total de pacientes atendidos/pactuados conforme capacidade instalada.				60 pacientes em HD
TOTAL GERAL FINANCEIRO				168.876,86

§ 2º O incentivo de 12,08% do grupo 03.05 previsto em Portaria serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas, discriminados na FPO acima após análise trimestral e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do CONTRATO/ CONVÊNIO e respeitará os seguintes percentuais:
a) Cem por cento (100%) do valor, uma vez cumprido o percentual entre 95% a 105% das metas pactuadas;
b) Abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas.
- O cumprimento das metas quantitativas/qualitativas de atendimento, estabelecidas da FPO deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.
A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, de acordo com o pactuado neste documento vinculados ao repasse pelo MS conforme Portaria 389 de 13 de março de 2014 oriundos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação/FAEC do Fundo Municipal de Saúde.
O presente TERMO ADITIVO tem como vigência o período de 01/07/2014 a 31/12/2014.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2014.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, pela Empresa Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 045/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 045/2014
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2009 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FUNDAÇÃO PRO RIM, conforme Edital de Chamada Pública Nº 005/2009, de 20 de novembro de 2009.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de Nefrologia/Terapia Renal Substitutiva para a Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual faz-se necessário alterar a FPO e Cláusula Sexta do Contrato - da vigência:
ALTERA FPO DO CONTRATO CONFORME ESTABELECE PORTARIA 389 DE 13 DE MARÇO DE 2014:
"a organização da linha de cuidados da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB" - na tipologia III - Unidade Especializada em DRC com TRS/Dialise, habilitação 15.12 - Unidade Especializada em DRC com TRS/Dialise tipo IV com hemodiálise.
Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, com base no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso a Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e Plano Diretor de Regionalização - PDR e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
FPO - Ficha de Programação Orçamentária Mensal
Conforme teto físico/financeiro estabelecido e repassados ao Fundo Municipal pelo Ministério da Saúde. Programação realizado conforme série histórica de produção apresentado em 2013 para pacientes residentes em São Bento do Sul/Rio Negrinho e Campo

Alegre conforme pactuação.

Inst. de Registro	Código/grupo e sub-grupo/ sigtap	Descrição do procedimento	Meta física Mensal	Meta financeira mensal
APAC	03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	15	915,00
APAC	03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	15	915,00
APAC	02.02	Exames com finalidade diagnóstica em laboratório clínico	296	1.425,00
APAC	03.05	Procedimentos Clínicos - tratamento em Nefrologia - Hemodialise HD	397	70.985,40
APAC	04.18	Confecção de Fístula	1	600,00
APAC	07.02	Procedimentos OPM - Cateter/Dilatador/ Guia Metalico	1	500,00
SUB-TOTAL de procedimentos			725	75.340,40
Incentivo conforme. Portaria 389 de 13/03/14 (12,08% do grupo 03.05)			8.575,03	
Total de pacientes atendidos/pactuados conforme capacidade instalada.			30 pacientes em HD	
TOTAL GERAL FINANCEIRO			83.915,43	

§ 2º O incentivo de 12,08% do grupo 03.05 previsto em Portaria serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas, discriminado na FPO acima após análise trimestral e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do CONTRATO/ CONVÊNIO e respeitará os seguintes percentuais:
Cem por cento (100%) do valor, uma vez cumprido o percentual entre 95% a 105% das metas pactuadas;
Abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas.
- O cumprimento das metas quantitativas/qualitativas de atendimento, estabelecidas da FPO deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.
A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, de acordo com o pactuado neste documento vinculados ao repasse pelo MS conforme Portaria 389 de 13 de março de 2014 oriundos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação/FAEC do Fundo Municipal de Saúde.
O presente TERMO ADITIVO tem como vigência o período de 01/07/2014 a 31/12/2014.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2014.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
HERCILIO ALEXANDRE DA LUZ FILHO, pela Empresa Contratada.

Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2014 Fc

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2014

OBJETO: Contratação de coreógrafa de danças folclóricas para ensaiar grupos folclóricos de São Bento do Sul, conforme prevê o item 4.2 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014.
CONTRATADO: Irene Kollross Fernandes
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para 10 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2014.
LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA - IL 04/2014

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Contratação de coreógrafa de danças folclóricas para ensaiar grupos folclóricos de São Bento do Sul, conforme prevê o item 4.2 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014.
II - Contratado: Irene Kollross Fernandes
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se baseia no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A senhora Irene Kollross Fernandes atua no ramo folclórico desde o ano de 2003 como coordenadora e professora de dança junto a grupos folclóricos germânicos (infantil e adulto). Possui experiência com crianças, adolescentes e adultos e já participou de eventos com os grupos em São Bento do Sul, Piratuba, Nova Petrópolis/RS (Festival Internacional de Folclore), Jaraguá do Sul, entre outras. Participou de cursos de aperfeiçoamento em 2003 e 2005, sendo a mesma consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93.
V - Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Bráulio Hantschel.

LUIZ CARLOS KLUSKA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual em no máximo 5 dias.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Extrato de Contrato Nº 08/2014 Fc
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de coordenação artística, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e IRENE KOLLROSS FERNANDES.

DO OBJETO: Contratação de coreógrafa de danças folclóricas para o projeto "Valorizando a dança folclórica germânica e polonesa em São Bento do Sul", conforme prevê o item 5.5 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Convênio n° 789346/2013 e Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em 10 parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: de junho de 2014 a março de 2015.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2014.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural

IRENE KOLLROSS FERNANDES, Contratada

Aviso de Licitação - Pregão Nº 209/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 19 de agosto de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEICULOS NOVOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 256/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 256, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 116, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência da aprovação em estágio probatório, da servidora ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médico Perito Previdenciário, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

Art. 2º. A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/08/2011 a 01/08/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 257/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 257/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 31/07/2014 a 29/08/2014, a servidora MARGARETE DO CARMO SILVA TISCHNER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/07/2014 a 30/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/07/2014.

São Bento do Sul, 31/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 258/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 258/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no

período de 06/08/2014 a 19/09/2014, ao servidor JOSE SIDNEI DO PRADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 22/07/2014 a 05/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/08/2014.

São Bento do Sul, 31/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 259/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 259/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/08/2014 a 18/09/2014, a servidora ELISANGELA RANDIG ENDLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/07/2014 a 04/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2014.

São Bento do Sul, 31/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 260/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 260/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/07/2014 a 30/09/2014, a servidora IVANILDE GROSSKOPF BASSANI ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/07/2014 a 28/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/07/2014.

São Bento do Sul, 31/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 261/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 261/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/08/2014 a 31/10/2014, a servidora RUTE LIPRERI DA ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação , conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/07/2014 a 08/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/08/2014.

São Bento do Sul, 31/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 262/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 262/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/07/2014 a 30/09/2014, concedido a servidora CAROLINE PRISCILA MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 203/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/07/2014.

São Bento do Sul, 31/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 263/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 263/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/08/2014 a 06/09/2014, a servidora ROSANGELA MARIA PSCHEIDT KRUGER ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/07/2014 a 07/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 264/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 264/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 18/07/2014 a 20/11/2014, concedido ao servidor ANTONIO VILMAR CHAVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Fundação Municipal de Desportos, através da Portaria IPRESBS nº. 457/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 265/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 265/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/07/2014 a 29/08/2014, concedido a servidora MONICA HIRTHE ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 145/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/07/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 266/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 266/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 30/07/2014 a 12/09/2014, concedido à servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 198/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/07/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 267/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 267/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/08/2014 a 31/10/2014, concedido ao servidor FELIPE RUDA ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 398/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 268/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 268/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 13/08/2014 a 27/08/2014, a servidora ELIANE PREISLER PIRES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 29/07/2014 a 12/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/08/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 269/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 269/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 169/2014, à servidora ELISABETH GREIN WELTER DE LUCCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/07/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/07/2014.

São Bento do Sul, 01/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São José

Prefeitura

Portaria N° 2436/2014/Sma

PORTARIA N° 2436/2014/SMA
CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Secretário de Administração Waldemar Bornhausen Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica credenciada a instituição financeira PARANÁ BANCO S/A - CNPJ: 14.388.334/0001-99, objetivando a prestação dos serviços descritos no Edital de Chamamento Público 001/2014.

Paço Municipal de São José (SC), 31 de julho de 2014.
Waldemar Bornhausen Neto
Secretário de Administração

EDITAL N° 039/2014/USJ

EDITAL N° 039/2014/USJ
PUBLICA RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José, no uso de suas atribuições e considerando o Edital 028/2014/USJ,

RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular Simplificado para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2014/2 do Centro Universitário Municipal de São José, dos candidatos abaixo relacionados, uma vez que cumpriram com todos os requisitos do Edital/nº 028/2014/USJ.

NÚMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
001	DAVI JOSÉ SANTANA	3.249.278	DEFERIDO
002	DIEGO BEREZANSKI	4.242.317	DEFERIDO

Art. 2º O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá até o dia 07 de agosto de 2014 concluir a sua inscrição no setor de protocolo do Centro Universitário
Municipal de São José - USJ, localizado a Rua Silvia Maria Fabro, 97 - Kobrasol, São
José.

Art.3º O comprovante de inscrição deverá será apresentado no dia da prova. Sem a sua apresentação, o candidato estará impedido de realizá-la.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

São José, 31 de julho de 2014.
Profª Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

Edital Nº. 028/2014/FUNDESJ

EDITAL Nº. 028/2014/FUNDESJ
ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE POR TEMPO DETERMINADO.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária dos cursos de Pós-Graduação em Docência da Educação Infantil e Docência dos Anos Iniciais do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, nos termos da Lei nº 4.995/2010, alterada pela Lei no. 5.388/2014.

1. Das inscrições:
1.1. Período de Inscrição: 04/08/14 a 08/08/2014. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.
1.2. Horário de Inscrição: das 13h30min às 20h30min.
1.3. Locais: As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do USJ: Rua: Silvia Maria Fabro, nº 97 - Kobrasol - São José - Cep: 88102-430, Setor de Gestão de Pessoas.
1.4. Taxa de Inscrição: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), que deverão ser creditados através de depósito identificado na conta da Fundação Educacional de São José - CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2 (o código identificador é o CPF do candidato). Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
1.4.1. Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do procurador.
1.4.2. Serão aceitas as inscrições enviadas pelo Correio, para o endereço indicado no item 1.3, por meio de Sedex com AR, desde que postadas no período entre os dias 04/08/2014 a 06/08/2014, e preenchidos a ficha de inscrição (Anexo I) e os demais requisitos necessários.
1.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá observar pelo menos uma das condições abaixo:
I - ser portador do título de mestre e/ou doutor, no mínimo há dois anos;
II - ser docente de ensino superior ou pesquisador, com reconhecida competência em sua área;
III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos cinco anos, comprovada por meio idôneo.
1.5.1. Qualquer uma das condições previstas no item 1.5 deverá ser comprovada no ato da inscrição.
1.6. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae" modelo Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital (Anexo III), Cópia da Carteira de Identidade, ou documento equivalente nacional com foto, Formulário de Inscrição preenchido e assinado e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
1.6.1. O Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ - www.cnpq.br - deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, com toda a documentação, titulação, produção, orientações e demais atividades devidamente identificadas. Serão consideradas as atualizações do Curriculum Lattes dos últimos 05 (cinco) anos exceto para os itens nº 1 (titulação), nº 2 (atividades de ensino), nº 3.2, 3.3 e 3.4 (publicações de livro, organização de livro e capítulo de livro) do Anexo II.
1.7 Para comprovação da titulação exigida serão aceitos os seguintes documentos: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente.
1.7.1 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
1.7.2. Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Gestão de Pessoas do USJ no horário e endereço citados nos itens 1.2 e 1.3, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 30 de setembro de 2014. Após essa data o material será incinerado.
1.8 A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar a chamada dos(as) candidatos(as) para esclarecimentos quanto aos documentos apresentados para a prova de títulos.
2. Seleção
2.1 A análise curricular dos(as) candidatos(as) será realizada, atribuindo-lhes uma pontuação com base nos últimos 05 (cinco) anos, exceto para as atividades citadas no item 1.5, a partir do Gabarito de Avaliação que consta no (Anexo II) deste edital.
2.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente.
2.3 Em caso de empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de docência comprovada no magistério superior;
III - Maior tempo de pesquisa comprovada na área da disciplina;
IV - Maior Idade.

3. Cronograma das atividades

Data	Atividades
04/08/14 a 08/08/2014	Inscrições.
04/08/2014 e 06/08//2014	Prazo para envio de inscrições pelo Correio.
11/08/2014	Publicação do Edital com as Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo.
12/08/2014	Período de Recursos.
13/08/2014	Publicação do Edital com a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo.
13/08/2014	Publicação do Edital com a divulgação dos(as) classificados(as).
14/08/2014	Período de recursos.
15/08/2014	Publicação do Edital com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

4. Da Homologação e Publicação das Inscrições e do Resultado do Processo Seletivo.
4.1. Da Publicação dos Editais do Processo Seletivo cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado até 24 horas após a publicação dos mesmos, conforme cronograma de atividades (item nº 3).
4.2 Os recursos deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.3.
4.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Superintendente da FUNDESJ, sendo publicado no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5. Das Vagas do Processo Seletivo:
5.1 As vagas do Processo Seletivo estão relacionadas no (Anexo III).

CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	No. VAGAS	PREVISÃO
Docência na Educação Infantil	Currículo, Propostas Pedagógicas e Planejamentos para a Educação Infantil.	30h	01	Out /2014 - Nov/2014
Docência na Educação Infantil	Gestão de Mídias na Educação Infantil	30h	01	Nov/2014 - Dez/2014

5.2 As disciplinas e as datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, entretanto, as aulas do Curso de Pós-Graduação acontecem quinzenalmente às sextas (noturno) e sábados (diurno).

6. Da Remuneração: Titulação / Valor Hora-aula
I - Titulação: Mestrado / Valor hora-aula: R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
II - Titulação: Doutorado / Valor hora-aula: R$ 74,07 (setenta e quatro reais e sete centavos).

6.1 Os valores referidos no item nº 6 devem ser multiplicados pelo número de aulas efetivamente ministradas no mês, acrescidos de um sexto concernente ao descanso semanal remunerado.

7. Contratação:
7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos da Lei n°4.955/2010, alterado pela Lei no. 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital e em lei municipal específica.
7.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) como professor horista para a carga horária e prazo estabelecido da oferta da disciplina para o qual foi selecionado. A remuneração devida obedecerá as aulas ministradas no mês, observando-se o valor fixado no presente edital para a hora-aula.
7.3. O(a) candidato(a) que ocupar cargo público, poderá ser contratado(a) desde que exerça 2 cargos, sendo 2 cargos de professor ou 1 cargo de professor e 1 cargo técnico ou científico.
7.4. O contrato de trabalho celebrado poderá ser revogado, a critério da Instituição, caso a disciplina para a qual o professor for selecionado deixe de ser ofertada.
7.5. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação da bolsa, de acordo com a legislação vigente.
7.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.
7.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.
7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 01 de agosto de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Edital nº 028/2014/FUNDESJ - Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Visitante

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Área de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato(a) _____

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.	Titulação Acadêmica (considera-se apenas a maior titulação):	PONTOS	PONTUAÇÃO
1.1	Doutorado com Estágio Pós-Doutoral	95	
1.2	Doutorado	85	
1.3	Mestrado	50	
Total			

2.	ATIVIDADES DE ENSINO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício do Magistério no Ensino Superior (Nível de Pós-Graduação)	5/ano	
	Exercício do Magistério no Ensino Superior (Nível Graduação)	3/ano	
	Total		

3.	PRODUÇÃO ACADÊMICA:	PONTOS	PONTUAÇÃO
3.1	Publicações:	autor ou co-autor	
3.2	Livro	10	
3.3	Organização de livro	5	
3.4	Capítulo de livro	5	
3.5	Artigo publicado em periódico indexado (Qualis)	3	
3.6	Artigo publicado em periódico não indexado:		
	Revista	2	
	Jornal	1	
3.7	Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico	2	

3.8	Exercício de coordenação de projeto de pesquisa/ensino/extensão aprovado por agência de fomento	5	
3.9	Exercício de coordenação de projeto de pesquisa/ensino/extensão sem ser aprovado por agência de fomento	3	
3,10	Participação como membro de projeto de pesquisa/ensino/extensão	1	
Total			

Total de Pontos do Candidato	

ANEXO III
Das Vagas, Requisitos e Carga Horária do Processo Seletivo:
Área: Educação (02 vagas)

CÓDIGO VAGA	ÁREA / SUB-ÁREA	REQUISITOS	DISCIPLINAS	CURSO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA TOTAL DA DISCIPLINA
1.1	Educação	- Título de Mestrado e/ou Doutorado no mínimo há 02 (dois) anos em Educação; - Experiência comprovada como docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área ou; - Ter produção científica relevante comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.	Currículo, Propostas Pedagógicas e Planejamentos para a Educação Infantil.	Pós-Graduação em Docência na Educação Infantil	01	30 (trinta) horas
1.2	Educação	- Título de Mestrado e/ou Doutorado no mínimo há 02 (dois) anos em Educação ou área afins; - Experiência comprovada como docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área ou; - Ter produção científica relevante comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.	Gestão de Mídias na Educação.	Pós-Graduação em Docência na Educação Infantil	01	30 (trinta) horas

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 149/2014

DECRETO Nº. 149/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÕS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"46" 3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo R$ 1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÕS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"51" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de julho de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 31 de julho de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 150/2014

DECRETO Nº. 150/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 312,30 (trezentos e doze reais e trinta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"166"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo R$ 312,30

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 312,30 (trezentos e doze reais e trinta centavos), das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA

2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL

"168"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 312,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de julho de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 31 de julho de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº 5.451

DECRETO Nº 5.451, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e as Leis Municipais nº. 1750/1991, de 10 de julho de 1991 e nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, ficando o mesmo constituído da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Charline Wartha
Suplente: Inês Rockenback

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Liane Thomas Britz
Suplente: Miria Spironello

III - Representante da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Clóvis José Scalco
Suplente: Odair Mazziero

IV - Representante da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro

Titular: Romeo Helio Holderbaum

Suplente: Aline Wartha

V - Representante dos Laboratórios

Titular: Michele Conte

Suplente: Cristiane Dassow

VI - Representante da APAE

Titular: Andréia Luiza Demossi
Suplente: Carmem Gisela Spezzia

VII - Representante da ESF

Titular: Rodrigo Rocha de Toledo

Suplente: Cleusa Maria Cadó

VIII - Representante do Serviço Social

Titular: Helena Beatriz Arend Francisco
Suplente: Juceli Soldá Franco

IX - Representante do CEMAS

Titular: Francyely Casagranda
Suplente: Ana Paula Bianchini

X - Representante do FEAC

Titular: Maria Salete Libero
Suplente: Solange Marcon

XI - Representante da Sociedade Educacional Social Cultural Betânia

Titular: Ismael Batista de Lima
Suplente: Willian Lima

XII - Representante da Pastoral da Criança

Titular: Maria Backes

Suplente; Clari Ana Sartori

XIII - Representante do Lions Clube

Titular: Ivandra Simone Dellavechia Cazzoli
Suplente: Diva Foppa

XIV - Representante da Terceira Idade

Titular: Norma Butinguer

Suplente: Dosalina Mangini Patel

XV - Representante do CDL e ACISC

Titular: Suzana Maria Boldrin
Suplente: Marilei Kuhn Niedermaier

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 4.613, de 13 de março de 2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de agosto de 2014.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº 5.452

DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 03, a funcionária, MARISA FAVERO SCHMIDT, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, Matrícula nº 22, pelas atividades de sobre aviso nas urgências e emergências, a partir de 01 de agosto de 2014, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de agosto de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de agosto de 2014

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.922, de 1º de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.922, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002
10 Aplicação Direta R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002
08 Aplicação Direta R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de Agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Ata do Processo Licitatório N. 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2014 - TP Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 25/03/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2014 (Sequência: 8)

Ao(s) 1 de Agosto de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 345/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2014, Licitação nº 1/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°558/2014 inicia a sessão com a abertura dos envelopes de número 04 das empresas FOCO PROPAGANDA LTDA e MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME para abertura das propostas de preço das referidas empresas. Logo após, é realizada a somatória das pontuações das propostas apresentadas pelas Empresas, referente ao envelope n. 04. A empresa FOCO PROPAGANDA LTDA obteve a seguinte pontuação: no item 12.1.3, 34 pontos; no item 12.1.4, 30 pontos; no item 12.1.5, 30 pontos, resultando assim, em 94 pontos. Já a empresa MSK2 PUBLICIDADES LTDA obteve a seguinte pontuação: no item 12.1.3, 40 pontos; no item 12.1.4, 15 pontos; no item 12.1.5, 15 pontos, resultando assim, em 70 pontos. A classificação final das empresas foi obtida através da somatória da pontuação técnica e da pontuação de preço. Com isso, a empresa MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME obteve a Pontuação Final de 78,631 pontos e a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA obteve a Pontuação Final de 81,862 pontos. Portanto, a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA ficou classificada em primeiro lugar e a empresa MSK2 PUBLICIDADES LTDA em segundo lugar. A Comissão decide abrir prazo recursal para interposição de recursos, relativo ao Julgamento Final, conforme disposto no item 23.3 do edital do processo licitatório. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 1 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

JAKSON ALEX KICHEL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE EIDT - ..... - SECRETÁRIA

TATIANE LUSSANI DAL PONT - ..... - AUXILIAR DIRETO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAR WILHNER - ..... - Representante

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA - ..... - Representante

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 3.029/2014, de 1º de Agosto de 2014

DECRETO Nº.3.029/2014, de 1º de agosto de 2014
APROVA O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DA AMVALI, NOS TERMOS DA LEI N. 12.305/2010.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 18 e 19, § 9º da Lei nº12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e considerando:

I - a necessidade da instituição de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do art. 18 da Lei nº12.305/2010, caracterizado como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

II - que a adequada solução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos exige interação regional entre os Municípios que compõe a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, na busca de soluções conjuntas para os problemas comuns;

III - que a Política Nacional de Resíduos Sólidos incentiva os municípios a interagirem regionalmente para o planejamento e a execução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;

IV - que a AMVALI capitaneou o projeto de elaboração de um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para todos os Municípios que a compõe, otimizando recursos e possibilitando a gestão regional dos resíduos sólidos; e

V - que o § 9º do art. 19 da Lei nº12.305/2010 permite a elaboração de Plano Intermunicipal nos casos em que os Municípios optem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMVALI, nos termos da Lei nº12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Deverão os órgãos públicos municipais tomar conhecimento das condições e metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para o seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento das condições e metas estabelecidas no respectivo Plano, deverão ser realizados estudos a fim de coaduná-lo à nova realidade política, econômica, ambiental, cultural e social do Município.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Resolução Nº 008/2014 - CMAS

Resolução nº. 008/2014.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 15 de julho de 2014;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, após analisar as informações preenchidas no Plano de Ação 2014 pelo Gestor, apresenta parecer favorável ao Plano de Ação 2014 levando em consideração todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que serão desenvolvidos pela Política de Assistência Social tendo como base financeira os recursos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de julho de 2014.
Ercílio Silvio Ramos
Presidente do CMAS

Portaria Nº 5.657/2014, de 1° de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.657/2014, de 1° de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a quebra do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Juliane Carina de Souza, em 02 de junho de 2014.

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2014/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.897/2014, de 20/03/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Susiane Patricia dos Santos Blasius para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 001/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e

alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.658/2014, de 1º de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº. 5.658/2014, de 1º de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo servidor Sr. Cleiton Moreira, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária do funcionário Sr. Cleiton Moreira, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 073/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
073/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

IRMÃOS SPERANDIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo automotor novo, marca Ford, do Tipo, Fiesta Rocam Sedan, ano 2014/modelo 2015, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas constantes no Anexo "D" do edital em epígrafe.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 040/2014, juntamente com seus anexos.

Valor ..... :

Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Vigência....

Dotação .....
04/08/2014 á 01/09/2014.

Orçamento vigente:

03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300- Manutenção da Administração Geral - 4.4.90.00

Despesa 8- DR 0001

SERRA ALTA, 04 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

Portaria 75/2014

PORTARIA Nº. 75, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora LUCIANA ZANELATTO, matrícula nº 1013, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem por um período de 180 dias: 01/08/2014 a 27/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 1º de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 138/2014

DECRETO Nº. 138, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DA SERVIDORA PARA SE APRESENTAR PARA ASSUMIR O CARGO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Considerando que a servidora Mariléia Plácido Dal Pont, não se apresentou para assumir seu cargo na forma da decisão judicial, estabeleço o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma se apresente.

Art. 2º - Caso não assuma seu cargo no prazo estabelecido será presumido que a mesma não tem interesse em laborar para o Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 139/2014

DECRETO Nº. 139, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, India Mara dos Santos, Matrícula nº 2644, do Cargo de Odontólogo PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 140/2014

DECRETO Nº. 140, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada VANESSA DAMIN, CPF nº 072.584.319-50 e RG nº 4.261.395, no Cargo de Médico ANS I - 110 hs, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 141/2014

DECRETO Nº. 141, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988, Artigo 48;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo do Servidor LAERCIO AGOSTINHO PIZZOLO, Matricula nº 361, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 1º de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do 1º TA ao Contrato 62/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2014, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL e a Empresa FELTRIN & CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 - Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ECLAIR ALVES COELHO, daqui por diante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa FELTRIN & CIA LTDA, com sede na Avenida Municipal, 2443 - sala 02 - Cidade Alta, no município de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.468.322/0001-74, neste ato representada pela, Sra. SUSANA SOARES FELTRIN, portadora do CPF nº 987.636.529-00, doravante designada CONTRATADA, vencedora da Licitação de nº 34/2014 - Carta Convite, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 62/2014, firmado em 21/05/2014, destinado a execução das obras de para execução das obras de revitalização da praça central, localizada no Centro do município de Timbé do Sul, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, passando o prazo inicial para 120 (cento e vinte) dias. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 60 (sessenta) dias, passando o prazo inicial do contrato para 150 (cento e cinqüenta) dias.

CLÁSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbé do Sul/SC, 18 de julho de 2014.

SUSANA SOARES FELTRIN	ECLAIR ALVES COELHO
Representante Legal	Prefeito Municipal
Contratada	Contratante

Timbó

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N.º 92 2014 PMT - Aquisição de Verduras E Legumes

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 92/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de frutas e legumes destinados à merenda escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) até dezembro de 2014. ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h00min do dia 15 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 15 de agosto de 2014 as 10h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 01/08/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Ata Concorrência Nº 48.2014 PMT - Aviso Interposição de Recurso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 48/2014 - PMT

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade, para prestação dos serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no caput do artigo 2º e em seu §1º da Lei nº 12.232/2010, para divulgação das atividades institucionais do Município e da Fundação Cultural de Timbó.

A Prefeitura de Timbó, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos licitantes, participantes da Concorrência nº 48/2014, que o processo encontra-se suspenso devido aos recursos administrativos interpostos pelas empresas:

- SINGULAR COMUNICAÇÃO LTDA.

- VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.

Após a publicação, contar-se-á 5 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Os recursos serão digitalizados e encaminhados para o e-mail das empresas participantes do certame e, estarão disponíveis também, mediante requerimento junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC.

Timbó, 01 de agosto de 2014.
PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

ANDREA TAÍSE FRANZ
Membro

ALINE BURGER
Membro

Extrato de Inexigibilidade Nº 95 2014 PMT - Pavimentação da Rua Caçador
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2014
CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Terraplenagem Azza LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de pavimentação asfáltica de 2.186,16 m² (dois mil cento e oitenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) com fornecimento de meio fio na Rua Caçador, por meio do edital de Credenciamento n.º 48/2013.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 138.405,78 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS E INTERSEÇÕES DAS RUAS: R$ 23.838,11 (vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos).

VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 114.567,67 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 01 de agosto de 2014.
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 96/2014
EXTRATO DE CONTRATO 96/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: T.O.S OBRAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para prestação de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais do perímetro urbano e dos resíduos, provenientes dos serviços de saúde, todos do Município de Treze Tílias.
PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2014 - Pregão Presencial
VIGÊNCIA: 01/08/2014 - 31/12/2014;
VALOR ESTIMADO: R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)
DATA ASSINATURA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 05.01.2005.3.3.90.00.00.00.00.00.0105.

TREZE TÍLIAS, 01 de Agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL

Homologação das Inscrições - Concurso 01/2014

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TIÍLIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público n° 01/2014, para o cargo de ADVOGADO, torna pública a LISTAGEM OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Cargo: ADVOGADO

Nome	Nº Inscrição
ADRIAN GREYCE MUCKE	07
ALINI SIMADON	42
ANDRÉ CHEQUINI MANZELLO	43
ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI	21
BRUNA BERKEMBROCK ANRAIN	41
BRUNO SUHNEL BESS	28
CHEILA MARA VASTRES	01
DAGMAR JOSÉ BELOTTO	22
DANIELA KRANZ MOREIRA	47
DANIELA MERGENER BRANCHER	27
DANIELA RECH	33
EDERSON VALDIR NEPOMUCENO	19
FABIANA DUTRA	16
FRANCIANE BORDIGNON RAUPP VALER	14
GESSIKA ELAINE LUERSEN	17
GUILHERME BAMBERG ZAGONEL	50
GUILHERME GUZZI	49
JACKSON AGAZZI	48
JANAINA FERRANDIN	02
JAQUELINE CORRÊA	40
JAQUELINE DE MARCO	03
JÉSSICA RIBEIRO CHIARELLO	26
KARINA LARISSA DA SILVA	45
KARINE KANDLER	20
LILIAN BITTENCOURT CHULER	08
LUCAS PINTO SOUZA	11
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	29
MARCOS DE MEDEIROS FERREIRA	30
MARIA RITA NOGUEIRA PASA	25
MICHELE CRISTIANE GUBIANI	24
MILENE KRANZ MOREIRA	46
MÔNIA KITIANE TONIAL	37

MURILO DE CARVALHO	04
PATRICIA CORREA DE ALMEIDA	09
PRISCILA DE MATTOS	34
PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	23
QUELIN VACCARI	10
RAQUEL TREVISOL E SILVA	18
REGIANE NISTLER	44
RENATA HELENA LARA SAMPAIO	35
RENATO BEIRÃO SCHMITZ	36
ROBERTA NUNES DE QUEIROZ	32
RODRIGO GOMES DA SILVA	15
RÓGLEISON CARLOS PONCE	13
RONALD ARNILDO DA MOTTA	05
SIDIANE DE FÁTIMA FOGAÇA GUIDINI	39
THIAGO MOURA FURTADO	38
THIAGO NERY RETORE	31
VERÔNICA SOMMER DA SILVA	12
WILSON ORZEVALLA JUNIOR	06

Treze Tílias, 04 de Agosto de 2014.

José da Rocha
Presidente
Câmara de Vereadores de Treze Tílias

Turvo

Prefeitura

Decreto 39/2014

DECRETO Nº 039/14, de 31 de Julho de 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e conforme disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o disposto no art. 5º inciso XXIV, da constituição Federal, combinado com a legislação pertinente,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um terreno de 16,00 m2 (dezesseis metros quadrados) de formato quadrado, coordenadas 62º 49' 29.70" E e 68º 08' 86.46" S. Integrante de uma área maior, com 182.778 m2 (cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e oito metros quadrados) transcrita no Registro de Imóveis de Turvo sob a matrícula nº 16.763, do livro 3-L, fls 50, de propriedade do Sr. Abel Niero, localizada no Distrito de Morro Chato, nesta Cidade, com a seguinte metragem e confrontações:

Frente: com 4,00 m, com a Estrada de Acesso;

Fundos: com 4,00 m, com terras do proprietário;
Lateral Norte: com 4,00 m, com terras do proprietário;
Lateral Sul: com 4,00 m, com terras do proprietário.

Art. 2º - O imóvel desapropriado terá como finalidade a perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, Município de Turvo, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, ser requerido judicialmente à emissão provisória da posse do bem.

Art. 3º. Fica a Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN em razão dos serviços que presta no abastecimento de água no Município de Turvo, autorizado a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo às suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para a aquisição da área.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de Julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Decreto 40/2014

DECRETO Nº 040/14, de 31 de Julho de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12.361.0035.2.011 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.0 (056) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0058 por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 31 de Julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 248/2014

PORTARIA Nº 248/14, de 25 de Julho de 2014.
NOMEIA COMISSÃO SOCIAL DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Social de Habitação, como segue:

Presidente: Marta Elizabete Ribeiro Ávila
Vice - presidente: Adriana Severino de Melo

Membros: Cleonice Lima Silvano

Cintia Aparecida Da Silveira Brigido

Katia Cristina Biz

Luana Aguiar Sartor

Angeli Daros

Rosângela Teixeira

Aristides Spilere

Valcir da Silva

Elia Daros

Barbara Gabriel Simon

Art. 2º - Fica definido como função desta comissão o acompanhamento de todos os programas e projetos habitacionais que venham a ser executados diretamente ou indiretamente pela Administração Municipal.

Art. 3º - A duração do mandato desta comissão será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período. Os membros não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 249/2014

PORTARIA Nº 249/14, de 31 de Julho de 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor PAULO CESAR ANGELONI, CPF nº. 561.325.819-87, matrícula nº. 1223, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Motorista II, no período de 01.08.2014 a 30.08.2014, referente ao período aquisitivo de 15.03.2004 a 14.04.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de julho de 2014
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 250/2014

PORTARIA Nº 250/14, de 31 de Julho de 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora abaixo especificada, no período de 01.08.2014 a 20.08.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1458	Fatima Miguel	01.02.2011 a 31.01.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 251/2014

PORTARIA Nº 251/14, de 31 de Julho de 2014.
ADMITE EM CARÁTER TEMPORARIO, MOTORISTA SOCORRISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

Considerando, que não existem mais aprovados através do Processo Seletivo nº 001/2013 - SAMU,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Paulo Sergio Cardoso	548.341.040-87

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria iniciará em 01 de Agosto de 2014 e encerrará em 05 de Junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Lei 2201/2014

LEI Nº 2.201/14, de 24 de Julho de 2014.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.183/13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.183/13, de 20 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com auxilio moradia e auxilio alimentação até a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada profissional médico disponibilizado ao Município, através do Programa do Governo Federal "Mais Médicos".

§ 1º. A concessão do auxilio referido no artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no Termo de Adesão efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.

§ 2º. A vigência do auxilio será limitado ao período em que o profissional vinculado ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuar no Município de Turvo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 24 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Lei 2202/2014

LEI Nº 2.202/14, de 31 de Julho de 2014.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE OS PANTANEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Moto Clube os Pantaneiros, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.013.920/0001-11, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), subvenção esta que ajudará nas despesas com a realização do 3º Moto Trilha a ser realizado no dia 14 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 31 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Lei 2203/2014

LEI Nº 2.203/14, de 31 de Julho de 2014.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Organização Educacional João XXIII, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.518.821/0006-69, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), subvenção esta que ajudará nas despesas da construção de uma cobertura que ligará casa das Irmãs com a escola infantil.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 31 de julho de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Notificaçao de Repasse 20/2014

EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Contrato: 0389893-17/2012
Objeto: Pavimentação de vias de acesso a pontos turísticos e construção do Centro de Eventos
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades

Valor da 1ª parcela: R$ 117.585,00
Data do repasse da 1ª parcela: 30/07/2014

Turvo/SC, 31 de julho de 2014.

Vargem Bonita

Prefeitura

Portaria N. 192/2013

PORTARIA N 192/2013
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Dezembro de 2013, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1073	Alide Antoniolli Welter	01/08/12 a 31/07/13	01/12/13 a 30/12/13
1340	Gabriela Conceição de Almeida	11/05/11 a 10/05/12	01/12/13 a 30/12/13
1333	Ivanilto Basilio	02/05/12 a 01/05/13	01/12/13 a 30/12/13
1431	Maria dos Santos	12/11/12 a 11/11/13	01/12/13 a 30/12/13
1329	Venicius Massoni	02/05/12 a 01/05/13	01/12/13 a 30/12/13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2013.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 193/2013

PORTARIA N. 193/2013
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "LUIZ MENDES", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 03/04/1968, inscrito no CPF n. 613.007.139-68, carteira de identidade n. 11/R 1.888.073, título eleitoral n. 20925200949, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", nível 16, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovado no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 194/2013

PORTARIA N. 194/2013
"ALTERA CARGO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do servidor "LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 19/09/1989, inscrito no CPF n. 065.086.539-11, carteira de identidade n. 4.434.303, título eleitoral n. 051516130965, nomeado através da portaria n. 148/2013 de 07 de Agosto de 2013 para exercer o cargo de "SUPERVISOR" do SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse do Governo Federal, nível CC-4, passando a exercer o cargo de "DIRETOR" do SICONV - Sistema de Gestão de Convênios E Contratos de repasse do Governo Federal, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2013.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 195/2013

PORTARIA N. 195/2013
"ALTERA TEOR DA PORTARIA N. 088/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013 QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar teor da Portaria n.088/2013 de 08 de abril de 2013 que atribuiu Função Gratificada a servidora "SILVANA APARECIDA SCHESSOHOF", ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", nível 04, classe/referência "A", cancelando seus trabalhos junto ao Controle da Merenda Escolar e passando a atender aos serviços de "Chefe do Setor na Junta de Serviço Militar" desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 196/2013

PORTARIA N. 196/2013
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "GISELI DO CARMO ESTEVES QUECHIN", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 01/03/1986, inscrita no CPF n. 052.439.569-10, carteira de identidade n. 4.929.568, título eleitoral n. 044160600973, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 06 de Dezembro de 2013 a 04 Abril de 2014, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 197/2013

PORTARIA N. 197/2013
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 18/12/1974, inscrita no CPF n. 014.525.399-60, carteira de identidade n. 11/R 3.156.437, título eleitoral n. 030600330922, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "PROFESSOR" - 20 horas, nível III, classe/referência "A", através da portaria 109/2013 de 05 de Junho de 2013 e prorrogada pela portaria n. 168/2013 de 01/10/13 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
20 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 198/2014

PORTARIA N. 198/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Janeiro de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
681	Adelina Lucia Chinato Rampazo	01/03/13 a 28/02/14	01/01/14 a 30/01/14
779	Adelma Magnaguagno	27/05/12 a 26/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1080	Ademar dos Santos	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
1362	Adriana Chites Chaves Vesaro	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
1393	Adriana Correia de Melo	07/03/12 a 06/03/13	01/01/14 a 30/01/14
1273	Adriana Quechin dos Santos	01/07/12 a 30/06/13	01/01/14 a 30/01/14
135	Ana Jacira Gomes da Silva	01/08/11 a 31/07/12	01/01/14 a 30/01/14
1172	Andreia Lucia Gabrieli	07/02/13 a 06/02/14	01/01/14 a 30/01/14

1109	Antenor Gonçalves	07/02/13 a 06/02/14	01/01/14 a 30/01/14
410	Antonio Carlos Rossetti	02/02/10 a 01/02/11	01/01/14 a 30/01/14
398	Antonio Nativir Chester	16/12/11 a 15/12/12	01/01/14 a 30/01/14
1420	Ari Antunes Gonçalves	02/07/12 a 01/07/13	01/01/14 a 30/01/14
762	Arlete Terezinha Debastiani	10/03/12 a 09/03/13	01/01/14 a 30/01/14
1292	Cacia Raquel dos Santos Mozzer	03/03/13 a 02/03/14	01/01/14 a 30/01/14
1458	Camila Galvan	09/01/13 a 08/01/14	01/01/14 a 30/01/14
439	Carlos Alberto Chinato	05/05/12 a 04/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1414	Carolina Anzolin	01/06/12 a 31/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1271	Claudete Adriano Dalmagro	21/05/12 a 20/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1071	Claudete Bortolini Spader Bueno	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
262	Claudia Salete Mozer Rodrigues	22/02/13 a 21/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1394	Dania Cecilia Darold	07/03/12 a 06/03/13	01/01/14 a 30/01/14
1056	Daniela Aparecida Morais	03/07/11 a 02/07/12	01/01/14 a 30/01/14
1325	Debora Marina dos Santos	01/03/12 a 28/02/13	01/01/14 a 30/01/14
756	Dilmar Luiz Chiot	06/03/12 a 05/03/13	01/01/14 a 30/01/14
1429	Dilvete Luvison Toniello	01/11/12 a 31/10/13	01/01/14 a 30/01/14
1430	Dorildes de Tomin Passarin	01/11/12 a 31/10/13	01/01/14 a 30/01/14
1463	Elécio Jovane de Abreu	15/01/13 a 14/01/14	01/01/14 a 30/01/14
62	Elenir Zonta dos Santos	08/02/13 a 07/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1355	Eliane Maria de Sa	07/06/12 a 06/06/13	01/01/14 a 30/01/14
253	Eliane Maria Passarin Pasquali	22/02/12 a 21/02/13	01/01/14 a 30/01/14
1377	Eliane Peres Mendes	03/10/12 a 02/10/13	01/01/14 a 30/01/14
287	Elisandra Carvalho da Silva	12/03/13 a 11/03/14	01/01/14 a 30/01/14
1177	Elizabet Ines Bonavigo	01/02/13 a 31/01/14	01/01/14 a 30/01/14
803	Elizana Silvia Salvador Cordeiro	09/02/13 a 08/02/14	01/01/14 a 30/01/14
840	Elizangela Cavalheiro Mariano	07/01/13 a 06/01/14	01/01/14 a 30/01/14
1175	Elizangela Virme De Abreu	07/02/12 a 06/02/13	01/01/14 a 30/01/14
248	Emilio Grossklaus	12/02/12 a 11/02/13	01/01/14 a 30/01/14
33	Ezair de Tomin	10/05/11 a 09/05/12	01/01/14 a 30/01/14
1457	Fabiana Alves da Silva	09/01/13 a 08/01/14	01/01/14 a 30/01/14
476	Geni Margarete Bittencourt	03/05/10 a 02/05/11	01/01/14 a 30/01/14
1361	Gilseo Francisco De Bastiani	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14

1072	Giovana Ferronato	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
426	Imaculada Aparecida Cordeiro	06/02/12 a 05/02/13	01/01/14 a 30/01/14
1390	Ingridiamara Quechin da Silva	15/02/13 a 14/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1031	Irilei Guindani de Tomin	02/05/12 a 01/05/13	01/01/14 a 30/01/14
242	Irivan Cesar Zonta	02/11/12 a 01/11/13	01/01/14 a 30/01/14
1453	Italo Fábio Carneiro da Silva	08/01/13 a 07/01/14	01/01/14 a 30/01/14
1478	Ivete Aparecida da Luz	01/04/13 a 31/03/14	01/01/14 a 30/01/14
1411	Izabel Maria Pegoraro Alviero	01/06/12 a 31/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1391	Jessica Antunes Martins Ferreira	22/02/12 a 21/02/13	01/01/14 a 30/01/14
1346	Jorge Luiz Correa	01/06/11 a 31/05/12	01/01/14 a 30/01/14
40	Jose Augusto Nacimento	18/03/12 a 17/03/13	01/01/14 a 30/01/14
1417	Jozieli Inez Vanz	01/06/12 a 31/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1173	Judite Aparecida de Carli Giardini	07/02/13 a 06/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1357	Juliana Casia Vesaro	01/07/12 a 30/06/13	01/01/14 a 30/01/14
758	Junior Cezar Panizzi	06/03/13 a 05/03/14	01/01/14 a 30/01/14
791	Juraci Martinazzo Baggio	01/09/12 a 31/08/13	01/01/14 a 30/01/14
772	Jussara Aparecida da Cruz Semioni	01/04/11 a 31/03/12	01/01/14 a 30/01/14
680	Jussara Kades de Oliveira da Silva	24/09/12 a 23/09/13	01/01/14 a 30/01/14
1348	Karla Luciane Miotto de Abreu	01/06/12 a 31/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1184	Kelli Fagundes Manfe	03/03/13 a 02/03/14	01/01/14 a 30/01/14
122	Lair Nogueira	04/11/12 a 03/11/13	01/01/14 a 30/01/14
64	Leni Maria Vieira	08/02/13 a 07/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1337	Leonardo Dal Moro	09/05/13 a 08/05/14	01/01/14 a 30/01/14
1334	Liliane Aparecida Chester Lins	02/05/12 a 01/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1477	Loeni Aparecida de Oliveira Galvan	01/04/13 a 31/03/14	01/01/14 a 30/01/14
708	Lourdes Aparecida Alves de Oliveira	10/05/12 a 09/05/13	01/01/14 a 30/01/14
111	Luceni de Fatima Lauber Bazzi	02/08/12 a 01/08/13	01/01/14 a 30/01/14
1032	Luciana Roman Galeazzi	02/05/11 a 01/05/12	01/01/14 a 30/01/14
1170	Luciane Manfe Chaves	07/02/13 a 06/02/14	01/01/14 a 30/01/14
755	Marcelo Quechin	06/03/12 a 05/03/13	01/01/14 a 30/01/14
1028	Marcia Cristina Rodrigues	02/05/12 a 01/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1146	Marcos Kister de Camargo	02/07/12 a 01/07/13	01/01/14 a 30/01/14
804	Marcos Roberto Bittencourt	12/02/11 a 11/02/12	01/01/14 a 30/01/14

1339	Margarete De Almeida Antunes	11/05/12 a 10/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1092	Maria Inês Morais da Silva	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
1174	Marili Aparecida Cardoso	07/02/13 a 06/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1299	Mariza Sala	06/05/12 a 05/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1446	Marizete Gonçalves de Meira Garbin	02/01/13 a 01/01/14	01/01/14 a 30/01/14
795	Marlei Regina Passarin	24/09/12 a 23/09/13	01/01/14 a 30/01/14
1125	Milton Alves	15/03/11 a 14/03/12	01/01/14 a 30/01/14
1426	Natalia Maria Firmino Biancon	06/08/12 a 05/08/13	01/01/14 a 30/01/14
241	Neide Aparecida Atz Fiorio	15/01/13 a 14/01/14	01/01/14 a 30/01/14
1147	Neiva Fatima Salvador	03/07/12 a 02/07/13	01/01/14 a 30/01/14
66	Neiva Marilu Sampietro	11/07/12 a 10/07/13	01/01/14 a 30/01/14
1040	Neusa Ines Adriano	03/12/12 a 02/12/13	01/01/14 a 30/01/14
1062	Neusa Virmes Nascimento	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
1076	Renaldo Rocha	01/08/12 a 31/07/13	01/01/14 a 30/01/14
1132	Roberta Rocha de Souza	09/04/13 a 08/04/14	01/01/14 a 30/01/14
676	Rogerio Barp	01/03/13 a 28/02/14	01/01/14 a 30/01/14
679	Rosana Aparecida Marcolino	01/03/11 a 29/02/12	01/01/14 a 30/01/14
104	Rosani Terezinha Bittencourt	15/05/11 a 14/05/12	01/01/14 a 30/01/14
235	Rose Mari Gonçalves Chaves	01/09/12 a 31/08/13	01/01/14 a 30/01/14
1091	Roselei Souza Machado	21/08/12 a 20/08/13	01/01/14 a 30/01/14
1400	Roseli Roman de Salles	02/04/12 a 01/04/13	01/01/14 a 30/01/14
1320	Rosicler Gil Correa de Almeida	11/02/13 a 10/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1097	Rozeli Forquezato Dalbello	02/10/12 a 01/10/13	01/01/14 a 30/01/14
1033	Ruth Maria Taborda da Silva	02/05/12 a 01/05/13	01/01/14 a 30/01/14
1433	Saionara Cristiane Rotta	03/12/12 a 02/12/13	01/01/14 a 30/01/14
1388	Salete Marcon Zenaro	06/02/13 a 05/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1102	Salete Moreira Leite de Tomin	04/12/11 a 03/12/12	01/01/14 a 30/01/14
1347	Sandra Quechin	01/06/12 a 31/05/13	01/01/14 a 30/01/14
199	Sandro José Bressanelli	06/02/12 a 05/02/13	01/01/14 a 30/01/14
1397	Sara Ferreira	21/03/12 a 20/03/13	01/01/14 a 30/01/14
747	Sergio Jose Correia	18/02/12 a 17/02/13	01/01/14 a 30/01/14
770	Simara Ines Gazzoni Bitencourt	20/03/11 a 19/03/12	01/01/14 a 30/01/14
1353	Simone Aparecida Wuicik	02/06/12 a 01/06/13	01/01/14 a 30/01/14
100	Sirlei de Fatima Gresele	01/03/13 a 28/02/14	01/01/14 a 30/01/14
1029	Sirlei de Oliveira Besbati	02/05/11 a 01/05/12	01/01/14 a 30/01/14
678	Sirlene Fatima de Bastiani Rodrigues	01/03/12 a 28/02/13	01/01/14 a 30/01/14
3	Solange Aparecida Pereira	01/01/12 a 31/12/12	01/01/14 a 30/01/14
1384	Tatiane Adriano Schittz	12/01/13 a 11/01/14	01/01/14 a 30/01/14
68	Terezinha Aparecida Koshinski	08/03/13 a 07/03/14	01/01/14 a 30/01/14
1171	Terezinha de Fatima Vieira	07/02/13 a 06/02/14	01/01/14 a 30/01/14
724	Valdecir Bongiovani	01/07/09 a 30/06/10	01/01/14 a 30/01/14
1168	Valter Spader	04/01/12 a 03/01/13	01/01/14 a 30/01/14
764	Vanielle Federle	10/03/10 a 09/03/11	01/01/14 a 30/01/14
1354	Vanuza Fochesatto Zimermann	07/06/12 a 06/06/13	01/01/14 a 30/01/14
88	Veronica Spader do Rozario	08/02/12 a 07/02/13	01/01/14 a 30/01/14
1098	Vilamir Marmentini	02/10/12 a 01/10/13	01/01/14 a 30/01/14
252	Vilmar Jose Giasson	22/02/12 a 21/02/13	01/01/14 a 30/01/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 199/2014

PORTARIA N. 199/2014
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "FABIO MAESTRI", brasileiro, convivente, residente na cidade de Catanduvas-SC, nascido em 24/11/1978, portador no CPF n. 005.086.829-24, carteira de identidade n. 3.158.601, titulo eleitoral n. 033157570906, inscrição na OAB n. 24707, nomeado para exercer o cargo de "CONTROLADOR GERAL" nível CC-8, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 075/2013 de

18 de Março de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 200/2014

PORTARIA N. 200/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "LÚCIA RODRIGUES", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 19/07/1953, inscrita no CPF n. 542.695.719-34, carteira de identidade n. 11/C 3.711.123, título eleitoral n. 174705709/90, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", anexo 1, nomeada através da portaria n. 421/2006 de 02 de Maio de 2006, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 201/2014

PORTARIA N. 201/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "CARLOS ALBERTO BARBIERI", brasileiro, casado, residente no município de Catanduvas-SC, nascido em 25/03/1969, inscrito no CPF n. 638.652.119-68, carteira de identidade n. 5069869765, título eleitoral n. 023121380965, CRM-SC n. 19799, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "MEDICO(ESF)" - 40 horas, nível 80, classe/referência "A", anexo 3, cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovado no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 06 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 202/2014

PORTARIA N. 202/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "TIAGO MAESTRI", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 12/06/1981, inscrito no CPF n. 034.593.719-86, carteira de identidade n. 11/R 4.216.379, título eleitoral n. 033154780930, para exercer o cargo de "SUPERVISOR" na área de Assistência Social, nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, vinculada a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
20 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 203/2014

PORTARIA N. 203/2014
"DETERMINA O CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cancelamento do pagamento do Benefício de que trata o Decreto nº 287/87 de 08 de outubro de 1987 ao Sr. "HILÁRIO PRIMO GAZZONI", brasileiro, aposentado deste Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, por motivo de falecimento conforme Certidão de Óbito nº 107797 01 55 2014 4 00033 061 0009796 11 de 21 de janeiro de 2014 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Joaçaba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
21 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 204/2014

PORTARIA N. 204/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "JOÃO BATISTA DA SILVA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 26/09/1977, inscrito no CPF n. 005.540.359-01, carteira de identidade n. 11/R 4.216.381, título eleitoral n. 033135790973, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", anexo 1, nomeado através da portaria n. 462/2011 de 01 de Setembro de 2011, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
27 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 205/2014

PORTARIA N 205/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas a partir do mês de Fevereiro de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
153	Adalberto Angelo Galvan	23/05/11 a 22/05/12	01/02/14 a 02/03/14
425	Almir de Tomin	03/02/09 a 02/02/10	01/02/14 a 02/03/14
398	Antônio Nativir Chester	16/12/12 a 15/12/13	01/02/14 a 02/03/14
1447	Claudete F. de Mello Bueno	02/01/13 a 01/01/14	01/02/14 a 02/03/14
1331	Cristhiane Covolan Picinatto	02/05/12 a 01/05/13	01/02/14 a 02/03/14
1455	Cristiane Santos de Oliveira	08/01/13 a 07/01/14	01/02/14 a 02/03/14
753	Edson Antônio Dias da Silva	06/03/12 a 05/03/13	01/02/14 a 02/03/14
839	Elton Bruno Ferreira	06/01/13 a 05/01/14	01/02/14 a 02/03/14
1461	Iara Jucerléia Alves	09/01/13 a 08/01/14	01/02/14 a 02/03/14
1036	Iclaudete Aparecida Rodrigues	02/05/12 a 01/05/13	01/02/14 a 02/03/14
173	Idalene Ap. Cazella de Tomin	01/10/12 a 30/09/13	01/02/14 a 02/03/14
1159	Jucerlei F. da C. Menda da Silva	03/09/12 a 02/09/13	01/02/14 a 02/03/14
1412	Lilian Pagnoncelli	01/06/12 a 31/05/13	01/02/14 a 02/03/14
1444	Lolita Mafra Alves	02/01/13 a 01/01/14	01/02/14 a 02/03/14
98	Margarida Ferreira	01/03/13 a 28/02/14	01/02/14 a 02/03/14
1459	Marlene M. de Bastiani Abreu	09/01/13 a 08/01/14	01/02/14 a 02/03/14
683	Marlene Margarida Sartori	01/02/10 a 28/02/11	01/02/14 a 02/03/14
1059	Rosangela M. de A. Amaral	03/07/12 a 02/07/13	01/02/14 a 02/03/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 206/2014

PORTARIA N. 206/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de

Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "IRIVAN CESAR ZONTA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 04/01/1974, inscrito no CPF n. 790.048.149-49, carteira de identidade n. 11/R 2.818.744, título eleitoral n. 29862300922, ocupante do cargo efetivo de "VIVERISTA", nível 01, classe/referência "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de Fevereiro de 2014 a 30 de Abril de 2014, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/02/1996 a 31/01/2001.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 207/2014

PORTARIA N. 207/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "RENALDO ROCHA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 06/05/1961, inscrito no CPF n. 732.910.139-72, carteira de identidade n. 11/R 1.511.117, título eleitoral n. 7884810981, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13, classe/referência "D", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de Fevereiro de 2014 a 30 de Abril de 2014, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se aos seguintes períodos aquisitivos:

1º) De 08/06/2005 a 31/08/2005 = 02 meses e 24 dias,
2º) De 01/09/2005 a 14/07/2006 = 10 meses e 14 dias e

2º) De 01/08/2006 a 22/06/2010 = 03 anos, 10 meses e 22 dias = 05 anos
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 208/2014

PORTARIA N. 208/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "AGENOR CASTANHO BUENO", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 15/10/1952, inscrito no CPF n. 533.146.549-87, carteira de identidade n. 619.041, título eleitoral n. 007867930906, para exercer o cargo de "COORDENADOR" no setor de Transportes e Obras, nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 209/2014

PORTARIA N. 209/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "DOMINGOS BERNARDO DE SOUZA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 11/01/1954, inscrito no CPF n. 489.706.389-20, carteira de identidade n. 11/R 1.517.327, título eleitoral n. 007838310906, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA" nível 13, classe "A", anexo 3, cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista ter sido aprovado no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 210/2014

PORTARIA N. 210/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "EDEMIR JOSÉ MARCOLINO", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 20/08/1959, inscrito no CPF n. 854.934.069-34, carteira de identidade n. 11/R 2.414.999, título eleitoral n. 78428309/06, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", anexo 3, nomeado através da portaria n. 618/2004 de 01 de Março de 2004, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 211/2014

PORTARIA N. 211/2014
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "GIOVANA APARECIDA ALVES DA SILVA FERRONATO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 19/04/1979, inscrita no CPF n. 028.867.199-60, carteira de identidade n. 11/R 4.152.355, título eleitoral n. 033155260973, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE(ESF)", nível 1, classe/referência "J", "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES" e sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos consecutivos, a partir de 05 de Fevereiro de 2014 à 04 de Fevereiro de 2016, conforme faculta o art. 135, capítulo IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
05 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 212/2014

PORTARIA N. 212/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "DORILDES DE TOMIN PASSARIN", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 09/11/1967, inscrita no CPF n. 646.684.879-53, carteira de identidade n. 11/C 2.141.141, título eleitoral n. 007838330965, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - 20 horas, nível III, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 667/2012 de 01 de Novembro de 2012, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
07 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 213/2014

PORTARIA N. 213/2014
"EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "CAMILA GALVAN", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 22/05/1989, inscrita no CPF n. 075.049.119-17, carteira de identidade n. 5.837.915, título eleitoral n. 051516590949, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" no setor de Assistência Social, através da portaria n. 036/2013 de 09 de Janeiro de

2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
11 de Fevereiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 214/2014

PORTARIA N. 214/2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Pedido de Exoneração da servidora efetiva "DORILDES DE TOMIN PASSARIN" em 07 de Fevereiro de 2014, e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços na área da educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "CRISTIANI FAZIONI FERREIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 15/09/1979, inscrita no CPF n. 025.671.069-44, carteira de identidade n. 3.808.120, título eleitoral n. 033157650906, para exercer o cargo de "PROFESSOR" - 20 horas, nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional e de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 e com fundamento no item 10.2 do Edital de Concurso Publico nº 001/2013 de 16/07/2013, com vencimentos de lei a partir desta data até 19 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
11 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 215/2014

PORTARIA N. 215/2014
"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município e Lei n. 229/97 de 04 de abril de 1997 com alterações impostas pelas Leis n. 582/2004 de 03 de março de 2004 e n. 812/2010 de 19 de março de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ELIANE BATISTA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 30/06/1988, inscrita no CPF n. 065.908.509-76, carteira de identidade n. 11/R 4.929.306, título eleitoral n. 047228350906, para em caráter temporário e de acordo com o artigo 26 e parágrafos da Lei n. 229/97 de 04 de abril de 1997, alterada pelas Leis n. 582/2004 de 03 de março de 2004 e n. 812/2010 de 19 de março de 2010, exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" - 40 horas no setor de Assistência Social, com vencimentos de lei a partir desta data até 08 de Janeiro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
13 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 216/2014

PORTARIA N. 216/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "ROSE MARI GONÇALVES CHAVES", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 29/08/1970, portadora do CPF n. 800.110.639-04, carteira de identidade n. 2.819.243, título eleitoral n. 029856090949, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 85 (oitenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 17 de Fevereiro a 12 de Maio de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/09/2005 a 31/08/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
17 de Fevereiro 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 217/2014

PORTARIA N. 217/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "LOURDES APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 16/08/1971, inscrita no CPF n. 753.003.209-78, carteira de identidade n. 2.141.344, título eleitoral n. 029842370990 para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "PROFESSOR DE ARTES" - 20 horas, nível III, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 18 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
18 de Fevereiro de 2014

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 218/2014

PORTARIA N. 218/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "IVANILDA DA SILVA FREITAS", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 06/07/1942, inscrita no CPF n. 250.271.669-15, carteira de identidade n. 11/R 228.154, título eleitoral n. 007862810949 para exercer o cargo de "COORDENADOR" do NAES, nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
18 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 219/2014

PORTARIA N. 219/2014
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "ADRIANA APARECIDA GABRIELI", brasileira, separada, residente neste município, nascida em 17/08/1974, inscrita no CPF n. 845.787.939-15, carteira de identidade n. 2.824.389, título eleitoral n. 039771680973, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(ESF)" "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 26 de Fevereiro de 2014 a 25 de Junho de 2014, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
26 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 220/2014

PORTARIA N. 220/2014
"EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "MARAIZA ROCHA DE LUCCA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 28/02/1984, inscrita no CPF n. 044.525.629-06, carteira de identidade n. 4.879.493-7, título eleitoral n. 041896130906, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" no setor de Assistência Social, através da portaria n. 038/2013 de 09 de Janeiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
28 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 221/2014

PORTARIA N 221/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de março de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1467	Adrieli Ester Alves	01/02/13 a 31/01/14	01/03/14 a 30/03/14
760	Edson Luiz Alves de Lima	06/03/13 a 05/03/14	01/03/14 a 30/03/14
1108	Elisabeth Picoli	02/02/13 a 01/02/14	01/03/14 a 30/03/14
1381	Glaciela Lurdes Lenzi	01/12/11 a 30/11/12	01/03/14 a 30/03/14
1462	Janaine Antunes de Oliveira	15/01/13 a 14/01/14	01/03/14 a 30/03/14
1472	Jaqueline Spader	06/03/13 a 05/03/14	01/03/14 a 30/03/14
751	Leonor Brás Mingotti	01/11/11 a 31/10/12	01/03/14 a 30/03/14
1131	Marli Terezinha Filipini	02/04/13 a 01/04/14	01/03/14 a 30/03/14
116	Nadir Antunes Gonçalves	01/11/11 a 31/10/12	01/03/14 a 30/03/14
284	Sérgio Adriane Correa de Almeida	01/03/13 a 28/02/14	01/03/14 a 30/03/14
1358	Talita Dinolga Marques	11/07/12 a 10/07/13	01/03/14 a 30/03/14
768	Velci de Souza Chinato	18/02/12 a 17/02/13	01/03/14 a 30/03/14
409	Volnei Antônio da Silva Pereira	02/02/11 a 01/02/12	01/03/14 a 30/03/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 222/2014

PORTARIA N. 222/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "MARGARIDA FERREIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 18/07/1966, inscrita no CPF n. 014.366.909-51, carteira de identidade n. 3.149.638, título eleitoral n. 007880910906, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 88 (oitenta e oito) dias consecutivos, a contar de 03 de Março a 29 de Maio de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2014.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 223/2014

PORTARIA N. 223/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "HUGO SANCHES", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 06/04/1987, inscrito no CPF n. 065.771.689-89, carteira de identidade n. 11/R 4.152.519, título eleitoral n. 046851990922, para exercer o cargo de "COORDENADOR DE ESPORTES", nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
07 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 224/2014

PORTARIA N. 224/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 18/08/1967, inscrita no CPF n. 594.565.319-53, carteira de identidade n. 11/R 1.696.043, título eleitoral n. 020850640965, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", nível 29, classe/referência "C", nomeada através da portaria n. 300/94 de 05 de Setembro de 1994, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
07 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 225/2014

PORTARIA N. 225/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "CLAUDETE FERREIRA DE MELLO BUENO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 03/09/1976, inscrita no CPF n. 028.631.109-77, carteira de identidade n. 4.074.068, título eleitoral n. 036660120949, nomeada para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 009/2013 de 02 de Janeiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
10 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 226/2014

PORTARIA N. 226/2014
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "GISELI MENDA DA SILVA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 14/03/1992, inscrita no CPF n. 088.385.679-48, carteira de identidade n. 5.780.785, título eleitoral n. 052525500930, nomeada para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 134/2013 de 01 de Julho de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
10 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 227/2014

PORTARIA N. 227/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "DIONILCE RIBEIRO", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 02/07/1984, inscrita no CPF n. 039.890.189-90, carteira de identidade n. 11/R 4.797.427, título eleitoral n. 041907540906, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR" nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando no Centro de

Educação Infantil Primeiros Passos Professora Terezinha Bertucci Rotta, vinculada a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
13 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 228/2014

PORTARIA N. 228/2014
"CONCEDE RETORNO AO TRABALHO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder retorno ao trabalho a partir de 24 de Março de 2014, da "Licença para Tratar de Interesses Particulares" a servidora "SIMARA APARECIDA GAZZONI", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 26/12/1964, inscrita no CPF n. 677.799.059-34, carteira de identidade n. 1.306.172, título eleitoral n. 7844510949, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS", nível 07, conforme autos nº 218.14.000338-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vargem Bonita-SC, 24 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 229/2014

PORTARIA N. 229/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "ALEXANDRO BRANCO", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 12/10/1989, inscrito no CPF n. 065.832.219-26, carteira de identidade n. 5.158.304, título eleitoral n. 048928570973, nomeado para exercer o cargo de "DIRETOR" nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 029/2013 de 08 de Janeiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
31 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 230/2014

PORTARIA N. 230/2014
"EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "IARA JUCERLÉIA ALVES", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 15/09/1984, inscrita no CPF n. 053.989.489-38, carteira de identidade n. 4.092.274, título eleitoral n. 041094710990, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" no setor de Assistência Social, através da portaria n. 039/2013 de 09 de Janeiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
31 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 231/2014

PORTARIA N. 231/2014
"CONVERTE NUMERAÇÃO DE PORTARIAS QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que no afastamento da responsável pelo RH da Prefeitura de Vargem Bonita, em período de licença, houve por parte do substituto um equívoco na numeração de portarias,

tendo iniciado nova sequência numérica a partir de 1º de janeiro de 2014, enquanto que deveria seguir a numeração do ano de 2013 e, a fim de restabelecer a sequência e evitar dificuldades ou induzir a erro os usuários do Portal da Transparência e outros que acessem informações do Município,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convertidas as numerações das Portarias a seguir relacionadas para a numeração correspondente a sequência do mês de Dezembro de 2013, conforme especificado:

Portaria n. 001/2014, convertida para Portaria n. 198/2014;

Portaria n. 002/2014, convertida para Portaria n. 199/2014;

Portaria n. 003/2014, convertida para Portaria n. 200/2014;

Portaria n. 004/2014, convertida para Portaria n. 201/2014;

Portaria n. 005/2014, convertida para Portaria n. 202/2014;

Portaria n. 006/2014, convertida para Portaria n. 203/2014;

Portaria n. 007/2014, convertida para Portaria n. 204/2014;

Portaria n. 008/2014, convertida para Portaria n. 205/2014;

Portaria n. 009/2014, convertida para Portaria n. 206/2014;

Portaria n. 010/2014, convertida para Portaria n. 207/2014;

Portaria n. 011/2014, convertida para Portaria n. 208/2014;

Portaria n. 012/2014, convertida para Portaria n. 209/2014;

Portaria n. 013/2014, convertida para Portaria n. 210/2014;

Portaria n. 014/2014, convertida para Portaria n. 211/2014;

Portaria n. 015/2014, convertida para Portaria n. 212/2014;

Portaria n. 016/2014, convertida para Portaria n. 213/2014;

Portaria n. 017/2014, convertida para Portaria n. 214/2014;

Portaria n. 018/2014, convertida para Portaria n. 215/2014;

Portaria n. 019/2014, convertida para Portaria n. 216/2014;

Portaria n. 020/2014, convertida para Portaria n. 217/2014;

Portaria n. 021/2014, convertida para Portaria n. 218/2014;

Portaria n. 022/2014, convertida para Portaria n. 219/2014;

Portaria n. 023/2014, convertida para Portaria n. 220/2014;

Portaria n. 024/2014, convertida para Portaria n. 221/2014;

Portaria n. 025/2014, convertida para Portaria n. 222/2014;

Portaria n. 026/2014, convertida para Portaria n. 223/2014;

Portaria n. 027/2014, convertida para Portaria n. 224/2014;

Portaria n. 028/2014, convertida para Portaria n. 225/2014;

Portaria n. 029/2014, convertida para Portaria n. 226/2014;

Portaria n. 030/2014, convertida para Portaria n. 227/2014;

Portaria n. 031/2014, convertida para Portaria n. 228/2014;

Portaria n. 032/2014, convertida para Portaria n. 229/2014 e
Portaria n. 033/2014, convertida para Portaria n. 230/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
31 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 232/2014

PORTARIA N 232/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Abril de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
123	Clodoaldo Correa de Almeida	09/11/11 a 08/11/12	01/04/14 a 30/04/14
1471	Dilceu Antônio de Bastiani	01/03/13 a 28/02/14	01/04/14 a 30/04/14
1432	Giseli do Carmo Esteves Quechin	03/12/12 a 02/12/13	05/04/14 a 04/05/14
1356	Vilmar Costa	01/07/12 a 30/06/13	01/04/14 a 30/04/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 233/2014

PORTARIA N. 233/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "LIDES TEREZINHA MIOTO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 23/01/1959, inscrita no CPF n. 981.828.899-87, carteira de identidade n. 856.034, título eleitoral n. 007843670949, para exercer o cargo de "SUPERVISOR" de Assistência Social, nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 234/2014

PORTARIA N. 234/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "MAIARA GIANI DOS SANTOS", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 24/11/1993, inscrita no CPF n. 091.368.079-66, carteira de identidade n. 5.837.009, título eleitoral n. 054131370957, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "MONITOR" - 40 horas, nível 04, classe/referencia "A", anexo 1, cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 235/2014

PORTARIA N. 235/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ANDERSON MAESTRI", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 17/11/1977, inscrito no CPF n. 043.899.669-01, carteira de identidade n. 4.005.506, título eleitoral n. 033157790906, para exercer o cargo de "COORDENADOR DE ESPORTES" - 20 horas, nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 236/2014

PORTARIA N. 236/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "ARCELINA DE CAMPOS FOGAÇA", brasileira, solteira, residente neste município, inscrita no CPF n. 439.983.999-68, carteira de identidade n. 11/R 1.300.336, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EM ATIVIDADE DE SAÚDE" "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 67 (sessenta e sete) dias consecutivos a contar de 01 de Abril a 06 de Junho de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2004 a 30 de Setembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 237/2014
PORTARIA N. 237/2014
"ALTERA CARGO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo da servidora "IVANILDA DA SILVA FREITAS", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 06/07/1942, inscrita no CPF n. 250.271.669-15, carteira de identidade n. 11/R 228.154, título eleitoral n. 007862810949, nomeada através da portaria n. 218/2014 de 18 de fevereiro de 2014 para exercer o cargo de "COORDENADOR" do NAES, nível CC-3, passando a exercer o cargo de "SUPERVISOR" do NAES - nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 238/2014
PORTARIA N. 238/2014
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "ANDRESSA SOARES DA SILVA DE OLIVEIRA ARTIFON", brasileira, casada, residente neste Município, nascida em 10/08/1987, inscrita no CPF n. 065.757.759-69, carteira de identidade n. 6.500.454, título eleitoral n. 090771580639, ocupante do cargo efetivo de MONITOR, "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 04 de Abril de 2014 a 01 de Agosto de 2014, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
04 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 239/2014
PORTARIA N. 239/2014
"ALTERA TEOR DE PORTARIA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o teor da Portaria nº 028/2013 de 08 de janeiro de 2013 que nomeou "CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 053.994.879-93 para exercer o cargo de "COORDENADOR" na área de Assistência Social, passando para "COORDENADOR" ADMINISTRATIVO nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
04 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 240/2014
PORTARIA N. 240/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "JUSSIMAR DOS SANTOS", brasileiro, convivente, residente neste município, nascido em 24/02/1990, inscrito no CPF n. 071.722.279-99, carteira de identidade n. 6.025.029, título eleitoral n. 049911660906, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO

o cargo de "SERVENTE", nível 1, classe/referência "A", anexo 3, cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovado no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 07 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
07 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 241/2014

PORTARIA N. 241/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 18/12/1974, inscrita no CPF n. 014.525.399-60, carteira de identidade n. 11/R 3.156.437, título eleitoral n. 030600330922, para exercer o cargo de "SUPERVISOR" - 20 horas, nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando na Escola Municipal "Angelo Anzolin".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
14 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 242/2014

PORTARIA Nº242/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica designado o Assessor Jurídico do Município de Vargem Bonita, Leonardo Elias Bittencourt, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC nº 9.815, com endereço profissional na Rua Getúlio Vargas, 194, sala 03 em Joaçaba - Santa Catarina, celular (49)9115-0088 endereço eletrônico: leonardo9815@hotmail.com, para os fins do artigo 43 parágrafo 3º da Lei 8.666 (lei de Licitações), para finalidade de efetuar diligência no local de fabricação de equipamentos da empresa Ammann do Brasil - Equipamentos para Construção de Estradas Ltda, CNPJ nº 15.143.836/0001-12, com endereço na Rua Ely Correa, nº 2.500, Pavilhões 21 e 22, Bairro Sítio do Sobrado - Gravataí - RS para instrução no processo licitatório nº 28/2014 - Pregão nº 022/2014 para aquisição de um rolo compactador de solo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da diligência determinada no artigo 1º devem ser pagas pelo orçamento do exercício.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Vargem Bonita, 23 de abril de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita de Vargem Bonita

Portaria N. 243/2014

PORTARIA N. 243/2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho da servidora "MARIA DA SILVA MAURO", brasileira, casada, portadora do CPF n. 625.238.649-91, carteira de identidade n. 11/R 2.140.634, titulo eleitoral n. 7872630914, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 1, classe "A", conforme Art. 53, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita, nomeada através da portaria n. 613/96 de 15 de Julho de 1996, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
25 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 244/2014

PORTARIA N. 244/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "RENALDO ROCHA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 06/05/1961, inscrito no CPF n. 732.910.139-72, carteira de identidade n. 11/R 1.511.117, título eleitoral n. 7884810981, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13, classe/referência "D", anexo 3, nomeado através da portaria n. 518/2006 de 01 de Agosto de 2006, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
30 de Abril de 2014

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 245/2014

PORTARIA N 245/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Maio de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1454	Fernanda Cristina Fávero	08/01/13 a 07/01/14	01/05/14 a 30/05/14
1035	Iracy Lourdes Luvizão	02/05/12 a 01/05/13	01/05/14 a 30/05/14
1032	Luciana Roman Galeazzi	02/05/12 a 01/05/13	01/05/14 a 30/05/14
409	Volnei Antônio da Silva Pereira	02/02/12 a 01/02/13	01/05/14 a 30/05/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 246/2014

PORTARIA N. 246/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "CLAUDETE BORTOLINI SPADER BUENO", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 019.003.309-62, carteira de identidade n. 11/C 3.346.003, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ESF)" "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 61 (sessenta e um) dias consecutivos a contar de 01 de Maio a 30 de Junho de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se aos seguintes períodos aquisitivos:

1º) De 03/09/2001 a 31/07/2005 = 3 anos, 10 meses e 29 dias;
2º) De 10/08/2005 a 31/07/2006 = 11 meses e 22 dias e

3º) De 01/08/2006 a 09/09/2006 = 01 mês e 09 dias = 05 anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 247/2014

PORTARIA N. 247/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "MARLI TEREZINHA FILIPINI", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 294.976.719-20, carteira de identidade n. 11/R 361.899, ocupante do cargo efetivo de "ORIENTADOR EDUCACIONAL", nível 13, classe/referência "G", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 75 (setenta

e cinco) dias consecutivos, a contar de 05 de Maio a 18 de Julho de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 248/2014

PORTARIA N. 248/2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina e o SESC - CACH - 01/2014 de 28 de fevereiro de 2014, o qual cumpre as finalidades precípuas da Unidade Gestora na Saúde; tendo em vista que este serviço tem caráter temporário por prazo previsto e que neste interim ocorrerá o aumento da demanda de profissionais da odontologia e de apoio, sendo assim necessária a contratação temporária,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ALESSANDRA RADAVELLI", brasileira, divorciada, residente neste Município, nascida em 23/02/1982, inscrita no CPF n. 030.532.589-27, carteira de identidade n. 3.511.915, título eleitoral n. 037849860973, inscrição no CRO n. SC-CD-9527, para em caráter temporário de forma excepcional e de acordo com o art. 2º, inciso V da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 exercer o cargo de "ODONTÓLOGO" - 20 horas, nível 31, cargo do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - A presente contratação tem início a partir desta data até 15 de Julho de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
07 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 249/2014

PORTARIA N. 249/2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina e o SESC - CACH - 01/2014 de 28 de fevereiro de 2014, o qual cumpre as finalidades precípuas da Unidade Gestora na Saúde; tendo em vista que este serviço tem caráter temporário por prazo previsto e que neste interim ocorrerá o aumento da demanda de profissionais da odontologia e de apoio, sendo assim necessária a contratação temporária,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ADRIANA CELIA BORTOLON", brasileira, solteira, residente no Município de Catanduvas-SC, nascida em 17/05/1971, inscrita no CPF n. 790.052.419-34, carteira de identidade n. 11/R 1.880.545, título eleitoral n. 026520220922, inscrição no CRO-SC n. SC 5891, para em caráter temporário de forma excepcional e de acordo com o art. 2º, inciso V da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 exercer o cargo de "ODONTÓLOGO" - 20 horas, nível 31, cargo do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - A presente contratação tem início a partir desta data até 15 de Julho de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
07 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 251/2014

PORTARIA N. 251/2014
"RECONDUZ SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RECONDUZIDO o servidor "LEONOR BRÁS MINGOTTI", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 20/05/1978, portador do CPF n. 017.792.489-62, carteira de identidade n. 11/C 3.346.789, título eleitoral n. 33134640922 para o cargo efetivo de "AUXILIAR DE DEFESA CIVIL", nível 4, classe "I", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme sentença protocolada nos Autos n. 218.12.000277-4 e Decreto n. 039/2014 de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
13 de Maio de 2014

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 252/2014

PORTARIA N. 252/2014
"CONCEDE TRÊS LICENÇAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "NEIVA FÁTIMA SALVADOR", brasileira, casada, residente neste Município, inscrita no CPF n. 868.102.199-00, carteira de identidade n. 11/R 1.888.072, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA", 03 (três) "LICENÇAS PRÊMIO" pelo período de 76 (setenta e seis) dias consecutivos, a contar de 19 de Maio de 2014 a 02 de Agosto de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - As Licenças Prêmio ora concedidas referem-se aos seguintes períodos aquisitivos:

1ª) De 01/03/1995 a 28/02/2000 = 11 (onze) dias;

2ª) De 01/03/2000 a 28/02/2005 = 16 (dezesseis) dias e

3ª) De 01/03/2005 a 28/02/2010 = 49 (quarenta e nove) dias = 76 Dias de Licença.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
19 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 253/2014

PORTARIA N. 253/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "VILAMIR MARMENTINI", brasileiro, divorciado, residente neste município, inscrito no CPF n. 022.692.739-31, carteira de identidade n. 11/R 2.824.765, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de 19 de Maio de 2014 a 16 de Agosto de 2014, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se aos seguintes períodos aquisitivos
1º) De 03 de Fevereiro de 1997 à 04 de Dezembro de 2000 = 3 anos, 10 meses e 2 dias.

2°) De 03 de Janeiro de 2005 à 28 de Fevereiro de 2006 = 1 ano, 1 mês e 28 dias = 05 anos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
19 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 254/2014

PORTARIA N. 254/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 23/08/1986, inscrita no CPF n. 053.994.879-93, carteira de identidade n. 4.005.629, título eleitoral n. 044798200922, nomeada para exercer o cargo de "COORDENADOR" nível CC-3, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 028/2013 de 08 de Janeiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
27 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 255/2014

PORTARIA N 255/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas a partir do mês de Junho de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
176	Arcelina de Campos Fogaça	01/10/11 a 30/09/12	07/06/14 a 06/07/14
781	Gizomar Luiz Gazzoni	05/06/11 a 04/06/12	01/06/14 a 30/06/14
38	Ivan Luiz Rodrigues	05/07/13 a 04/07/14	01/06/14 a 30/06/14
1332	Micheli Cristina de Oliveira	02/05/12 a 01/05/13	01/06/14 a 30/06/14
121	Nádia de Lurdes Roseghini Lazaroto	01/11/12 a 31/10/13	01/06/14 a 30/06/14
3	Solange Aparecida Pereira	01/01/13 a 31/12/13	01/06/14 a 30/06/14
818	Suélen Favretto	01/07/10 a 30/06/11	01/06/14 a 30/06/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 256/2014

PORTARIA N. 256/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "LUCIANA ROMAN GALEAZZI", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 024.367.819-31, carteira de identidade n. 3.153.768, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 1, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 01 de Junho a 14 de Agosto de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 257/2014

PORTARIA N. 257/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "MARILI APARECIDA CARDOSO", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 613.011.249-15, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - nível I - 20 horas, passando para "PROFESSOR" - nível III - 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de graduação em "PEDAGOGIA" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 258/2014

PORTARIA N. 258/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ADRIANA QUECHIN DOS SANTOS", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 021.296.609-08, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - nível III - 20 horas, passando para "PROFESSOR" - nível IV - 20

horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação em "EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 259/2014

PORTARIA N. 259/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DALCIRA ARTIFON LAUBER", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 832.067.019-53, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - nível III - 20 horas, passando para "PROFESSOR" - nível IV - 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação em "EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 260/2014

PORTARIA N. 260/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ROBERTA ROCHA DE SOUZA", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 044.764.459-93, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - nível III - 20 horas, passando para "PROFESSOR" - nível IV - 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação em "EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E GESTÃO ESCOLAR" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 261/2014

PORTARIA N. 261/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ELIZANGELA CAVALHEIRO MARIANO", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 005.000.269-47, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - nível IV - 20 horas, classe/referencia "H", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 200 (Duzentas) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 262/2014

PORTARIA N. 262/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "JUDITE APARECIDA DE CARLI GIARDINI", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 021.657.629-60, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - nível IV - 20 horas, classe/referencia "A", passando para "PROFESSOR" - nível IV - 20 horas, classe/referencia "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 800 (Oitocentas) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 263/2014

PORTARIA N. 263/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "CÁCIA RAQUEL DOS SANTOS MOZZER", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 845.787.009-25, ocupante do cargo efetivo de "SUPERVISOR EDUCACIONAL", nível 13, referência/classe "H", passando para o nível 13 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 270 (Duzentos e setenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 264/2014

PORTARIA N. 264/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DEBORA MARINA DOS SANTOS", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 075.856.359-07, nomeada através da portaria n. 347/2011 de 01/03/2011 para exercer o cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe /referência "A", passando para o nível 04 classe/referência "H", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 560 (Quinhentos e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
02 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 265/2014

PORTARIA N. 265/2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "FRANCIELI DE OLIVEIRA CHAVES", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 10/09/1993, inscrita no CPF n. 081.857.529-82, carteira de identidade n. 5.780.807, título eleitoral n. 055361590957, para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS", nível 07, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, homologado pelo Decreto n. 055/2013 de 04 de outubro de 2013, com vencimentos de lei a partir de 06 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 266/2014

PORTARIA N. 266/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "ADALBERTO ANGELO GALVAN", brasileiro, casado, nascido em 24/03/1960, inscrito no CPF n. 423.416.719-34, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "D", passando para o nível 16 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 160 (Cento e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 267/2014

PORTARIA N. 267/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "ALMIR DE TOMIN", brasileiro, casado, nascido em 30/01/1975, inscrito no CPF n. 014.887.999-38, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "D", passando para o nível 16 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 160 (Cento e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 268/2014

PORTARIA N. 268/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "NEILOR LUIZ MENDES", brasileiro, casado, nascido em 01/04/1972, inscrito no CPF n. 854.934.579-20, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "D", passando para o nível 16 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 160 (Cento e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 269/2014

PORTARIA N. 269/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "VALDECIR BONGIOVANI", brasileiro, casado, nascido em 13/01/1982, inscrito no CPF n. 033.531.649-28, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "D", passando para o nível 16 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 160 (Cento e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 270/2014

PORTARIA N. 270/2014
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "VOLNEI ANTONIO DA SILVA PEREIRA", brasileiro, casado, nascido em 23/10/1966, inscrito no CPF n. 715.970.939-04, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "D", designado para o cargo comissionado de "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS" através da portaria n. 003/2013 de 02/01/2013; passando para o nível 16 classe/referência "J" assim que retornar para o cargo de origem, tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 160 (Cento e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
06 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 271/2014

PORTARIA N. 271/2014
"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 26 de Junho de 2014 a 24 de Agosto de 2014 a "LICENÇA MATERNIDADE" concedida a servidora "ADRIANA APARECIDA GABRIELI", inscrita no CPF n. 845.787.939-15, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(ESF)" conforme Emenda a Lei Orgânica n. 02 de 04 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
26 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Portaria N. 272/2014

PORTARIA N 272/2014
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas a partir no mês de Julho de 2014, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1167	Andreia Costa Moreira Mozer	03/01/13 a 02/01/14	01/07/14 a 30/07/14
1468	Angela Maria Rodrigues Fabrício	04/02/13 a 03/02/14	01/07/14 a 30/07/14
1071	Claudete Bortolini Spader Bueno	01/08/13 a 31/07/14	01/07/14 a 30/07/14
157	Cláudio Luiz Mozer	01/07/12 a 30/06/13	01/07/14 a 30/07/14
694	Diva dos Prazeres Santos	15/04/13 a 14/04/14	01/07/14 a 30/07/14
745	Jair José Gemelli	06/02/12 a 05/02/13	01/07/14 a 30/07/14
1330	Jair José Gemelli	02/05/12 a 01/05/13	01/07/14 a 30/07/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 250/2014

PORTARIA N. 250/2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a vacância de micro área do ESF e que mesmo que temporário o provimento é indispensável à manutenção do Convênio com o Ministério da Saúde,

Considerando a lista de aprovados no concurso público n. 001/2013 de 16 de julho de 2013, e

Considerando a ordem de chamada

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "RAFAELA PATRICIA DE ABREU", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 27/04/1993, inscrita no CPF n. 083.629.199-90, carteira de identidade n. 5.780.869, título eleitoral n. 057191810965, para em caráter temporário de forma excepcional e de acordo com o art. 2º, inciso VII da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011, exercer o cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF" - 40 horas, nível 01, classe/referência "A", atuando no ESF 01 - micro área 08, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Art. 2º - A presente contratação tem início a partir desta data até 31 de julho de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
12 de Maio de 2014.
Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 273/2014

PORTARIA N. 273/2014
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "IVAN LUIZ RODRIGUES", brasileiro, casado, residente neste município, inscrito no CPF n. 692.773.709-04, carteira de identidade n. 11/R 2.418.290, ocupante do cargo efetivo de "CHAPEADOR", nível 16, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 87 (oitenta e sete) dias consecutivos, a contar de 01 de Julho a 25 de setembro de 2014, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao seguinte período aquisitivo:

- 3ª Licença: De 05 de Julho de 1999 a 04 de Julho de 2004 = Sem direito.
- 4ª Licença: De 05 de Julho de 2004 a 04 de Julho de 2009 = Sem direito.

- 5ª Licença: De 05 de Julho de 2009 a 04 de Julho de 2014 = 87 Dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
01 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 274/2014

PORTARIA N. 274/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "NATÁLIA MARIA FIRMINO BIANCON", brasileira, casada, residente no município de Catanduvas-SC, nascida em 18/02/1985, inscrita no CPF n. 047.353.459-22, carteira de identidade n. 6.250.230, título eleitoral n. 081204730663, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR DE INGLÊS" - 20 horas, nível III, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 644/2012 de 06 de Agosto de 2012, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
03 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 275/2014

PORTARIA N. 275/2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "ANGELA APARECIDA FELIX", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 08/07/1984, inscrita no CPF n. 052.466.139-17, carteira de identidade n. 11/R 3.928.162, título eleitoral n. 041274860957 ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE(ESF)", nível 1, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 183/2013 de 01 de Novembro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
10 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 276/2014

PORTARIA N. 276/2014
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "ADRIANA CELIA BORTOLON", brasileira, solteira, residente no Município de Catanduvas-SC, nascida em 17/05/1971, inscrita no CPF n. 790.052.419-34, carteira de identidade n. 11/R 1.880.545, título eleitoral n. 026520220922, inscrição no CRO-SC n. SC 5891, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "ODONTÓLOGO" - 20 horas, nível 31, através da portaria n. 249/2014 de 07 de maio de 2014, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
15 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 277/2014

PORTARIA N. 277/2014
"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PORTARIA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ajustes no cronograma anual de trabalhos do Projeto OdontoSesc repassado pela Coordenadora Sra. Márcia Inês Macoski, conforme Convênio firmado entre o Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina e o SESC - CACH,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade da portaria n. 248/2014 de 07 de Maio de 2014, que contratou em caráter temporário "ALESSANDRA RADAVELLI", brasileira, divorciada, residente neste Município, nascida em 23/02/1982, inscrita no CPF n. 030.532.589-27, carteira de identidade n. 3.511.915, título eleitoral n. 037849860973, inscrição no CRO n. SC-CD-9527, para exercer o cargo de "ODONTÓLOGO" - 20 horas.

Art. 2º - O prazo de prorrogação do presente contrato passa a ser de 16 a 24 de Julho de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
15 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 278/2014

PORTARIA N. 278/2014
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "ALESSANDRA RADAVELLI", brasileira, divorciada, residente neste Município, nascida em 23/02/1982, inscrita no CPF n. 030.532.589-27, carteira de identidade n. 3.511.915, título eleitoral n. 037849860973, inscrição no CRO n. SC-CD-9527, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "ODONTÓLOGO" - 20 horas, nível 31, através da portaria n. 248/2014 de 07 de maio de 2014 e prorrogada pela portaria n. 277/2014 de 15 de julho de 2014, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
24 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N. 279/2014
PORTARIA N. 279/2014
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "RAFAELA PATRICIA DE ABREU", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 27/04/1993, inscrita no CPF n. 083.629.199-90, carteira de identidade n. 5.780.869, título eleitoral n. 057191810965, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF" - 40 horas, nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 250/2014 de 12 de maio de 2014 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC,
31 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES (QUANDO HOUVER INDICAÇÃO MÉDICA) COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: UNESUL TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.067,55 (onze mil e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", I da Lei 8.666/93 e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 31 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 46/2014-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 46/2014-FMS. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SAÚDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 18/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 31 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 06/2014-FME
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2014 - FME. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO QUE SERÁ UTILIZADO NOS

TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:30 horas do dia 25/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 01 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Ata Julgamento dos Recursos E Abertura Fase de Lances PP 48-2014 PMXV

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 - PMXV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO 03 COLHEDORAS DE FORRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo, Soraia Ellis Budke e Taciane Caon, designada pelo Decreto 006/2014, com a finalidade de receber e analisar os recursos referentes a Desclassificação da Proposta Comercial da empresa PIPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma empresa apresentou recursos até o prazo concedido na sessão anterior, sendo até as 16:00 horas do dia 31 de julho do ano de 2014. Sendo assim, fica mantida a Desclassificação da Proposta da empresa PIPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA. Assim, dar-se-á continuidade ao Processo Licitatório, e por meio desta, O Pregoeiro e a comissão marcam nova sessão para início da fase de lances para às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

Emerson Salvagni
Pregoeiro

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo
Membro da Equipe de Apoio

Soraia Ellis Budke
Membro da Equipe de Apoio

Taciane Caon
Membro da Equipe de Apoio

Associações

AMOSC

Termo Aditivo Contrato Cerne Pmgirs

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, CEP: 89.812.000, Chapecó-SC, por meio de seu presidente, Mauri José Zucco, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado CERNE AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.658.924/0001-01, com sede na Av. Nereu Ramos, 75-D, Ed. CPC, Sala 1305-A, Centro, CEP 89.801-023, por meio de seu representante, Robison Fumagalli Lima, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 19/12/2013 e nos moldes do Edital de Chamada Pública n° 01/2013, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas.

Chapecó SC, 31 de julho de 2014.
CONTRATANTE
Mauri José Zucco
Presidente da AMOSC

CONTRATADO
Robison Fumagalli Lima
CERNE AMBIENTAL LTDA - ME

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 329 - Oi

Extrato de Contrato nº 329/2014
Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADO: Oi Móvel S.A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para Comunicação de voz e dados, conforme detalhado a seguir:

Serviços	Unidade	Quantidade
Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180
VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (9 x 12 meses)	Un.	108

PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais.
VALOR: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$ 664,50 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo o valor global contratado pelo período de 12 (doze) meses de R$ 7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Florianópolis, 30 de julho de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 330 - PGC - Campo Alegre
Extrato de Contrato nº 330/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Campo Alegre
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Campo Alegre
CNPJ: 83.536.862/0001-60
CONTRATO Nº: 04/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 14 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 0016/2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso,Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o período de 01 de setembro à 30 de novembro de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 05/08/2014 ate às 09:00 horas do dia 14/08/2014. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 14/08/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 14/08/2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

Resolução Nº 098, de 10 de Julho de 2014 - Republicado por Incorreção No Texto Anterior
RESOLUÇÃO N° 98, de 10 de Julho de 2014.
Estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral do CIMVI, realizada nesta data;
Considerando-se as disposições gerais previstas nos instrumentos legais do Consórcio Público e a existência de previsão orçamentária/financeira no Orçamento 2014 do CIMVI e nos respectivos Contratos de Rateio firmado com os Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, aprovado na Assembleia Geral Ordinária - AGO deste dia 10 de Julho de 2014, realizada nas dependências da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB na cidade de Blumenau - SC, conforme anexo único, integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Regulamento do Quadro de Pessoal, de que trata esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 10 de Julho de 2014.

Hartwig Persuhn Presidente do CIMVI Prefeito de Doutor Pedrinho	Nicanor Morro Prefeito de Apiúna
Moacir Polidoro Prefeito de Ascurra	Jean Michel Grundmann Prefeito de Benedito Novo
Sergio Almir dos Santos Prefeito de Indaial	Rolf Nicolodelli Prefeito de Pomerode
Fernando Tomaselli Prefeito de Rio dos Cedros	Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio
Laércio Demerval Schuster Junior Prefeito de Timbó	Luiz Cláudio Kades Assessor Jurídico da AMMVI / CIMVI OAB/SC 17.692

Anexo Único - REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CIMVI

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e

responsabilidades cometidas a servidor, criado pelo Protocolo de Intenções e ratificado por lei, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.

§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Protocolo de Intenções e ratificados por lei.

§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 3º - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 4º - É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei e/ou no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.

§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.

§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, de ratificação legislativa editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio, para posterior incorporação neste regulamento.

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata este regulamento, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o Consórcio Público disciplinado pelo Regime Jurídico Trabalhista ou da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º - Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º - Aplica-se aos servidores públicos do CIMVI o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).

Parágrafo Único - Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;

VI - aptidão física e mental;

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o

direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.

§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I - nomeação ou contratação;

II - reversão; e

III - reintegração.

§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.

§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.

§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego público efetivo de que for titular.

§ 3º - A designação para exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor efetivo.

§ 4º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único - A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dependerá de prévia classificação em processo seletivo.

Subseção II
Do Concurso Público

Art. 12 - Os concursos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CIMVI serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de que trata o artigo 16, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 13 - O concurso público será de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado neste regulamento, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

I - o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivos salários e/ou remuneração;

II - o tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

III - as condições para inscrição e provimento do emprego público;

IV - tipo, natureza e programa das provas;

V - a forma de julgamento das provas e dos títulos;

VI - os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

VII - os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

VIII - o prazo das inscrições;

IX - a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

X - A época da:
a) realização das provas, constando o dia, horário e local;
b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato.

XI - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;

II - período e local das inscrições;

III - a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.

§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

§ 3º - Os editais de concurso público do CIMVI serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 4º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 5º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 6º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentada impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores - internet.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no art. 8º deste regulamento, sendo exigida comprovação no ato da posse.

§ 1º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Especial e/ou por quem ela designar, no horário e dentro dos prazos fixados no edital do concurso.

§ 2º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela Comissão Especial e/ou disponibilizado na internet.

§ 3º - Cada candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público em cada Concurso, e as provas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os empregos oferecidos.

§ 4º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.

§ 5º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.

§ 6º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

§ 7º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

§ 8º - A inscrição em concurso será feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos.

Art. 16 - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 1º - Dos servidores mencionados no "caput" deste artigo, dois (2) deverão ser ocupantes de emprego de carreira e de hierarquia superior ou igual a do emprego a ser preenchido e um (1) será indicado pelo sindicato de classe com jurisdição no Município sede do Consórcio Público.

§ 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar a duplicação das provas, se for o caso, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

§ 3º - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.

§ 4º - Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17 - Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 deste regulamento, a instituição deverá indicar três membros de seu quadro de colaboradores para constituir Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica poderá ser auxiliada por funcionários efetivos do CIMVI ou de qualquer um dos Entes Consorciados, na qualidade de fiscais de prova.

Art. 18 - As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do emprego público a que se refere o concurso.

§ 1º - Todas as provas são de caráter eliminatório.

§ 2º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.

§ 3º - Cada membro da Comissão Especial ou Técnica corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas.

§ 4º - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

§ 5º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 6º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, em conformidade com o Edital.

§ 7º - O Edital de Concurso Público fixará, em sendo o caso, a nota mínima a ser atingida em cada prova e a nota mínima geral a ser atingida no concurso para fins de eliminação e/ou classificação de candidato.

§ 8º - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada e, consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 19 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.

§ 1º - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de vinte (20) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade e/ou Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.

§ 2º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem

autorização da Comissão Especial e/ou Técnica, ficará automaticamente eliminado do concurso.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

§ 4º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como qualquer equipamento eletrônico, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pelo Edital ou pela Comissão Especial ou Técnica.

II - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.

Art. 20 - Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à Comissão Especial ou Técnica, que terá prazo de 05 (cinco) dias para correção das mesmas.

Parágrafo único - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

Art. 21 - A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão Especial e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de identificação nas provas que possibilite aos examinadores a identificação dos candidatos.

§ 2º - Será dada vista das provas aos interessados, dois dias úteis após o término do concurso, no local em que se encontrem.

Art. 22 - Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida, e rejeitará os demais.

Art. 23 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.

Art. 25 - No prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 26 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente do Consórcio Público que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.

Art. 28 - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

§ 2º - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

Art. 29 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

§ 1° - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.

§ 2° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

§ 3° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

§ 4° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após o cumprimento de cada fase.

Art. 30 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.

§ 1° - O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 2 (dois) dias após a publicação da média final.

§ 2° - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 31 - Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CIMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para os empregos que exigem nível superior; e

II - R$ 40,00 (quarenta reais) para os empregos que exigem nível médio.

§ 1º - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

§ 3º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 4º - O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

§ 5º - Os valores previstos nos incisos I e II do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações, ou seja, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

Art. 32 - Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do CIMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido no "caput" do artigo anterior para a inscrição do candidato.

Parágrafo Único - O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

Subseção III
Da Posse e do Exercício

Art. 33 - Posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de servidor já integrante do quadro de pessoal do Consórcio Público ou de Município consorciado em outro emprego público ou cargo e que esteja em gozo de licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego público por nomeação ou contratação efetiva.

§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.

§ 6º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 34 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego público, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 35 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:

I - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;

II - da posse nos demais casos.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 36 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 37 - O exercício de emprego em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, tendo que cumprir sua jornada regular de trabalho e podendo ser convocado fora dela sempre que houver interesse do Consórcio Público.

Subseção IV
Do Contrato de Experiência e da Avaliação de Desempenho

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade e qualidade de trabalho;

VI - responsabilidade; e

VII - eficiência.

§ 1º - A avaliação especial de desempenho para fins de acompanhamento do contrato de experiência se processará antes do

término do prazo deste.

§ 2º - O afastamento do exercício do emprego efetivo não suspende o prazo do contrato de experiência, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 39 - A avaliação dos servidores em contrato de experiência será realizada pelo Diretor Executivo do Consórcio Público, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.

§ 1º - De posse da avaliação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em experiência, conforme alcance ou não a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total possível.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias.

§ 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa ao Presidente do Consórcio Público, que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

§ 4º - Se o Presidente considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato será comunicado ao servidor quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de experiência.

Subseção V
Da Inexistência de Estabilidade

Art. 40 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 2º - O servidor será demitido:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção VI
Da Reabilitação Profissional e da Readaptação Funcional

Art. 41 - Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.

§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.

§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é:

I - o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

II - o retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.

§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 43 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, se for o caso.

§ 1º - Encontrando-se provido todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste último ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.

§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 - Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de emprego de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro emprego da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um emprego, cabendo ao servidor a opção.

Parágrafo Único - A reassunção ou vacância do emprego faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 45 - A vacância do emprego público decorrerá de:

I - rescisão ou extinção do contrato temporário;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do contrato de experiência;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III - por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.

§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; ou

II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado no Protocolo de Intenções do Consórcio Público e ratificado por lei dos Municípios consorciados.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 2º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.

§ 3º - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego.

§ 4º - A carga horária regular do emprego público poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de comum acordo e mediante Resolução, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º - Os descontos autorizados e as consignações em folha de pagamento não poderão ser superiores a trinta por cento (30%) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 6º - O salário do emprego público efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

§ 7º - As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, tornar-se-ão objeto de desconto, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração.

§ 8º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CIMVI no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário na forma do parágrafo anterior.

§ 9º - O servidor em débito com o erário, que se exonerar ou que for demitido, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito, sob pena de cobrança judicial.

Art. 47 - Perderá o salário ou remuneração do emprego público efetivo o servidor:

I - quando no exercício de emprego ou cargo em comissão;

II - quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - Nos casos mencionados no caput deste artigo, quando exercidos na área de atuação do Consórcio Público, o servidor poderá optar pela remuneração do emprego público efetivo de que for titular, sem ônus para o CIMVI.

Art. 48 - O servidor perderá:

I - a remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;

II - a remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;

III - a remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - a remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 50 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro;

II - Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul - MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana;

III - Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana'

IV - Vale transporte ao empregado que necessitar de transporte público para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa;

V - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.

§ 1º - A diária corresponderá ao valor de R$ 448,42 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos.

§ 2º - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração, ou mesmo recebê-las cumulativamente ao recebimento de adiantamento de viagem.

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

§ 4º - Na hipótese do empregado receber:

I - diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

II - adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - As diárias e/ou os adiantamentos de viagem serão requeridos de forma não cumulativa e em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias e/ou do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 51 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que necessitar para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

§ 1º - Todo servidor deverá preencher declaração contendo seu endereço residencial e as linhas de transporte coletivo utilizadas para o deslocamento previsto neste artigo, possibilitando-se a aquisição, fornecimento e controle do vale transporte, ou declarar expressamente sua renúncia ao benefício.

§ 2º - Qualquer alteração nas informações prestadas na forma do parágrafo anterior, devem ser comunicadas imediata e formalmente ao Consórcio Público, sob pena de responsabilidade.

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento, será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor diário de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

§ 1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, será considerado vinte (20) dias úteis para cada mês, de forma que o valor máximo a ser pago será de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) mensais.

§ 2º - O valor do auxílio alimentação será reajustado na mesma data da revisão geral anual das remunerações dos empregados do Consórcio Público, respeitando-se o valor máximo diário estabelecido pelo Estatuto do CIMVI.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.

§ 4º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:

I - o (s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho (art. 48, II) ou estiver suspenso disciplinarmente;

II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.

§ 5º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.

§ 6º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:

I - licença sem remuneração;

II - licença para atividade política;

III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

§ 7º - O Consórcio Público deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante resolução, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 53 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II - gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 do Estatuto do Consórcio Público;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII - adicional por qualificação.

Parágrafo Único - O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 54 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.

§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido.

§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Consórcio Público pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 4º - O Consórcio Público não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 5º - O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

§ 6º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o § 2º deste artigo, o Consórcio Público poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

§ 7º - As contribuições devidas à Previdência Social, que incidem sobre a gratificação salarial referida neste artigo, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.

§ 8º - A gratificação será proporcional:

I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes os de experiência, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e

II - na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.

§ 9º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos neste artigo.

§ 10 - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Subseção II
Da Gratificação Complementar

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do Estatuto do Consórcio Público, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral a através de resolução, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% de seu salário ou vencimento mensal do órgão de origem.

§ 1º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.

§ 2º - O valor da gratificação complementar de que trata este artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.

§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de oito horas de descanso.

§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

Subseção IV

Do Adicional de Férias

Art. 57 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção V
Do Adicional pelo Trabalho Insalubre ou Perigoso

Art. 58 - Os servidores efetivos ou temporários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.

§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 59 - O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 60 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, podendo ser parcial, a pedido do servidor.

§ 4º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.

§ 5º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início.

§ 6º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 57.

§ 7º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 61 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º - No cálculo das férias, será considerado o período aquisitivo.

§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º - As faltas de que trata este artigo, são as injustificadas.

Art. 62 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:

I - permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.

II - tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º - A interrupção de prestação de serviços deverá ser anotada na ficha prontuário do servidor.

§ 2º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 63 - As férias serão concedidas pela autoridade competente, a requerimento do servidor, em época que melhor consulte aos interesses do Consórcio Público, e nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.

§ 2º - Os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem.

§ 3º - O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 4º - As férias concedidas após o vencimento de dois períodos aquisitivos serão pagas em dobro com todos os adicionais, inclusive o de férias.

§ 5º - É facultado a autoridade competente conceder férias coletivas, desde que mantido os serviços essenciais.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, ao servidor que não tiver um período completo as férias serão proporcionais iniciando-se então, novo período aquisitivo.

Art. 64 - Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados na remuneração que servirá de base de cálculo das férias.

§ 1º - Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo as mesmas vantagens do período aquisitivo, ou quando

o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias a pagar, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos de salários supervenientes.

§ 2º - No cálculo das férias, não serão levados em consideração às indenizações e auxílios pecuniários.

Art. 65 - No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único - Em caso de término de contrato, exoneração ou demissão o servidor terá direito às férias vencidas e as proporcionais, esta última ainda que não tiver completado 12 (doze) meses de exercício no emprego público.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 66 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - para serviço militar obrigatório;

II - para atividade política.

Art. 67 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do emprego público de for titular.

Art. 68 - O servidor efetivo ou temporário terá direito a licença, sem remuneração, durante período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na área de atuação do Consórcio Público, onde desempenha a sua função, e que exerça emprego ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os salários do emprego público efetivo, somente pelo período de três meses.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 69 - O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Diretor Executivo do Consórcio Público.

§ 1º - O afastamento do exercício do emprego público efetivo será permitido para:

I - exercer emprego ou cargo de provimento em comissão no Consórcio Público ou na administração Federal, Estadual ou Municipal, respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;

II - concorrer a mandato eletivo, na forma da legislação específica;

III - exercício de mandato eletivo, na forma da legislação específica;

IV - as hipóteses previstas no art. 473 da CLT;

V - realizar estágios especiais ou cursos de atualização e aperfeiçoamento de interesse do Consórcio Público e afins ao emprego público que ocupa, quando autorizado pelo Diretor Executivo;

VI - gozo de licença paternidade, maternidade ou à adotante.

§ 2º - O servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do emprego;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus ao Consórcio Público;

III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus para o Consórcio Público.

§ 3º - No caso de afastamento do emprego, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

§ 1º - O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pelo Consórcio Público.

§ 3º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 4º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 5º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior deverão ser despachados no prazo máximo de cinco dias úteis e decididos dentro de trinta dias.

§ 6º - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 7º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, se houver.

§ 8º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 71 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, cargos ou funções.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.

§ 5º - O servidor não poderá exercer mais de um emprego em comissão, exceto no caso previsto no artigo 44, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§ 6º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou cargo, o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 72 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:

I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV - manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

X - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI - recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV - cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.

§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 4º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 75 - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição, observado o disposto no artigo 87.

§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for, o caso o disposto no § 1º do art. 89.

§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou cargo.

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V deste regulamento.

Art. 77 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

II - inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 76, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 78 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente do Consórcio Público, as de demissão;

II - pelo Diretor Executivo, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 79 - A demissão do emprego público incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio Público e dos Municípios consorciados, inclusive das suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas.

Parágrafo Único - A demissão no caso de falta grave com danos ao Erário implica na indisponibilidade dos bens do servidor para garantia do ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III - em um ano, quanto à repreensão;

IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 76, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 82 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 84 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 85 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 86 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 87 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte à publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 88 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 89 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 90 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o § 3º, inciso I, do art. 45, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

SEÇÃO III

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 93 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 94 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no Estatuto do CIMVI, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

§ 3º - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

§ 4º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 5º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Art. 95 - O CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 9.726,19
8	Gestor de Serviços	40 h	R$ 4.863,09

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembleia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições do Estatuto e deste regulamento.

CAPÍTULO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 96 - O CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R$ 2.167,88
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 1.851,49
01	Contador	20 horas	R$ 1.851,49
01	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 3.163,94
01	Engenheiro Sanitarista	20 horas	R$ 3.163,94
09	Médico Veterinário	20 horas	R$ 2.929,58
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 3.163,94

01	Engenheiro de Minas	20 horas	R$ 3.163,94

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 97 - Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:

I - Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II - Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III - Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV - Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V - Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI - Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII - Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 - Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X - Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 98 - O desenvolvimento funcional do servidor efetivo ocorrerá na forma deste Capítulo, através do adicional por qualificação.

§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 2º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá apresentar requerimento e comprovar o atendimento, cumulativo, das seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

§ 3º - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 4º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

§ 5º - O cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, dentro do período aquisitivo considerado, será apurado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, sendo que os efeitos financeiros do benefício, acaso concedido, serão estabelecidos no ato administrativo expedido.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 99 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do

emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração inicial para ele prevista.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 100 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições do Estatuto do Consórcio Público e deste Regulamento.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art. 101 - O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego em comissão ou de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 102 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 103 - O contrato formado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato por iniciativa do Consórcio Público contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Consórcio Público contratante a dispensa deste prazo.

Art. 104 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária, nos termos deste Capítulo, será computado para todos os efeitos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 1º - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 2º - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R$ 486,31 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R$ 726,54 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 4º - O valor da bolsa-estágio será revisado em janeiro de cada ano pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Consórcio Público.

Art. 106 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 - O "Dia do Servidor Público" será comemorado em 28 de outubro.

§ 1º - Caberá ao Presidente do Consórcio Público estabelecer ponto facultativo na data de que trata o "caput" deste artigo, se necessário.

§ 2º - Por conveniência ou necessidade de serviço a comemoração

da data de que trata o "caput" deste artigo poderá ser antecipada ou postergada em alguns dias.

Art. 108 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:

I - de 8 (oito) horas diárias para o serviço administrativo, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - de 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

Art. 109 - O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.

§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.

§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Art. 110 - Para todos os efeitos previstos neste regulamento, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do serviço público de saúde (SUS).

§ 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade o Presidente do Consórcio Público poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, um médico do Município sede do CIMVI.

§ 2º - O atestado médico apresentado pelos servidores poderá ter sua validade condicionada a ratificação posterior pelo serviço de medicina ocupacional do Consórcio Público.

Art. 111 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Computar-se-á no prazo o dia inicial prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 112 - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 10 de Julho de 2014.

Hartwig Persuhn Presidente do CIMVI Prefeito de Doutor Pedrinho	Nicanor Morro Prefeito de Apiúna
Moacir Polidoro Prefeito de Ascurra	Jean Michel Grundmann Prefeito de Benedito Novo
Sergio Almir dos Santos Prefeito de Indaial	Rolf Nicolodelli Prefeito de Pomerode
Fernando Tomaselli Prefeito de Rio dos Cedros	Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio
Laércio Demerval Schuster Junior Prefeito de Timbó	Luiz Cláudio Kades Assessor Jurídico da AMMVI / CIMVI OAB/SC 17.692

CIS/AMFRI

Resolução N. º 004/2014

RESOLUÇÃO N. º 004/2014
PROMOVE AJUSTES NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 006/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam suplementados o seguinte item orçamentário:

ORGÃO: 01 CIS-AMFRI

UNIDADE: 11 FMS de Itajaí
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Funcionamento do CIS-AMFRI
Despesa: 18 3.3.90.00 Aplicações Diretas. R$ 34.740,00
TOTAL R$ 34.740,00

ORGÃO: 01 CIS-AMFRI

UNIDADE: 11 FMS de Itajaí
Projeto/Atividade: 2.002 - Prestação de Serviços de Saúde
Despesa: 40 3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 165.260,00
TOTAL R$ 165.260,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$200.000,00

Artigo 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº05/2014.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
de Porto Belo

Itajaí (SC), 01 de Agosto de 2014.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

JEAN CARLOS COELHO
CONTADOR CRC/SC N.º 28.914-O/6

CIS/AMOSC

Extrato Edital de Chamamento 01 2014

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com sede Av. Getulio Vargas, 571-S, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS
Vascular	Consulta pré-cirúrgica e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Vascular na forma descrita e no Anexo I deste Edital

Maiores informações bem como cópia deste Edital estão à disposição dos interessados no CIS-AMOSC, na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, Chapecó - SC, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, ou pelo telefone (49) 3319-3212 ou no endereço eletrônico: www.amosc.org.br

Chapecó-SC, 31 de julho de 2014.
PEDRO BORSOI
Prefeito de Guatambu Presidente CIS-AMOSC

Extrato Edital de Chamamento 02 2014

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com sede Av. Getulio Vargas, 571-S, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS
Otorrinolaringologia	Consulta pré-cirúrgica e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Otorrinolaringologia na forma descrita e no Anexo I deste Edital

Maiores informações bem como cópia deste Edital estão à disposição dos interessados no CIS-AMOSC, na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, Chapecó - SC, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, ou pelo telefone (49) 3319-3212 ou no endereço eletrônico: www.amosc.org.br

Chapecó-SC, 31 de julho de 2014.
PEDRO BORSOI
Prefeito de Guatambu Presidente CIS-AMOSC

Extrato Edital de Chamamento 03 2014

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com sede Av. Getulio Vargas, 571-S, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS
Urologia	Consulta pré-cirúrgica e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Urologia na forma descrita e no Anexo I deste Edital

Maiores informações bem como cópia deste Edital estão à disposição dos interessados no CIS-AMOSC, na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, Chapecó - SC, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, ou pelo telefone (49) 3319-3212 ou no endereço eletrônico: www.amosc.org.br

Chapecó-SC, 31 de julho de 2014.
PEDRO BORSOI
Prefeito de Guatambu Presidente CIS-AMOSC

Extrato Edital de Chamamento 04 2014

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com sede Av. Getulio Vargas, 571-S, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS
Fonoaudiologia	Próteses Auditivas na forma descrita e no Anexo I deste Edital

Maiores informações bem como cópia deste Edital estão à disposição dos interessados no CIS-AMOSC, na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, Chapecó - SC, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, ou pelo telefone (49) 3319-3212 ou no endereço eletrônico: www.amosc.org.br

Chapecó-SC, 31 de julho de 2014.
PEDRO BORSOI
Prefeito de Guatambu Presidente CIS-AMOSC

CPIMMOC

Convocação 01/04/14
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2014

O Sr. Vitor João Faccin, Prefeito do município de Ouro e Presidente da CPIMMOC - Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Capitulo VII, inciso 1º do Estatuto da entidade.
CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios associados à CPIMMOC para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se conforme segue:

DATA: 07 de agosto de 2014
HORA: 14 horas
LOCAL: Auditório da Ammoc
Rua Roberto Trompowski, 68 - Centro - Joaçaba - SC

ORDEM DO DIA

- Aprovação do Orçamento para 2014 do Consórcio Público;
- Política Nacional Resíduos Sólidos; Prefeita Gisa
- Apresentação Projeto de Licenciamento Ambiental para a região da
CPIMMOC/AMMOC;
- Projeto SUASA;
- Compra em Conjunto para 2015.
- Outros Assuntos.

VITOR JOÃO FACCIN
Presidente do CPIMMOC

IBERE

Aviso de Licitação Nº 001/2014
Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - CONSORCIO IBERE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 001/2014
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.: 001/2014
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR
Entrega dos Envelopes: 14:30 hs do dia 15 de AGOSTO de 2014.
Abertura dos Envelopes: 14:30 hs do dia 15 de AGOSTO de 2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: na sede do Consórcio - Avenida Atílio Fontana, 591E - EFAPI, Bloco P1, UNO CHAPECO, Chapeco/SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, ou pelo fone (0**49) 3321-8091, ou e-mail: administrativo@ibere.org.br.

CHAPECO, 31 de JULHO de 2014
ANDRÉ MAX TORMEN
PRESIDENTE DO CONSORCIO IBERE

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.04 15:02:21 -03'00'